

Coneção

POLÍTICA

Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPI

26

ANO XIV - V.14 - N. 01
TERESINA-PI, JAN./JUN. 2025

ISSN 2317-3254



SEA TAUM

GEOPOLÍTICA, TERRITÓRIO E PODER



Revista Conexão Política

Revista Semestral do Programa de Pós-Graduação em Ciência
Política da UFPI



EDUFPI
Teresina – Piauí
Conexão Política — v. 14, n. 1 – jan./jun. 2025

Revista Conexão Política

Revista Semestral do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPI

Ano 14

2025

GEOPOLÍTICA, TERRITÓRIO E PODER



EDUFPI

Teresina – Piauí

Conexão Política — v. 14, n. 1 – jan./jun. 2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Reitor

Prof. Dra. Nadir do Nascimento Nogueira

Pró-Reitor de Ensino de Pós-graduação

Profa. Dr. Carlos Sait Pereira de Andrade

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Prof. Dr. Rodrigo de Melo Souza Veras

Superintendente de Comunicação Social

Profa. Dra. Jacqueline Lima Dourado

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL

Diretor

Prof. Dr. Vítor Eduardo Veras de Sandes Freitas



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

Coordenador

Prof. Dr. Raimundo Batista dos Santos Junior

ENDEREÇO PARA CONTATO

Universidade Federal do Piauí

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella

Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL

Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

✉ Bairro Ininga – Teresina-PI – 64049-550

☎ (86) 3237-1692

@cienciapolitica@ufpi.edu.br

🌐 <https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=1083>



EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Diretor da Editora da UFPI

Prof. Dra. Olívia Cristina Perez

Campus Ministro Petrônio Portela,

Espaço Rosa dos Ventos

✉ Bairro Ininga, Teresina-Piauí-Brasil

CEP 64049-550 ▪ ☎ (86) 3215 5688

🌐 www.ufpi.br/sobre-edufpi

Editor Responsável

Prof. Dr. Raimundo Batista dos Santos Junior (UFPI)

Editor Assistente

Prof. Dr. Vitor Eduardo Veras de Sandes Freitas

Editor Científico

Prof. Dr. Raimundo Jucier Sousa de Assis

Profª. Dra. Cláudia Cristina da Silva Fontineles

Prof. Dr. Helga do Nascimento de Almeida (UNIVASF/UFPI)

Conselho Editorial

Ana Beatriz Martins dos Santos Seraine – Universidade Federal do Piauí (UFPI – Brasil)

Ana Paula Mauriel – Universidade Federal Fluminense (UFF – Brasil)

Arleth Borges – Universidade Federal do Maranhão (UFMA – Brasil)

Ana Paula Tostes – Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ – Brasil)

Cleber de Deus – Universidade Federal do Piauí (UFPI – Brasil)

Cristina Buarque de Holanda – Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ – Brasil)

Flávio Resende – Universidade Federal de Pernambuco – (UFPE – Brasil)

Gabriela Tarouco – Universidade Federal de Pernambuco – (UFPE – Brasil)

Gilmar Antônio Bedin – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ – Brasil)

Héctor Luis Saint-Pierre – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP – Campus de Franca – Brasil)

Jairo Marconi Nicolau – Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ – Brasil)

Luis Gustavo Grohmann – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS – Brasil)

Marcia Soares – Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG – Brasil)

Mathew D. McCubbins – Universidade da Califórnia, San Diego (UCSD – Estados Unidos)

Monique Menezes – Universidade Federal do Piauí (UFPI – Brasil)

Odete Maria de Oliveira – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC – Brasil)

Raimundo Batista dos Santos Junior – Universidade Federal do Piauí (UFPI – Brasil)

Scott Desposato – Universidade da Califórnia, San Diego (UCSD – Estados Unidos)

Taeko Hiroi – University of Texas – At El Paso (Estados Unidos)

Valeriano Mendes Ferreira Costa – Universidade Federal de Campinas (UNICAMP – Brasil)

Editoração

José Anchiêta do Nascimento Lima

Tradução e Revisão para Língua Estrangeira

Carolina Pereira Madureira – URCA

Lucas Lira de Menezes – UFPE

Eugenia Cornils M. da Silva – UnB/UFPI

Henriqueta Jane Osório de Oliveira - UFPI

Revisão textual

Ilza Cardoso

Foto

Pedro Vidal de Melo

Capa

Pedro Henrique Soares da Silva, com interferências sobre a obra “Carnaubal”, do artista visual Pedro Vidal de Melo, técnica: acrílica sobre tela, dimensões: 100 x 50 x 4 cm, ano: 2020.

DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE

O uso da obra “Carnaubal” foi autorizado pelo artista visual Pedro Vidal de Melo.

TRADUÇÃO E REVISÃO PARA LÍNGUA ESTRANGEIRA

Carolina Pereira Madureira - URCA

Lucas Lira de Menezes – UFPE - UFPI

Mariana dos Santos Nascimento – UFPI

Henriqueta Jane Osório de Oliveira - UFPI

FICHA CATALOGRÁFICA
Universidade Federal do Piauí
Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco
Serviço de Processamento Técnico

Conexão Política [recurso eletrônico]/ Universidade Federal do Piauí. v. 14, n. 1 (jan./jun., 2025) –.– Dados eletrônicos. — Teresina: UFPI, 2025 –.– 245pp.

Sistema requerido: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: <http://www.revistas.ufpi.br/index.php/conexaopolitica>
Semestral.

ISSN: 2317-3254.

1. Ciência Política. 2. Relações Internacionais.

I. Universidade Federal do Piauí-UFPI. II. Título: Conexão Política

DOI: <https://doi.org/10.26694/2317-3254.rcp.v14i1>

Sumário

APRESENTAÇÃO	2
Por: RAIMUNDO JUCIER SOUSA DE ASSIS	
ARTIGOS	7
1 A GEOESTRATÉGIA ESTADUNIDENSE EM TEMPOS DE CRISE DE HEGEMONIA: DA CONTENÇÃO GEOPOLÍTICA AO DESACOPLAMENTO GEOECONÔMICO	8
Por: JOÃO PAULO RABELLO DE CASTRO CENTELHAS	
2 DIALÓGOS SOBRE A NOVA ROTA DA SEDA CHINESA: PROPOSIÇÕES PARA O TERMINAL DE USO PRIVADO PORTO SÃO LUÍS, MARANHÃO	39
Por: PATRICIA BARBOSA PEREIRA & GIOVANA MIRA DE ESPÍNDOLA	
3 FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES SINO-RUSSAS: UMA ANÁLISE DAS INTENÇÕES NO COMUNICADO CONJUNTO DE FEVEREIRO DE 2022	54
Por: LEONARDO DOS SANTOS FERNANDES; JOHNY SANTANA DE ARAUJO & RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	
4 LEVANDO OS DESCA A SÉRIO: JUSTICIABILIDADE DE DIREITOS AMBIENTAIS NA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS	86
Por: CAROLINA PEREIRA MADUREIRA	
5 GEOPOLÍTICA E UNIVERSALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DESTRUTIVA	118
Por: Sócrates Menezes	
6 TRABALHO NA SOCIEDADE CAPITALISTA: REFLEXÕES SOBRE O IMPACTO DA GEOPOLÍTICA DO NEOLIBERALISMO NO SETOR DAS TELECOMUNICAÇÕES NO BRASIL	137
Por: FERNANDA DE CASSIA RODRIGUES GOMES	
7 GEOPOLÍTICA E ACUMULAÇÃO PRIMITIVA: ESTADOS, ECONOMIAS NACIONAIS-COLONIAIS E MERCADO MUNDIAL	158
Por: RAIMUNDO JUCIER SOUSA DE ASSIS	
8 NORMA E USO DO TERRITÓRIO: REFLEXÕES SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA A PARTIR DA PERIFERIA	180
Por: LARISSA SOUSA MENDES	
9 CONFLITOS TERRITORIAIS EM ÁREAS DE FRONTEIRA AGRÍCOLA NO SUL DO PIAUÍ: ANÁLISE DO TERRITÓRIO MELANCIAS - GILBUÉS	216
Por: SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	

Raimundo Jucier Sousa de Assis

Professor do Curso de Geografia e dos Programas de Pós-Graduação em Geografia (PPGGEO/UFPI) e em Ciência Política (PPGCP/UFPI) e coordenador do Laboratório de Geopolítica da Universidade Federal do Piauí (CCHL/UFPI).

O crescente entusiasmo atual pela geopolítica, diante da reconfiguração do poder mundial e suas consequências nas regiões, nos Estados nacionais e nos territórios, reabre, continuamente, a necessidade de compreendermos como intelectuais e grupos universitários tem se voltado para analisar a dinâmica do tabuleiro global em transição e suas conexões orgânicas com os novos conflitos internacionais, as ameaças as soberanias nacionais, os redesenhos diplomáticos com investimentos estrangeiros, as guerras, os golpes de Estados, os genocídios, as renovações dos métodos de espoliações de recursos naturais, as resistências de Estados e de povos subalternizados.

É nesse sentido que a *Revista Conexão Política*, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPI, dedica a publicação de mais um dossiê intitulado *Geopolítica, território e poder II*, alargando o espaço de divulgação de estudos que aprofundem a reflexão, a crítica e a produção de conhecimento sobre teorias, categorias, metodologias e eventos geopolíticos que tanto tem centralidade direta no Estado, bem como, em outros agentes internacionais que interferem e ordenam diretamente o globo a partir das ações e relações em diversas escalas entre o poder mundial, continental, regional, nacional e, que impactam até mesmo, comunidades tradicionais-territoriais.

Assim, o artigo de abertura “A geoestratégia estadunidense em tempos de crise de hegemonia: da contenção geopolítica ao desacoplamento geoeconômico”, da autoria de João Paulo Rabello de Castro Centelhas, busca identificar e demonstrar as novas práticas estratégicas dos EUA diante de suas adversidades geoeconômicas, militares e tecnológicas contemporâneas. Neste bojo, a guerra russo-ucraniana ganha destaque como objeto paradigmático dessa “nova” política geoestratégica estadunidense no sistema mundial, pois a partir dela duas dinâmicas tornam-se manifestas: o desacoplamento geoeconômico seletivo e progressivo entre o Ocidente e o bloco russo-chinês-iraniano; e a intensificação da contenção geopolítica-militar posicionada em diferentes *fronts* do *rimland* euroasiático.

A seguir, o texto “Dialógos sobre a Nova Rota da Seda chinesa: proposições para o terminal de uso privado porto São Luís, Maranhão”, das autoras Patrícia Barbosa Pereira e Giovana Mira de Espíndola, analisa a Iniciativa do Cinturão e Rota (BRI – Belt and Road Initiative), também conhecida como Nova Rota da Seda, suas implicações ambientais e os possíveis interesses de inserção no estado do Maranhão, em especial no Terminal de Uso Privado (TUP) Porto São Luís. Parte da hipótese de que o TUP (em construção), financiado por capital chinês, representa um dos pontos estratégicos considerados na expansão da BRI no Brasil e, em especial, ressalta-se, contudo, a necessidade de um debate crítico sobre os possíveis impactos ambientais e socioeconômicos decorrentes dessa integração.

O artigo “Fortalecimento das relações sino-russas: uma análise das intenções no comunicado conjunto de fevereiro de 2022”, assinado pelos autores Leonardo dos Santos Fernandes, Johny Santana de Araujo e Raimundo Batista dos Santos Junior, examina o comunicado conjunto de fevereiro de 2022 entre China e Rússia, com o objetivo de compreender as preocupações específicas desses dois Estados na sua comunicação ao público global. Uma análise, fundamentada no realismo das relações internacionais e auxiliada por ferramentas como Voyant Tools e ATLAS.ti, revela que ambos os países, impulsionados pelo cenário internacional, especialmente pela guerra na Ucrânia e diante de um suposto declínio dos EUA, têm fortalecido um apoio mútuo em questões de soberania, segurança e integridade territorial, além de outros interesses essenciais.

Na sequência, o escrito “Levando os DESCAs a sério: justiciabilidade de direitos ambientais na corte interamericana de direitos humanos”, de Carolina Pereira Madureira analisa de forma minuciosa a evolução da justiciabilidade de direitos ambientais no Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH), com ênfase nos casos contenciosos submetidos ao seu órgão judicial, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). Examina, ainda, a interpretação progressiva da Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH) em correlação com a densificação de parâmetros protetivos *pro persona* e *pro natura*, buscando descrever o estado da arte teórico e jurisprudencial da proteção ambiental na Corte Interamericana. A hipótese sustentada é a de que a indivisibilidade entre direitos civis e políticos e os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais (DESCA) permite

uma exegese holística dos direitos humanos e uma leitura progressiva da Convenção Americana.

Em seguida, em “Geopolítica e universalização da produção destrutiva”, Sócrates Menezes demonstra como a geopolítica, enquanto expressão das relações de poder entre os Estados e de seus interesses extranacionais, tornou-se um dos principais mecanismos de universalização da produção destrutiva. Argumenta-se que, na dinâmica da crise estrutural — marcada pela ativação dos limites absolutos da acumulação —, o sistema produtivo deixa de operar como mediador da reprodução ampliada do capital e se converte em força destrutiva imanente. Nesse cenário, a geopolítica deixa de ser mera manifestação de poder para se tornar instrumento autofágico.

Em termos de desdobramentos destrutivos e espoliativos do mundo do trabalho, o artigo “Trabalho na sociedade capitalista: reflexões sobre o impacto da geopolítica do neoliberalismo no setor das telecomunicações no Brasil”, de Fernanda de Cassia Rodrigues Gomes, analisa as transformações provocadas pela geopolítica do neoliberalismo e o processo de aprofundamento da precarização do trabalho de forma estrutural, evidenciando sua expressão e reprodução nas leis trabalhistas, no enfraquecimento sindical, na redução de gastos sociais, na difusão de políticas públicas pautadas na responsabilização individual, na concessão de privilégios aos empresários e na flexibilização normativa em favor do mercado.

Buscando restaurar o debate sobre a longa duração, o artigo “Geopolítica e acumulação primitiva: Estados, economias nacionais-coloniais e mercado mundial”, de Raimundo Jucier Sousa de Assis, analisa a relação entre a crítica da acumulação primitiva de capitais e sua dimensão geopolítica, destacando os processos históricos de violência sistemática, expropriação e destruição dos modos de produção pré-capitalistas promovidos por Estados e agentes privados. O objetivo central consiste em examinar como a acumulação primitiva, longe de constituir um momento localizado ou excepcional, articulou-se continuamente à formação/expansão do mercado mundial e à consolidação de hierarquias geopolíticas entre Estados-economias centrais e periferias modernas-coloniais.

Em texto intitulado “Norma e uso do território: reflexões sobre a política de segurança pública a partir da periferia”, Larissa de Sousa Mendes discute a política de segurança pública a partir da dinâmica territorial da periferia,

propondo uma leitura crítica que desloca o enfoque tradicional, centrado na repressão policial, para uma compreensão geográfica do território como espaço vivido, usado e normado. Fundamentado nas categorias de território usado e território normado, oriundas da teoria do espaço geográfico de Milton Santos, e em diálogo com a Epistemologia do Sul, o estudo adota uma abordagem qualitativa, de natureza teórico-analítica, baseada em revisão bibliográfica e análise documental de marcos normativos da segurança pública.

No escrito “Conflitos territoriais em áreas de fronteira agrícola no Sul do Piauí: análise do território Melancias, Gilbués”, Sônia Maria Ribeiro de Souza analisa os conflitos territoriais associados à expansão da fronteira agrícola no sul do Piauí, com foco no Território Melancias, localizado na região do Cerrado piauiense. O tema insere-se no debate sobre a territorialização do agronegócio, a financeirização da terra e os processos de grilagem e expropriação de comunidades camponesas e tradicionais. O objetivo é compreender como a expansão do agronegócio, especialmente da soja, reconfigura o espaço agrário regional, produzindo conflitos fundiários, socioambientais e jurídicos, articulados às especificidades históricas da formação agrária piauiense.

Em suma, o dossiê *Geopolítica, território e poder II* alarga os horizontes interpretativos da geopolítica e das formas de apropriação dos territórios em tempos de crise do capitalismo financeiro ocidental, da restauração euroasiática e do agravamento ecológico-social no Sul Global, permitindo ao leitor-escritor acompanhar, por escrito, alguns fragmentos analíticos dessa realidade contemporânea.

Artigos

A GEOESTRATÉGIA ESTADUNIDENSE EM
TEMPOS DE CRISE DE HEGEMONIA
DA CONTENÇÃO GEOPOLÍTICA AO
DESACOPLAMENTO GEOECONÔMICO

João Paulo Rabello de Castro Centelhas*

Resumo: A debilitação da centralidade estadunidense na dinâmica capitalista mundial tem suscitado uma nova política geoestratégica dos Estados Unidos na tentativa de assegurar a manutenção de sua hegemonia em determinadas regiões mundiais. O presente trabalho buscou identificar e demonstrar as novas práticas estratégicas dos EUA diante de suas adversidades geoeconômicas, militares e tecnológicas contemporâneas. Neste bojo, a guerra russo-ucraniana ganha destaque como objeto paradigmático dessa “nova” política geoestratégica estadunidense no sistema mundial, pois a partir dela duas dinâmicas tornam-se manifestas: o desacoplamento geoeconômico seletivo e progressivo entre o Ocidente e o bloco russo-chinês-iraniano; e a intensificação da contenção geopolítica-militar posicionada em diferentes *fronts* do *rimland* euroasiático. A pesquisa foi conduzida com base em uma análise crítico-realista das políticas exteriores ocidentais na gênese e no desenvolvimento da guerra russo-ucraniana, bem como dos estudos estratégicos produzidos por *think tanks* encomendados pelo Departamento de Defesa dos EUA, dos planos e relatórios plurianuais de defesa e dissuasão nuclear norte-americanos e de demais referências bibliográficas especializadas no tema em tela.

Palavras-chave: geoestratégia; Estados Unidos; Ucrânia; desacoplamento geoeconômico; contenção geopolítica.

US GEOSTRATEGY IN TIMES OF HEGEMONY CRISIS
FROM GEOPOLITICAL CONTAINMENT
TO GEOECONOMIC DECOUPLING

Abstract: The weakening of U.S. centrality in the global capitalist dynamics has prompted the adoption of a new geostrategic approach by the United States, aimed at preserving its hegemony across key regions of the world. This study seeks to identify and analyze the new strategic practices of the U.S. are in response to its geoeconomic, military, and technological challenges in the contemporary world. In this context, The Russo-Ukrainian war stands out as a paradigmatic example of this “new” U.S. geostrategic posture in the global system, as it illustrates two central dynamics: the selective and progressive geoeconomic decoupling between the West and the Russo-Chinese-Iranian bloc, and the intensification of geopolitical-military containment across different fronts of the Eurasian rimland. Consequently, the research adopts a critical-realist analytical framework to examine Western foreign policies in the genesis and development of the Russo-Ukrainian war, strategic studies from think tanks commissioned by the U.S. Department of Defense, the U.S. defense and nuclear deterrence multi-annual plans and reports, and other specialized bibliographic references on the subject matter.

Keywords: geostrategy; United States; Ukraine; geoeconomic decoupling; geopolitical containment.

* Doutor em Geografia Humana (USP). Professor Adjunto do Curso de Geografia da UESPI.

1 INTRODUÇÃO

A debilitação da centralidade estadunidense na dinâmica capitalista global tem estimulado certa inflexão na política exterior do país rumo a um progressivo constrangimento institucional sobre a livre localização dos capitais produtivos e sobre a circulação de fluxos de investimento estrangeiro. Essa ruptura com os preceitos da globalização neoliberal tem como principal fundamento a crescente importância que a economia chinesa assume nas redes globais de produção, e, portanto, a ameaça que ela oferece à extensão de mercado do sistema produtivo estadunidense, à posição dos EUA na vanguarda tecnológica e às condições materiais que o país dispõe no exercício do seu poder global.

Além da potência industrial-tecnológica chinesa como fator disruptivo da unipolaridade do sistema internacional, outros componentes de grande importância estratégica contribuem para o avanço da multipolaridade: a vanguarda russa na tecnologia de mísseis balísticos hipersônicos com capacidade nuclear (Cohn *et al.*, 2019; Santacroce, 2023); e a crescente desdolarização das transações internacionais entre países integrantes dos BRICS, da UEEA (União Econômica Euroasiática), da ASEAN (Associação das Nações do Sudeste Asiático), da RCEP (Parceria Regional Econômica Abrangente), entre outros blocos.

Considerando que esses fatos compõem um cenário extremamente adverso à continuidade da hegemonia global estadunidense, coloca-se a questão central deste estudo: como a prática estratégica dos EUA tem sido aplicada em face aos desafios apontados?

A partir da sistematização de uma gama variada de dados primários e secundários, o presente trabalho demonstra a existência de uma ordem de coerência geoestratégica que se manifesta em duas políticas interdependentes: o desacoplamento geoeconômico seletivo e progressivo; e a contenção geopolítica-militar do bloco russo-chinês-iraniano. Ambos os artifícios geoestratégicos caminham no sentido de salvaguardar a “extensão de mercado” dos capitais produtivos estadunidenses e a hegemonia dos EUA em determinadas regiões mundiais (em especial, no Hemisfério Ocidental).

Além disso, a partir da análise dos acontecimentos particulares à política exterior dos EUA vinculados à gênese e ao desenvolvimento da guerra

russo-ucraniana e, também, a partir da análise de estudos estratégicos produzidos por *think tanks* contratados pelo Departamento de Defesa dos EUA, a presente pesquisa verificou que o uso de tensionamentos regionais e o estímulo a conflitos armados têm sido parte de um repertório utilizado com vistas a catalisar o desacoplamento geoeconômico entre o Ocidente e o bloco russo-chinês-iraniano e, por consequência, a neutralizar a integração euroasiática.

2 A INCITAÇÃO DA GUERRA RUSSO-UCRANIANA

Após o fim da URSS, as aproximações diplomáticas entre Ucrânia e União Europeia ganham maior intensidade a partir do governo de Viktor Yushchenko (2005-2010). Ao longo desse período, um forte conjunto de práticas, acordos e narrativas são operados no sentido de fomentar uma identificação pró-Europa Ocidental entre a população ucraniana e afastar a influência russa. O antagonismo entre ucranianos russófonos e ucranianos pró-Ocidente foi ganhando intensificação nesse período. Em 2010, Viktor Yanukovytsch é eleito presidente da Ucrânia, retomando a política exterior de aproximação com a Rússia e arrefecendo o estreitamento das relações com o Ocidente, sobretudo após a sua negativa em assinar o *Acordo de Associação Ucrânia-União Europeia*, em novembro de 2013, que obrigava o país a estabelecer algumas reformas de caráter neoliberal. A posição de Yanukovytsch não foi aceita por facções políticas pró-União Europeia, o que recrudesceu ainda mais o antagonismo presente no país, levando grupos organizados e partidos políticos de extrema-direita, como Pravy Sektor, Partido Svoboda e Partido Terra-Pátria, a mobilizar manifestações antigoverno e atos de vandalismo, guerrilha, invasão de prédios públicos, ataques a postos policiais, provocações a forças policiais em manifestações políticas, atos terroristas contra manifestantes, entre outros (Fernandes, 2022; Plekhanov, 2015; Pereira, 2014). Ao longo dos eventos envolvendo a rebelião e a deposição de Viktor Yanukovytsch, toda a grande mídia ocidental deu forte apoio aos manifestantes liderados por forças da oposição, representando-os como “revolucionários” ante à influência do Estado russo, e, por consequência, ratificou o golpe de Estado sofrido por Yanukovytsch, e assim também fizeram as autoridades nacionais do Ocidente. Os detalhes sobre a participação e a importância de atores do alto escalão

de governo dos EUA na dinâmica de rebelião e deposição ao governo de Viktor Yanukovytych pode ser verificada nos trabalhos de Fernandes (2022), Plekhanov (2015) e Pereira (2014).

Esse é o primeiro ponto para se contextualizar o cenário político na Ucrânia pós-golpe de 2014 e como o país desde então converteu-se a uma política exterior aliada aos interesses estadunidenses, fomentando uma acirrada disputa territorial entre atores geopolíticos globais.

Muitas evidências sugerem uma ordem de coerência entre práticas, discursos e ações das lideranças ocidentais na direção deliberada de provocar um conflito armado entre Rússia e Ucrânia. A primeira delas é a revelação da ex-Chanceler da Alemanha, Angela Merkel, ao jornal alemão *Die Zeit*, numa entrevista publicada em 7 de dezembro de 2022, na qual afirmou que “Os Acordos de Minsk de 2014 foram uma tentativa de dar tempo à Ucrânia. Eles usaram esse tempo para ficarem mais fortes, como você pode ver hoje. A Ucrânia de 2014 e 2015 não é a Ucrânia de hoje”. Além da declaração de Merkel, François Hollande, presidente da França entre 2012 e 2017, concedeu uma entrevista ao jornal “*The Kyiv Independent*”, em 28 de dezembro de 2022 (Prouvost, 2022), na qual foi indagado se concordava com a afirmação de Merkel de que as negociações dos Acordos de Minsk (2014 e 2015) objetivavam apenas conquistar um “tempo precioso” à Ucrânia. Hollande não hesitou em defender as afirmações de Merkel. É importante lembrar que ambos atuaram como mediadores nas negociações dos referidos acordos.

Segundo Fiori (2023), em artigo publicado um ano após o início da guerra na Ucrânia, as declarações de Merkel e Hollande representam uma linha de coerência com as ações dos governos estadunidense e britânico:

Declarações inteiramente coerentes com o comportamento dos Estados Unidos, que boicotaram as negociações de paz entre russos e ucranianos, realizadas na fronteira da Bielorrússia, em 28 de fevereiro de 2022, cinco dias depois de iniciada a operação militar russa no território ucraniano. E da Inglaterra que boicotou diretamente a negociação de paz iniciada em Istambul, no dia 29 de março de 2022, e que foi interrompida pela intervenção pessoal do primeiro-ministro inglês, realizada numa visita-surpresa de Boris Johnson a Kiev feita no dia 9 de abril de 2022.

O Departamento de Estado dos EUA, mediante o Bureau of Political-Military Affairs, publicou uma ficha técnica intitulada “*U.S. Security Cooperation with Ukraine*” (em 7 de julho de 2023), na qual afirma que, desde 2014 até o início da guerra, os EUA já teriam fornecido um montante de 44,1 bilhões de dólares em armamentos e qualificação às forças armadas da Ucrânia, sendo que, desse total, 42 bilhões foram enviados a partir de janeiro de 2021 (U.S. Department of State, 2023).

Soma-se a esses fatos a diplomacia beligerante de Volodymyr Zelensky nas semanas anteriores ao início da guerra: na 58^a Conferência de Segurança de Munique, em 19 de fevereiro de 2022, Zelensky afirmou que os Memorandos de Budapeste de 1994 não serviam mais à garantia de segurança da Ucrânia. Os Memorandos definiam a Ucrânia como um país não nuclear, o que resultou na eliminação e na concessão de seus armamentos nucleares desde então. Além disso, foi noticiado por diversas mídias não alinhadas ao oligopólio financeiro ocidental como, também, por testemunhas oculares e pelo Ministério das Relações Exteriores da Rússia um aumento expressivo de bombardeios no Donbass desde o dia 16 de fevereiro de 2022. Embora este último fato seja objeto de controvérsia entre as partes, a conduta de Zelensky, desde sua eleição e especialmente nas semanas anteriores ao início da guerra, caminhou no sentido de acirrar o antagonismo e as tensões com a Rússia, o que demonstra não só a segurança em um apoio indireto do Ocidente, como também a ausência de uma postura diplomática em salvaguardar a Ucrânia do provável desastre da guerra com um país fronteiriço notoriamente superior em matéria de capacidades militares, territoriais e demográficas.

A negligência dos principais atores internacionais ocidentais para se estabelecer uma resolutiva pacífica entre as partes torna-se ainda mais explícita ao se constatar o fato, informado por Carmona (2022, p. 92), de que o governo russo, em 17 de dezembro de 2021, propôs um acordo entre a Federação Russa e os Estados membros da OTAN para preservar seus interesses de segurança em seu entorno imediato. O acordo propunha a neutralidade militar da Ucrânia e a não concentração de mísseis nas fronteiras russas. A proposta foi ignorada por representantes de Washington e Bruxelas.

Esse cenário de elementos em curso tem sua relevância como contexto às tomadas de decisão dos principais atores envolvidos. Uma pesquisa de primeira ordem realizada por Geoffrey Roberts (2022), “*Now or never*”:

the immediate origins of Putin's Preventative War on Ukraine”, analisou todos os registros das falas e enunciações de Putin, bem como suas ações, concluindo que a decisão de invadir a Ucrânia foi pautada em um cálculo estratégico de longo prazo em razão das ameaças objetivas oferecidas por um possível armamento nuclear da Ucrânia articulada à geopolítica da OTAN. Seguindo esse raciocínio de Putin, segundo Roberts (2022, p. 4), quanto mais se retarda o início da guerra, maior seria o perigo e o custo para a Rússia, o que, em certa medida, era corroborado pelas evidências acima de que um amplo arsenal de equipamentos militares vinha sendo consolidado na Ucrânia desde 2014, e mais intensamente a partir de 2021.

A posição tomada por Putin já era previsível pela burocracia estadunidense. Prova disso foi o documento confidencial (vazado pelo Wikileaks) elaborado pelo então embaixador dos EUA em Moscou, William Burns (2008), diretor da CIA no governo de Joe Biden (2021-2025), chamado “*Nyet means nyet: Russia's Nato enlargement red lines*”, no qual afirma que a possibilidade da anexação da Ucrânia à OTAN muito provavelmente poderia despertar uma intervenção russa, e que havia temores na Ucrânia de que o país pudesse vir a ser dividido.

Um estudo que não pode passar despercebido na compreensão desse cenário chama-se “*Extending Russia: competing from advantageous ground*” (Dobbins *et al.*, 2019), elaborado pela RAND Corporation (2023), o maior “think tank” dos Estados Unidos, com um orçamento anual próximo a 400 milhões de dólares e mais de 1.900 experts dedicados à elaboração de estudos estratégicos encomendados pelo Departamento de Defesa dos EUA. O referido estudo é claro em seu objetivo: “examinar uma série de meios possíveis para *estender* a Rússia. Com isso, queremos dizer medidas não violentas que possam prejudicar as forças armadas ou a economia da Rússia ou a posição política do regime em casa e no exterior” (Dobbins *et al.*, 2019, p. 3).

Nesse sentido, o estudo elabora proposições de ação em quatro dimensões: econômica, geopolítica, ideológico-informacional e militar (esta última dividida em seus clássicos setores, aéreo-espacial, marítimo e terrestre). Na dimensão econômica, sugere impedir as exportações de petróleo russo, a redução das exportações de gás, impedir expansões de gasodutos (Nord Stream 2), impor sanções e estimular a “fuga de cérebros” da Rússia para o Ocidente. Na dimensão geopolítica, as seguintes medidas são recomendadas: prover

armamentos à Ucrânia (política levada a efeito desde 2014), ampliar o suporte a “rebeldes” sírios, promover mudança de regime na Bielorrússia, explorar tensões no sul do Cáucaso, reduzir a influência russa na Ásia Central e desafiar a presença russa em Moldova (Transnístria). Na dimensão ideológico-informacional, sugere descredibilizar a imagem da Rússia e do governo Putin, tanto no cenário internacional quanto no contexto doméstico. Na dimensão estratégico-militar, sugere, dentre diversas medidas, a retirada dos EUA do Tratado de Forças Nucleares de Alcance Intermediário (Tratado INF, 1987), que proibia mísseis lançados por terra com alcance entre 500 km e 5.500 km, decisão levada a efeito no governo Trump, ainda em 2019. É significativa a correspondência entre as medidas propostas no estudo e as medidas executadas pelos governos de Trump e Biden.

Por conseguinte, esses elementos e evidências ganham uma conotação ainda mais significativa quando posicionados nos quadros estruturais de reorganização geopolítica, geoeconômica e geoestratégica em nível mundial. Desde o colapso da União Soviética, a célebre promessa do secretário de Estado dos Estados Unidos, James Baker, a Mikhail Gorbatchev, de que a OTAN não avançaria em direção ao Leste europeu após a dissolução do Pacto de Varsóvia, foi sistematicamente descumprida, concretizando-se em cinco ondas de expansão da aliança atlântica. A posição da burocracia russa a respeito da expansão dos sistemas militares da OTAN em países circunvizinhos ao seu território tem sido amplamente manifesta em instâncias internacionais de discussão ao longo das últimas duas décadas, especialmente nas Conferências de Segurança de Munique. Na perspectiva russa, a expansão dos sistemas militares da OTAN ganha um aspecto ainda mais ameaçador a partir do momento em que a política nuclear dos EUA começa a sofrer uma mudança de paradigma, iniciada em 2002, no governo de George W. Bush.

3 DEFESA E DISSUAÇÃO NUCLEAR NO SÉCULO XXI

Ao longo da Guerra Fria, o equilíbrio de forças entre Estados Unidos e União Soviética no âmbito da defesa e da dissuasão nuclear permitiu a consolidação da doutrina da “Destruição Mútua Assegurada” (MAD – *Mutually Assured Destruction*). Esta doutrina estabelece que, em um cenário de guerra entre duas potências nucleares, o primeiro ataque nuclear de qualquer uma das

partes envolvidas seria falho em desarmar as capacidades de retaliação do oponente, tornando ambas as partes vulneráveis a uma possível reação, o que, por sua vez, asseguraria o conceito de que uma guerra nuclear jamais pode ser vencida. Tal estatuto lógico desabilitaria, por silogismo, qualquer animosidade nessa direção. A conservação desse paradigma nuclear foi inclusive objetivo de diversos acordos entre URSS e EUA, como o Tratado Antibalístico Intercontinental (1972) e o Tratado de Forças Nucleares de Alcance Intermediário (1987).

Não obstante, esse paradigma foi substituído pela “Doutrina do Ataque Nuclear Preventivo” (*Preemptive Nuclear Strike/War* e *First Strike Theory*), fruto de uma reorientação da política nuclear realizada a partir do governo de George W. Bush (Mueller *et al.*, 2006). Essa nova postura é manifesta em três documentos oficiais estratégicos publicados entre os anos de 2001 e 2002: o “*Quadrennial Defense Review*”, produzido pelo Departamento de Defesa dos EUA; o “*National Security Strategy*” (NSS), elaborado pelo National Security Council; e o “*Nuclear Posture Review*”, documento produzido pelo Departamento de Defesa dos EUA, mas nunca inteiramente publicado; apenas fragmentos vazados em razão de ser um documento classificado. A doutrina arroga a viabilidade da destruição da capacidade de resposta do inimigo mediante um “ataque nuclear preventivo” (massivo e simultâneo), e, mesmo considerando a hipótese de uma retaliação, teoricamente esta seria suscetível à interceptação por sistemas integrados de defesa antiaérea.

Tal elaboração é reflexo de vários componentes do contexto tecnológico e geopolítico à época. O ataque às torres Gêmeas, em 11 de setembro de 2001, gerou forte impacto na opinião pública estadunidense e abriu espaço na burocracia dos EUA para a invocação de uma política externa mais interventiva, na salvaguarda da supremacia norte-americana, que até então gozava de ampla vigência. Além disso, o grau de desenvolvimento dos sistemas de mísseis e antimísseis encontrava-se, formalmente, congelado pelos tratados nucleares e balísticos assinados entre EUA e URSS/Rússia nas décadas de 70, 80 e 90, o que era lido como uma janela de oportunidade pelo Departamento de Defesa, pois a possibilidade do engajamento técnico-científico dos EUA nesse campo, em tese, posicionaria o país a uma condição de superioridade no âmbito dos sistemas de ataque e defesa nuclear, degradando o equilíbrio

nuclear estratégico com a Rússia e permitindo virtualmente a subsunção do Heartland aos desígnios imperiais do Ocidente.

Em 13 de junho de 2002, Bush unilateralmente retira os EUA do Tratado Antibalístico Intercontinental. O tratado foi assinado entre Estados Unidos e União Soviética, em 1972, visando a impor dispositivos jurídicos internacionais que freassem a corrida armamentista nuclear, proibindo a sofisticação de sistemas de defesa antiaéreos para mísseis intercontinentais. A retirada dos EUA representou um forte sinal negativo ao Estado russo, pois a manutenção de um equilíbrio estratégico na esfera nuclear não seria mais respeitada pelo lado estadunidense. Alexei Arbatov, vice-presidente do Comitê de Defesa da Câmara Baixa da Legislatura da Rússia, no ano de 2002, afirmou que a saída dos EUA do Tratado Antibalístico era “um evento extremamente negativo de escala histórica” (Boese, 2002). Associada à contínua expansão da OTAN, a mudança da postura nuclear estadunidense obrigou a reorientação da estratégia de defesa russa. A estratégia A2/AD (Anti-Acess/Area Denial) seria a principal representante dessa reorientação da dissuasão russa, cujo investimento se concentrou sobretudo no desenvolvimento de mísseis balísticos e antimísseis de curto, médio e longo alcances. Tal feito criava uma forte adversidade operacional às ameaças que se aproximavam territorialmente de oeste para leste.

Em 2019, o governo Trump decide unilateralmente abandonar o Tratado de Forças Nucleares de Alcance Intermediário (1987), sob a alegação de que os russos já estavam fabricando mísseis de médio alcance. Essa alegação é procedente, visto que a tecnologia de lançamento e operação de mísseis balísticos e antimísseis russa apresenta um patamar de sofisticação e efetividade em vasta medida superior aos sistemas estadunidenses (Cohn *et al.*, 2019; Santacroce, 2023). A transgressão russa ao Tratado INF acompanhou a postura nuclear dos EUA assumida a partir de 2002 e da contínua expansão das bases e sistemas militares da OTAN na circunvizinhança continental russa. Sob o ponto de vista tático, quanto mais próxima é a base de ataque ao alvo, menor é o tempo de resposta para os sistemas de defesa antiaérea. Esta era uma das principais questões que alimentavam as reiteradas demandas por segurança da Rússia.

O posicionamento de sistemas militares da OTAN em marcha para leste não é, sob o ponto de vista da Geopolítica Clássica, um fenômeno estranho.

Muito pelo contrário: a elaboração de “estratégias de contenção” ao “Hearland” já possui mais de um século de existência, sendo década a década revisitada, reelaborada em termos de política exterior britânica e estadunidense, de modo que a expansão da atual presença militar estadunidense na Europa, no Oriente Médio ou no Indo-Pacífico representa em parte a continuidade do mesmo propósito estratégico de outrora, isto é, cercar, dividir e conter a ascensão de potências euroasiáticas.

À luz das teorias geopolíticas ao longo do século XX, observa-se, portanto, que não é de hoje que a intenção em oferecer obstáculos à articulação euroasiática foi um objetivo da geopolítica “atlanticista”, em especial, na obstaculização de uma parceria comercial e produtiva entre Rússia e Alemanha, temor já expresso desde as obras de Mackinder (2011).

Nos anos 1990, Zbigniew Brzezinski (2016), geoestrategista polaco-estadunidense e ex-conselheiro de Segurança Nacional dos Estados Unidos, é enfático ao afirmar que a ameaça à supremacia norte-americana emergiria dos principais atores estatais do “tabuleiro euroasiático”, e a continuidade da hegemonia estadunidense dependeria fundamentalmente do modo como o país exerceria sua prática geoestratégica e sua influência sobre tal região. O autor argumenta sobre a importância estratégica para o Ocidente em assegurar a separação e a independência da Ucrânia em relação à Federação Russa, tanto no sentido de conter e impossibilitar a ameaça do ressurgimento do poderio russo pós-URSS quanto também para inviabilizar uma possível “integração eurasiática” (Brzezinski, 2016, p. 112-113).

Entretanto, o contexto contemporâneo traz novos elementos em cena: a parceria estratégica russo-chinesa, a emergência da China como maior potência industrial do planeta e a superioridade dos mísseis balísticos hipersônicos russos sobre qualquer sistema de defesa antiaéreo no mundo. A objetividade de tais elementos impedem o êxito de duas vias estratégicas tradicionais à manutenção da hegemonia estadunidense: a supressão de rivais em ascensão pelo jugo militar; e a fragilização das capacidades produtivas do adversário pela lógica da livre concorrência de preços.

Logo, voltemos às questões iniciais desta pesquisa: por que os EUA se negaram a estabelecer acordos diplomáticos com a Rússia por um equilíbrio de segurança na Europa? Por que o estímulo a uma resposta armada russa seria taticamente interessante para a geoestratégia estadunidense? Para

Pierre-Emmanuel Thomann, “A estratégia dos Estados Unidos visa, portanto, a retardar a emergência do mundo multicêntrico que ameaça o legado unipolar do pós-Guerra Fria” (Thomann, 2018, s.p.). Em outro estudo, Alex Callinicos (2022, p. 48) afirma que “Washington está usando a Ucrânia para agrupar o bloco capitalista ocidental contra Pequim”.

Em Rodrigues (2023), é apresentada uma “Nova Geopolítica da Contenção”, referente à estratégia geopolítica dos EUA no século XXI, tendo por base a política exterior e a política de segurança nacional da administração de Joe Biden. O autor demonstra que os principais instrumentos geopolíticos de contenção à “ameaça chinesa” são os agrupamentos e as alianças político-militares como a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), o Diálogo Quadrilateral de Segurança (QUAD), a AUKUS (Austrália, Reino Unido e EUA), e, além dessas entidades de caráter diplomático-militar, o Quadro Econômico Indo-Pacífico para a Prosperidade (IPEF). Nesse sentido, a “Nova Geopolítica da Contenção” teria marcos de continuidade com a Geopolítica Clássica, no sentido de privilegiar as franjas marginais da Eurásia, seja pela intensificação da atuação da OTAN no Leste europeu, seja pela ativação de alianças como o QUAD, integrando Estados Unidos, Índia, Austrália e Japão, como forças militares de controle sobre o Indo-Pacífico e tamponamento à projeção do poder anfíbio chinês.

Segundo Rodrigues (2023, p. 171), tal estratégia tem por objetivo a “contenção do multilateralismo, da multipolaridade e da re-orientalização; busca refrear a globalização com características chinesas; interromper o Cinturão e a Rota da Seda; e descarrilhar a aliança russo-chinesa”.

4 OS PROVEITOS GEOECONÔMICOS DA GUERRA RUSSO-UCRANIANA

A análise apresentada por Michael Hudson (2022) traz argumentos convincentes quanto aos benefícios colhidos da operação, nomeada por ele de “cutucando o urso” (“*prodding the bear*”). Segundo o autor, o objetivo estratégico de incitar uma reação russa seria o embaraçamento da progressiva integração infraestrutural da Eurásia (ex. Rota da Seda, Nord Stream 2 etc.), conservando a maior parte do continente europeu como região de forte influência e controle estadunidense. Essa influência atenderia aos interesses econômicos de grupos oligárquicos, como o complexo industrial-militar (via

ampliação da demanda em gastos militares de países integrantes da OTAN, como a Ucrânia – via expansão fiscal dos Estados Unidos), o complexo das multinacionais de petróleo e gás (pela mudança na política energética da UE, com vistas a reduzir as importações de gás e óleo russos em favor de empresas estadunidenses) e o complexo monetário-financeiro (via empréstimos em dólar e controle financeiro do mercado de capitais na Europa).

Além dessas vantagens econômicas imediatas sinalizadas por Hudson (2022), no plano estrutural ou da “grande estratégia”, observa-se que a reação russa serviu como um excelente instrumento indutor, mesmo que parcial, ao desacoplamento geoeconômico entre Europa e Ásia. A emulação da guerra permitiu um ambiente psicossocial de aceitação internacional ao choque de sanções contra a Rússia, sobretudo entre os governos e as populações de países diretamente prejudicados por elas, leia-se, países europeus. A política de sanções, por mais permeável que seja, pelas formas indiretas de comércio, impactou fortemente a articulação infraestrutural, comercial e produtiva entre Rússia e Europa, cujo intercâmbio comercial de bens movimentava 257,5 bilhões de euros em 2021, segundo a Comissão Europeia (European Commission, 2024b). Por fim, a explosão dos gasodutos Nord Stream consolidou o quase total encerramento da entrega de gás barato às indústrias alemãs e o processo inflacionário em toda União Europeia, favorecendo a realocização de capitais produtivos europeus, que em boa medida migraram para o território estadunidense. Segundo a reportagem do *The Wall Street Journal*, de 21 de setembro de 2022, é noticiado que empresas europeias estão ampliando e transferindo capitais produtivos para os EUA: a empresa química OCI, com sede em Amsterdã, anunciou a ampliação de sua fábrica no Texas e a redução de sua produção na Europa; a joalheria dinamarquesa Pandora e a fabricante alemã de veículos Volkswagen anunciaram aumento de suas instalações nos EUA; a siderúrgica ArcelorMittal, com sede em Luxemburgo, anunciou o corte de duas fábricas alemãs e ampliou investimentos no Texas; a empresa Tesla suspendeu os planos de produzir células de bateria na Alemanha e buscará redirecionar os investimentos aos EUA, aproveitando incentivos fiscais (IRA, *Inflation Reduction Act*) (Uberti, 2022).

O Instituto Econômico Alemão (IW – *Institut der Deutschen Wirtschaft*), em junho de 2023, publicou um estudo baseado nos fluxos de investimentos

diretos na economia alemã em 2022. Os resultados são expressivos: a retirada de capitais totalizou 132 bilhões de dólares de déficit na comparação entre o que foi investido por empresas estrangeiras no país e o que foi investido por empresas alemãs no estrangeiro (Rusche, 2023). A mais recente divulgação sobre a atividade industrial holandesa feita pelo CBS (Instituto Central de Estatísticas/*Central Bureau voor de Statistiek*) revela uma contínua queda do volume da produção média diária em 2023 comparada ao ano anterior. O PMI Industrial (*Purchasing Manager's Index*) da Zona do Euro tem apresentado forte queda desde janeiro de 2023, indicando contração da atividade industrial, e, mais recentemente, o PMI Composto dos meses de junho e julho de 2023 também apresentou queda, indicando uma desaceleração do setor de serviços (S&P Global, 2023).

Por conseguinte, a evolução da guerra e a política de sanções ocidentais propiciaram não apenas um impulso a favor do desacoplamento euroasiático, mas também forjaram a desestruturação da seguridade energética da União Europeia e de suas vantagens e condições locais de produção, fragilizando-a face à competição mundializada pelo capital circulante. Vale ressaltar que a disputa comercial e produtiva entre EUA e União Europeia já era objeto de tensão nos fóruns internacionais que tinham por objetivo estabelecer acordos econômicos entre as partes. Desde 2013, a partir do governo Obama, já se discutia a criação do Acordo de Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (*Transatlantic Trade and Investment Partnership - TTIP*). Uma tipologia de acordo de livre-comércio entre União Europeia e Estados Unidos, que nunca se efetivou oficialmente em razão das discordâncias sobre o impacto do acordo na manutenção das indústrias e dos empregos sediados em ambas as regiões.

A orientação da política de comércio exterior mudou drasticamente a partir do governo Trump, com o esmorecimento das negociações do TTIP, e a retirada unilateral dos EUA da Parceria Trans-Pacífica (*Trans-Pacific Partnership - TPP*), em 2017. A Parceria Trans-Pacífica foi efetivada entre 2015 e 2016, envolvia Estados Unidos, Chile, Nova Zelândia, Brunei, Singapura, Austrália, Canadá, Japão, Malásia, México, Peru e Vietnã. Tal como o Acordo Transatlântico, a Parceria Transpacífica visava a eliminar barreiras comerciais e tributárias, reduzindo juridicamente as possibilidades de intervenção governamental dos Estados membros, beneficiando, entre

outros, as indústrias e os serviços alocados nos EUA. Ou seja, a elaboração de estratégias comerciais e geoeconômicas com o fito de contrapor a desindustrialização nacional estadunidense e assegurar regiões econômicas fortemente integradas e dependentes dos sistemas produtivos do país já vem sendo ensaiada, pelo menos, nos últimos 10 anos.

Todavia, o que antes era buscado via liberalização comercial e produtiva no campo diplomático e jurídico internacional se efetiva, agora, por métodos híbridos e extralegais, que envolvem a criação de instabilidades políticas regionais (tal como a guerra na Ucrânia ou os atritos no estreito de Taiwan), a vasta produção de sanções econômicas direcionadas às economias de Rússia, China, Irã e outros e também às empresas estadunidenses, europeias, sul-coreanas e japonesas que exportam produtos de vanguarda tecnológica para as economias sancionadas.

Ao passo que as medidas de Trump tenham criado um desvio em relação ao viés liberalista dos governos Obama no âmbito do comércio exterior, intensificando a guerra comercial com a China, acionando políticas protecionistas à indústria estadunidense e pautando uma política industrial de caráter “nacionalista”, tendo alcançado inclusive forte crescimento da produção industrial entre os anos de 2017 e 2018, o movimento de resgate não encontrou sustentação subsequente, verificando-se no mesmo período um aumento de 12,5% no déficit comercial com a China e um quadro de estagnação econômica e industrial em 2019.

A insuficiência das medidas protecionistas de Trump em relação ao comércio exterior demandou um resgate pujante das políticas macroeconômicas de teor keynesiano. Após o período pandêmico (Covid-19), sob a vigência do governo Biden, três relevantes projetos de lei foram aprovados pelo Congresso dos EUA: *Infrastructure Investment and Jobs Act*, *CHIPS and Science Act* e o *Inflation Reduction Act*. Eles constituem os maiores pacotes de investimento público desde o *New Deal*, abrangendo um total de 2,27 trilhões de dólares direcionados a subsidiar a reconstrução da infraestrutura no país e a impulsionar a produção e a pesquisa em energia renovável, semicondutores, microchips, inteligência artificial, computação quântica, biotecnologia, comunicação avançada etc.

O *CHIPS and Science Act* foi assinado por Joe Biden em 2 de agosto de 2022, garante o subsídio de 280 bilhões de dólares para incentivo à produção,

ao desenvolvimento e ao controle dos sistemas de CHIPS sediados em território estadunidense, com o fim de salvaguardar setores tecnológicos sensíveis e estratégicos à soberania nacional, como a produção de semicondutores, e estabelecer forte atuação em pesquisa e desenvolvimento. O *Inflation Reduction Act* (IRA) tem como um dos objetivos formais reduzir os efeitos inflacionários mediante a redução da emissão de dívida pública e o subsídio nos preços de medicamentos, e, simultaneamente, garantir forte investimento no desenvolvimento tecnológico de energia limpa e outros setores de importância ambiental e científica.

Segundo os dados apresentados pelo *U.S. Bureau of Economic Analysis* (BEA, 2024), a formação bruta de capital fixo no trimestre finalizado em julho de 2023 apresentou um crescimento de mais de 42 bilhões de dólares em comparação ao trimestre anterior, indicando uma reorientação da dinâmica econômica nos EUA. Simultaneamente, no período de janeiro a julho de 2023, comparado ao mesmo período de 2022, houve queda de 24,8% das exportações chinesas aos EUA (U.S. Census Bureau, 2023). As estimativas mais recentes de crescimento do PIB dos EUA, publicadas pelo *Center for Quantitative Economic Research*, do *Federal Reserve Bank of Atlanta*, indicam um crescimento de mais de 5% para o ano de 2023.

Em resumo, se os fatos possuem alguma concatenação intencional ou não, isto não é possível atestar. Contudo, é de veras funcional sua confluência no sentido de favorecer um processo de realavancagem industrial, científica, militar e tecnológica sediado nos EUA. Ou seja, em novembro de 2021, foi aprovado e autorizado o maior pacote de infraestrutura da história recente dos EUA (*Infrastructure Investment and Jobs Act*); em 24 de fevereiro de 2022, foi deflagrada oficialmente a invasão militar russa na Ucrânia após as negativas dos EUA em efetivar um pacto de segurança comum; nos dias 2 e 16 de agosto de 2022, foram sancionados os maiores pacotes de investimento público em ciência, pesquisa e desenvolvimento desde o New Deal (*CHIPS Act* e IRA); no dia 26 de setembro de 2022, foram explodidos os gasodutos Nord Stream, que entregavam gás barato à Europa; no dia 7 de outubro de 2022, o governo dos EUA impôs o mais forte pacote de sanções contra a China dos últimos 10 anos, impedindo que as indústrias de semicondutores e de fabricação de chips vendam equipamentos, peças e chips para o país asiático, impactando a cadeia global de produção dos

mesmos. Segundo o US Bureau of Industry and Security's Entity List, 59 empresas chinesas estão proibidas de receberem exportações oriundas dos EUA em razão de possuírem vínculos com a indústria militar chinesa (Fabry, 2022). No estudo "Geopolitical risk and decoupling: evidence from U.S. Export Controls", produzido pelo Federal Reserve Bank of New York (2024), apresentam-se os impactos econômicos sobre as empresas estadunidenses que atuavam como fornecedoras de tecnologia avançada – sobretudo maquinários de semicondutores e chips – para empresas chinesas. Segundo a pesquisa, desde outubro de 2022 até o final do ano de 2023, 92 empresas chinesas foram alvo de bloqueios de exportações, afetando 357 fornecedores estadunidenses, totalizando para essas perdas de 130 bilhões de dólares (Crosignani *et al.*, 2024, p. 2).

Além disso, a diplomacia estadunidense tem atuado ostensivamente na tentativa de coagir governos da Europa, do Japão e da Coreia do Sul no sentido de restringir que empresas do setor de fabricação de chips e semicondutores de última geração continuem exportando seus produtos para a China. O exemplo mais significativo é o caso da empresa holandesa ASML (Advanced Semiconductor Materials Lithography), a maior fornecedora mundial de maquinários litográficos necessários à fabricação de chips avançados, considerada a empresa de tecnologia mais valiosa da Europa. Após forte pressão dos EUA, o governo holandês estabeleceu normativas bloqueando a exportação de sistemas litográficos da ASML para a China, tendo efeito a partir de 1º de setembro de 2023. O bloqueio envolveu um conjunto de sistemas litográficos de ponta; todavia, alguns itens, serviços e peças ainda são exportados para a China para dar manutenção aos modelos avançados DUV (Deep Ultraviolet Lithography) já exportados ao país, embora os últimos modelos de ponta (EUV – Extreme Ultraviolet Lithography) jamais foram objeto de exportação. A tendência das normativas em curso é de restrição total da exportação de sistemas tecnológicos de fabricação de chips.

A presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen, afirmou na Cúpula da União Europeia, em 24 de março de 2023 (Reuters, 2023), que a região necessita criar mecanismos de "redução de riscos" em relação à China, "rebalanciando" sua dependência econômica de importações chinesas, como de minerais raros e estratégicos (por exemplo, o lítio). Tal posicionamento, localizado no atual cenário de acirramento da rivalização sistêmica entre

EUA e China, soma-se ao fato de a Europa gradativamente intensificar sua condição de dependência à economia chinesa e ampliar anualmente seu déficit na balança comercial com o gigante asiático. Em 2016, a Europa alcançou um déficit comercial com a China no valor de 145 bilhões de euros. Em 2022, esse déficit subiu para 396 bilhões de euros, ao passo que, no mesmo intervalo, suas exportações para a China cresceram 50%. Atualmente, a China responde por 20% dos bens importados pela União Europeia e 9% dos bens exportados pela UE (European Commission, 2024a).

A União Europeia vê-se assim reduzida ao estatuto de zona tampão, como teatro da manobra americana na Eurásia, e de periferia cada vez mais dividida e explorada pelos Estados Unidos. Um cenário euro-atlanticista exclusivo, mas assimétrico e hierárquico em benefício dos Estados Unidos e não equilibrado segundo o ideal euro-atlantista, está assim a ser posto em prática. (Thomann, 2018, s.p.)

Não obstante, a hipótese de um desacoplamento com a China resultaria num choque econômico brutal à Europa, eliminando o terceiro maior mercado de suas exportações e seu principal fornecedor de importações (o dobro do que é fornecido pelos EUA). A falta de acesso a itens estratégicos fundamentais à indústria europeia, sobretudo no terreno dos minerais raros, tornaria as indústrias de carros elétricos e supercondutores extremamente prejudicadas (Demarais, 2022). Nesse sentido, é possível observar, como afirma Krpata (2022), que EUA, Europa e China estão cada vez mais focados em proteger suas cadeias de abastecimento e acesso a fontes de minerais raros.

Como consequência, o conjunto desses acontecimentos tem favorecido um processo parcial de desacoplamento geoeconômico do Ocidente em relação ao bloco russo-chinês, beneficiando a economia estadunidense mediante a criação de vantagens artificiais de mercado, dada sua perda de competitividade em relação à indústria e aos serviços chineses. Esse desacoplamento “pretendido” possui correspondência territorial com o anterior projeto geoeconômico do governo Obama, quando foram criados os dois grandes tratados de livre-comércio previamente mencionados (TPP e TTIP).

A “captura” do mercado europeu e de países aliados do indo-pacífico denota ser um dos objetivos geoestratégicos dos EUA face à ameaça de desindustrialização e da perda de competitividade industrial e técnico-científica. Além disso, faz-se mister salientar a posição geoestratégica que

tais regiões assumem enquanto “*Rimland*” de contenção territorial ao bloco russo-chinês e de demarcação dos espaços de influência sobre rotas comerciais e recursos estratégicos, como já foi amplamente descrito e endossado pelos autores da Geopolítica Clássica (Mahan, 1897; Mackinder, 2011; Spykman, 1944).

5 DESACOPLAMENTO GEOECONÔMICO: NOVO PARADIGMA GLOBAL?

A lógica de localização da acumulação de capital tem como essência a busca global por maiores taxas de rentabilidade em condições de baixo custo de produção e reduzido risco de investimento. Nesse sentido, a mobilidade geográfica do capital possui, à primeira vista, uma lógica autorreferente estritamente vinculada à realização de taxas de lucro extraordinárias em contextos regionais que apresentam vantagens comparativas (Arrighi, 1996; Harvey, 2004). Isso explica, em certa medida, a forte migração de capitais produtivos ocidentais rumo à Ásia a partir da década de 80 em diante. A migração de capitais produtivos para a periferia mundial não é um fato novo, o que se coloca como elemento “transformador” seria muito mais o planejamento estratégico chinês em articulação com os capitais estrangeiros, capacitando a China a alcançar novos patamares de complexidade produtiva e a criação de economias de escala e de escopo extremamente competitivas e em parte de domínio estatal.

Além disso, Braudel (1987) e Arrighi (1996) são enfáticos em sinalizar que a natureza da acumulação se demonstrou historicamente volátil, eclética e flexível, com progressivo aumento de sua mobilidade geográfica via financeirização e busca por novos horizontes de rentabilidade. As condições fabricadas para se permitir a reestruturação do capitalismo fordista em direção ao regime de acumulação flexível de governança neoliberal permitiram que as exportações de excedentes do capitalismo central migrassem com mais facilidade para regiões onde o custo de produção é mais barato. A realocação dos excedentes na forma de capitais produtivos em países do Sul Global encontrou condições de produção excepcionais na China. Entre as décadas de 1990, 2000 e 2010, dezenas de milhares de empresas estrangeiras ocidentais sediaram suas operações no país.

Considerando o desenvolvimento chinês nesse período e a fundamental participação do Estado na construção do que se designou como “Nova Economia do Projeto” (Jabbour *et al.*, 2020), a China passa a ser a maior economia mundial em termos de PIB PPP (Paridade de Poder de Compra). Segundo Piketty (2025), a “medida mostra igualmente que o PIB da China ultrapassou o dos Estados Unidos em 2016. Atualmente, é mais de 30% superior e atingirá o dobro do PIB dos EUA em 2035”.

Em contrapartida, os sintomas da desindustrialização e da perda do dinamismo da economia estadunidense começam a se manifestar mais nitidamente a partir da crise financeira de 2008. Segundo Fiori (2020, p. 53), “a economia americana se manteve em um patamar de crescimento inferior a suas taxas históricas, e muitos economistas já haviam diagnosticado uma “estagnação secular”, agravada pelas quedas da “taxa de inovação” e da velocidade do “aumento da produtividade” da economia americana”. Além disso, o autor afirma que tais condições ampliaram o descontentamento social via aumento do desemprego industrial, queda da massa salarial e crescimento exponencial da concentração de riqueza e desigualdade social (Fiori, 2020, p. 53).

Nesse sentido, as mudanças na política exterior levadas à efeito no primeiro governo de Donald Trump (2017-2021) e a pandemia de Covid-19 revelaram a fragilidade que o processo de desindustrialização provocou nos Estados Unidos em termos de dependência externa e perda das aptidões e habilidades técnico-industriais, que são vitais ao processo de inovação produtiva. A internalização dessa debilidade produtiva e estratégica dos EUA a partir de então passa finalmente a ser considerada no planejamento e na prática geoestratégica do país.

A busca por uma reindustrialização que recapacite o país a disputar a chamada “quarta revolução industrial” ou “indústria 4.0” emerge com mais vigor mediante os investimentos públicos impulsionados a partir 2022. Entretanto, essa reação tardia dos EUA carece de infraestruturas, logística, condições laborais e cadeias de suprimentos imediatas e na escala adequada capazes de oferecer condições locais superiores às oferecidas pelo Estado chinês. Caso contrário, a desejada repatriação da atividade industrial ocorreria espontaneamente, o que, evidentemente, não é o caso.

A resposta das oligarquias estadunidenses em relação à desvantagem majoritária de suas forças produtivas nacionais (públicas e privadas), se

comparadas às existentes na China, converge necessariamente para o protecionismo, para o controle de fluxos de capitais e, sobretudo, à prática geopolítica como último recurso capaz de produzir efeitos exógenos de coerção e combate a determinadas dinâmicas geoeconômicas que já não podem mais ser defenestradas mercadologicamente, ou seja, pela competição baseada na livre concorrência de preços.

Por outro lado, a tentativa em relocar capitais produtivos nos EUA (*re-shoring*) esbarra em adversidades estruturais em termos de custo de produção, resultando em prejuízos à lucratividade dos investimentos de capital ocidental sediados em *clusters* industriais chineses e asiáticos. Somam-se, também, os custos expressivos na relocação de plantas industriais e aparatos logísticos e uma temporalidade não tão ágil na execução dessa repatriação industrial de modo que seja minimamente congruente à velocidade do desenvolvimento das forças produtivas chinesas.

Desse modo, a reestruturação geoeconômica almejada pelos EUA só poderia se tornar realidade mediante a coerção do Estado sobre a dinâmica transnacional da acumulação de capital. Observa-se a intensificação da guerra comercial pelo aumento das tarifas sobre importações, a imposição do controle seletivo sobre exportações de tecnologias sofisticadas (*export control*), a ampliação de países sancionados internacionalmente e o aumento das tensões e hostilidades em diferentes contextos regionais. Todas essas dinâmicas se originaram em iniciativas da política exterior estadunidense a partir de 2017, e, no caso ucraniano, a partir de 2014. São observadas, também, reações do Estado chinês no sentido de estabelecer tributações sobre importações estadunidenses e a proibição de exportação de minerais raros (gálio, germânio e antimônio), cuja exportação é vastamente controlada pela China.

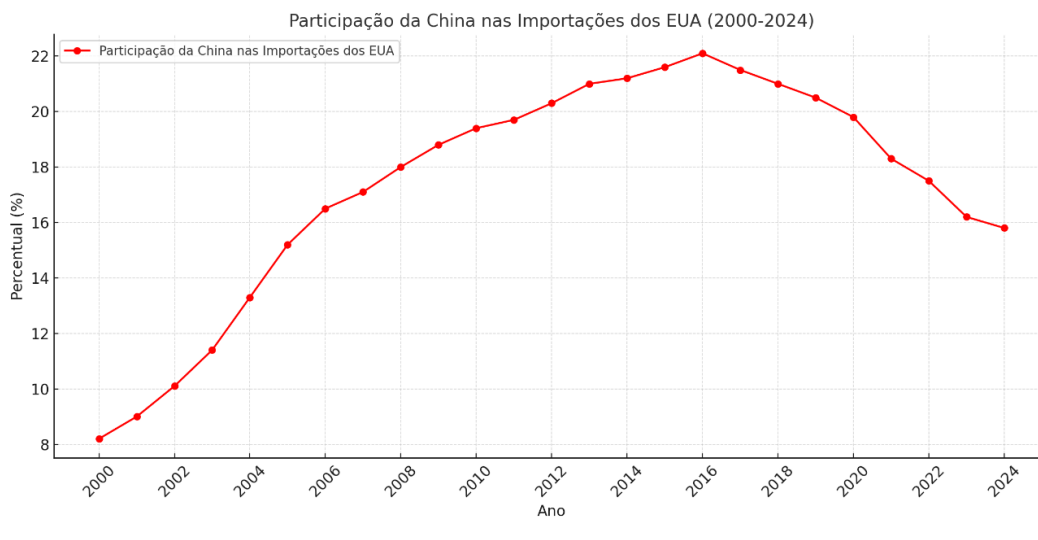
A possibilidade de ampliação dos confrontos militares na Europa, no Oriente Médio e no Pacífico Ocidental tem aumentado as incertezas e a insegurança quanto à alocação dos investimentos de capital *off-shore*. Esse “risco geopolítico” tem atuado como um fator cada vez mais relevante na definição locacional das empresas e complexos industriais, e, sobretudo, na construção de narrativas, políticas institucionais e incentivos na promoção de uma nova reconfiguração geoeconômica mundial (Maihold, 2022; Yeung, 2023; Kalvelage; Tups, 2024).

Desde então, observa-se a multiplicação de terminologias de língua inglesa – *re-shoring*, *near-shoring*, *friend-shoring*, *decoupling*, *deglobalization*, *geo-economic fragmentation (GEF)* – que buscam de modo geral caracterizar esse novo paradigma geoeconômico emergente que se fundamenta na crise de hegemonia dos EUA e, sobretudo, na mudança de sua política exterior e comercial em relação ao bloco russo-chinês-iraniano.

Embora a intencionalidade em reindustrializar e repatriar atividades econômicas tenha sido enunciada reiteradas vezes ao longo dos governos de Donald Trump e Joe Biden, a realização de tal reestruturação geoeconômica ainda está em sua fase introdutória. Isso se deve não só porque tal estratégia é relativamente recente – isto é, a partir de 2017 –, mas também pela própria natureza do objeto que se busca arbitrar e relocalizar: a configuração espacial das cadeias de produção das multinacionais estadunidenses e europeias sediadas na China ou dependentes de suprimentos chineses.

Tais sistemas ou redes globais de produção vêm sendo forjados há décadas em torno da economia chinesa, com um volume de produção crescente. Para se ter uma ideia, apenas em 2023, a China recebeu 158,6 bilhões em IEDs (investimentos estrangeiros diretos) (MOFCOM, 2024), sendo a maior parte de origem ocidental, se utilizando de Hong Kong como ponte financeira. Nesse sentido, a paulatina migração de capitais produtivos do Ocidente para a China e a consolidação de redes de produção sediadas tanto no país quanto em seus vizinhos envolvem longos e complexos vínculos de interdependência nas cadeias de suprimentos de bens industrializados. Desse modo, a coação estatal sobre os fluxos de investimento e a tentativa de relocalização de capitais produtivos para os EUA ou países aliados não configuram um objetivo de rápida ou fácil execução (Maihold, 2022).

FIGURA 1 Participação relativa da China nas importações dos EUA



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados do U.S. Census Bureau e do Bureau of Economic Analysis (BEA, 2024).

Apesar da atuação de políticas de tributação sobre importações chinesas, de controle de exportações de tecnologias críticas e de sanções impostas a determinadas empresas chinesas, o desacoplamento tem se demonstrado mais complexo em razão das múltiplas relações de interdependência econômica entre os países mais industrializados.

Podemos observar, a partir da Figura 1, que a participação das importações chinesas tem ocupado um percentual menor em relação às importações totais dos EUA a partir de 2016/2017. Entretanto, em termos absolutos, as importações da China, em relação ao EUA, atingiram um pico recorde nominal, em 2022, de 536,8 bilhões de dólares (BEA, 2025). Em 2018, a China representava cerca de 19,6% das importações totais dos EUA. Já em 2022, essa participação caiu para 16,8%, refletindo um deslocamento relativo no peso das importações chinesas em comparação às provenientes de outros países. A conclusão é de que o volume total de importações estadunidenses aumentou nos últimos anos, o que resultou numa redução percentual da participação chinesa, mas, em termos absolutos, as importações oriundas da China continuaram a crescer até 2022.

Segundo Freund *et al.* (2023, p. 128-129), a redução da participação chinesa no total de importações dos EUA, entre 2017 e 2022, ocorreu sobretudo nos

bens sujeitos à sobretaxação imposta pela política exterior dos EUA. No período analisado, os autores observaram uma queda de 12,5% nos bens sobretaxados, redução substantiva que foi compensada pelo aumento das importações provenientes de outros países, especialmente Vietnã, Taiwan, Canadá, México, Índia e Coreia do Sul. Além disso, os dados primários analisados pelos autores demonstram que os países que substituíram a China nas importações estadunidenses obtiveram aumento de suas transações com a própria China, ou seja, os dados sugerem que o aumento das exportações dos respectivos países para os EUA depende, em larga medida, da importação de suprimentos produzidos em território chinês.

A partir disso, pode-se colocar em questão se o desacoplamento geoeconômico pretendido pelos governos estadunidenses de Donald Trump e Joe Biden está de fato reduzindo a dependência dos EUA em relação à produção industrial sediada na China. Todavia, os prognósticos sugerem que a pressão institucional se manterá ativa nessa direção, com a expectativa de que, entre 2022 e 2027, cerca de 26% das exportações globais possam ser realocadas (Maihold, 2022, p. 2).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste primeiro quartel do século XXI, a configuração espacial da acumulação capitalista em escala global tem se reestruturado a partir do deslocamento de capitais produtivos para a Ásia em busca de maiores taxas de rentabilidade. A contraparte dessa tendência significou uma forte desindustrialização do Ocidente, fragilizando as condições materiais que garantiam a manutenção de sua hegemonia. A lógica territorial do Estado e a reprodução das oligarquias nacionais a ele vinculadas encontram-se diante do desafio de estabelecer coerções à dinâmica autorreferente dos capitais empresariais, com vistas a recuperar os investimentos produtivos em território nacional. Diante da incapacidade de competir com os preços das exportações chinesas, Estados Unidos e Europa têm se direcionado a uma postura de ruptura com os preceitos de livre-mercado que historicamente evocaram. Como essa reorientação político-econômica tem como centro organizador e beneficiário as oligarquias estadunidenses, a posição da Europa na geoestratégia dos EUA se revela subalterna, suportando o ônus de ser instrumentalizada como “zona tampão”

e *front* de desgaste no conflito com a Rússia (Thomann, 2018), além de ver seus capitais produtivos coagidos a se realizarem.

Por isso, alinhamos nossa perspectiva à de autores como Fabry (2022), Riecke (2020) e Aiyar *et al.* (2023), que discutem a possibilidade de um desacoplamento geoeconômico entre o Ocidente e o bloco russo-chinês induzido por força política e diplomática. A diferença, no caso do presente estudo, reside em demonstrar que a via militar indireta também está sendo acionada, mediante a guerra na Ucrânia, e calibrada para servir como fonte “permanente” de atrito e instabilidade, legitimando psicossocialmente a continuidade das sanções comerciais e, principalmente, favorecendo a neutralização da articulação infraestrutural euroasiática a partir da antagonização entre Alemanha e Rússia.

Nesse sentido, a perpetuação da guerra se torna taticamente interessante para a geoestratégia estadunidense, o que se evidencia não apenas pelas comprovadas investidas em impedir acordos de paz entre Rússia e Ucrânia (Fiori, 2023), mas também pela política de transferência de armamentos à Ucrânia, implementada anos antes do início da guerra (U.S. Department of State, 2023), pela interferência na política doméstica do país, fomentando o golpe de Estado de 2014 (Plekhanov, 2015; Pereira, 2014; Fernandes, 2022), e, sobretudo, pelo contínuo boicote às negociações com a Rússia voltadas ao estabelecimento de uma arquitetura de segurança comum na Europa (Carmona, 2022; Thomann, 2018).

Essa dinâmica geoestratégica visa a estabelecer a partilha territorial do espaço internacional em disputa, definindo a hegemonia estadunidense sobre recortes espaciais do globo, com vistas a consolidar suas cadeias de abastecimento em relação a recursos estratégicos e garantir o controle e o acesso a mercados de consumo (desacoplamento geoeconômico). Além disso, trata-se de reordenar os circuitos globais de produção e consumo mediante redes industriais e tecnológicas politicamente articuladas e exclusivas (“*friendshoring*”) (Maihold, 2022; Kalvelage; Tups, 2024). Isso já se constata na “guerra dos Chips” (Monan, 2022) e tende a se intensificar em outros segmentos produtivos como nos setores automotivo, aeroespacial, sistemas de informação e telecomunicação, computação avançada, engenharia genética, agricultura industrial, entre outros.

Nesse caso, a nova geografia econômica derivada do contexto de rivalização sistêmica caminha para uma configuração tendencialmente fragmentária em escala global, com novos arranjos regionais seletivos e forte intervenção estatal. Esse quadro, ainda transitório e instável, tende a se recrudescer caso novas frentes de conflito potencial sejam acionadas (Taiwan e Oriente Médio), impulsionando a política externa estadunidense a atuar de forma mais incisiva sobre os eixos de conexão da economia mundial, sobretudo aqueles dependentes de circulação naval, uma vez que 80% do comércio internacional se efetiva por transporte marítimo (ONU, 2021). Essa estratégia já se manifesta pela forte presença militar dos EUA no “*Rimland*” euroasiático (Mar Mediterrâneo, Golfo Pérsico, Mar Árábico, Golfo de Bengala, Oceano Índico, Sudeste Asiático, Mar do Sul da China, Pacífico Ocidental etc.), servindo como potencial ameaça à integração geoeconômica da Eurásia com o resto do mundo.

REFERÊNCIAS

- AIYAR, Shekhar *et al.* *Geoeconomic Fragmentation and the future of multilateralism*: staff discussion note. Washington: FMI, 2023.
- ARRIGHI, Giovanni. *O longo século XX: dinheiro, poder e as origens de nosso tempo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.
- BOESE, Wade. *U.S.: withdraws from ABM Treaty; global response muted*. Washington, DC: Arms Control Association, 2002. Disponível em: <https://www.armscontrol.org/act/2002-07/news/us-withdraws-abm-treaty-global-response-muted>. Acesso em: 12 nov. 2022.
- BRAUDEL, Fernand. *A dinâmica do capitalismo*. Rio de Janeiro: Rocco, 1987.
- BRZEZINSKI, Zbigniew. *The grand chessboard: american primacy and its geostrategic imperatives*. New York: Basic Books, 2016.

- BURNS, Willian. *Nyet means Nyet: Russia's NATO enlargement redlines*. Estocolmo: Wikileaks, 2008. Disponível em: https://wikileaks.org/plusd/cables/08MOSCOW265_a.html. Acesso em: 17 jul. 2022.
- CALLINICOS, Alex. Ucrânia: a nova face do imperialismo. *Margem Esquerda: Revista da Boitempo*, n. 39, 2. sem. 2022.
- CARMONA, Ronaldo. A guerra na Ucrânia: uma análise geopolítica. *CEBRI-Revista*, ano 1, nº 3, jul./set. 2022.
- CENTER FOR QUANTITATIVE ECONOMIC RESEARCH. *GDPNow*. Federal Reserve Bank of Atlanta. Disponível em: <https://www.atlantafed.org/cqer/research/gdpnow>. Acesso em: 20 out. 2023.
- COHN, Jacob *et al.* *Leveling the playing field: reintroducing U.S. theater-range missiles in a post-INF world*. CSBA, Center for Strategic and Budgetary Assessments, 2019.
- CROSIGNANI, Matteo; HAN, Lina; MACCHIAVELLI, Marco; SILVA, André F. *Securing Technological Leadership? The Cost of Export Controls on Firms*. Federal Reserve Bank of New York Staff Reports, n. 1096, abril 2024. Disponível em: https://www.newyorkfed.org/medialibrary/media/research/staff_reports/sr1096.pdf. Acesso em: 12 out. 2023.
- DEMARAIS, Agathe. *Backfire: how sanctions reshape the world Against U.S. interests*. New York: Columbia University Press, 2022.
- DOBBINS, James *et al.* *Extending Russia: competing from advantageous ground*. Santa Monica: RAND Corporation, 2019.
- EUROPEAN COMMISSION. *China: EU trade relations with China: facts, figures and latest developments, 2024a*. Disponível em: https://policy.trade.ec.europa.eu/eu-trade-relationships-country-and-region/countries-and-regions/china_en. Acesso em: 12 ago. 2023.

- EUROPEAN COMMISSION. *Russia*: EU trade relations with Russia: facts, figures and latest developments, 2024b. Disponível em: https://policy.trade.ec.europa.eu/eu-trade-relationships-country-and-region/countries-and-regions/russia_en. Acesso em: 22 mar. 2023.
- FABRY, Elvire. Building strategic autonomy of Europe while global decoupling trends accelerate. *CES Discussion Paper*, n. 9, dez. 2022.
- FEDERAL RESERVE BANK OF NEW YORK. *Securing Technological Leadership?: The Cost of Export Controls on Firms*. Staff Report n. 1096, abril 2024. Disponível em: https://www.newyorkfed.org/medialibrary/media/research/staff_reports/sr1096.pdf. Acesso em: 12 out. 2023.
- FERNANDES, Roberto Mauro da Silva. A guerra híbrida no século XXI: o caso da Ucrânia em 2013/14. *Revista de Geopolítica*, v. 13, n. 4, p. 1-18, out./dez. 2022.
- FIORI, José Luis. *Um ano depois*: EUA dobram sua aposta, mas Rússia já ganhou o que queria. São Leopoldo-RS: Instituto Humanitas Unisinos, 2023. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/626424-um-ano-depois-eua-dobram-sua-aposta-mas-russia-ja-ganhou-o-que-queria-artigo-de-jose-luis-fiori>. Acesso em: 26 fev. 2023.
- FIORI, José Luís. A síndrome de Babel e a disputa do poder global. Petrópolis-RJ: Vozes, 2020.
- FREUND, Caroline *et al.* US-China decoupling: rhetoric and reality. In: AIYAR, S., PRESBITERO, A. F., RUTA, M. (org.) *Geoeconomic fragmentation: the economic risks from a fractured world economy*. Paris: Centre for Economic Policy Research/FMI, 2023.
- KRPATA, Marie. The European Union Industrial Strategy: Reconciling Competition and Geoeconomic Challenges. *Notes du Cerfa*, No. 172, Ifri, October 2022.

- HARVEY, David. *O novo imperialismo*. São Paulo: Loyola, 2004.
- HUDSON, Michael. America shoots its own dollar empire in economic attack on Russia. *Monthly Review*, New York, NY, 8 mar. 2022. Disponível em: <https://mronline.org/2022/03/08/america-shoots-its-own-dollar-empire-in-economic-attack-on-russia/>. Acesso em: 25 mar. 2022.
- KALVELAGE, Linus; TUPS, Gideon. Friendshoring in global production networks: state-orchestrated coupling amid geopolitical uncertainty. *ZFW: Advances in Economic Geography*, n. 68, p. 3-4, p. 151-166, 2024.
- JABBOUR, Elias *et al.* A (nova) economia do projeto: o conceito e suas novas determinações na China de hoje. *Revista Geosul*, Florianópolis, v. 35, n. 77, p. 17-48, dez. 2020.
- MACKINDER, Halford. O pivô geográfico da história. *GEOUSP - Espaço e Tempo*, São Paulo, n. 29, p. 87-100, 2011.
- MAHAN, Alfred. *The influence of sea power upon history: 1660-1783*. London: Sampson Low, Marston & Company, 1897.
- MAIHOLD, Günther. A new geopolitics of supply chains: the rise of friendshoring. *SWP Comment*, Berlin, n. 45, jul. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.18449/2022C45>. Acesso em: 14 jul. 2023.
- MERKEL, Angela. Hatten Sie gedacht, ich komme mit Pferdeschwanz?. *Die Zeit*, 7 dez. 2022. Disponível em: <https://www.zeit.de/2022/51/angela-merkel-russland-fluechtlingskrise-bundeskanzler/seite-3>. Acesso em: 15 jan. 2023.
- MOFCOM (MINISTRY OF COMMERCE OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA). *Statistical Bulletin of FDI in China 2024*. Department of Foreign Investment Administration of the Ministry of Commerce, 2024.

MONAN, Zhang. U.S. Chips Strategy, Global Fragmentation. *China-US Focus*, 11 out. 2022. Disponível em: <https://www.chinausfocus.com/finance-economy/us-chip-strategy-global-fragmentation>. Acesso em: 14 jul. 2023.

MUELLER, Karl *et al.* *Striking first: preemptive and preventive attack in U.S. national security policy*. Santa Monica: RAND Corporation, 2006.

PEREIRA, C. Ucrânia: crônica de uma crise anunciada. *Revista de Ciências Militares*, v. 2, n. 2, p. 337-359, 2014.

PLEKHANOV, S. Assisted suicide: internal and external causes of the Ukrainian crisis. In: BLACK, Joseph; JOHNS, Michael. *The return of the cold war: Ukraine, the West and Russia*. Nova York: Routledge, 2015.

PIKETTY, Thomas. *Trump fala alto, mas está em apuros*. São Leopoldo-RS: Instituto Humanitas Unisinos, 2025. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/648714-trump-fala-alto-mas-esta-em-apuros-artigo-de-thomas-piketty> Acesso em: 18 de mar. 2025.

PROUVOST, Theo. Hollande: “There will only be a way out of the conflict when Russia fails on the ground”. *Kyiv Independent*, 28 dez. 2022. Disponível em: <https://kyivindependent.com/hollande-there-will-only-be-a-way-out-of-the-conflict-when-russia-fails-on-the-ground/>. Acesso em: 18 abr. 2024.

RAND CORPORATION. *Annual Report 2023*. Santa Monica: RAND Corporation, 2023. Disponível em: https://www.rand.org/pubs/corporate_pubs/CPA1065-4.html?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 12 abr. 2024.

RIECKE, Torsten. *Resilience and decoupling in the era of great power competition*. Merics: Mercator Institute for China Studies, 2020.

ROBERTS, Geoffrey. “Now or never”: The immediate origins of Putin’s preventative war on Ukraine. *Journal of Military and Strategic Studies*, v. 22, n. 2, p. 3-27, dez. 2022.

- RODRIGUES, Bernardo S. New Geopolitics of containment: the US geopolitical strategy in the second decade of the 21st century. *Revista de Estudos Internacionais*, v. 14, n. 2, 2023.
- RUSCHE, Christian. *Deindustrialisierung: eine Analyse auf basis von direktinstitutionen*. IW (Institut der Deutschen Wirtschaft), Kurzbericht 43, 2023. Disponível em: https://www.iwkoeln.de/fileadmin/user_upload/Studien/Kurzberichte/PDF/2023/IW-Kurzbericht_2023-Deindustrialisierung-Direktinvestitionen.pdf Acesso em: 12 de dez. 2024.
- SANTACROCE, Andrew E. The pen, the shield, or the sword?: How the United States wins the hypersonic arms race. 2023. Thesis (Master of Arts in Security Studies) – Naval Postgraduate School, Monterey, California, mar. 2023.
- S&P GLOBAL. *HCOB Flash Eurozone PMI*. Nova Iorque, NY: S&P Global, 3 jul. 2023. Disponível em: <https://www.pmi.spglobal.com/Public/Home/PressRelease/503ec7d1cabb49db8cd8eb10adf4d454>. Acesso em: 13 ago. 2023.
- SPYKMAN, Nicholas John. *The geography of the peace*. New York: Harcourt, Brace and Company, 1944.
- UBERTI, David. High natural-gas prices push european manufacturers to shift to the U.S. *The Wall Street Journal*, Nova Iorque, 21 set. 2022. Disponível em: <https://www.wsj.com/articles/high-natural-gas-prices-push-european-manufacturers-to-shift-to-the-u-s-11663707594>. Acesso em: 8 out. 2022.
- THOMANN, Pierre-Emmanuel. Stratégie géopolitique des États-Unis en Eurasie et Rimland européen. *Eurocontinent: Enjeux géopolitiques européens et mondiaux*, 22 dez. 2018. Disponível em: <https://www.eurocontinent.eu/strategie-geopolitique-des-etats-unis-en-eurasie-et-rimland-europeen/>. Acesso em: 17 abr. 2022.
- UNITED NATIONS (ONU). *Review of maritime transport 2021*. New York: United Nations Publications, 2021.

U.S. BUREAU OF ECONOMIC ANALYSIS (BEA). *U.S. International Trade in Goods and Services Report*. 2024. Disponível em: <https://www.bea.gov/>. Acesso em: 10 jan. 2025.

U.S. BUREAU OF ECONOMIC ANALYSIS (BEA). *U.S. Trade in Goods and Services, 1960-present*. 2025. Disponível em: <https://www.bea.gov/data/intl-trade-investment/international-trade-goods-and-services>. Acesso em: 10 jan. 2025.

U.S. CENSUS BUREAU. *Trade in goods with China*. Suitland, MD: U.S. Census Bureau, ago. 2023. Disponível em: <https://www.census.gov/foreign-trade/balance/c5700.html>. Acesso em: 16 ago. 2023.

U.S. CHAMBER OF COMMERCE. *Understanding U.S.-China decoupling: macro trends and industry impacts*. U.S. Chamber of Commerce, 2021.

U.S. DEPARTMENT OF STATE. U.S. Security Cooperation with Ukraine. Fact Sheet. *Bureau of Political-Military Affairs*, 7 jul. 2023. Disponível em: <https://www.state.gov/u-s-security-cooperation-with-ukraine/>. Acesso em: 9 mar. 2022.

YEUNG, Henry Wai-chung. Troubling economic geography: New directions in the post- pandemic world. *Transactions of the Institute of British Geographers*, n. 48, p. 672-680, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/tran.12633>. Acesso em: 10 dez. 2024.

DIALÓGOS SOBRE A NOVA ROTA DA SEDA CHINESA

PROPOSIÇÕES PARA O TERMINAL DE USO

PRIVADO PORTO SÃO LUÍS, MARANHÃO

Patricia Barbosa Pereira*
Giovana Mira de Espíndola†

Resumo: Este artigo analisa a Iniciativa do Cinturão e Rota (BRI – Belt and Road Initiative), também conhecida como Nova Rota da Seda, suas implicações ambientais e os possíveis interesses de inserção no estado do Maranhão, em especial no Terminal de Uso Privado (TUP) Porto São Luís. Parte da hipótese de que o TUP (em construção), financiado por capital chinês, representa um dos pontos estratégicos considerados na expansão da BRI no Brasil. A pesquisa fundamenta-se em autores como Hendler (2021), Kroetz e Germanò (2022), Wang (2023) e Ribeiro (2024), além de dados do Conselho Empresarial Brasil-China (2022; 2023) e do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (2022). As análises indicam que, embora o Brasil e o Maranhão ainda não tenham formalizado adesão à iniciativa, o TUP São Luís apresenta potencial geoeconômico para integração à rota, dada sua localização estratégica e infraestrutura portuária. Ressalta-se, contudo, a necessidade de um debate crítico sobre os possíveis impactos ambientais e socioeconômicos decorrentes dessa integração. O estudo, de caráter exploratório e analítico pretende contribuir para a reflexão acerca das condições que podem viabilizar a consolidação da BRI no território maranhense.

Palavras-chave: nova rota da seda; Maranhão; TUP Porto São Luís; impactos ambientais.

DIALOGUES ON CHINA'S BELT AND ROAD INITIATIVE PROPOSALS FOR THE PRIVATE-USE TERMINAL AT PORTO SÃO LUÍS, MARANHÃO

Abstract: This article examines the Belt and Road Initiative (BRI), focusing on its environmental implications and the potential for its expansion into the state of Maranhão, Brazil, particularly through the Private Use Terminal (TUP) of São Luís. It advances the hypothesis that the São Luís TUP (currently under construction), supported by Chinese capital, may constitute a strategic node in the BRI's projected expansion into Brazil. To this end, it was necessary to rely theoretically on some authors: Hendler (2021), Kroetz; Germanò, (2022), Wang (2023), Ribeiro (2024), as well as data compiled by the Brazil–China Business Council (2022; 2023) and the Maranhão Institute of Socioeconomic Studies (2022). The analyses indicate that, although Brazil and the state of Maranhão have not yet formalized their accession to the initiative, the São Luís Private Use Terminal (TUP) demonstrates geoeconomic potential for integration into the route, given its strategic location and port infrastructure. However, the need for a critical debate on the potential environmental and socioeconomic impacts arising from such integration is emphasized. This exploratory and analytical study seeks to contribute to reflections on the conditions that may enable the consolidation of the BRI within the territory of Maranhão.

* Aluna do curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA/UFPI) e Docente da Universidade Estadual do Piauí. E-mail: patriiciabarbosaap@gmail.com.

† Docente da Universidade Federal do Piauí. E-mail: giovanamira@gmail.com.

Keywords: Belt and Road Initiative (BRI); Maranhão; São Luís Private Use Terminal (TUP); environmental impacts.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo analisa a nova rota da seda, suas implicações ambientais e os possíveis interesses de inserção no Maranhão, em especial no Terminal de Uso Privado Porto São Luís. A hipótese que orienta este estudo é que o TUP Porto São Luís, em construção e financiado por capital chinês, representaria um dos importantes pontos estratégicos selecionados para compor a nova rota da seda e sua expansão no Brasil.

O TUP compõe as instalações do Complexo Portuário do Itaqui e apresenta indicadores importantes para os fluxos comerciais, destacando-se pela amplitude de maré, que permite a atracação de navios de todos os portes, e pela localização geográfica estratégica em relação aos mercados norte-americano e europeu.

Lançada em 2013, a BRI constitui uma ampla rede de conexões econômicas voltadas ao desenvolvimento em infraestruturas, transportes e fluxos de mercadorias (Rodrigues; Jabbour, 2023). Essa iniciativa tem despertado a atenção global devido à extensão de suas relações comerciais, aos investimentos e às implicações ambientais, especialmente pelo grande interesse em recursos naturais localizados em países periféricos.

A busca por excedentes de capitais, sendo refletida de maneira constante pós-crise financeira de 2008, acirrou o avanço das forças produtivas baseadas na utilização desenfreada dos recursos naturais, impondo um ritmo incompatível com a resiliência da natureza. Tal dinâmica torna preocupantes as práticas de conversão da natureza em valores de uso e troca, devendo ser conduzidas com ações integradas entre sociedade e natureza (Corsi, 2011; Quintana; Hacon, 2011; Barros, 2013; Santos; Santos; Maia, 2023).

Assim, o presente artigo está sintetizado em fontes e dados sobre o percurso da nova rota da seda e o debate sobre a adesão do Brasil e Maranhão, simplificando também as implicações ambientais decorrentes de tais parcerias. Para tanto, foi necessário apoiar-se teoricamente em alguns autores: Hendler (2021), Kroetz e Germanò (2022), Wang (2023), Ribeiro (2024)

e na compilação de dados do Conselho Empresarial Brasil-China (2021) e do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (2019).

2 REVISÃO DE LITERATURA

Os acontecimentos na geopolítica mundial, em particular a crise financeira de 2008, teve grande reflexo para as economias mais importantes do mundo. Remodelando o cenário de poder dos Estados Unidos, contribuindo para o ressurgimento de grandes economias – a Rússia, a China, dentre outras. Essa conjuntura foi articulada a partir da crise estrutural do capitalismo, altamente associada com a interconectividade financeira e acumulação de excedentes, tendo como princípio a cooperação mútua entre os países (Harvey, 2005; Hendler, 2021; Salvagni *et al.*, 2022).

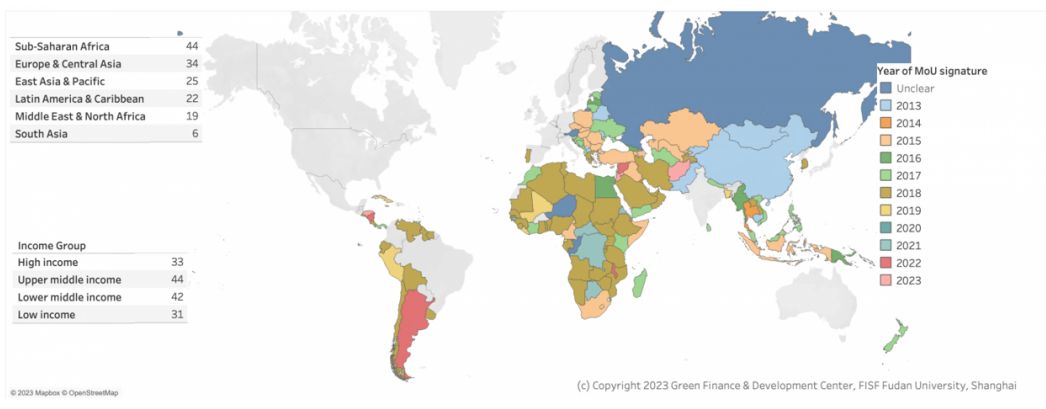
A emergência de desenvolvimento entre as nações constitui-se um dos fatos marcantes das últimas décadas, traçando desafios e dinâmicas de crescimento em escala global. Em particular, esse novo cenário proporcionou gradativamente mudanças na política chinesa, centralizada no crescimento econômico e assertivos projetos regionais (Pautasso *et al.*, 2020; Mendonça; Lopes Filho; Oliveira, 2021).

A postura multilateralista chinesa é favorável à aplicação de projetos com investimentos em distintos setores produtivos. Uma das iniciativas refere-se a alternativas de integração e conectividade global, anunciada a partir de 2013, mas oficialmente lançada em 2015, a BRI (Figura 1) (China, 2015; Salvagni *et al.* 2022; Kroetz; Germanò, 2022; Marcus, 2022).

A Figura 1 ilustra os países que aderiram à BRI de 2013 até dezembro de 2023, totalizando 150 países, nas seguintes regiões: África Subsaariana, Europa, Ásia Central, Leste Asiático, Pacífico, América Latina, Caribe, Médio Oriente, Norte da África e Sudeste Asiático. Nessa totalidade, 44 países da África Subsaariana assinaram o Memorando de Entendimento (MoU), representando a região com mais participação, e, dentre as demais, no Sudeste Asiático tem o menor quantitativo de MoU, perfazendo 6 países (Wang, 2023).

A mobilização de recursos voltados para financiar os projetos BRI exigiu que a China criasse fundos de investimentos e articulação com um grande conjunto de bancos públicos, multilaterais e comerciais, entre eles: Banco

FIGURA 1 Países membros da nova Rota da Seda



Fonte: Green FDC (2023).

de Desenvolvimento da China (China Development Bank – CDB), Banco Industrial e Comercial (ICBC) e Fundo da Rota da Seda. Essas ações foram essenciais para a evolução do crescimento do projeto, criando espaço de relações com outros países emergentes (Kotz; Ouriques, 2021; Mendonça, Lopes Filho e Oliveira, 2021).

A expansão das relações comerciais entre os países são fundamentais para o crescimento econômico, evidentemente no impacto positivo sobre exportações e acúmulo de reservas. Entretanto, os mecanismos ligados à BRI não contabilizam apenas melhorias, visto que existe uma busca intensa pelos recursos do setor primário, elevando a preocupação com os riscos endêmicos relacionados à biodiversidade (Hiratuka; Sarti, 2016; Weins; Ferreira; Feodrippe, 2020; Bernardi; Rodrigues; Benaduce, 2023). Ribeiro (2024, p. 2) enfatiza:

Tais dinâmicas deste início de século operam em meio ao aprofundamento de contradições que marcaram o desenvolvimento histórico do capitalismo, como a degradação ambiental (e agora a crise climática) e a manutenção da desigualdade socioeconômica, seja entre as classes sociais, seja entre os países, em uma espécie de hierarquia em que a posição periférica de diversos países permanece como uma característica marcante.

A oferta de investimentos maciços em projetos de infraestruturas, principalmente em países de posição periférica, tem sido uma prática preocupante em termos de manutenção dos recursos naturais. Martins (2024) afirma que o

Brasil é detentor da maior parte da Floresta Amazônica, outras riquezas biológicas e uma importante reserva cambial. Essas características refletem na necessidade de avaliação dos impactos quanto à anuência do projeto BRI.

A China e o Brasil têm mantido boas relações desde 2009, atualmente permitindo novas dimensões além do comércio, como na inserção de empresas chinesas de ramos de infraestrutura e energia elétrica. Porém, são necessários debates quanto aos avanços qualitativos, principalmente no quesito ambiental, pois o perfil dessas relações bilaterais tem grande foco na exportação de *commodities*, contribuindo com as mudanças na cobertura da terra e nos impactos ecológicos (Hiratuka, 2024). Dessa forma, nos resultados e discussões, permeiam algumas características sobre a nova rota da seda, as adesões e o debate sobre suas implicações ambientais.

3 METODOLOGIA

Este capítulo apresenta os procedimentos metodológicos adotados para o desenvolvimento da pesquisa, explicitando as estratégias de investigação, as técnicas de coleta e análise dos dados, bem como os critérios que orientaram a escolha do objeto empírico. A metodologia foi estruturada de modo a assegurar coerência entre os objetivos propostos e o percurso analítico, permitindo a compreensão do contexto estudado e a caracterização do espaço empírico no qual a pesquisa se insere.

3.1 Caracterização da TUP Porto São Luís

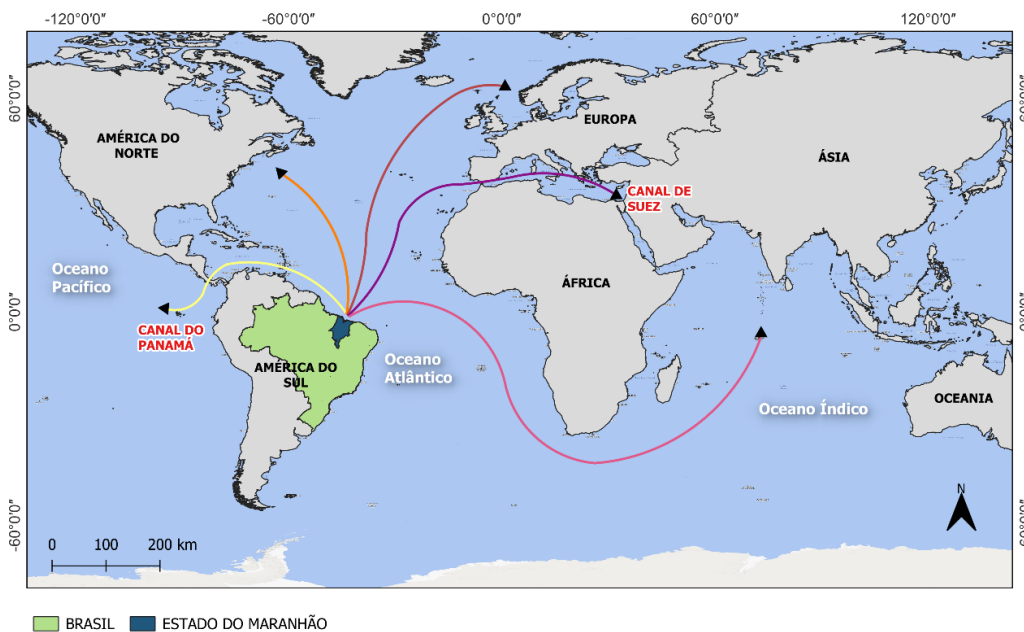
O Complexo Portuário do Itaqui (CPI) localiza-se no município de São Luís/MA (Figura 1), instalado no complexo estuarino da Baía de São Marcos, com coordenadas geográficas 02°34,6' de latitude Sul e 44°22,2' de longitude Oeste. As atividades marítimas iniciaram-se a partir de 1974 sob concessão da União e, desde 2011, são gerenciadas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP). Comporta as instalações do Terminal Marítimo de Ponta da Madeira (TMPM), TUP Alumar, TUP Porto São Luís (em construção) e o Terminal Portuário do Mearim (em projeto) (Emap, 2019).

FIGURA 2 Localização da TUP São Luís

Fonte: Elaborada pelos autores com base em dados do IBGE (2022) e Google Earth (2024). (2024).

O Itaqui é amplamente conhecido pela sua favorável localização geográfica, desempenhando importante papel no comércio interno, conectando a Região Nordeste e o restante do país e, no externo, pelo encurtamento de distâncias nas transações para a Europa, América do Norte e da Ásia (Figura 2). Suas características naturais contribuem para que o porto abrigue navios de grande calado, uma vez que, na Baía de São Marcos, a profundidade natural é de aproximadamente 23 metros (EMAP, 2019).

FIGURA 3 Pontos estratégicos



Fonte: Elaborada pelos autores com base em dados do IBGE (2022) e Google Earth (2024).

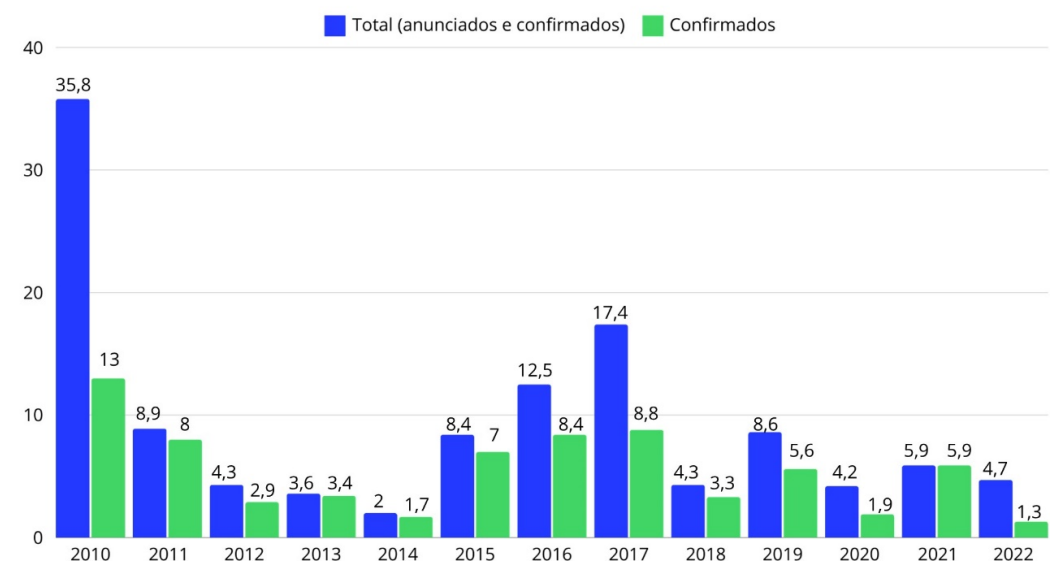
Dessa forma, o Complexo Portuário do Itaqui, com destaque para a TUP Porto São Luís, consolida-se como um ponto estratégico para o escoamento da produção nacional e para a integração logística entre diferentes modais de transporte. O crescimento econômico dessa região e o fortalecimento das relações comerciais do Maranhão com o cenário global são favorecidos pela sua infraestrutura e posição geográfica.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O movimento de integração regional sempre combinou as variáveis de tempo e espaço, promovendo fluxos em várias direções e encurtando distâncias geográficas e comerciais. Atualmente a Iniciativa do Cinturão e Rota retoma essa ideia, agora de forma mais revigorada. Conforme mencionado por Xi Jinping e analisado por Jabbour e Gabriele (2021) e Salvagni (2022), o Brasil atua como uma extensão natural e um objeto estratégico na expansão do projeto.

Embora alguns países da América Latina ainda não tenham firmado acordos na BRI, em destaque as nações com economias vultosas, como o Brasil, o México e a Colômbia, a China mantém posição de destaque no cenário brasileiro. É detentora das exportações e mantenedora dos IED (US\$ 124,8 bilhões de 2008 a 2019), representando o principal investidor (Gráfico 4) (Pautasso *et al.*, 2020; Kroetz; Germanò, 2022; Jekins, 2022).

GRÁFICO 1 Investimentos chineses no Brasil em US\$ bilhões (2010-2023)



Fonte: CEBC (2021).

O Gráfico 1 ilustra os investimentos chineses aplicados ao Brasil, voltados para vários setores, com destaque para os projetos de eletricidade, tecnologia da informação e infraestruturas. Nota-se a intensificação de investimentos

em 2010 (US\$ 13 bilhões), podendo ser explicada pela parceria estratégica que China e Brasil firmaram pós crise de 2008, consolidada pelo Plano de Ação Conjunta Brasil-China, de 2010, voltado à intensificação da cooperação mútua (Rodrigues; Jabbour, 2021; CEBC, 2022).

Desde a entrada de Xi Jinping em 2013 na presidência da China, as relações sino-brasileiras atingiram níveis consideráveis de intercâmbios comerciais, variando entre US\$ 1,3 bilhões a US\$ 8,8 bilhões de investimentos. Mais da metade dos projetos anunciados foram confirmados. Outra relação de aproximação refere-se ao Plano de Ação Conjunta 2015-2021, que marcou uma série de ações voltadas ao aumento assimétrico das duas economias (Kroetz; Germanò, 2022; Rodrigues; Jabbour, 2023).

A parceria estratégica sino-brasileira tem gerado bons frutos, evidenciados nas participações de estatais chinesas em diversos projetos, como a *State Grid*, a China *Three Gorges* e a China *Communications Construction Company* (CCCC) (Cariello, 2021; 2022). Esta última tem sido bastante atuante no território brasileiro. Um dos exemplos é o incentivo no Terminal de Contêineres de Paranaguá, localizado no estado do Paraná.

A CCCC atua com alta tecnologia para o melhoramento da dragagem e da capacidade operacional. Evidentemente é necessário considerar as implicações socioambientais a partir dessas atividades. Nos estudos de Hofmann (2015), que analisam os impactos ambientais causados pelas obras de construção e ampliação de portos marítimos, evidencia-se que o terminal de Paranaguá gerou prejuízos às comunidades locais, principalmente aos pescadores, que tiveram queda no volume do pescado, o que afetou diretamente os condicionantes aquáticos.

No trabalho de Githaiga e Shifare (2022) sobre a ferrovia de Bitola Padrão no Quênia, que faz parte do projeto BRI, são analisados os principais efeitos dos investimentos em infraestrutura para a região. Considera-se uma boa oportunidade de crescimento em termos econômicos, visto que é uma área carente desses recursos, mas que sofreu inúmeros efeitos no uso da terra, associados ao processo de segregação, acarretando prejuízos para a comunidade local.

Os investimentos da BRI necessitam de uma maior transparência quanto aos seus riscos ambientais, culturais e socioeconômicos. O jornal *South*

China Morning Post (Carvalho, 2019) salienta que os investimentos em infraestruturas nas barragens Condor Cliff e La Barrancosa, na Argentina, o projeto não tinha previamente o estudo de impactos ambientais, assim inviabilizando a análise dos potenciais riscos ao meio ambiente e à população.

Outra atuação da CCCC, agora relacionada ao objeto de estudo desta pesquisa, ocorre desde 2017, em conjunto com a construtora WPR e o grupo Lyon capital, na construção do TUP Porto São Luís, no estado do Maranhão (Cariello, 2022). Apesar da importância estratégica dos investimentos chineses para a consolidação do TUP, o projeto tem sido marcado também pela disputa territorial e seus efeitos para a comunidade do Cajueiro, localizada nas proximidades das instalações. De acordo com dados de Porto, Pacheco e Leroy (2016), os possíveis impactos socioambientais que serão gerados pela construção da TUP são:

Alteração no regime tradicional de uso e ocupação do território, Falta/irregularidade na autorização ou licenciamento ambiental, Falta/irregularidade na demarcação de território tradicional, Invasão/dano a área protegida ou unidade de conservação, Poluição atmosférica, Poluição de recurso hídrico, Poluição do solo, Poluição sonora.

São notáveis as relações políticas e econômicas que a China vem articulando com o Brasil, sobretudo no Maranhão. Na proposição de cooperação Sul-Sul, os chineses têm preparado terreno para o fortalecimento da posição de principal parceiro comercial e investidor ao longo das décadas, e o que se espera é o aumento significativo nos intercâmbios inter-regionais (Vadell; Neves, 2018).

O estado maranhense também mantém boas relações comerciais com a China desde o ano de 2015 e segue criando articulações. Analisando o fluxo da balança comercial de 2023, observa-se que cerca de 33,33 do valor total exportado teve destinação para a China, assim ocupando o principal destino, seguido pelo Canadá (17,1(Imesc, 2022).

Articulações têm sido realizadas com o objetivo de aumentar os incentivos fiscais e cambiais. Recentemente foi aprovada a criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE), no município de Bacabeira/MA, assegurada pelo Decreto nº 37.581, de 18 de abril de 2022. A ZPE constitui um importante instrumento para empreendimentos industriais e viabilização do comércio

exterior, representando um projeto que pode (Imesc, 2023, p. 29) “atrair o interesse da China, como parte de sua iniciativa na Nova Rota da Seda, em razão da localização estratégica e dos recursos logísticos e naturais do estado”.

Por isso, verificar a articulação entre sociedade e natureza é de fundamental importância. Destacam-se os processos envolvendo a reprodução do espaço geográfico, sobretudo ligado ao desenvolvimento econômico. Considerando que a cobertura da terra é modificada diariamente pelas atividades produtivas no intuito de adequar as suas necessidades, todo e qualquer espaço habitável pelo homem está suscetível às diversas transformações.

Apesar de toda a conjuntura de evidente parceria estratégica, o Brasil e o Maranhão ainda não sinalizaram adesão formal à BRI. Segundo Rodrigues e Jabbour (2021) e Carvalho, Veras e Steenhagen (2023), é necessário promover um debate crítico a respeito das consequências ambientais e de desenvolvimento, considerando os riscos de reprimarização das exportações, aumento da dependência econômica em decorrência dos empréstimos chineses e possível degradação dos recursos naturais. Em contrapartida, os autores reconhecem impactos positivos, uma vez que a China é importante fornecedora de tecnologias capazes de viabilizar a conectividade, além da manutenção de infraestrutura e ganhos de produtividade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As relações político-econômicas intensificadas principalmente após a crise financeira de 2008 possibilitaram a inserção de potências no cenário global, destacando-se o papel da China como agente central na integração regional e na expansão de parcerias estratégicas. Com a iniciativa da BRI, o país tem buscado estreitar laços diplomáticos, intensificar fluxos comerciais e fortalecer sua posição no sistema econômico mundial.

A BRI, concebida para encurtar distâncias e articular parcerias multilaterais, fortifica o potencial chinês na absorção de excedentes de capital e no estabelecimento de corredores logísticos que conectam a Ásia à África, Europa e América Latina. Nesse contexto, o Brasil e o estado do Maranhão, apesar de manterem boas relações diplomáticas com a China, ainda não assinalaram adesão à BRI. Cogita-se a possibilidade de o TUP Porto São Luís

ser um dos territórios selecionados para compor a expansão do projeto chinês, considerando sua posição geográfica, estruturação socioeconômica da região e capacidade de impulsionar outros investimentos, a exemplo dos modais de transporte, que são considerados um fator essencial para a conectividade de áreas.

No entanto, o alargamento de projetos de infraestrutura e o aumento da demanda das exportações tendem a impactar os recursos naturais. As consequências da influência antrópica no meio ambiente desencadeiam uma frequente preocupação na sociedade, exigindo políticas de mitigação e prevenção de impactos ambientais.

As análises realizadas neste estudo ressaltam a importância de compreender as especificidades físico-naturais e socioeconômicas do território maranhense como condição essencial para a prevenção de danos. Conclui-se que o debate sobre a possível adesão do Brasil e do Maranhão à BRI deve ser pautado por uma reflexão crítica que considere, simultaneamente, o potencial econômico e os riscos ambientais. O estudo não pretende esgotar o tema, mas contribuir para a compreensão das condições que podem viabilizar uma inserção equilibrada e sustentável na Nova Rota da Seda.

REFERÊNCIAS

- BERNARDI, B. B.; RODRIGUES, L. F.; BENADUCE, M. I. V. A constituição de uma civilização ecológica: o desenvolvimento verde na nova Rota da Seda da China. *Ecologia Política: avanços e desafios*, v. 1, p. 13-27, 2023.
- BARROS, A. Crise estrutural do capital e a destruição ambiental. *Interfaces Científicas: Humanas e Sociais*, v. 1, n. 3, p. 21-31, 2013.
- CARIELLO, T. *Investimentos chineses no Brasil: histórico, tendências e desafios globais (2007-2020)*. Rio de Janeiro-RJ: CEBC, 2021.
- CARIELLO, T. *Investimentos chineses no Brasil: tecnologia e transição energética*. Rio de Janeiro-RJ: CEBC, 2022.

- CARVALHO, E. M.; VERAS, D.; STEENHAGEN, P. (org.). *A China e a iniciativa cinturão e rota [recurso eletrônico]: percepções do Brasil*. Rio de Janeiro-RJ: FGV Direito Rio, 2023. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/d832f3b5-c3e5-4e38-b525-f4b03ba66921/content>. Acesso em: 14 out. 2025.
- CARVALHO, R. *China in Latin America: partner or predator?* Hong Kong: South China Morning Post, 25 maio 2019. Chapter one. Disponível em: <https://multimedia.scmp.com/week-asia/article/3011618/beijing-conquest-latin-america/index.html>. Acesso em: 14 out. 2025.
- CHINA. Ministry of Foreign Affairs. *Vision and actions on jointly building silk road economic belt and 21st Century maritime silk road*. Beijing: The State Council, 2015.
- CONSELHO EMPRESARIAL BRASIL-CHINA (CEBC). *Investimentos chineses no Brasil: histórico, tendências e desafios globais (2007-2020)*. Rio de Janeiro: CEBC, 2021.
- CORSI, F. L. A crise estrutural do capitalismo. *Revista Aurora*, n. 7, p. 12-19, 2011.
- EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA (EMAP). *Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Itaqui*. São Luís: EMAP, 2019.
- GITHAIGA, N.; SHIFARE, H. Os impactos econômicos locais das vias férreas: a ferrovia de Bitola Padrão (sgr1) no Quênia. *Revista Brasileira de Estudos Africanos*, v. 8, n. 15, p. 121-149, 2022.
- GREEN FINANCE & DEVELOPMENT CENTER (FISF Fudan University, Shanghai). *Map of Belt and Road Initiative (BRI) countries by year of MoU signature and income group*. Shanghai: FISF Fudan University, 2023. Disponível em: <https://greenfdc.org>. Acesso em: 14 out. 2025.
- HARVEY, D. *A produção capitalista do espaço*. São Paulo: Annablume, 2005.

- HENDLER, B. Crise de hegemonia e rivalidade EUA-China. In: MUSSE, R. (org.). *China Contemporânea: seis interpretações*. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.
- HIRATUKA, C. Relações econômicas entre Brasil e China nas duas primeiras décadas do século XXI: uma perspectiva a partir dos desafios contemporâneos para a reindustrialização brasileira. *Economia e Sociedade*, v. 33, n. 3, p. 1-27, 2024.
- HIRATUKA, C.; SARTI, F. Relações econômicas entre Brasil e China: análise dos Fluxos de comércio e investimento direto estrangeiro. *Revista tempo do mundo*, v. 2, n. 1, p. 83-98, 2016.
- HOFMANN, R. M. *Impactos ambientais causados pelas obras de construção e ampliação de portos marítimos no Brasil com ênfase nas comunidades pesqueiras*. Brasília: Câmara dos deputados, 2015. Disponível em: <https://bd-rest.camara.leg.br/server/api/core/bitstreams/b1d325d1-9f50-4321-a6b9-a822029c0766/content>. Acesso em: 14 out. 2025.
- INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS (IMESC). *Boletim de Conjuntura Econômica Maranhense* [recurso eletrônico]. v. 11, n. 3. São Luís-MA: IMESC, 2023. Disponível em: <https://imesc.ma.gov.br/wp-content/uploads/0202/07/v-11-n-3-2023.pdf>. Acesso em: 14 out. 2025.
- JABBOUR, E.; GABRIELE, A. *China: o socialismo do século XXI*. São Paulo: Boitempo, 2021.
- JENKINS, R. China's Belt and Road Initiative in Latin America: What has Changed?. *Journal of Current Chinese Affairs*, v. 51, n. 1, p. 13-39, 2022. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/18681026211047871>. Acesso em: 14 out. 2025.
- KOTZ, R. L.; OURIQUES, H. A Belt and Road Initiative: uma análise sobre a projeção global da China no Século XXI. *Estudos internacionais*, v. 9, n. 2, p. 96-113, 2021. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/estudosinternacionais/article/view/23585>. Acesso em: 14 out. 2025.

- KROETZ, M. E.; GERMANÒ, M. A. a iniciativa da nova Rota da Seda e seu impacto na conectividade da América Latina: um estudo de caso do Chile e do Peru. *Cadernos Prolam/USP-Brazilian Journal of Latin American Studies*, v. 21, n. 44, p. 20-47, 2022.
- MARCUS, A. The silk roads: a new history of the world. *Dialectical Anthropology*, v. 46, p. 373-378, 2022.
- MARTINS, C. E. Caos e nova temporalidade do sistema-mundo contemporâneo. *Caderno metropolitano*, v. 26, n. 59, p. 255-376, 2024.
- MENDONÇA, M. A. A.; LOPES FILHO, C. R. F. U.; OLIVEIRA, J. K. B. S. A nova Rota da Seda e a projeção econômica internacional da China: redes de financiamento e fluxos de Investimento Externo Direto (IED). *Boletim de Economia e Política Internacional*, n. 31, p. 9-37, 2021.
- PAUTASSO, D.; NOGARA, T. S.; UNGARETTI, C. R.; DORIA, G. A iniciativa do cinturão e rota e os dilemas da América Latina. *Revista tempo do mundo*, n. 24, p. 77-106, 2020.
- PORTO, M. F.; PACHECO, T.; LEROY, J. P. (ed.). *Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o mapa dos conflitos*. Rio de Janeiro-RJ: Editora Fiocruz, 2016.
- QUINTANA, A. C.; HACON, V. O desenvolvimento do capitalismo e a crise Ambiental. *Revista o social em questão*, n. 25/26, p. 427-444, 2011.
- RIBEIRO, V. L. América Latina: desenvolvimento, dependência e o papel do capital chinês. *Economia e Sociedade*, v. 33, n. 3, p.1-28, 2024.
- RODRIGUES, B. S.; JABBOUR, E. A Iniciativa Cinturão e Rota e as implicações geoeconômicas para o Brasil sob a perspectiva da nova economia do projeto e da geoeconomia híbrida. In: CARVALHO, E. M.; VERAS, D.; STEENHAGEN, P. (org.). *A China e a iniciativa Cinturão e Rota: percepções do Brasil*. FGV Direito Rio, 2023.

- SALVAGNI, J.; SILVA, M. G.; VERONESE, M. V.; AVILA, R. I. A ascensão chinesa e a nova rota da seda: mudanças globais, novas hegemonias. *Revista Sociedade e Estado*, v. 37, n. 2, p. 673-696, 2022.
- SANTOS, M.A.F.; SANTOS, E. C.; MAIA, M. F. R. Produtividade e inovação ambiental: uma análise da indústria de transformação de Minas Gerais. *Revista Brasileira de Inovação*, Campinas, v. 22, p. 1-31, 2023.
- VADELL, J.; NEVES, P. O Brasil e a China na atualidade: perspectivas sobre o aprofundamento da cooperação desigual a partir do comércio, dos investimentos e do crédito. In: VADELL, J. (org.). *A expansão econômica e geopolítica da China no século XXI*. Belo Horizonte: Editora Puc Minas, 2018. cap. 7. p. 205-234.
- WANG, C. N. *Ten Years of China's Belt and Road Initiative (BRI): Evolution and the road ahead*. Green finance and development center, 2023.
- WEINS, N. W.; FERREIRA, L. C.; FEODRIPPE, R. C. O. O papel da “civilização ecológica” chinesa na nova ordem ambiental internacional: ideias para um mundo pós-covid. *Geosul*, v. 35, n. 77, p. 504-530, 2020.

FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES SINO-RUSSAS

UMA ANÁLISE DAS INTENÇÕES NO COMUNICADO

CONJUNTO DE FEVEREIRO DE 2022

Leonardo dos Santos Fernandes*

Johny Santana de Araujo†

Raimundo Batista dos Santos Junior‡

Resumo: O artigo examina o comunicado conjunto de fevereiro de 2022 entre China e Rússia, com o objetivo de compreender as preocupações específicas desses dois Estados na sua comunicação ao público global. Uma análise, fundamentada no realismo das relações internacionais e auxiliada por ferramentas como Voyant Tools e ATLAS.ti, revela que ambos os países, impulsionados pelo cenário internacional, especialmente pela guerra na Ucrânia, já demonstraram um movimento de aproximação em diversos níveis. Tanto a China quanto a Rússia, diante de um suposto declínio dos EUA, têm fortalecido suas relações em áreas estratégicas regionais e globais. Esse estreitamento se reflete em um apoio mútuo em questões de soberania, segurança e integridade territorial, além de outros interesses essenciais. Essa aliança crescente sugere um alinhamento estratégico significativo, com a intenção de contrabalançar a influência ocidental e reafirmar suas posições no cenário internacional.

Palavras-chave: China; Rússia; comunicado conjunto; política internacional.

STRENGTHENING SINO-RUSSIAN RELATIONS

AN ANALYSIS OF THE INTENTIONS IN THE JOINT STATEMENT OF FEBRUARY 2022

Abstract: The article examines the February 2022 joint statement between China and Russia, aiming to understand the specific concerns of these two states in their communication to the global public. The analysis—grounded in the realism of International Relations and supported by tools such as Voyant Tools and ATLAS.ti—reveals that both countries, driven by the international context, particularly the war in Ukraine, have already demonstrated a process of rapprochement at multiple levels. Both China and Russia, in the context of an alleged decline of the United States, have strengthened their relations in strategic regional and global areas. This

* Graduado em História pela Universidade Estadual do Piauí - Uespi. Mestrando em Ciência Política pela Universidade Federal do Piauí - UFPI. Email: leonardofernandes08@yahoo.com.

† Doutor em História Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Mestre em História do Brasil pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), Bacharel e Licenciado em História pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Realizou Estágio Pós-Doutoral em História junto a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). É Professor Associado IV do Departamento de História da Universidade Federal do Piauí (UFPI), membro permanente do Programa de Pós-graduação em História do Brasil (PPGHB/UFPI) e do Programa de Pós-graduação em Ciência Política (PPGCP/UFPI). É Sócio Correspondente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB). Email: johny@ufpi.edu.br.

‡ Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e do Bacharelado em Ciência Política da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Piauí (1988), mestre em Ciência Política pela Universidade Estadual de Campinas (2001) e doutor em Ciência Política pela mesma Universidade. Atualmente é professor adjunto da Universidade Federal do Piauí. Email: rjunior@ufpi.edu.br.

rapprochement is reflected in mutual support on issues of sovereignty, security, and territorial integrity, as well as other essential interests. This growing alliance suggests a significant strategic alignment, with the intention of counterbalancing Western influence and reaffirming their positions in the international system.

Keywords: China; Russia; joint statement; international politics.

1 INTRODUÇÃO

Quais as principais pautas da aliança entre China e Rússia? A aliança ou aproximação entre China e Rússia está impactando de forma significativa a ordem internacional atual. Os dois países gigantes, a China em população e a Rússia em extensão territorial, representam conjuntamente 18% do território global. Em 4 de fevereiro de 2022, os dois países lançaram ao mundo um comunicado conjunto que celebrou o que ficou conhecido como “aliança sem limites”. O documento, intitulado “Declaração conjunta da Federação Russa e da República Popular da China sobre as relações internacionais: entrando em uma nova era e o desenvolvimento sustentável global”, traz algumas afirmações contundentes no cenário internacional.

O presente artigo consiste em uma análise documental apoiada no uso de softwares de análise qualitativa, especificamente o Voyant Tools e o ATLAS.ti. O objetivo da pesquisa é elucidar as agendas predominantes que catalisaram a aproximação e a subsequente formação de uma aliança estratégica entre a Federação Russa e a República Popular da China. Essa aliança representa um desafio significativo à hegemonia dos Estados Unidos em múltiplas esferas da governança global. Observa-se um fortalecimento nas relações sino-russas em setores vitais como economia, ciência, defesa e diplomacia, com a China emergindo como um comprador primordial das exportações russas, desafiando assim as sanções impostas pelos Estados Unidos no contexto do conflito russo-ucraniano e contribuindo para o delineamento de uma nova ordem mundial. Enquanto a Federação Russa se notabiliza por sua proeminência em capacidades militares e recursos energéticos, a República Popular da China lidera em setores industriais e comerciais, fomentando uma política internacional que tende à consolidação de uma configuração multipolar.

Para a análise em questão, o documento “Declaração conjunta da Federação Russa e da República Popular da China sobre as relações internacionais:

entrando em uma nova era e o desenvolvimento sustentável global” foi processado nos softwares Voyant Tools e o ATLAS.ti, especializados em análise de texto. Essas ferramentas geraram uma nuvem de palavras, destacando os termos mais recorrentes; um mapa de conexões entre palavras, ilustrando as relações semânticas, e um cálculo da frequência relativa das palavras, quantificando a prevalência de termos específicos no documento. Esses recursos visuais e estatísticos oferecem insights valiosos sobre os temas centrais e a ênfase temática da declaração.

A abordagem teórica adotada para a discussão é fundamentada no realismo político, uma escola de pensamento que considera o poder e a segurança nacional como as principais forças que moldam as relações internacionais. Autores como Henry Kissinger e John Mearsheimer são referências de suma importância nesse campo, oferecendo perspectivas que consideramos adequadas para elucidar nosso problema de pesquisa. Esses dois autores contribuíram significativamente para a compreensão das dinâmicas de poder e das políticas de Estado em um ambiente internacional frequentemente marcado por conflitos e alianças estratégicas. A aplicação dessas teorias ao caso da aliança entre a Rússia e a China pode revelar como essas nações percebem a hegemonia dos Estados Unidos e buscam, por meio de sua cooperação estratégica, estabelecer uma ordem mundial pautada na multipolaridade.

2 CONTEXTO GEOPOLÍTICO DA ALIANÇA SINO-RUSSA

A incursão militar da Rússia na Ucrânia em 2022 pode ser interpretada como um indicativo de que a ordem internacional vigente não tem mais a resiliência estrutural necessária para resolver conflitos por meio de mecanismos diplomáticos, em vez de recorrer à força armada. Essa situação reflete uma lacuna crítica na capacidade de mediação global, que historicamente tem sido fundamentada na diplomacia como ferramenta primordial para a resolução de disputas internacionais. Na concepção de Henry Kissinger (2014), ex-secretário de estado dos EUA, a construção de uma ordem mundial estável é um desafio primordial do século XXI, exigindo um equilíbrio entre poder e legitimidade.

É nesse contexto geopolítico caótico em um mundo pós-pandemia que Rússia e China lançaram em fevereiro de 2022 o comunicado conjunto

em que anunciaram para o mundo o aprofundamento da relação entre os dois países. Na medida em que a Rússia se coloca como uma ex-potência revisionista do sistema internacional sob liderança ocidental dos EUA e potências europeias, a China dá passos largos na sua projeção de poder internacional, alicerçada por sua economia pujante nas últimas décadas. O desenvolvimento da China durante algumas décadas foi uma incógnita dentro do sistema internacional. A grande questão era se o gigante asiático iria se acomodar em uma posição cooperativa e aceitar responsabilidades de forma contributiva e não contestatória da ordem internacional. Para o mandatário chinês Xi Jinping (2019, p. 553),

Com as mudanças na correlação de forças internacionais e o aumento dos desafios globais, o reforço da governança global e a promoção da sua reforma constituem uma tendência inevitável. Devemos usar essa oportunidade e nos adaptarmos às novas circunstâncias para impulsionar a ordem internacional a se desenvolver de maneira mais justa e razoável e defender melhor os interesses comuns do nosso país e dos demais países em desenvolvimento, criando um ambiente externo mais favorável à concretização das duas metas centenárias e do sonho da grande revitalização da nação.

Essas mudanças na correlação de forças no tabuleiro político internacional são em geral problemáticas e conflituosas. Para Mearsheimer (2001), a estrutura anárquica das relações internacionais faz com que a busca incessante por poder seja uma característica inerente ao modo de fazer política das grandes potências, com o objetivo principal de garantir a sobrevivência. Em geral, “As grandes potências raramente se contentam com a atual distribuição de poder; pelo contrário, enfrentam um incentivo constante para mudar isso a seu favor”¹ (Mearsheimer, 2001, p. 2, tradução nossa). No caso russo, a insatisfação com a distribuição de poder no sistema internacional remonta a sua história recente. A dissolução da União Soviética e a perda do selo de grande potência mundial, bem como o período turbulento da década de 1990, moldaram muitas de suas decisões geopolíticas recentes.

A ascensão de Vladimir Putin ao poder na Rússia no fim da década de 1990 marca o início da revitalização nacional russa, segundo Visentini (2015),

¹ “Great powers are rarely content with the current distribution of power; on the contrary, they face a constant incentive to change it in their favor”. Confira na obra “The tragedy of great power politics” (Mearsheimer, 2001).

com o mandatário trabalhando pelo fortalecimento doméstico e internacional do país. No cenário internacional, Vladimir Putin

Não apenas formalizou a parceria estratégica com a China, como atuou com ênfase contra a expansão da OTAN. Além disso, efetuou visitas históricas à Coreia do Norte e a Cuba, reaparecendo em antigas áreas de influência, como na África, e novas, como a Venezuela. Com relação aos ex-integrantes da URSS, o novo dirigente buscou reintroduzir o ritual respeitoso da época comunista e dar atenção e apoio às novas nações (Visentini, 2015, p. 98).

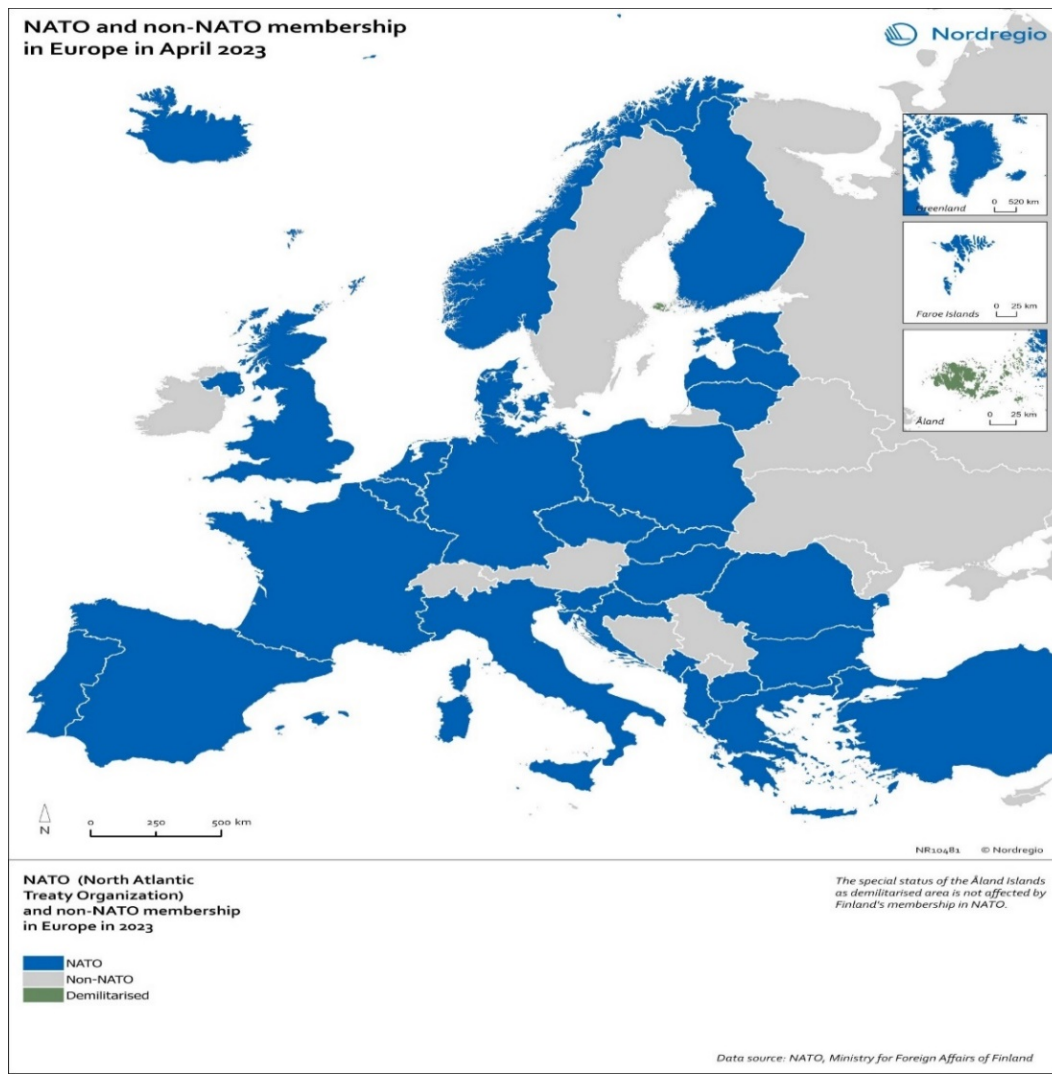
A expansão da OTAN é um dos pontos fulcrais da política externa russa² dentro da história recente do país. Nesse cenário de reposicionamento estratégico, consolida-se a aproximação com a China, vista como parceira indispensável na construção de uma ordem internacional menos centrada nos interesses norte-americanos e mais favorável a uma lógica multipolar.

Com os sucessivos avanços ocidentais sobre suas fronteiras, a Rússia, que já havia feito uma incursão militar na Geórgia em 2008 e na Crimeia em 2014, realizou mais uma ofensiva de grande escala em fevereiro de 2022 na Ucrânia. A reação ocidental às investidas militares da Rússia foi escalando desde 2014. A Rússia e a Crimeia sofrem com pesadas restrições no cenário internacional, impostas pelos Estados Unidos, União Europeia (UE) e por outros países ocidentais. Depois da nova invasão à Ucrânia em 2022, um novo pacote de novas sanções foi imposto. Dada a atual configuração em que o Ocidente impõe sanções cada vez mais pesadas contra a Rússia, o país se viu inclinado a se aproximar ainda mais da China, seu vizinho estratégico, em busca de apoio econômico e político.

“As questões que estão sendo resolvidas pela Rússia e pela China relacionam-se diretamente com a luta para estabelecer uma ordem mundial multipolar justa, onde não há lugar para ditadura, hegemonia, práticas neocoloniais e coloniais”, afirmou Lavrov, acrescentando que tais práticas são “usadas com todas as forças” pelos EUA e pelos países do Ocidente coletivo (Monin, 2024).

² Em artigo, o historiador Johny Santana de Araújo (2022) conclui que a Organização do Tratado de Segurança Coletiva (CSTO) foi criada pela Rússia em 2002 como uma resposta à expansão da OTAN para o leste, uma movimentação vista por Moscou como uma ameaça a sua segurança e a sua esfera de influência. No entanto, a guerra na Ucrânia colocou à prova a coesão da CSTO, revelando a incapacidade da organização de se unir em torno da Rússia. A invasão da Ucrânia pela Rússia foi um erro de cálculo, com consequências de longo prazo para ambos os países.

MAPA 1 Membros e não membros da OTAN em abril de 2023



Fonte: Nordregio (2023).

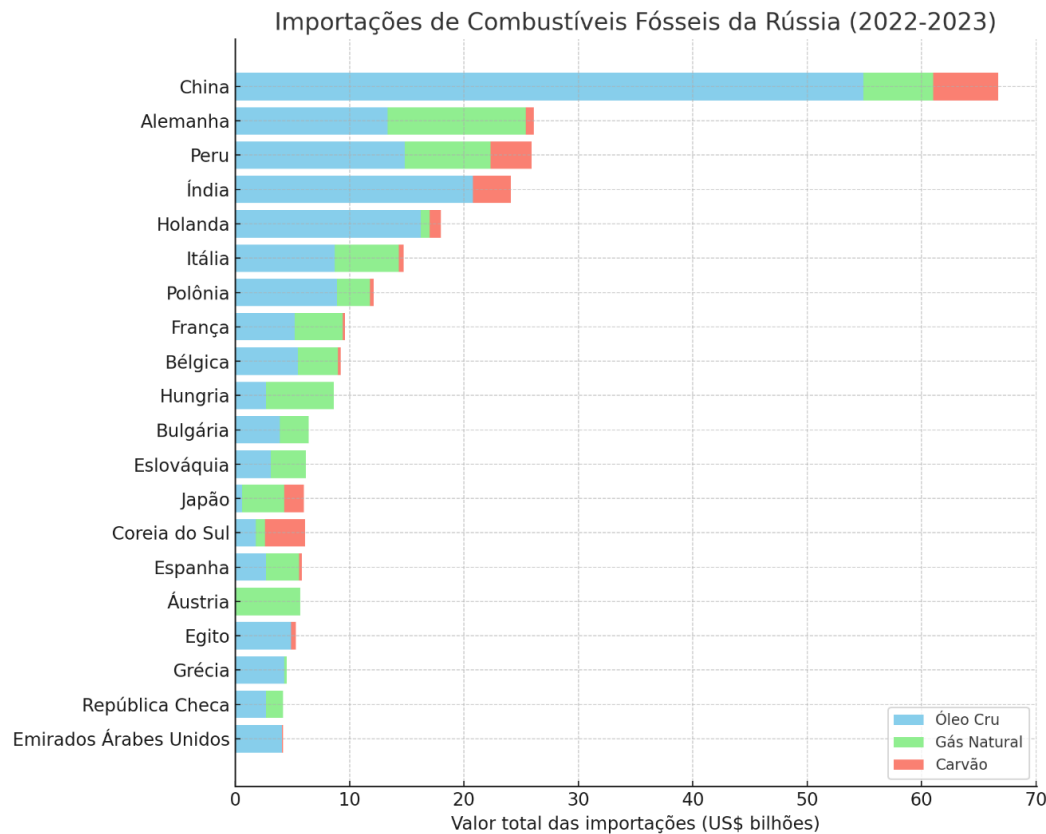
Dentro desse contexto, a análise do comunicado conjunto entre as duas grandes nações torna-se um importante instrumento para identificar, de forma objetiva e subjetiva, os interesses que orientam a aliança sino-russa, a qual se aprofunda cada vez mais.

2.1 ANÁLISE DA NUVEM DE PALAVRAS: OS PRINCIPAIS PONTOS DA ALIANÇA ENTRE RÚSSIA E CHINA

Neste tópico, recorreremos ao uso de recursos visuais, uma nuvem de palavras,

global de energia, setor no qual a Rússia é um grande produtor e do qual depende estruturalmente.

GRÁFICO 1 Os países que compram combustíveis fósseis russos desde a invasão à Ucrânia em 2022



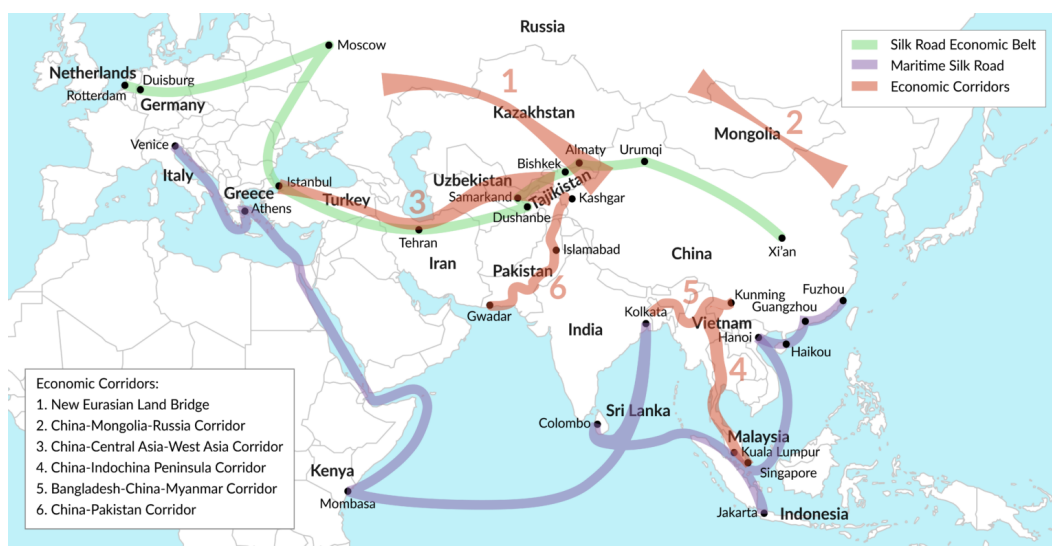
Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Visual Capitalist.

Os dados disponíveis mostram que a China se tornou um parceiro de vital importância para a Rússia no contexto do pacote de sanções e boicote ocidental a partir das exportações russas no período pós-invasão da Ucrânia. De acordo com os dados do Visual Capitalist (2023), “Desde a invasão da Ucrânia, China e Índia emergiram como os maiores compradores de combustíveis fósseis russos, destacando uma reconfiguração significativa do comércio de energia global”. A composição da maior parte dos 66,6 bilhões de dólares em combustíveis russos importados pela China (82%) corresponde à importação de óleo cru, seguida de gás natural (9%) e carvão (9%). Vale ressaltar que as exportações russas para a China e outros países, como a

Índia, estão sendo realizadas abaixo do preço de mercado devido às sanções econômicas e à urgência da Rússia em escoar sua produção.

A ênfase no “desenvolvimento” (“development”) no documento Palavras-Chave reflete os esforços conjuntos para promover o progresso econômico e tecnológico. Esse termo provavelmente está relacionado a iniciativas compartilhadas em inovação, infraestrutura e comércio. A China capitaneia um dos maiores planos de investimentos em infraestrutura e transportes dos últimos tempos.

MAPA 2 Iniciativa do Cinturão e Rota



Fonte: Chaudhuri (2019).

A Nova Rota da Seda representa uma estratégia geopolítica da China para expandir sua influência econômica e política em diversas regiões do mundo. A iniciativa visa a fortalecer os laços comerciais da China com outros países, impulsionar o desenvolvimento de infraestrutura e promover a cooperação em áreas como energia, tecnologia e cultura. De acordo com Escolar (2022), a Iniciativa do Cinturão e da Rota (BRI) não se limita a ser um projeto econômico, mas também se configura como uma ferramenta geopolítica para expandir a influência da China. De acordo com Khanna (*apud* Escolar, 2022, p. 24), é esperado que,

no futuro, ao pensar na origem da ordem mundial liderada pela Ásia, o ponto de partida a considerar seja a primeira cúpula da BRI, em 2017, que reuniu

“sessenta e oito países representando dois terços da população mundial e metade do seu PIB”.

Essa cúpula, que marcou o início do “maior plano coordenado de investimento em infraestrutura da história da humanidade”, pode ser vista como um marco crucial na ascensão da Ásia como líder global.

Um objetivo subjacente da iniciativa é introduzir o RMB³ como moeda de transações internacionais, bem como canalizar estrategicamente as reservas estrangeiras chinesas para desenvolver as infraestruturas dos países asiáticos. Procura reduzir a dependência dos Estados Unidos da América por meio da criação de novos mercados para produtos chineses. No âmbito da iniciativa, a China construirá estradas, aeroportos e portos marítimos para integrar estreitamente os países em desenvolvimento e subdesenvolvidos com a economia chinesa para satisfazer a sua crescente procura de matérias-primas e capital (Islam, 2019, p. 280, tradução nossa).

No contexto de competição econômico-financeira, a China tem trabalhado na criação de instituições financeiras para dar suporte a sua agenda internacional de desenvolvimento, instituições como o Novo Banco do Brics (NBD), o Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura (AIIB), o Banco de Desenvolvimento da China (CDB) e o Banco de Exportação e Importação da China (CHEXIM), que têm integrado a estratégia de apoio global ao desenvolvimento sustentável de acordo com a agenda 2030.

Em um mundo globalizado e em mudanças constantes, o país, nas últimas décadas, ascendeu como importante financiador global para o desenvolvimento. Os dados do relatório nos mostraram que, de 2000 a 2014, a China se tornou a sétima maior fonte de assistência oficial ao desenvolvimento (ODA), conhecida como “assistência estrangeira” ou “ajuda estrangeira”, fornecendo U\$ 6,8 bilhões de dólares em 2019. No entanto, a maior parte das finanças oficiais para o desenvolvimento da China (ODF), estimada em U\$ 354 bilhões de dólares entre 2000 e 2014, envolve fluxos de recursos diferentes da ODA, incluindo empréstimos não concessionais fornecidos por dois bancos de políticas da China, CBD e CHEXIM. O relatório ainda

³ Com a invasão da Ucrânia pela Rússia em 2022, ativos russos denominados em dólar americano foram congelados. Esse acontecimento desencadeou amplos debates acerca da soberania financeira e da dependência global do dólar como moeda de reserva (Bhusari; Nikoladze, 2022).

QUADRO 1 Composição do financiamento oficial para o desenvolvimento da China (2004-2014)

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO OFICIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CHINA (2000-2014)		
Tipo de Fluxo	Valor (em bilhões de dólares)	Porcentagem
Semelhante a ODA	52.5	23%
Semelhante a OOF	216	61%
Indeterminado	56.5	16%
Total	354.0	100%

Fonte: MA Xingue; ZHOU Rong. China's overseas development finance review of flows and definitions, and potential support for SDG attainment in partner countries. 2021.

Fonte: Elaborado pelo autor com base em Ma e Zhou (2021).

Mostra que a assistência estrangeira da China exibe um padrão de distribuição geográfica semelhante ao dos chamados doadores tradicionais. Algumas características notáveis do ODF da China por região são: a África é o maior receptor, com uma distribuição bastante equilibrada entre ODA e OOF com base nos últimos 10 anos de dados disponíveis. A Ásia é o maior destino de crédito à exportação, enquanto, na América Latina e no Caribe, o OOF domina e os fluxos estão concentrados em alguns países: Argentina, Brasil, Equador e Venezuela, que juntos receberam 83% do total de OOF da China para a região (Ma; Zhou, 2021, p. 1).

Nessa perspectiva da atuação chinesa, cria-se uma dinâmica em que os países buscam escolher a parceria mais vantajosa, ou com a China, ou com os Estados Unidos, de acordo com Dalio (2022). Em geral, os chineses estão mais propensos a estabelecer e até desejar relações tributárias com

a maioria dos países não rivais, sendo um ponto importante a se considerar a proximidade geográfica com a China, pois, quanto mais próximo, mais influência os chineses querem exercer sobre eles. Se os países

[...] escolhessem com base na economia, então seria a China, porque para eles é mais importante economicamente (no comércio e nos fluxos de capital), ao passo que, se escolhessem com base no apoio militar, os Estados Unidos levam vantagem, mas a grande questão é se os Estados Unidos vão aparecer para protegê-los militarmente quando precisarem (Dalio, 2022, p. 448).

Segundo Ray Dalio (2022), a estratégia da China na economia e investimentos globais assemelha-se à dos Estados Unidos no período pós-Segunda Guerra Mundial. Por meio de investimentos maciços em infraestrutura, criação de instituições financeiras e expansão do comércio, a China busca consolidar sua influência econômica e geopolítica, similarmente ao que os EUA fizeram após 1945. Essa estratégia objetiva garantir relações internacionais favoráveis e fortalecer a posição da China no cenário global.

Para a Rússia, são de suma importância os desenvolvimentos de infraestrutura que proporcionem a interconexão da região da Eurásia, como o corredor norte-sul, a modernização da ferrovia transiberiana, a construção da ferrovia latitudinal norte, a ferrovia norte siberiana e as rotas ferroviárias que vão em direção à China e à Mongólia, bem como a utilização da rota do Mar do Norte, que integra os centros logísticos ao sul e à Eurásia. Os esforços conjuntos dos países na região também visam a proporcionar segurança e estabilidade, prevenindo a desestabilização política e abertura de espaços de influência para outros atores estatais, como os Estados Unidos, expandirem sua influência. A região é muito rica em recursos naturais como gás, petróleo, minerais e metais preciosos, recursos estratégicos para o desenvolvimento econômico da China. A região da Ásia Central também tem grande importância para a geopolítica da Rússia pós-soviética.

A China entende o problema das instabilidades na Ásia Central como parte do seu problema interno de Xinjiang. Além disso, as características geográficas da região permitem a construção de ampla rede de infraestrutura por terra que dão à China a oportunidade de diversificar o transporte para reduzir a dependência do Estreito de Malaca. Não à toa, a região da Ásia Central é prioritária nos projetos do Cinturão que compõe a Nova Rota da Seda (Alvares, 2020, p. 92).

No contexto geoeconômico, a proximidade da China com a Ásia Central oferece à China uma oportunidade geoestratégica muito importante, permitindo a redução da dependência de rotas marítimas vulneráveis para o transporte de petróleo e gás. Geopoliticamente, a coordenação entre Rússia e China na Ásia Central se insere como um importante mecanismo para assegurar a esfera de influência desses dois países na região e, concomitantemente, como instrumento de contenção da influência de atores estrangeiros, como os Estados Unidos. A presença americana é interpretada por China e Rússia como uma ameaça à estabilidade de ambos, já que os EUA buscam minar as relações amistosas dos países da Ásia Central com os dois gigantes.

A Rússia, ao propor a integração entre a União Econômica Eurasiática e a BRI, ao invés de impedir, auxilia e aprofunda as possibilidades chinesas na região, visando auxiliar e influenciar na escolha dos projetos e beneficiar-se do desenvolvimento, já que possui importantes laços históricos, culturais e linguísticos com os países. Além disso, dada a proximidade com a Rússia e a influência que tem, assim como a China, a Rússia enxerga que instabilidades na Ásia Central podem rapidamente migrar para o seu território e converterem-se em movimentos anti-Rússia (Alvares, 2020, p. 92).

A dinâmica da parceria na Ásia Central reflete o momento histórico de cada um dos países, a China, com sua pujança econômica, e a Rússia, com a capacidade bélica herdada da União Soviética. Nessa “divisão de trabalho”, segundo Alvares (2020, p. 92), a China entra com o financiamento dos projetos e a Rússia auxilia na articulação deles junto aos países e na segurança em áreas de maiores instabilidades, sendo, portanto, uma parceria de tipo ganha-ganha.

Assim, a cooperação entre Rússia e China, além de beneficiar ambos economicamente, fortalece iniciativas que diminuem a presença dos Estados Unidos⁴ na região, limitando sua influência global.

As duas potências, segundo Mearsheimer (2001), buscam maximizar a sua quota no poder mundial através da busca pela hegemonia regional, bem

⁴ Fareed Zakaria (2008), em *O Mundo Pós-Americano*, destaca o crescimento econômico de países como China e Índia, que desafiam a hegemonia americana em diversas áreas. Zakaria (2008) argumenta que estamos vivendo uma transição para um mundo multipolar, em que o poder está mais distribuído entre várias nações. Na obra, o autor analisa as implicações dessa nova ordem mundial, desde a economia até a política internacional.

como obter vantagens econômicas, ou seja, ser mais ricos que seus rivais geopolíticos.

A palavra-chave “security” no documento mostra que a segurança é um ponto de suma importância para os formuladores de política externa russos e chineses, o que é evidenciado no documento pelo uso frequente desse termo, assinalando a importância das questões de defesa e a estabilidade regional para ambos os países.

Termos como “internacional” e “global” no documento Palavras-Chave – “international”, “global”, “world” – indicam que a parceria sino-russa é vista dentro de um contexto maior de política e economia mundial. A palavra “world” sugere um impacto e influência globais das ações conjuntas desses países.

A menção às palavras-chave “Estados” e “Governança” (“states” e “United”) pode remeter a discussões sobre governança global, leis internacionais e à necessidade de uma abordagem unificada diante dos desafios mundiais.

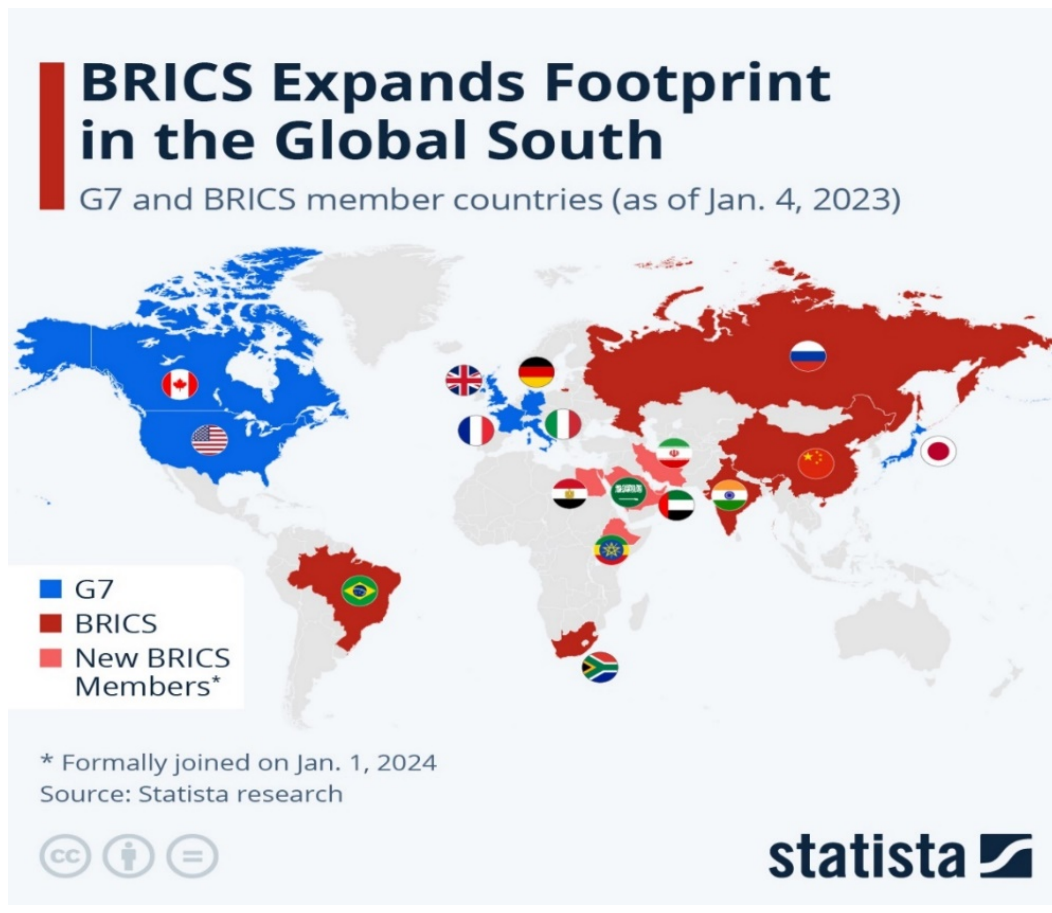
2.1.2 *Padrões contextuais*

A Cooperação Internacional, de acordo com os documentos, não é apenas entre China e Rússia, mas também pretende influenciar o cenário internacional. Isso é evidenciado pela presença de termos como “international cooperation” e “global development”.

No início do século XXI, com os ataques de 11 de setembro e a posterior crise de 2008, houve, segundo Pennaforte e Luigi (2020), um realinhamento geopolítico no cenário global, tendo em vista o declínio da influência dos Estados Unidos. A criação e a posterior ascensão do Brics⁵ ocorre no contexto da crise sistêmica de 2008, que expôs as vulnerabilidades da hegemonia americana, abrindo espaço para a emergência de novas potências, como a China e a Rússia. O Brics se insere como um importante mecanismo da China

⁵ As projeções do BGS – periodicamente atualizadas (no seu site sob o título de Brics) – apontam que eles, em seu conjunto, vão ser a mais importante força da economia mundial nas próximas décadas. De acordo com o estudo, o grupo possuirá pouco mais de 40% da população mundial e juntos terão um PIB ao redor de 90 trilhões de dólares em 2050 (Mello, 2012, p. 64). Com a expansão atual, esses dados devem ser revistos.

MAPA 3 Brics expande sua presença no Sul Global



Fonte: Richter (2025).

e da Rússia para influenciar no cenário econômico e político internacional. Em 2014, durante a sexta cúpula do Brics, em Fortaleza, no Brasil, foi assinado o acordo sobre o Novo Banco de Desenvolvimento do Brics, entrando em vigor na sétima cúpula do Brics, em 2015, em Ufa, na Rússia.

A criação de um possível concorrente na provisão de recursos financeiros em bases mais justas do que aquelas oferecidas pelo FMI e/ou Banco Mundial alteraria o tradicional centro de poder monetário configurado desde o fim da Segunda Guerra Mundial. Como consequência, o centro geopolítico de poder seria alterado, acentuando o declínio do núcleo tradicional do capitalismo. A consolidação do NDB como uma alternativa real seria um ganho importante para a arquitetura geopolítica sino-russa, criando outro polo geoeconômico (Pennaforte; Luigi, 2020, p. 97).

No atual cenário de acirramento geopolítico da última década, instituições como BRIC e NBD e outras iniciativas sino-russas não são apenas meras provedoras de benefícios econômicos. Tanto chineses quanto russos reconhecem a importância dessas alianças e instituições em termos políticos e de poder. Em 2014, com a anexação russa da Crimeia, podemos ter um exemplo prático, com o país enfrentando a possibilidade de suspensão e exclusão do G8 e G20. Os ministros das relações exteriores do Brics fizeram uma declaração conjunta alertando para que isso não fosse realizado, portanto o grupo protegeu um de seus membros de medidas isolacionistas. Para Xi Jinping (2019), ambos os países consideram um ao outro como prioridade de suas diplomacias, apoiando-se em questões vitais, tendo em vista que o desenvolvimento do outro é uma oportunidade para seu próprio desenvolvimento.

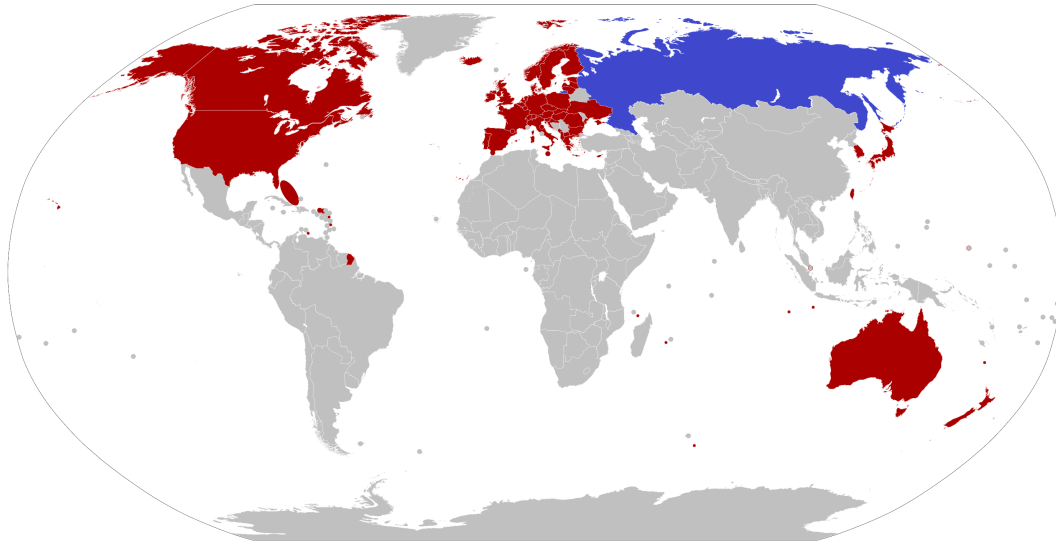
Ambas as partes se empenham na cooperação econômica de benefício recíproco com base no princípio de ganha-ganha. O volume comercial bilateral aumentou mais de dez vezes nos últimos 15 anos. A cooperação tem se ampliado da área de comércio apenas para investimentos, financiamentos, energia, alta tecnologia, ferrovias de alta velocidade, agricultura, aviação civil e setor aeroespacial, além da cooperação entre as localidades (Xi Jinping, 2019, p. 576).

Com a invasão da Ucrânia em 2022, a China e o Brics se tornaram uma questão estratégica de suma importância para a manutenção econômica e política do regime de Putin, que sofre com fortes sanções dos países desenvolvidos do mundo ocidental.

A estabilidade e a segurança, tanto regional quanto global, são uma prioridade para ambos os países, de acordo com o documento. O comunicado destaca a importância de uma abordagem colaborativa para enfrentar ameaças comuns e garantir a estabilidade. A grande questão dos dois países é serem desafiados em relação à hegemonia ocidental. Com base em nossa análise, o desafio à hegemonia ocidental, especialmente dos EUA, pode ser verificado pela postura da China diante das políticas de sanções aplicadas pelos EUA e União Europeia, sendo ela um dos países que não só não aderiram às sanções impostas à Rússia, como ainda criticaram sanções unilaterais.

A aliança sino-russa parece ser uma estratégia para promover uma ordem mundial mais multipolar. De acordo com Zhao Huasheng, professor do Centro de Estudos Russos e da Ásia Central da Universidade Fudan, em Xangai, à medida que a China cresce, enfrenta pressões crescentes no cenário

FIGURA 2 Países na “Lista de Países Hostis” da Rússia. Os países e territórios da lista em cor vermelha impuseram ou aderiram a sanções contra a Rússia



Fonte: Wikimedia Commons (NIKOLYA90, 2021).

internacional, especialmente em conflitos estruturais com os EUA⁶ e o Japão. Em artigo do *Global Times*, publicado em 23 de dezembro de 2020, é destacado o fortalecimento dos laços estratégicos entre Pequim e Moscou, enviando um sinal claro ao governo dos EUA. O artigo menciona ainda a realização conjunta de patrulhas aéreas estratégicas e tece críticas ao unilateralismo dos EUA.

O panorama das relações entre China e Rússia tem se tornado cada vez mais abrangente, com a colaboração estratégica entre os dois países em 2020. Destacamos os principais eventos e desenvolvimentos em diversas áreas, como militar, saúde pública e política externa. Em termos de cooperação militar, chamam a atenção os Exercícios Conjuntos: a imagem destaca a participação de tropas chinesas em exercícios militares estratégicos na Rússia (Kavkaz-2020), a realização de patrulhas aéreas conjuntas na região Ásia-Pacífico e a participação do Exército de Libertação Popular da China (PLA) nos Jogos Internacionais do Exército de 2020, na Rússia. Também merece destaque a presença chinesa em eventos importantes, como o envio de uma delegação ao

⁶ O cenário de guerra comercial entre EUA e China representa grandes desafios para a economia global: a desaceleração do comércio, o aumento da incerteza e as pressões sobre o sistema multilateral de comércio (Bown; Kolb, 2023).

FIGURA 3 Cooperação estratégica entre China e Rússia em 2020



Fonte: Yang (2020).

desfile do Dia da Vitória em Moscou, demonstrando o apoio mútuo em eventos simbólicos. Outro ponto relevante é a extensão do acordo de notificação para lançamentos de mísseis balísticos e foguetes, que demonstra a crescente

confiança e transparência na cooperação militar. Na esfera da saúde pública, a cooperação durante a pandemia incluiu o intercâmbio de especialistas, a colaboração na pesquisa e desenvolvimento de vacinas e medicamentos contra a covid-19 e a aprovação, pela Rússia, dos testes de Fase III da vacina chinesa produzida pela CanSino Biologics, indicando confiança na tecnologia médica chinesa.

A Solidariedade Política entre China e Rússia intensificou-se durante a pandemia, evidenciada, por exemplo, quando Sergei Lavrov, ministro das Relações Exteriores russo, defendeu a China contra acusações de que o país teria responsabilidade pela propagação do vírus. Esse gesto público reforçou a convergência entre os dois governos em temas delicados da agenda internacional. A mesma sintonia se observa nas questões sobre o Irã: China e Rússia votaram contra a resolução apresentada pelos EUA para estender o embargo de armas ao país, demonstrando uma frente unida em questões de política externa. Além dessas ações específicas, a parceria sino-russa se expressa em um padrão consistente de comunicação de alto nível. O registro de quatro ligações telefônicas e múltiplas trocas de cartas entre os presidentes Xi Jinping e Vladimir Putin, ao longo do período analisado, indica uma comunicação frequente e próxima, típica de relações bilaterais que buscam estabilidade, cooperação e coordenação contínua. Nesse mesmo sentido, destaca-se a declaração conjunta emitida pelos ministros das Relações Exteriores dos dois países, na qual criticam o unilateralismo, o uso político do poder, práticas de *bullying* e a chamada “jurisdição de longo alcance”, sinalizando uma postura comum em relação à ordem internacional. Em linhas gerais,

As autorrepresentações da China e da Rússia direcionadas ao público externo não são, contudo, meros exercícios de relações públicas. Pelo contrário, elas revelam profundas diferenças entre Moscou e Pequim em suas atitudes em relação à ordem global existente, bem como divergências em seus objetivos de longo prazo. A atitude da elite governante da China em relação à ordem internacional contemporânea é matizada. Embora Pequim permaneça insatisfeita com alguns elementos da ordem existente, em particular a primazia dos EUA, reconhece os benefícios que o período pós-Guerra Fria trouxe para a China (Breslin, 2016). Como resultado, a China prefere uma mudança incremental nas hierarquias de status internacionais e nos arranjos internacionais que empoderarão Pequim.

Qualquer mudança na ordem global não deve minar a estabilidade político-econômica geral nem prejudicar a abertura econômica (Kaczmarek, 2019, p. 14, tradução nossa).

Nessa configuração, apesar do modo distinto de atuação dos formuladores de política russos e chineses, a busca por uma aliança estratégica se mostra uma estratégia vital para aliviar essas tensões e equalizar a balança de poder com os Estados Unidos. A China já vem se consolidando como um grande *player* no xadrez geopolítico, e assegurar sua posição em uma ordem mundial cada vez mais bipolar com os EUA torna-se um imperativo da administração Xi Jinping. Nesse sentido, a aliança com a Rússia poderia fortalecer essa posição em um cenário positivo; em outro cenário, poderia arrastar a China para a guerra contra a Ucrânia, fazendo com que o Ocidente tomasse medidas mais severas contra Pequim, como embargos econômicos, a exemplo do que acontece com a Rússia, um cenário que não é desejável por Pequim, que, apesar de não ter apoiado explicitamente a invasão russa, também não a condenou.

Em suma, a análise da nuvem de palavras nos revela uma parceria entre Rússia e China em âmbitos variados e de relevância dentro da política externa de ambos os países, com ênfase em cooperação, desenvolvimento, segurança e influência internacional. A análise nos indica que ambos os países estão cada vez mais comprometidos em promover um ambiente internacional, dentro de suas cosmovisões, teoricamente mais equilibrado, resistindo ao que categorizam como dominação ocidental, fortalecendo suas próprias posições econômicas e estratégicas.

2.2 ANÁLISE DO LINK DE PALAVRAS

O link de palavras abaixo apresenta uma rede complexa de conexões entre diversos temas globais, com destaque para as relações entre a China e a Rússia. A análise da imagem nos mostra uma forte interconexão entre os seguintes eixos temáticos:

FIGURA 4 Link de palavras



Fonte: Link de palavras gerado pelo ATLAS.ti.

A análise dos termos relacionados à Geopolítica e à Segurança revela que “China”, “Rússia”, “guerra”, “armas nucleares”⁷ e “terrorismo” ocupam posições centrais na rede, indicando a relevância das relações sino-russas no cenário geopolítico e de segurança internacional. Nesse sentido, “Pequim tem utilizado o desenvolvimento e a integração regional como os mecanismos decisivos para garantir estabilidade e segurança no seu entorno estratégico” (Pautasso; Cepik, 2021, p. 63). O crescimento econômico acelerado das últimas décadas na China gerou os recursos financeiros necessários para modernizar suas forças armadas e a infraestrutura tecnológica para apoiar

⁷ De acordo com o *Financial Times*, a Rússia possui os maiores arsenais de armas atômicas e frequentemente ameaça seu uso no contexto da guerra na Ucrânia. Recentemente, a China lançou uma ofensiva diplomática contra a postura dos EUA em relação às armas nucleares, enquanto fortalece rapidamente suas próprias capacidades nucleares. Pequim, o único dos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU que se comprometeu a não usar armas nucleares primeiro, pediu em Genebra que os outros cumpram a promessa e também denunciou os arranjos de Washington para dissuadir ataques a seus aliados. Para mais informações, consulte o artigo completo no *Financial Times* (2023): “China pushes nuclear ‘no first use’ while expanding its atomic arsenal: Beijing’s diplomatic offensive against US posture seen as blunting criticism of its own arms build-up”.

um exército moderno (Nathan; Scobell, 2012). A parceria com a Rússia foi muito importante nesse contexto, pois,

Mesmo em sua condição enfraquecida, a Rússia permaneceu uma potência significativa devido ao seu vasto território, localização estratégica, recursos naturais e tecnologia avançada, incluindo tecnologia nuclear e espacial. Os formuladores de políticas chineses acreditavam que esses ativos trariam, mais cedo ou mais tarde, um ressurgimento do poder russo. Ao construir um relacionamento que servisse aos interesses russos, bem como aos chineses, Pequim esperava criar uma estrutura duradoura baseada na atenção mútua aos interesses de segurança um do outro (Nathan; Scobell, 2012).

A proximidade entre os termos “China” e “Rússia” demonstra que está em curso uma parceria estratégica entre os dois países, que tem se fortalecido em meio a tensões com outros atores globais. A elite política americana tem imposto uma guerra tarifária que tem seu *start* mais severo durante o governo Trump e sua continuidade na administração de Joe Biden. Biden também instou o Grupo dos Sete (G7) a impulsionar projetos de infraestrutura em países de renda média e baixa para tentar conter a BRI. Segundo Pautasso e Cepik (2021, p. 50),

A história vai se repetir? Sem dúvida, caso os Estados Unidos e a China recaíssem num conflito estratégico, uma situação comparável à da estrutura europeia de antes da Primeira Guerra Mundial podia evoluir na Ásia, com a formação de blocos opondo-se um contra o outro e buscando minar ou pelo menos limitar a influência e o alcance do outro.

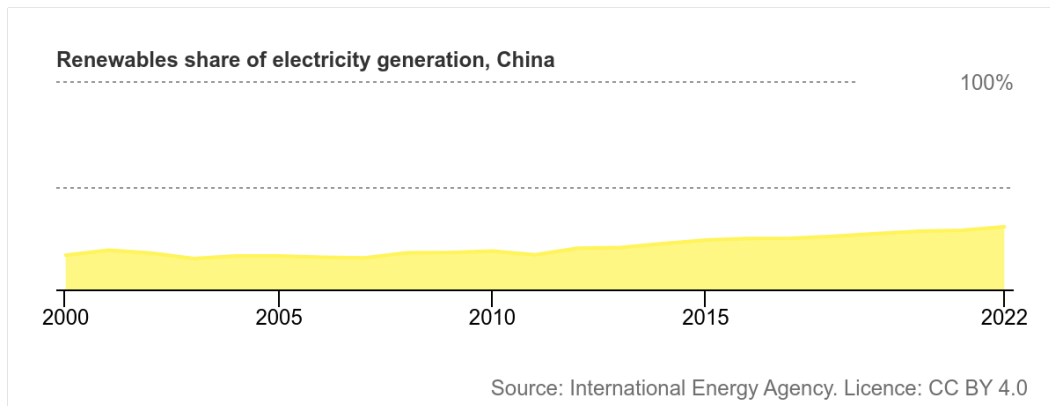
A análise dos termos relacionados à Governança Global e à Cooperação Internacional evidencia que conceitos como “governança”, “coordenação”, “cooperação”, “Nações Unidas” e “comunidade internacional” ilustram a importância da atuação conjunta dos países na resolução de desafios globais. A centralidade atribuída a “China” e “Rússia” nesse contexto sugere que o eixo sino-russo busca desempenhar um papel mais ativo na governança global, propondo alternativas e liderando iniciativas em diferentes áreas.

No âmbito do Desenvolvimento e da Sustentabilidade, a conexão entre os termos “desenvolvimento”, “sustentável”⁸, “transporte” e “nova ordem

⁸ No campo energético, a China tem emergido como uma potência global, especialmente na área das energias renováveis. De acordo com previsões recentes da EPBR, a China deverá

mundial” indica a busca por um modelo de desenvolvimento que concilie o crescimento econômico com a preservação ambiental e a justiça social.

FIGURA 5 Participação das energias renováveis na geração de eletricidade na China



Fonte: [IEA](<https://www.iea.org/countries/china>) (2023).

É observada nas últimas duas décadas uma tendência de alta na participação das energias renováveis na geração de eletricidade na China. A área em amarelo no gráfico indica a proporção de eletricidade gerada a partir de fontes renováveis ao longo dos anos. De 2000 a 2022, a produção de energias renováveis saiu da casa dos 17% para cerca de 30% em 2022. No período de 2000 a 2010, a participação se mostrou relativamente estável, com um aumento pouco expressivo. A partir de 2010 em diante, houve aumento um pouco mais perceptível, indicando um crescimento gradual na participação das energias renováveis.

Com a ascensão de Xi Jinping e Li Keqiang, o governo chinês continuou a se valer do “conceito de civilização ecológica” para promover avanços na institucionalização da questão ambiental. Em 2013, criou-se a força-tarefa para promoção do desenvolvimento econômico e Civilização Ecológica como um órgão partidário dedicado à preservação do meio ambiente (Souza, 2021, p. 169).

concentrar mais de 80% da produção mundial de energia solar até 2026. Esse avanço é impulsionado por investimentos massivos em tecnologia solar, infraestrutura de fabricação e políticas governamentais favoráveis (Machado, 2023).

A proximidade da “China” com esse eixo reforça o papel do país como um dos principais motores do desenvolvimento global, impulsionando investimentos em infraestrutura e tecnologia.

A questão da Pandemia e da Saúde Global revela a profunda mobilização dos países diante da crise de saúde global causada pela covid-19 na corrida pelo desenvolvimento de vacinas eficazes para o enfrentamento do patógeno. A presença dos termos “pandemia”, “coronavírus”, “saúde” e “infecção” no comunicado destaca o quão importante essa temática é para Rússia e China, ressaltando que ambos reconhecem a necessidade de cooperação internacional no enfrentamento de crises sanitárias se faz necessária para mitigar os impactos econômicos e sociais desse tipo de crise. Nesse contexto, a China teve e vem tendo papel de destaque como epicentro da pandemia de covid-19, bem como por sua atuação no desenvolvimento e distribuição (venda ou doação) de vacinas. Com o início da pandemia global de covid-19, a China saiu na frente com um importante papel de grande produtor de vacinas, comprometendo-se a tornar as suas vacinas contra a covid-19 um bem público global.

Até ao final de janeiro de 2022, quase cinco bilhões de doses de vacinas contra a covid-19 foram fabricadas na China, tornando o país, de longe, o maior produtor mundial de vacinas contra a covid-19. Embora a maioria das vacinas fosse para uso doméstico, uma parte considerável das vacinas foi exportada através de vendas e doações, principalmente para países de rendimento baixo ou médio. Em comparação com as vacinas ocidentais de mRNA, como Comirnaty ou Spikevax, as vacinas inativadas contra a covid-19 desenvolvidas pela Sinovac e Sinopharm têm uma taxa de eficácia mais baixa (Cumulative [...], 2023, tradução nossa).

A China estabeleceu a denominada Diplomacia da Vacina, tendo em vista o contexto global de desigualdade na capacidade produtiva e tecnológica entre os países. Em uma análise sobre a geopolítica das vacinas, Magalhães, Assis e Espindola (2024, p. 122) demonstram que a China era um dos Estados com maior capacidade de enfrentar essa desigualdade e que disputa, atualmente, a hegemonia do globo com a União Europeia e, sobretudo, com os Estados Unidos. Nesse cenário, a diplomacia da vacina chinesa serviu como estratégia para aumentar sua influência em regiões em desenvolvimento como Ásia e África, fortalecendo seus interesses geopolíticos. Enquanto o governo brasileiro

adotou uma postura vacilante em relação ao enfrentamento da pandemia, a Rússia, que tem forte influência junto aos Brics e estreita cooperação com a China, “[...] investia na produção da Sputnik V, e China e Índia inovavam no desenvolvimento de equipamentos, vacinas e medicamentos para fazerem frente à pandemia de Covid-19” (Ribeiro; Aguiar, 2023, p. 3).

No contexto de China e Rússia, esta última enfrentou problemas na distribuição de sua vacina, além de investimentos insuficientes na sua produção. No entanto,

O grande destaque entre os países do BRICS na produção e distribuição de vacinas foi a China, que assumiu desde o início da pandemia o compromisso de tornar o imunizante um bem público global. A performance chinesa pode ser analisada com base nos dados obtidos a partir do rastreamento da distribuição de doses realizado pelo Bridge Consulting. Os dados foram obtidos por meio de consultas às fontes oficiais do governo chinês, possibilitando compreender o impacto da diplomacia chinesa sobre a saúde global no contexto da covid-19 e conhecer a quantidade de vendas bilaterais e multilaterais (1,75 bilhão), doações (197 milhões) e entregas (1,40 bilhão) feitas às regiões da Europa, África, América Latina e Ásia-Pacífico, além da distribuição global realizada pela China (Ribeiro; Aguiar, 2023, p. 8).

Em suma, a China, nesse cenário, tem mais capacidade que a Rússia, que vem amargando um campo diplomático bastante restrito por causa de sua atuação militar na Ucrânia. Dentro desse contexto,

[...] embora não se noticie muito, cabe dizer que a China, a Índia e a Rússia disputam por influência em territórios como o Afeganistão, o Paquistão, a Indonésia, Mianmar, Bangladesh, entre outros, tendo na distribuição da vacina a grande oportunidade de aproximação geopolítica. Isto é, a vacina tem servido para que antigos territórios que estavam sob controle ou sob a hegemonia dos Estados Unidos possam ser disputados pelas novas hegemonias regionais no oriente (Magalhães; Assis; Espindola, 2024, p. 125).

A geopolítica das vacinas é apenas um dos campos em disputa, pois a China tem se tornado cada vez mais relevante na seara de fornecimento dos “bens públicos globais”.

Pequim se apresenta como um importante provedor de “bens públicos globais”, propondo recentemente a Iniciativa de Desenvolvimento Global (GDI) para

remediar o impacto da Covid-19 no desenvolvimento global, e a Iniciativa de Segurança Global (GSI) como a visão da China para uma nova ordem de segurança (Fung, 2022, tradução nossa).

A Iniciativa de Desenvolvimento Global foi lançada em setembro de 2021 quando o presidente Xi Jinping discursou na abertura da 76^a Assembleia Geral das Nações Unidas. A GDI reúne, em um ponto central, os esforços chineses de cooperação para o desenvolvimento, delimitando e publicizando os princípios do país para iniciativas mais robustas, próprias de um Estado em desenvolvimento que busca contribuir para um modelo global mais verde, mais justo e com mais inovação. Seu objetivo é impulsionar o alcance das metas de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) para 2030.

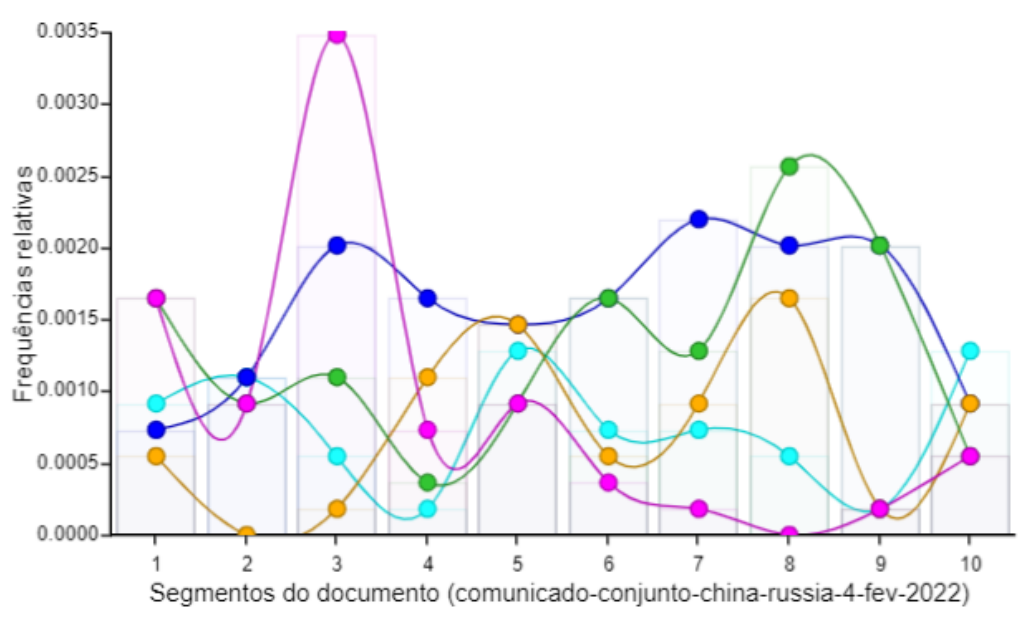
2.2.1 *Análise gráfica da frequência relativa de palavras-chave*

Foi realizada análise gráfica da frequência relativa de palavras-chave em 10 segmentos do comunicado conjunto China-Rússia de 4 de fevereiro de 2022. Cada linha colorida representa uma palavra-chave diferente, e a altura da linha em cada segmento indica a frequência relativa da palavra naquele segmento.

Nossa análise mostra uma distribuição desigual na frequência das palavras-chave ao longo do comunicado conjunto. Observa-se que diferentes partes do documento focam tópicos distintos, o que resulta em variações significativas na ocorrência dos termos analisados. Algumas palavras-chave (representadas pelas linhas mais altas), mais frequentes em todo o documento, configuram-se como temas centrais do comunicado conjunto, enquanto outras apresentam oscilações de frequência que indicam mudanças de foco ao longo do comunicado. Por exemplo, uma palavra-chave pode ser muito utilizada no início, mas menos frequente no final.

A partir dessa dinâmica, a análise gráfica sugere que o comunicado conjunto China-Rússia, de 4 de fevereiro de 2022, abrange uma variedade de tópicos, com diferentes níveis de ênfase em cada um. As palavras-chave mais frequentes apontam para os temas centrais do comunicado, ao passo que as mudanças na sua incidência podem indicar uma progressão lógica de tópicos ou uma mudança de foco ao longo do documento.

GRÁFICO 2 Frequência de palavras-chave



Fonte: Elaborado pelo autor com auxílio do software Voyant Tools.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em nossa análise com auxílio dos softwares Voyant Tools e ATLAS.ti, juntamente com a literatura especializada, identificamos fortes indícios de que o comunicado conjunto entre China e Rússia lançado em fevereiro de 2022 é um importante marco da geopolítica e relações internacionais contemporâneas. Pudemos extrair de sua comunicação política e diplomática os principais tópicos que compõem a agenda conjunta desses dois grandes países no atual cenário político internacional: segurança energética, cooperação internacional, desafio à hegemonia ocidental, governança global, comércio internacional, desenvolvimento sustentável, questões geopolíticas.

A partir da análise e discussão da nuvem de palavras, do mapeamento de conexões entre termos e da frequência relativa das palavras, é possível concluir, com um grau considerável de precisão, que China e Rússia, impulsionadas pelo contexto internacional para uma aliança, já demonstravam uma consonância quase intrínseca. Essa sintonia é evidenciada não apenas pela proximidade geográfica entre as duas nações, mas também pelo interesse mútuo em preservar e reforçar suas esferas de influência regional.

Verificou-se que ambas as potências, no contexto de um suposto declínio da liderança global dos EUA, vêm fortalecendo suas relações em áreas fundamentais para suas estratégias de poder, tanto regionais quanto globais. Os dois países estão construindo um relacionamento cada vez mais sólido, com um apoio ainda mais firme em questões sobre soberania, segurança, integridade territorial e outros interesses fundamentais. A China tem apoiado a Rússia na luta contra o terrorismo, bem como na defesa de sua soberania nacional, além de sustentar uma posição que não condena de forma explícita a invasão militar russa na Ucrânia. Também se tornou um dos maiores destinos do petróleo e gás russos, ajudando a amortecer o impacto das sanções ocidentais.

A Rússia tem dado suporte aos princípios e posições da China sobre a questão histórica de Taiwan, apoiando o princípio de uma só China, além de questões relacionadas ao Tibete e a Xinjiang, entre outras. Esse apoio mútuo proporciona mais equilíbrio na balança de poder com as potências ocidentais, em especial os EUA, ao passo que contribui para a construção de uma arquitetura de poder mundial centrada na China como sua principal promotora. Dessa forma, conseguimos satisfatoriamente identificar e discutir alguns dos pontos-chave da aliança entre China e Rússia no cenário contemporâneo.

REFERÊNCIAS

- ALVARES, Ticiania. *Rússia e China: uma parceria estratégica em busca da multipolaridade*. 2020. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Economia Política Internacional) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.
- ARAÚJO, Johny Santana de. A Organização do Tratado de Segurança Coletiva (CSTO) e a Guerra na Ucrânia. *Diálogos Internacionais*, v. 9, n. 91, 2022. Disponível em: <<https://dialogosinternacionais.com.br/?p=2700>>. Acesso em: 20 mar. 2024.
- BHUSARI, Mrugank; NIKOLADZE, Maia. Russia and China: partners in dedollarization. *Atlantic Council*, 18 fev. 2022. Disponível em:

<https://www.atlanticcouncil.org/blogs/econographics/russia-and-china-partners-in-dedollarization/>). Acesso em: 15 out. 2024.

BOWN, Chad P.; KOLB, Melina. The US-China trade war and Phase One agreement. *Journal of Policy Modeling*, v. 43, n. 4, p. 805-843, jul./ago. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jpolmod.2021.04.003>). Acesso em: 15 out. 2025.

CHAUDHURI, Pramit Pal. The dangers of the Belt and Road Initiative. Vaduz: Geopolitical Intelligence Services AG. *GIS Reports Online*, 4 jan. 2019. Disponível em: <https://www.gisreportsonline.com/r/belt-road-initiative-dangers/>). Acesso em: 18 fev. 2024.

CUMULATIVE number of COVID-19 vaccine doses manufactured in China between April 2021 and January 2022. Hamburgo: Statista, 2023. Disponível em: <https://www.statista.com/statistics/1306832/china-covid19-vaccine-production-figures/>). Acesso em: 12 jun. 2024.

DALIO, Ray. *Princípios para a ordem mundial em transformação*: por que as nações prosperam e fracassam. São Paulo: Editora Planeta, 2022.

ESCOLAR, Joanna. *Belt and road initiative & digital silk road*: os caminhos da transição de poder. 2022. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Instituto de Relações Internacionais, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022. Disponível em: [doi:10.11606/D.101.2022.tde-10012023-170356](https://doi.org/10.11606/D.101.2022.tde-10012023-170356)). Acesso em: 18 fev. 2024.

FINANCIAL TIMES. China pushes nuclear “no first use” while expanding its atomic arsenal: Beijing’s diplomatic offensive against US posture seen as blunting criticism of its own arms build-up. *Financial Times*, Londres, 6 ago. 2023. Disponível em: <https://www.ft.com/content/c23e896d-8fbd-4a9d-a7a3-ea0973d838cf>). Acesso em: 7 ago. 2024.

FUNG, Courtney; LAM, Shing-hon. *Mixed report card*: China’s influence at the United Nations. Sydney: Lowy Institute, 18 dez. 2022.

HENRY Kissinger explains how to avoid World War Three: America and China must learn to live together: They have less than ten years. *The Economist.com*, 17 maio 2023. Disponível em: <https://www.economist.com/briefing/2023/05/17/henry-kissinger-explains-how-to-avoid-world-war-three>. Acesso em: 24 maio 2023.

INTERNATIONAL ENERGY AGENCY (IEA). *China: countries & regions*. Singapura: IEA, 2023. Disponível em: <https://www.iea.org/countries/china>. Acesso em: 15 out. 2024.

ISLAM, Nazrul. One Belt One Road Project is a driving force for holistic development of Eurasian Region: challenges to Bangladesh. In: ISLAM, Nazrul (ed.). *Silk Road to Belt Road*. Singapore: Springer Nature Singapore Pte Ltd., 2019. p. 279-291.

KACZMARSKI, Marcin. Convergence or divergence? Visions of world order and the Russian-Chinese relationship. *European Politics and Society*, v. 20, n. 2, p. 207-224, 2019. DOI: [10.1080/23745118.2018.1545185](https://doi.org/10.1080/23745118.2018.1545185).

KISSINGER, Henry. *World Order*. New York: Penguin Press, 2014.

MA, Xinyue; ZHOU, Rong. *China's overseas development finance review of flows and definitions, and potential support for SDG attainment in partner countries*. Nova Iorque, NY: UNDP, jan. 2021. Disponível em: <https://files.acquia.undp.org/public/migration/cn/China-Development-Finance-Report-UNDP.pdf>. Acesso em: 10 out. 2024.

MACHADO, Nayara. China concentrará mais de 80% da fabricação solar até 2026. *Agência Eixos*, Niterói, 08 nov. 2023. Disponível em: https://epbr.com.br/china-concentrara-mais-de-80-da-fabricacao-solar-ate-2026/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 15 out. 2025.

MAGALHÃES, Vívian Ribeiro; ASSIS, Raimundo Jucier Sousa de; ESPINDOLA, Giovana Mira de. Geopolítica e vacinas da Covid-19: Estados, organismos multilaterais e corporações transnacionais como

espelhos da disputa pela hegemonia mundial (2020-2022). *Geografia: Publicações Avulsas*, Teresina, v. 4, n. 1, p. 119-143, jan./jun. 2024.

MEARSHEIMER, John J. *The tragedy of great power politics*. New York: W.W. Norton & Company, 2001.

MELLO, Pedro de Carvalho de. *O B de BRICs: potencial de consumo, recursos naturais e economia brasileira*. São Paulo: Saint Paul Editora, 2012.

MONIN, Serguei. Em visita à China, chanceler russo destaca “relação sem precedentes” entre os países. *Brasil de Fato*, São Paulo-SP, 9 abr. 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/04/09/em-visita-a-china-chanceler-russo-destaca-relacao-sem-precedentes-entre-os-paises>. Acesso em: 12 jun. 2024.

NATHAN, Andrew J.; SCOBELL, Andrew. *China's Search for Security*. New York: Columbia University Press, 2012.

NIKOLYA90. Russian-list-of-unfriendly-countries.svg. In: WIKIMEDIA Commons. San Francisco, 27 maio 2021. Disponível em: <https://commons.wikimedia.org/w/index.php?curid=106018071>. Acesso em: 15 out. 2024.

NORDREGIO. *NATO and non-NATO membership in Europe in 2023 [mapa]*. Estocolmo: Nordregio, 19 abr. 2023. Disponível em: <https://nordregio.org/maps/nato-and-non-nato-membership-in-europe-in-2023/>. Acesso em: 15 out. 2024.

PAUTASSO, Diego; CEPIK, Marco. Indo-Pacífico: entre a estratégia estadunidense e a resposta chinesa. *Pensamiento Propio*, n. 54, p. 45-68, 2021.

PENNAFORTE, Charles; LUIGI, Ricardo. The (re)emergence of the BRICS and the reorganization of power in contemporary geopolitics. *Austral: Brazilian Journal of Strategy & International Relations*, v. 9, n. 18, p. 85-104, 2020.

- RICHTER, Felix. BRICS Expansion Map. *In*: STATISTA. New York, 22 jan. 2025. Disponível em: <https://www.statista.com/chart/30672/brics-expansion-map/>. Acesso em: 15 out. 2025.
- RIBEIRO, Helena; AGUIAR, Anízia. BRICS na produção e distribuição de vacinas de covid-19 aos países do sul. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 32, n. 3, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/j7sxRsrfGxTWLqgVxvh9j8s/?lang=pt>. Acesso em: 15 out. 2024.
- SOUZA, Luiz Henrique Vieira de. Civilização ecológica ou colapso total. *In*: MUSSE, Ricardo (org.). *China contemporânea: seis interpretações*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2021. p. 163-191.
- VISENTINI, Paulo Fagundes. *O caótico século XXI*. Rio de Janeiro: Alta Books Editora, v. 1, 2015.
- VISUAL CAPITALIST. Who's still buying Russian fossil fuels in 2023? *In*: VISUAL Capitalist. Vancouver, 2023. Disponível em: <https://www.visualcapitalist.com/which-countries-are-buying-russian-fossil-fuels/>. Acesso em: 15 out. 2024.
- XI, Jinping. *A governança da China II*. v. 2. Rio de Janeiro: Contraponto; Foreign Language Press, 2019.
- YANG, Sheng. China-Russia strategic ties to be strengthened, sending strong signal to new US govt. *Global Times*, Pequim, 23 dez. 2020. Disponível em: <https://www.globaltimes.cn/content/1210830.shtml>. Acesso em: 15 out. 2025.
- ZAKARIA, Fareed. *O mundo pós-americano*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

LEVANDO OS DESCA A SÉRIO
JUSTICIABILIDADE DE DIREITOS AMBIENTAIS NA
CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

Carolina Pereira Madureira*

Resumo: Os danos ao meio ambiente e suas externalidades negativas transfronteiriças produzem efeitos deletérios em perspectiva regional e local, contextos em que tais riscos são mitigados e enfrentados, sobretudo, após emergências ambientais e climáticas. A ampliação de parâmetros protetivos precisa, portanto, articular-se entre escalas regionais e locais para que produza impactos verdadeiramente globais. Nesse cenário, a pesquisa tem por objetivo analisar de forma minuciosa a evolução da justiciabilidade de direitos ambientais no Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH), com ênfase nos casos contenciosos submetidos ao seu órgão judicial, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). Examina, ainda, a interpretação progressiva da Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH) em correlação com a densificação de parâmetros protetivos *pro persona* e *pro natura*, buscando descrever o estado da arte teórico e jurisprudencial da proteção ambiental na Corte Interamericana. A hipótese sustentada é a de que a indivisibilidade entre direitos civis e políticos e os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais (DESCA) permite uma exegese holística dos direitos humanos e uma leitura progressiva da Convenção Americana, perspectiva que vem sendo encampada pela *res judicata* e *res interpretata* da Corte IDH desde o caso Lagos del Campo vs. Peru (2017). A pesquisa adota abordagem qualitativa, operacionalizada por revisão bibliográfica e documental. Conclui que a afirmação ecossistêmica na jurisdição consultiva e contenciosa da Corte IDH, bem como a correlação das obrigações ambientais com os direitos à vida, à integridade (OC-23/17) e à dignidade humanas – embora em chave antropocêntrica – resultam em uma ampliação normativa da proteção ambiental no cenário regional, irradiando-se para os demais sistemas de direitos humanos (global e regionais) e para cortes constitucionais, por meio do diálogo entre tribunais.

Palavras-chave: direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais (DESCA); Corte Interamericana de Direitos Humanos; Sistema Interamericano de Proteção de Direitos Humanos; justiciabilidade de direitos ambientais; direitos ambientais.

TAKING ECONOMIC, SOCIAL AND
CULTURAL RIGHTS (ESCR) SERIOUSLY
THE JUSTICIABILITY OF ENVIRONMENTAL RIGHTS BEFORE
THE INTER-AMERICAN COURT OF HUMAN RIGHTS

Abstract: Environmental degradation and its transboundary negative externalities produce harmful effects at both regional and local levels, contexts in which such

* Docente do Departamento de Direito da Universidade Regional do Cariri (URCA). Doutoranda em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Pesquisadora no Grupo de Estudos em Direito e Assuntos Internacionais na Universidade Federal do Ceará (GEDAI – UFC), do Núcleo de Estudos sobre Sustentabilidade Ambiental e Social na Universidade Federal do Piauí (NESSAS) e do Laboratório de Geopolítica e Estudos Territoriais (GEOPOL -UFPI). Graduada e pós-graduada em Direito pela UFPI. Email: madureiracarolina@yahoo.com.br, ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1869-9510>.

risks are primarily mitigated and addressed in the aftermath of environmental and climate-related emergencies. The expansion of protective standards must therefore be articulated across regional and local scales in order to produce genuinely global normative effects. The present study seeks to analyze the evolution of the justiciability of environmental rights within the Inter-American Human Rights System (IAHRS), with particular emphasis on contentious cases adjudicated by its judicial organ, the Inter-American Court of Human Rights. It further examines the progressive interpretation of the American Convention on Human Rights in correlation with the strengthening of *pro persona* and *pro natura* protective standards of protection, aiming to describe the theoretical and jurisprudential state of the art of environmental protection within the Inter-American Court's case law. The central hypothesis advanced is that the indivisibility of civil and political rights and economic, social, cultural, and environmental rights (ESCR) enables a holistic exegesis of human rights and a dynamic interpretation of the American Convention. This interpretative approach has been consolidated through both *res judicata* and *res interpretata* effects in the Court's jurisprudence since *Lagos del Campo v. Peru* (2017). The research adopts a qualitative methodology, operationalized through bibliographical and documentary review. It concludes that the emerging ecosystemic dimension in both the advisory and contentious jurisdiction of the Inter-American Court—together with the correlation established between environmental obligations and the rights to life, personal integrity (Advisory Opinion No. 23/17), and human dignity, albeit framed within an anthropocentric paradigm—has produced a normative expansion of environmental protection at the regional level. Such development radiates beyond the Inter-American sphere, influencing other human rights systems (both global and regional) as well as constitutional courts, through an increasingly institutionalized dialogue among judicial bodies.

Keywords: Economic, social, cultural and environmental rights (ESCR); Inter-American Court of Human Rights; Inter-American System for the Protection of Human Rights; justiciability of environmental rights; environmental rights.

1 INTRODUÇÃO

A leitura vasakiana – que divide direitos humanos em gerações ou dimensões de direitos – não mais coaduna com o estado da arte teórico-prático da proteção de direitos humanos (Vasak, 1979)¹. Em face de riscos ambientais transfronteiriços e de emergências climáticas em todo o globo, a interdependência de direitos civis e políticos e direitos econômicos sociais e culturais se evidencia, demonstrando a incindibilidade desses direitos e a necessidade de sua proteção de forma isonômica.

¹ Karel Vasak (1979), em sua aula inaugural dos Cursos do Instituto Internacional dos Direitos do Homem, em Estraburgo, torna célebre a classificação dos direitos humanos em gerações (ou dimensões) de direitos. Pertencem à primeira, segunda e terceira gerações, respectivamente, os direitos de liberdade, igualdade e fraternidade. De viés didático, as categorias de Vasak não são estanques. A constante evolução dos direitos humanos (ou involução, a depender do período histórico), denota que “a descoberta e formulação de novos direitos são e serão sempre um processo sem fim” (Bonavides, 2016, p. 570).

Para além de um compromisso ideológico e uma exortação axiológica, a evolução dos documentos declaratórios dos direitos humanos caminha para uma preocupação transindividual: efetivar a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e das condições de vida humanas e não humanas.

O caminho do universalismo dos direitos humanos e sua positivação em tratados de observância vinculatória denota a revisão do antigo paradigma estadocêntrico nas relações internacionais e no Direito Internacional. A construção de parâmetros protetivos/*standards* internacionais não meramente persuasivos, mas vinculantes em direitos humanos e ambientais permite revisitar a noção de território do Estado enquanto balizador exclusivo da produção normativa.

Como exemplo está a “jurisdição” do artigo 1.1 da Convenção Americana, a qual, conforme Parecer Consultivo da Corte Interamericana (OC-23/2017, Corte IDH), “não se limita ao território nacional de um Estado, mas contempla as circunstâncias em que a conduta extraterritorial dos Estados constitui um exercício de jurisdição desse Estado” (Brasil, 2022, p. 14).

A soberania dos Estados resta, entretanto, preservada pela margem de apreciação das Cortes Internacionais de direitos humanos: os Estados se vinculam à *res judicata* e *interpretata* dos tribunais de direitos humanos, porém nem todos os temas são vindicados às discussões internacionais. Há uma esfera ou margem apenas apreciável *interna corporis*, de modo a não ferir a autodeterminação dos povos em sua produção legiferante e a jurisdição dos Estados.

A preservação de direitos de primeira dimensão (direitos civis e políticos), dos direitos de segunda geração (direitos econômicos sociais e culturais) e de terceira geração (direitos de solidariedade e coletividade), de modo hermético, abre caminho para uma nova forma de efetivação dos direitos humanos fundamentais: holística e inter-relacionada. É dizer: não há como conservar direitos civis sem impactar direitos econômicos e culturais, e vice-versa.

Quando o parâmetro de análise são direitos ambientais, a linha é ainda mais tênue: preservar a biota implica em preservar a vida (humana e não humana), saúde, dignidade, trabalho, atividades econômicas, direitos (trans)individuais e coletivos. O direito à vida e à dignidade, condições sem as quais os demais direitos ficam contingenciados, possui umbilical relação com a preservação ambiental e a manutenção das condições de existência na Terra.

Denuncia o *Global Risks Perception Survey 2023-2024* (WEF, 2024) do *World Economic Forum*², um acréscimo no volume de catástrofes climáticas pelos próximos dois anos, prospectando um cenário mais alarmante para a próxima década. Nesse cenário, a preocupação com tragédias ambientais e a gestão de crises se insere no estudo da Sociedade de Risco, na qual o maior progresso é o das incertezas (Beck, 2011; Matias; Mattei, 2014).

A densificação de queimadas, a exploração desenfreada dos recursos naturais e as demandas antropogênicas pela acumulação e consumo geram efeitos nocivos, como insegurança alimentar, secas, inundações, migração forçada e o acréscimo do número de refugiados ambientais. Embora esses danos ultrapassem as fronteiras nacionais, as estratégias de densificação normativa, litigância ambiental e mitigação da degradação devem também ocorrer em níveis regionais e locais, onde tais danos são enfrentados de forma mais imediata e intensa.

O localismo e o regionalismo são aliados no robustecimento de parâmetros globais em/para direitos humanos. Pensar e agir local e regionalmente, através de governança e litigância ambientais, provoca externalidades positivas sentidas em todo o globo. O espectro de direitos a serem salvaguardados por esses órgãos e mecanismos focados na proteção de direitos humanos é vasto: direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, ambientais, individuais e coletivos. A pesquisa tem cerne, no entanto, nos direitos ambientais e em sua justiciabilidade em um sistema específico: o Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH).

O foco no SIDH justifica-se pelo elastecimento jurisprudencial *pro natura* da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que se inicia com a justiciabilidade indireta de direitos ambientais (fenômeno conhecido como *greening* interamericano), tendo se corporificado na justiciabilidade direta de direitos ambientais na Corte.

Destarte, a pesquisa possui como objetivo geral minudenciar a evolução da justiciabilidade direta e indireta de direitos ambientais no Sistema Interamericano de Direitos Humanos, com ênfase nos casos contenciosos submetidos

² O Relatório de Riscos Globais do World Economic Forum, desenvolvido em colaboração com Marsh McLennan e Zurich Insurance Group explora alguns dos riscos mais graves para a próxima década.

ao órgão judicial do SIDH, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). Busca, portanto, contribuir com a proposta acadêmica e prática de levar a sério os direitos econômicos, sociais e culturais (DESCA) à sério³.

Para tanto, aborda a construção normativa da Convenção Americana como “espinha dorsal” ou “atracadouro de fontes” do SIDH e, em seguida, a interpretação progressiva da CADH com a construção de parâmetros protetivos *pro persona* e *pro natura*. Busca, então, descrever o desenvolvimento teórico e jurisprudencial da proteção ambiental na Corte Interamericana e dos DESCAs no Sistema Interamericano, a partir do “esverdeamento” jurisprudencial da Corte e dos avanços na justiciabilidade direta e indireta de direitos ambientais na jurisprudência da Corte IDH.

Como hipótese, defende-se que a indivisibilidade entre direitos civis e políticos e os DESCAs permite uma exegese holística dos direitos humanos e uma interpretação progressiva da Convenção Americana, movimento que vem sendo encampado pela *res judicata* e *res interpretata* da Corte IDH (2017) a partir do caso Lagos del Campo vs. Peru. A pesquisa adota abordagem qualitativa, operacionalizada por revisão bibliográfica e documental. É também descritiva, na medida em que engendra esforços para demonstrar a afirmação ecossistêmica na jurisdição consultiva e contenciosa da Corte IDH.

2 OS SISTEMAS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E O PIONEIRISMO AMERICANO

A proteção internacional de direitos humanos conta com sistemas global e regional de proteção. O sistema mais amplo, global, ou onusiano, tem início com a Carta da ONU (1945) e com a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), inaugural da visão holística da proteção dos direitos humanos com a retórica de indivisibilidade dos direitos civis e políticos em relação aos direitos econômicos, sociais e culturais.

Já os sistemas regionais de direitos humanos são três: sistema interamericano, sistema europeu e sistema africano de proteção de direitos humanos, com normas, órgãos e mecanismos voltados à proteção do ser humano “pelo simples fato de ser humano”. A Declaração Americana de Direitos e Deveres

³ Intitula-se o artigo “Levando os DESCAs a sério” em analogia à obra dworkiniana “Levando os Direitos à sério”, cuja primeira edição data de 1977 (Dworkin, 2002).

do Homem (DADDH) foi aprovada em 1948 na Organização dos Estados Americanos (OEA), tornando-se o primeiro documento internacional a declarar direitos humanos. É anterior, inclusive, à Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH) onusiana de 1948, sendo, como descrito, “o primeiro documento do pós-guerra a enunciar de forma mais ampla a necessidade de proteção geral e irrestrita aos direitos humanos” (Legale, 2020, p. 319).

A institucionalização da Organização das Nações Unidas (1945), de pretensão global, e da Organização dos Estados Americanos-OEA (1948), de institucionalização regional, convivem com o surgimento de outros sistemas regionais de proteção de direitos humanos. A lógica não é outra senão ampliar a *toolbox* (caixa de ferramentas) dos direitos humanos e fundamentais, com pretensão universal.

Os sistemas regionais (africano, europeu e interamericano) com trajetórias política, histórica e geograficamente distintas se encontram no argumento *pro persona*: a proteção dos seres humanos – e, em uma visão ecocêntrica, de todas as formas de vida, incluindo não humanos. O princípio *pro persona*, *pro homine* ou da primazia da norma mais favorável à pessoa humana é metaprincípio da proteção internacional de direitos humanos e reconhece que, dentre as interpretações possíveis de normas plurissignificativas, o intérprete/operador do direito deve privilegiar aquela mais protetiva ao indivíduo.

Em paralelo a essa sobreposição de esferas de proteção, encontra-se a litigância judicial e extrajudicial voltada à preservação desses direitos, a qual exige uma postura mais ativa dos atores nacionais e internacionais. As obrigações de respeito e garantia dos direitos humanos se desdobram tanto em limitação do poder público (obrigação de não fazer) e em obrigação de fazer: “estruturar o Estado com instituições capazes de prevenir, investigar e punir violações aos direitos humanos” (Ramos, 2019, p. 231).

Feita essa breve digressão e sedimentadas as bases de análise – a existência de sistemas global e regionais de Direitos Humanos, assim como o foco na preservação ambiental em perspectiva regional –, passemos à contextualização normativa do Sistema Interamericano de Proteção de Direitos Humanos para, em seguida, discutir o seu “esverdeamento” e a judicialização direta e indireta de direitos ambientais no órgão judicial do SIDH, a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

2.1 A CONVENÇÃO AMERICANA (CADH) COMO ATRACADOURO DE FONTES DO SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS (SIDH)

O sistema interamericano de direitos humanos, composto por normas, órgãos e mecanismos de proteção internacional, representa uma rede de promoção, proteção e monitoramento de direitos humanos nos Estados-membros da Organização dos Estados Americanos (OEA) (Mazzuoli; Teixeira, 2013).

Leciona André de Carvalho Ramos (2012, p. 211) que a proteção de direitos humanos nas Américas se arvora principalmente em quatro textos normativos: “a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, a Carta da Organização dos Estados Americanos, a Convenção Americana dos Direitos Humanos e o Protocolo de San Salvador”. Esses diplomas formalizam dois sistemas de proteção com interpenetrações recíprocas, que se projetam para ampliar direitos: o sistema da Organização dos Estados Americanos (OEA) e o sistema da Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH).

Para os fins do artigo, o centro de análise está na Convenção Americana de 1969 (também intitulada *Pacto de San José da Costa Rica*), cujo preâmbulo (vetor interpretativo dos direitos enunciados) inicia com o reconhecimento de que os direitos essenciais do homem não derivam de sua nacionalidade, mas dos atributos da pessoa humana.

O valor intrínseco⁴ da pessoa humana implica que o ser humano vale “por si”, ideia que deriva da distinção kantiana entre pessoas e coisas, segundo a qual o ser humano não possui preço, mas dignidade (Legale; Val, 2017). Para Daniel Sarmiento (2016, p. 67), “a dignidade humana deixou de ser apenas um valor religioso e moral, para se converter em princípio jurídico vinculante”, seja na arena nacional, seja internacionalmente.

O preâmbulo da Convenção de 1969 possui a moldura da dignidade da pessoa humana como valor intrínseco aos atributos da pessoa humana (Legale, 2020). Essa dimensão possui reflexos na exegese do artigo 4^o da

⁴ Dispõe o preâmbulo da CADH (2022, grifo nosso): “Os Estados americanos signatários da presente Convenção, [...] Reconhecendo **que os direitos essenciais do homem não derivam do fato de ser ele nacional de determinado Estado, mas sim do fato de ter como fundamento os atributos da pessoa humana**, razão por que justificam uma proteção internacional, de natureza convencional, coadjuvante ou complementar da que oferece o direito interno dos Estados americanos”.

CADH, que passa a ser entendido como o direito a uma vida digna (Legale, 2020; Cavedon-Capdeville, 2018).

A dignidade da pessoa humana, metaprincípio e também pedra angular da Constituição Federal da República Federativa do Brasil (1988), orienta que a vida, enquanto bem jurídico tutelado nacional e internacionalmente, não é apenas uma categoria formal, mas deve ser lida enquanto “vida digna”, pressupondo a salvaguarda de um “mínimo existencial” e de parâmetros objetivos de observância impositiva, que devem ser garantidos pelo Estado.

Esse mínimo existencial, no recorte de pesquisa do artigo, incorpora um mínimo de preservação ambiental, lido em perspectiva ampliativa. Preservar a vida impõe, como decorrência lógica, preservar as condições necessárias à vida humana e não humana. São exemplos de casos “que atribuem uma dimensão ambiental ao direito à vida” no SIDH: Comunidade Yakye Axa do Povo Enxet-Lengua vs. Paraguai (2005); Comunidade Xákmok Kásek vs. Paraguai (2010); Povo Indígena Kichwa de Sarayaky vs. Equador (2012)” (Cavedon-Capdeville, 2018, p. 21).

Para a Convenção, o “direito a ter direitos” vai ao encontro da transformação do Direito Internacional, que passou de um paradigma estadocêntrico (centrado nas relações internacionais entre nações soberanas) para o foco na pessoa humana enquanto titular de posições jurídicas em face do Estado.

Dialogando com o tema, a Opinião Consultiva nº 2 da Corte Interamericana, dispõe que o regime objetivo dos tratados de direitos humanos suprime o viés sinalagmático neste tipo de tratado: “o Estado não contrai Direitos, mas obrigações”. Assim sendo, o descumprimento de um tratado de direitos humanos por um Estado signatário não faz nascer, para os demais, a possibilidade de descumprimento da convenção. É o que lecionam Matias e Mattei (2014, p. 237) ao tratar sobre os modelos de preservação ambiental no Brasil e na Alemanha:

o direito fundamental confere ao seu titular um direito a receber uma prestação (*Leistungsrecht*) do Estado, obrigando-o a preservar, também contra uma intervenção de terceiros, os bens constitucionais. Simultaneamente, o mesmo direito fundamental confere ao seu titular um direito subjetivo, que lhe permite uma defesa (*Abwehrrecht*) contra um agir do Estado, limitando o poder deste.

Aprovada em 22 de novembro de 1969 pelos Estados Membros da Organização dos Estados Americanos, a CADH “reafirma o propósito de consolidar no continente um regime de liberdade pessoal e de justiça social, fundado no respeito dos direitos essenciais do ser humano” (Brasil, 2022, p. 6). O instrumento legal se divide em três partes: deveres dos Estados e direitos protegidos; meios de proteção; e disposições gerais e transitórias.

A tessitura da Convenção, seu alcance regional e adesão nas Américas a torna importante documento para a proteção de direitos humanos. Compõe, quanto ao Brasil, o chamado “bloco de convencionalidade”: um conjunto de normas positivadas em Convenções internacionais vinculantes para os poderes constituídos nos Estados signatários.

Em síntese, pode-se dizer que a CADH se consubstancia, inclusive, por sua utilização costumeira e reiterada, em um “atracadouro de fontes” do direito internacional, pois influencia diretamente na aplicação de outros tratados internacionais de direitos humanos, funcionando como parâmetro.

O bloco de convencionalidade interamericano (composto pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem de 1948 - DADDH, Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969 - CADH - e Protocolo de São Salvador de 1988- PSS) é aberto a outros tratados e declarações ambientais com interpenetrações hermenêuticas (Deschamps; Legale; Causanilhas, 2024).

Assim, a “supremacia convencional” da CADH (Mac-Gregor, 2015) a projeta como “atracadouro de fontes do sistema interamericano” e “instrumento vivo” (Legale, 2020; Deschamps; Legale; Causanilhas, 2024) que permite o desenvolvimento progressivo (art. 26, CADH) e a expansão, revisão e releitura da Convenção (arts. 31, 76 e 77, CADH) – para a superação de violações advindas da exploração do meio ambiente de forma predatória.

Forte nessas premissas – a saber: a supremacia convencional do Pacto de San José da Costa Rica (ou CADH) e o avanço jurisprudencial da Corte interamericana na tutela do direito ao meio ambiente equilibrado e saudável –, passa-se à análise da Corte Interamericana de Direitos Humanos, para, então, explanar a justiciabilidade de direitos econômicos, sociais e culturais em sua jurisprudência.

2.2 A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS: ESSA OUTRA DESCONHECIDA

A Corte Interamericana de Direitos Humanos, um dos três tribunais regionais de proteção dos direitos humanos, em conjunto com as Cortes Europeia e Africana de Direitos Humanos⁵, tem sede em São José (Costa Rica). Compõe, juntamente com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), o núcleo orgânico do Sistema Interamericano de proteção de direitos humanos.

Órgão jurisdicional do SIDH, a competência da Corte IDH limita-se aos Estados-partes da Convenção Americana dos Direitos Humanos (1969) que reconheçam expressamente sua jurisdição (Schäfer; Machado, 2013). A título de exemplo, o Brasil em 1992, incorpora a CADH no ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto 678. Em 1998, ocorre o reconhecimento da jurisdição contenciosa da Corte IDH, por meio do Decreto Legislativo 89/1998. A competência contenciosa da Corte IDH, no entanto, foi reconhecida em 1998, tendo o Brasil promulgado a Declaração de Reconhecimento da Competência Obrigatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos via Decreto 4.463/2002⁶.

Tribunal especializado em direitos humanos, a Corte Interamericana é também tribunal internacional pelos seguintes aspectos: ter sido estabelecida via instrumento jurídico internacional (CADH, art. 33.b); ser composta por juízes de nacionalidades distintas (CADH, art. 52.1) e aplicar normas substantivas e processuais de origem internacional (CADH é um “atracadouro de fontes” e/ou “espinha dorsal” na qual se ancoram tratados gerais e específicos de direitos humanos, conforme acima exposto).

⁵ “A Corte Europeia de Direitos Humanos criada pela Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais (1950), e a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (artigos 30 a 64 da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos -1981)” (Pereira, 2009, p. 87).

⁶ Art. 1º É reconhecida como obrigatória, de pleno direito e por prazo indeterminado, a competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos em todos os casos relativos à interpretação ou aplicação da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José), de 22 de novembro de 1969, de acordo com art. 62 da citada Convenção, sob reserva de reciprocidade e para fatos posteriores a 10 de dezembro de 1998.

A Corte IDH já nasce com base na Convenção Americana (1969)⁷, tendo suas balizas normativas cristalizadas na CADH (artigos 52 a 69), no Estatuto da Corte (1979), e subsequente Regulamento (primeira versão de 1980). Composta por sete magistrados e magistradas (CADH, art. 52.1), nacionais dos Estados membros da Organização, eleitos a título pessoal, a composição da Corte tem como requisitos de investidura: alta autoridade moral e reconhecida competência em matéria de direitos humanos. Os juízes(as) da Corte são eleitos por um período de seis anos e só podem ser reeleitos uma vez (art. 54, CADH), sendo vedados dois magistrados da mesma nacionalidade (CADH, art. 52.2).

A Corte funciona em sessões ordinárias e extraordinárias e as audiências são públicas (art. 24 do Estatuto), salvo situações excepcionais. Em casos de extrema gravidade e urgência, e para evitar danos irreparáveis às pessoas, a Corte poderá tomar as medidas provisórias que considerar pertinentes, inclusive a pedido da Comissão (art. 63, CADH).

Para Isabel Machado (2023, p. 281), as medidas provisórias da Corte possuem caráter estrutural, o que, ressalvado o risco de superficialização do debate “em um mundo de urgências”, pode consolidar um regime jurídico autônomo e uma arena fértil para experimentações e soluções de bloqueios institucionais/gestão de crises.

Aliomar Baleeiro (1968) retrata a Corte Constitucional Brasileira (o Supremo Tribunal Federal) como uma corte desconhecida, despercebida nos rincões do país. A realidade, quase seis décadas após a obra, é diversa. Nos noticiários, trabalhos acadêmicos e dia a dia da população brasileira, o Supremo Tribunal Federal está presente. As onze ilhas, ou onze ministros, suas decisões plenárias e votos são acompanhados e criticados de forma técnica e pela população em geral.

É também esse, felizmente, o caminho que vem percorrendo a Corte Interamericana de Direitos Humanos. De tribunal internacional desconhecido da densa maioria dos alunos de Direito e da população, as decisões advindas da competência contenciosa e as opiniões consultivas da Corte Interamericana

⁷ Diferentemente da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), proveniente de resolução de Reunião de Consulta de Ministros de Relações Exteriores e posteriormente sedimentada em tratado com o Protocolo de Buenos Aires (1967).

passam a ser objeto de estudo acadêmico e diálogo entre cortes por tribunais dos Estados que aceitaram sua competência.

Essa fertilização cruzada de argumentos constitucionais e convencionais é bem-vinda, pois fortalece a *ratio decidendi* interamericana e seus parâmetros protetivos, ao mesmo tempo em que abre caminho para que as cortes nacionais ampliem seu repertório na proteção de direitos humanos.

Entretanto, o diálogo só é verdadeiramente frutífero quando a interpretação adotada pelos Estados é uma interpretação internacional, e não nacional, dos direitos humanos. Nesse ponto, a referência a André de Carvalho Ramos é natural. O autor, procurador da República e professor do Largo São Francisco, adverte para os riscos de uma interpretação nacionalista dos tratados internacionais de direitos humanos:

sempre defendi que não é suficiente ratificar e incorporar tratados de Direitos humanos ou ainda defender seu estatuto normativo especial (supralegal ou mesmo constitucional). **É necessário aceitar – em sua integralidade – a consequência da internacionalização dos Direitos Humanos, que vem a ser o acatamento da interpretação internacional sobre esses direitos.** A internacionalização dos Direitos Humanos não pode ser restrita aos textos dos tratados: a interpretação deles não pode continuar a ser nacional. Esse caminho nacionalista nega a universalidade dos Direitos Humanos e transforma os tratados e a Declaração Universal de Direitos Humanos em peças de retórica, pois permite que cada país interprete o que é tortura, intimidação, devido processo legal e outros comandos abertos dos textos de Direitos Humanos, **gerando riscos de abuso e relativismo puro e simples. No caso brasileiro, esse caminho nacionalista é, além disso, um beco sem saída, pois o Brasil já reconheceu a jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos**, do Tribunal Internacional Penal (TPI), bem como se submeteu a diversos Comitês de Direitos Humanos estabelecidos em tratados celebrados sob os auspícios da Organização das Nações Unidas (Ramos, 2012, p. 516-517, grifo nosso).

Nesse sentido, vê-se como temerária, por exemplo, a prática do “truque de ilusionista” na interpretação nacionalista de preceitos advindos da Convenção Americana (Ramos, 2012) e decisões contrárias ao que já foi decidido e parametrizado pela Corte Interamericana.

O “truque de ilusionista” permite aos Estados reafirmar os acordos convencionados de forma inautêntica, já que as convenções são respeitadas sob uma ótica formal, mas que desconsidera o núcleo dos parâmetros internacionais (Madureira; Chaves, Da Silva, 2024). No Brasil, a ADPF n. 153, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, é o exemplo mais evidente: embora o objeto em litígio fosse substancialmente o mesmo analisado pelo STF e pela Corte IDH, a decisão da Suprema Corte brasileira divergiu frontalmente do posicionamento adotado pelo Tribunal Interamericano.

Solução viável e já fomentada nacionalmente é o duplo controle ou duplo crivo de Direitos Humanos “que reconhece a atuação em separado do controle de constitucionalidade (STF e juízos nacionais) e do controle de convencionalidade (corte de San José e outros órgãos de Direitos Humanos do plano internacional)” (Ramos, 2012, p. 519). O duplo controle, de convencionalidade e constitucionalidade, representa

exame de compatibilidade vertical material que o Poder Judiciário realiza na aplicação das normas internas tendo como paradigmas os tratados de direitos humanos em vigor no Brasil decorre da jurisprudência constante da Corte Interamericana de Direitos Humanos – Corte IDH, cujas origens remontam ao ano de 2006, no julgamento do caso *Almonacid Arellano e outros vs. Chile* (Mazzuoli; Da Costa e Faria; Oliveira, 2020, p. 185).

Pari passu ao controle de convencionalidade, há ainda a diretriz da aferição de convencionalidade, a ser realizada no âmbito de competências institucionais-constitucionais do Ministério Público. Como fiscal da ordem jurídica, o Ministério Público, em suas esferas estadual e federal, detém o dever-poder de aferir e cobrar o escorreito cumprimento das diretivas interamericanas no ordenamento jurídico brasileiro (Mazzuoli; Da Costa e Faria; Oliveira, 2020).

Outras instituições, no caso do Brasil, são também chamadas a essa missão constitucional e interamericana, a exemplo da Defensoria Pública. Sobre o tema, Madureira e Lima Júnior (2024) discutem o papel de *ombudsman* ou *defensor del Pueblo* que a atividade defensorial exerce em relação ao Sistema Interamericano.

Em síntese, defensores e defensoras também possuem a atribuição constitucional e convencional “de cumprir e fazer deveres públicos decorrentes

da adesão aos parâmetros interamericanos de proteção de direitos humanos” via “litigância estratégia defensorial em/para Direitos Humanos” (Madureira; Lima Junior, 2024, p. 45).

Algumas iniciativas brasileiras recentes merecem destaque ao confluir para a cultura jurídica de interamericanismo e diálogo entre cortes. Possui relevo o Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos (Recomendação CNJ n. 123/2022), bem como os acordos entre a Corte IDH e tribunais, ministérios públicos e defensorias públicas.

A Recomendação CNJ 123/2022 incorpora normativamente esse comando na magistratura brasileira, ao recomendar aos órgãos do Poder Judiciário a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos em vigor no Brasil, a atenção à jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) e a necessidade de controle de convencionalidade das leis internas (art. 1º).

Quanto ao Poder Legislativo, nos Estados signatários da CADH, a promulgação de uma lei manifestamente contrária às obrigações assumidas ao ratificar ou aderir à Convenção constitui uma violação desta (Corte IDH. OC-14/1994).

Os demais poderes constituídos não estão isentos às decisões da Corte: Mac-Gregor (2013; 2015; 2016) elenca a vinculatividade direta das partes à sentença da Corte (*res judicata*) e indireta aos Estados Parte da Convenção – que devem respeitar, garantir e adequarem-se à jurisprudência interamericana (*res interpretata*). No âmbito interamericano, “as decisões da Corte IDH possuem autoridade de coisa julgada internacional” (Mac-Gregor, 2013, p. 655) e detém efeitos *erga omnes* (oponíveis a todos).

De todo o exposto, observa-se que, assim como ocorre, em perspectiva comparativa, com o STF, a história da Corte IDH compõe perfis diferentes que se alteram ao longo do tempo. A identidade, ou perfil decisório, da Corte se modifica, como denota a diversificação material das sentenças desde o ciclo de casos hondurenhos⁸. Esse modelo expansivo auxilia na ampliação das

⁸ Os três casos fundacionais do SIDH, julgados pela Corte Interamericana: Caso Velasquez Rodrigues vs Honduras (1988), Caso Fair Garbi vs Honduras (1989) e Caso Godínez Cruz vs Honduras (1989).

ferramentas para a proteção de direitos, conforme será exposto quanto aos DESCAs.

Para os fins colimados pelo artigo, o foco de análise concentra-se na construção dos fundamentos decisórios e na justiciabilidade dos direitos ambientais, objeto do próximo tópico. Busca-se, assim, compreender de que modo a Corte IDH vem estruturando critérios capazes de conferir maior densidade jurídica à tutela do meio ambiente, especialmente quando conectado aos DESCAs e aos impactos estruturais que recaem sobre grupos vulneráveis.

3 DIREITOS ECONÔMICOS SOCIAIS, CULTURAIS NA CORTE INTERAMERICANA

Direitos de segunda geração ou dimensão, os direitos econômicos, sociais e culturais são erroneamente tratados como “direitos de segunda classe” (Bolívar, 1996). Os motivos elencados pela autora para o diferimento nas políticas de fomento a direitos civis e políticos em detrimento dos direitos econômicos, sociais e culturais se alicerçam i) no marco normativo desses direitos, lidos mais como faculdade do que como imposições jurídicas, bem como: ii) na ausência de uma justiciabilidade efetiva e iii) no modelo de desenvolvimento econômico que reforça o contingenciamento de direitos de segunda geração/prestacionais.

Os direitos econômicos, sociais e culturais (DESC), em uma leitura atenta à justiça ambiental, transformam-se em DESCAs, incluindo direitos ambientais. O rol de direitos evoca “o nós e não o eu – o que reforça o endosso de uma compreensão relacional e não egocêntrica de pessoa” (Sarmiento, 2016, p. 74).

Assim, o SIDH contempla em sua conformação institucional e normativa tanto direitos de primeira dimensão (direitos civis e políticos) quanto os de segunda dimensão (econômicos sociais e culturais). Quanto a estes últimos, a competência contenciosa e consultiva da Corte IDH, conforme será minudenciado, vem se expandindo significativamente, seja pelo reconhecimento do meio ambiente como direito autônomo implícito no art. 26 da CADH, seja pela expansão qualitativa, seja ainda pela ampliação quantitativa do volume de julgados envolvendo a proteção ambiental. Essa evolução revela um movimento consistente de consolidação da jurisprudência ambiental interamericana.

Enquanto ferramenta institucional, no bojo da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, a Relatoria Especial sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais destina esforços de atenção especializada a essa categoria de direitos. Com esse intuito, os mecanismos de monitoramento dos DESCAs foram fortalecidos pelo sistema de acompanhamento do Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, o Protocolo de San Salvador.

A inclusão dos direitos ambientais nos DESCAs, além de relacionar-se com os direitos à vida e integridade, correlaciona-se com a igualdade dos povos, na medida em que as populações vulneráveis são as mais afetadas por desastres ambientais antropogênicos (Deschamps; Legale; Causanilhas, 2024).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Primeira Conferência Mundial de Direitos Humanos, Conferência de Teerã (1968) e a Conferência de Viena (1993) consagram, no sistema onusiano, a indivisibilidade dos direitos humanos, que devem ser tratados com a mesma ênfase e de modo igual (Ramos, 2019, p. 230).

No sistema interamericano, a CADH, ainda em seu preâmbulo, reconhece a indivisibilidade e interdependência de direitos humanos, exortando as divergentes categorias de direitos como “um todo indissolúvel” e “o ideal do ser humano livre, isento do temor e da miséria”. Isto é, não há preponderância normativa dos direitos civis e políticos face a direitos econômicos, sociais e culturais. Na prática, “a importância menor dada aos direitos sociais é evidente”, seja no sistema onusiano, seja nos sistemas interamericano e europeu – ressalvado o sistema africano de proteção de direitos humanos (Ramos, 2019, p. 349).

A vasakiana cisão entre direitos de abstenção (direitos civis e políticos) e direitos prestacionais (direitos sociais, econômicos, culturais e ambientais) torna-se obsoleta, tendo em vista a dimensão horizontal do direito à vida (direito civil) que se desdobra “para abarcar os chamados riscos ambientais, que afetam o direito à vida digna, consagrando o direito à vida sustentável” (Ramos, 2019, p. 356).

Ventilando argumentos do juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor, Isabel Machado (2023, p. 121) ressalta a já antiga justiciabilidade dos DESCAs no plano interno, que torna incongruente invocar óbices formais à sua justiciabilidade

no plano internacional. Machado (2023) versa sobre a adoção de um modelo estrutural nas decisões da Corte IDH e reforça a necessidade de respostas institucionais a violações massivas de direitos humanos por meio de medidas provisórias (“janelas de urgências”), raciocínio que pode ser transplantado para a seara ambiental.

A ideia de uma “qualidade ambiental mínima” correlaciona-se ao “mínimo existencial” ínsito à preservação da dignidade humana. Em seu art. 26, cláusula do desenvolvimento progressivo, a CADH impõe aos Estados Parte o compromisso de adotar providências, no âmbito interno e via cooperação internacional, a fim de conseguir progressivamente a plena efetividade dos direitos econômicos, sociais e sobre educação, ciência e cultura, constantes da Carta da OEA, por via legislativa ou por outros meios apropriados.

A arquitetura institucional do SIDH contempla competências contenciosa e consultiva na Corte IDH (Araújo, 2005), cujo papel de interpretar a CADH culminou, em 2017, com o Parecer Consultivo nº 23/17, marco na integração dos direitos ambientais à dignidade humana. Ainda, a evolução jurisprudencial da Corte até o Caso Lhaka Honhat vs. Argentina (2020) mitiga a margem de apreciação da Corte em direito ambiental.

A sua “virada ambiental”, advinda da interpretação ampla do artigo 26 da CADH, da incorporação de padrões internacionais de salvaguarda ambiental ao direito interno e da aplicação desses parâmetros em petições individuais, revela, como concluem Lucas Lima e Lucas Mendes Felipe (2021), a configuração da Corte como uma corte de direitos humanos dotada de jurisdição ambiental. Passemos, então, ao tema da justiciabilidade desses direitos no âmbito da Corte IDH.

3.1 *DO GREENING INTERAMERICANO À JUSTICIABILIDADE DIRETA DOS DESCA*

Assim como ocorre no sistema europeu de proteção de direitos humanos (com cerne na Convenção Europeia de Direitos Humanos de 1950), o Pacto de San José da Costa Rica (CADH, 2022) é silente quando à operacionalização procedimental da proteção ambiental.

Dado que “CADH” ou “Convenção” ou “Pacto de San José” não elenca “o direito a um meio ambiente saudável como um direito diretamente justiciável, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (“CtIDH” ou “Corte”) tem

lidade apenas obliquamente com questões ambientais na sua jurisprudência” (Lima, 2021, p. 4).

Com uma miríade de direitos civis e políticos minudenciados, a CADH não estabelece um catálogo de DESCAs e veicula a efetividade desses direitos aos recursos disponíveis pelos Estados (art. 26, CADH). A baixa densidade normativa e a alta carga programática do preceito levavam à sua baixa efetividade, gerando uma zona cinzenta nos intérpretes. Trata-se do artigo 26 da Convenção, também intitulada “cláusula de progressividade”:

Os Estados Partes **comprometem-se a adotar providências**, tanto no âmbito interno como mediante cooperação internacional, especialmente econômica e técnica, **a fim de conseguir progressivamente a plena efetividade dos direitos que decorrem das normas econômicas, sociais e sobre educação, ciência e cultura, constantes da Carta da Organização dos Estados Americanos**, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires, na medida dos recursos disponíveis, por via legislativa ou por outros meios apropriados (CADH, 2022, art. 26, grifo nosso).

Na prática, a integralidade desses direitos esteve contingenciada à reserva do possível – tese, inclusive, defendida em larga medida no ordenamento jurídico brasileiro para vindicar ausência de recursos do Estado, sob a alegação de que direitos sociais são custosos.

Suprindo a omissão da Convenção e superando o inicial *design* institucional focado em direitos civis e políticos, o Protocolo de San Salvador (PSS), Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1988), elenca um rol de direitos econômicos, sociais e culturais fundamentais, dentre eles o direito ao meio ambiente sadio (art. 11⁹). No Brasil, o Decreto 3.321/1999 promulga o Protocolo Adicional “Protocolo de São Salvador”.

Em pedido de Parecer Consultivo advindo da Colômbia, a Corte IDH inova ao prever a expansão de sua jurisdição quanto aos direitos ambientais e em três aspectos: previu o meio ambiente como direito autônomo do art. 26 do Pacto de San José; elasteceu o conceito de jurisdição para responsabilização

⁹ Artigo 11, Protocolo de San Salvador (PSS): Direito ao Meio Ambiente Sadio 1. Toda pessoa tem direito a viver em meio ambiente sadio e a dispor dos serviços públicos básicos. 2. Os Estados-Partes promoverão a proteção, preservação e melhoramento do meio ambiente.

internacional e incorporou novos parâmetros protetivos ambientais (Lima; Felipe, 2021).

A Opinião Consultiva 23/2017, nesses termos, pacificou parte da controvérsia acerca da salvaguarda de direitos ambientais pela Corte Interamericana ao reconhecer que o direito a um meio ambiente saudável constitui um direito autônomo e justiciável, contido no art. 26 da CADH. No devido Parecer, a Corte dispôs expressamente que direito ao meio ambiente saudável integra o rol dos direitos econômicos, sociais e culturais. Tal percepção representou um marco disruptivo, pois se ancorou no art. 29 da Convenção, norma que estabelece uma diretriz na interpretação da Convenção de modo a não limitar a exegese da Convenção Americana e de outros tratados de direitos humanos. Assim:

o artigo 29 (d) da Convenção, lido em conjunto com o artigo 26, confere à Corte jurisdição para adjudicar sobre outros tratados que não a Convenção. Para reforçar seu raciocínio, a CtIDH destacou a “interdependência e indivisibilidade existente entre os direitos civis e políticos, e os econômicos, sociais e culturais, já que devem ser entendidos integralmente e de forma conglobada como direitos humanos, sem hierarquia entre si e exigíveis em todos os casos ante aquelas autoridades que resultem competentes para isso” (Lima, 2021, p. 19).

Partindo de uma interpretação teleológica na OC 23/2017, a Corte IDH (2017b), a um só tempo: firmou a proteção ambiental como inerente ao conceito de “vida digna” conectada aos artigos 4 e 5 da CADH e identificou obrigações de devida diligência (*due diligence*) decorrentes da CADH, tendo como base normativa as Declarações de Estocolmo e do Rio (Lima, 2021).

Embora progressista e materialmente bem-vinda, as questões objeto de discussão na Opinião Consultiva foram albergadas de modo “quase legislativo”. Suprimiram, desse modo, dos Estados signatários e de outros membros do SIDH a possibilidade de aquiescer quanto aos pontos enfrentados.

Explana Lucas Lima (2021) que a *current opinion* do magistrado Sierra Porto (a necessidade de participação efetiva dos Estados e o excesso na jurisdição consultiva) se soma ainda aos seguintes argumentos: os limites da jurisdição consultiva da Corte e a utilização de normas de *soft law* e *hard law* de outros sistemas de proteção de direitos humanos, sem tanta distinção normativa entre eles.

Postulado o enfrentamento da Corte na Opinião Consultiva e os entendimentos dissidentes quanto aos limites deste, os direitos plasmados no PSS dividem posicionamentos acadêmicos em pelo menos dois grupos: os que vindicam pela justiciabilidade direta de direitos ambientais e os autores que, em deferência à soberania dos Estados e alegando um silêncio eloquente nas normas interamericanas, defendem a justiciabilidade reflexa ou indireta de direitos ambientais. Senão vejamos:

Ulterior argumento utilizado pela Corte para justificar a autonomia de direitos ambientais sob o artigo 26 foi o reiterar da interdependência e indivisibilidade existente entre os direitos civis e políticos com os econômicos, sociais e culturais. A interpretação expansiva da Corte inserindo o direito autônomo ao meio ambiente sadio sob a rubrica do artigo 26 é inovadora. Não por acaso, no âmbito da própria Corte, a tese gerou resistências (Lima; Felipe, 2021, p. 143).

Ora, embora a indivisibilidade e a interdependência entre os direitos de primeira geração/dimensão (direitos civis e políticos) e os direitos de segunda geração/dimensão (direitos econômicos, sociais e culturais) sejam uma realidade almejada desde a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), a litigância/judicialização/provocação do SIDH diante de violação de um direito ambiental não poderiam invocar o Protocolo de San Salvador de forma direta, como registram os votos dissidentes. Isso porque o art. 19.6 do PSS permite a apresentação de petições individuais apenas para a tutela dos direitos à educação e dos direitos sindicais, ressalvado o direito de greve.

Entretanto, conforme minudenciam Mazzuoli e Teixeira (2013), mesmo antes da possibilidade de justiciabilidade direta dos DESCAs, a técnica da proteção ambiental “indireta”, “por via reflexa” ou “por ricochete”, foi importante trincheira na construção de parâmetros protetivos ambientais interamericanos.

A judicialização indireta, por via reflexa, por ricochete, mediata ou por conexão consubstancia-se no esverdeamento dos direitos humanos, técnica aplicada pelo Tribunal Europeu de Direitos Humanos (TEDH) e também encampada pela Corte IDH, que compreende a judicialização de direitos ambientais por meio de direitos civis e políticos.

Embora o *greening* tenha sido comum às experiências europeia e interamericana de proteção de direitos humanos, as proporções do fenômeno foram

substancialmente distintas. Enquanto no cenário europeu a justiciabilidade indireta tangenciou inicialmente temas com direito de vizinhança, poluição sonora e propriedade privada¹⁰, no Sistema Interamericano o esverdeamento contou, desde o início, com casos sobre comunidades tradicionais e direitos dos povos indígenas (Mazzuoli; Teixeira, 2013, p. 199-241).

O termo *greening* sintetiza a tutela ambiental nas Cortes Regionais de Direitos Humanos. O “esverdeamento” não é fenômeno exclusivo da Corte IDH e se refere à proteção de direitos ambientais em sistemas de proteção cuja competência volta-se à violação de direitos civis e políticos (Mazzuoli; Teixeira, 2013).

A Judicialização direta dos DESCAs na Corte IDH tem como parâmetro o caso Acevedo Buendía e outros versus Peru, citado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos como precedente quanto à justiciabilidade dos direitos sociais em matéria de direito laboral. Posteriormente, o *Leading case* Lagos del Campo vs. Peru (2017) reconhece a densidade normativa autônoma e a interpretação evolutiva do art. 26 da CADH, “sob a argumentação que o Protocolo de San Salvador não veda a Corte de decidir sobre violação ao art. 26 da CADH, ainda com o disposto no art. 19.6 do PSS” (Paiva; Heemann, 2020, p. 318-330).

O tema, no entanto, não foi decidido por unanimidade, sendo os votos dissidentes dos juízes Vio Grossi e Humberto Sierra Porto contrários à justiciabilidade direta dos DESCAs, cautelosos com a “vis expansiva” da responsabilidade internacional dos Estados, sem sua aquiescência direta. Na oportunidade, o magistrado Sierra Porto repisou a existência de outras técnicas hermenêuticas para além do método evolutivo, “não sendo o princípio pro persona fundamento suficiente face aos métodos de interpretação baseados na Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados” (Paiva; Heemann, 2020, p. 318-330).

O *lawmaking* via opiniões consultivas, como ocorreu com a OC 23/2017, ainda que em uma pauta defensável como a defesa dos DESCAs e direitos ambientais, deve ser lida com “grãos de sal”. A um, pois, como visto, deixou argumentos relevantes ainda sem resposta. Ademais, a análise de direitos

¹⁰ Em conformidade aos Casos Powell e Rayner (1990); Hatton e outros contra o Reino Unido (2001) e Moreno Gómez contra Espanha (2004) (Mazzuoli; Teixeira, 2013, p. 208).

materiais da CADH via pareceres consultivos pode afetar a legitimidade da Corte ao ancorar-se tão somente o art. 26 da Convenção (Lima; Felipe, 2021). É, ao mesmo tempo, chegar e partir.

3.2 DIREITO AMBIENTAL INTERAMERICANO E A INTERPRETAÇÃO PROGRESSIVA DA CADH NA CONFORMAÇÃO DE UMA HERMENÊUTICA AMBIENTALMENTE ORIENTADA

O princípio da indivisibilidade dos direitos humanos, consagrado na Conferência Mundial dos direitos humanos (1993), representa um amálgama entre preocupação ambiental, direitos de solidariedade e a competência material dos mecanismos de fiscalização de direitos humanos (Panoussis, 2023). Funciona, ainda, como vértice axiológico para uma exegese ambientalmente orientada nos sistemas internacionais de proteção de direitos humanos.

No cenário interamericano de proteção de direitos humanos, tais premissas são também verdade, tendo os recentes entendimentos consultivos e contenciosos da Corte IDH ampliado o rol de obrigações dos Estados e empresas à devida diligência quanto a parâmetros do Direito Ambiental Interamericano – que possui na CADH sua “espinha dorsal” ou “atracadouro de fontes” em normas de *hard law* e *soft law*.

Nesse contexto, a incidibilidade dos direitos civis e políticos com os direitos econômicos, sociais e culturais permite reinterpretar o bloco de convencionalidade a partir de demandas ambientais e complementá-lo com convenções específicas em direito ambiental, para conformar um *corpus iuris* ambiental interamericano (respeitando o bloco de convencionalidade: DADDH, CADH e PSS).

Como visto, essa conformação se alicerça em dois pontos: a aplicação do direito ao meio ambiente do artigo 11 do Protocolo de San Salvador e a ecologização por ricochete – atribuindo uma dimensão ambiental a outros direitos humanos da Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH) (Cavedon-Capdeville, 2018).

O art. 26 da CADH sobre desenvolvimento progressivo não estabelece um catálogo de DESCAs nem faz menção à judicialização desses direitos. A judicialização direta se conforma a partir do julgamento do Caso Lagos del Campo vs. Peru (2017a): pela primeira vez, houve o reconhecimento

de uma densidade normativa autônoma do art. 26 da CADH (cláusula de progressividade) pós-período de litigância ambiental vinculada ao *greening* interamericano (justiciabilidade indireta).

Assim, dentre os avanços para a proteção ambiental no cenário interamericano, pode-se citar: a expansão da jurisdição contenciosa da Corte IDH em matéria ambiental a partir do *greening* interamericano, a afirmação ecossistêmica interamericana na jurisdição consultiva da Corte e a correlação entre obrigações ambientais e os direitos à vida e à integridade (OC-23/17).

O posicionamento da Corte, adotado no caso Lagos del Campo, elastece a exigibilidade direta dos DESCAs através do art. 26 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, indo além dos parâmetros de caso Acevedo Buendía (De Moraes; Hennig Leal, 2023). Se apenas em 2017, por meio do “Lagos del Campo”, a justiciabilidade autônoma do meio ambiente foi cristalizada na jurisprudência contenciosa da Corte, outros casos permitem compreender essa expansividade material.

O caso La Oroya *versus* Peru (Corte IDH, 2023), sobre poluição advinda de uma empresa metalúrgica e seus impactos ambientais transfronteiriços (La Oroya é uma das dez cidades mais contaminadas do mundo), denota a tendência de “fortalecimento da justiciabilidade dos direitos sociais e ambientais” no âmbito da Relatoria Especial de direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais - REDESCA (Deschamps; Legale; Causanilhas, 2024, p. 41).

No caso Comunidades Indígenas Membros da Associação Lhaka Honhat (Nossa Terra) *vs.* Argentina (“caso Lhaka Honhat”), a Argentina foi responsabilizada por violar o art. 26 da CADH ao desrespeitar o direito a um meio ambiente saudável para comunidades tradicionais e indígenas (Lima, 2021; Corte IDH, 2020).

O deslinde judicial condenou a Argentina face ao desrespeito ao direito de propriedade e aos direitos a um meio ambiente saudável, à alimentação adequada, à água e à participação na vida cultural com base no art. 26 da CADH. Ponto sensível da sentença é a correlação entre o direito das comunidades indígenas à terra e a condições de existência digna, baseadas em seu vínculo ancestral com o território, em propriedade comunitária. Em mesmo cenário de violação de direitos, também o Brasil foi condenado pela

ausência de demarcação de terras de comunidades originárias no Caso Povo Indígena Xucuru e seus membros vs. Brasil (Corte IDH, 2018).

É inovadora a sentença por se pronunciar pela primeira vez sobre os direitos a um meio ambiente saudável, à alimentação adequada, à água e à participação na vida cultural com base no art. 26 da Convenção Americana.

A utilização dos *standards* estabelecidos no âmbito consultivo (OC 23/2017) para os futuros casos contenciosos, tendo como exemplo o Caso “Lhaka Honkat” pode ter como desdobramento a transformação da Corte e Comissão Interamericanas em locus internacional para a litigância ambiental (Corte IDH, 2017b).

Confirmada a hipótese, a análise do artigo permite diferir o “esverdeamento” ou “*greening*” interamericano de experiências correlatas, mister da experiência europeia de expansão da justiciabilidade de direitos ambientais no TEDH. No Sistema Interamericano, a jurisprudência da Corte IDH em matéria ambiental relaciona-se fortemente à tutela dos direitos de comunidades tradicionais e dos territórios indígenas. Não poderia ser diferente: canários da proteção ambiental, o respeito aos indígenas e à sua gestão/relação da terra e com a terra são boas métricas do cenário da preservação ambiental nos Estados.

O processo de universalização quanto aos direitos ambientais, assente também em sistemas regionais de direitos humanos, quando desconsidera as comunidades locais/tradicionais, leva a uma desigualdade multidimensional e territorial, que estigmatiza grupos vulneráveis, como é o caso dos povos indígenas.

A proteção ambiental insuficiente, que fere os direitos à vida, à integridade física e o princípio da proporcionalidade em sua vertente de proteção deficiente (*Untermassverbot*), atinge, de modo mais cruel, comunidades estigmatizadas e historicamente preteridas por políticas públicas estatais. Nesse contexto, o direito ao meio ambiente saudável e equilibrado congloba ainda a isonomia no enfrentamento de crises, especialmente diante da necessidade de atenção priorizada aos sujeitos mais afetados com os desastres antropogênicos.

Tal reflexão não é estéril na Corte Interamericana, como se observa nos Casos Povos indígenas Kuna de Madungandí e Emberá de Bayanos vs. Panamá (2014), Caso Povos Kaliña e Lokono vs. Suriname (2015), Caso Povo

Indígena Xucuru vs. Brasil (2018) e Caso Lhaka Honhat (Nuestra Tierra) vs. Argentina (2020), entre outros. A matéria também está normativamente prevista na Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2016).

De fato, a finalidade do art. 4.1 da CADH é salvaguardar o direito à vida, mas harmonizando-o (princípio da concordância prática ou harmonização) a outros interesses e direitos (Corte IDH, 2024, p. 34). A harmonização dos princípios e direitos humanos não pode, à guiza de proteger um *core* mínimo dos direitos, reduzi-los à insignificância. Tutelar direitos econômicos sociais e culturais deve harmonizar-se a interesses outros previstos nos ordenamentos, mas não se isso resvalar em sua desproteção.

A adoção do posicionamento *pro natura* (e, portanto, *pro persona*) no SIDH abre espaço para uma hermenêutica (interpretação dos comandos normativos) favorável à proteção ambiental – seja por magistrados da Corte IDH, seja pela magistratura dos Estados signatários da Convenção e que aderiram à jurisdição da Corte Interamericana.

Assim, a construção de um Direito Ambiental interamericano, forjado na cláusula de progressividade da CADH e no PSS, tem a jurisprudência contenciosa e consultiva da Corte Interamericana como aliados. A interpretação progressiva da CADH sedimenta as bases da conformação de uma hermenêutica ambientalmente orientada, necessária a construção do *Ius Constitutionale Commune* Interamericano em matéria de proteção de direitos ambientais, indissociáveis dos direitos econômicos sociais e culturais, bem como dos direitos civis e políticos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se a preocupação ambiental foi tardia em todas as latitudes, os impactos dessa omissão são sentidos de forma mais cruel no Sul Global. As externalidades negativas da exploração ambiental denotam um *continuum* colonial, na medida em que são experimentadas com maior intensidade por Estados-nação que proporcionalmente contribuíram em menor monta para o “estado de coisas” da poluição e destruição ambientais ao redor do globo.

Ao mesmo tempo, reforça-se a importância de parâmetros protetivos pensados a partir da realidade socioeconômica, política, geográfica, ambiental

e cultural da América Latina. O localismo/regionalismo é um poderoso aliado na pauta verde, já que considera as contingências interamericanas na composição de consensos para a preservação do meio ambiente.

É nesse contexto que a pesquisa se insere: busca elucidar os avanços normativos e jurisprudenciais que alicerçam a justiciabilidade dos direitos econômicos, sociais e ambientais no órgão judicial do Sistema Interamericano de proteção de direitos humanos, a Corte Interamericana.

A afirmação ecossistêmica presente tanto na jurisdição consultiva quanto na contenciosa da Corte IDH – especialmente ao correlacionar as obrigações ambientais aos direitos à vida, à integridade (OC-23/17) e à dignidade humana –, ainda que sustentada em uma perspectiva antropocêntrica, repercute em uma ampliação normativa da proteção ambiental no plano regional. Essa ampliação se projeta para outros sistemas de proteção de direitos humanos (global e regionais) e alcança também as cortes constitucionais, por meio da fertilização cruzada e do diálogo jurisprudencial entre tribunais.

Como visto, o *stare decisis interamericano* em matéria ambiental tem caminhado a passos largos. O esverdeamento na judicialização da Corte Interamericana, seguida da possibilidade de judicialização direta dos DESCAs, alia-se a pareceres consultivos que demonstram deferência à necessidade de preservação ambiental mediante a construção de *standards* interamericanos.

A jurisprudência e as regulamentações interamericanas vêm se expandindo e cristalizando o direito ao meio ambiente enquanto direito autônomo insito ao art. 26 da CADH, em dimensão individual e coletiva. A indivisibilidade de direitos civis e políticos aos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais e a exegese expansiva da cláusula de progressividade permitem uma visão holística dos direitos humanos e progressiva da Convenção Americana, que tem sido encampada pela *res judicata* e *res interpretata* da Corte IDH desde o caso Lagos del Campo vs Peru (2017a).

Os avanços retóricos do SIDH relacionam-se às ferramentas normativas globais advindas dos demais sistemas internacionais de proteção. Convenções, diretrizes, normas de *hard law* e *soft law* onusianas, africanas, europeias e mesmo de produção *interna corporis* dos Estados se entrecruzam em uma rede de influências e diálogos construtivos para a proteção ambiental – catapultada ao patamar de norma de *jus cogens* (imperativa) no cenário internacional.

Há muito a avançar rumo à patamares ecocêntricos de proteção, que valorizem formas de vida humanas e não humanas e evitem/mitiguem danos transfronteiriços advindos de tragédias ambientais antropogênicas. Entre os caminhos, está a equidade intergeracional, enquanto vetor interpretativo para os Estados e a (con)formação de uma cultura de valorização dos precedentes de Cortes internacionais de direitos humanos e dos tratados de direitos humanos enquanto preceitos objetivos e de observância obrigatória.

Para os próximos projetos, os resultados obtidos ciceroneados das demais evoluções teóricas e novos dados sobre a temática permitirão uma análise prospectiva de cenários: avaliar os obstáculos político-jurídicos da internalização dos parâmetros protetivos ambientais interamericanos pelos Estados-parte do SIDH (gap de implementação) em face da evolução da jurisdição consultiva e contenciosa da Corte IDH em matéria ambiental (gap de ambição).

REFERÊNCIAS

BALEEIRO, Aliomar. *O Supremo Tribunal Federal, esse outro desconhecido*. Rio de Janeiro: Forense, 1968.

BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Editora 34, 2011.

BOLÍVAR, Ligia. Derechos económicos, sociales y culturales. Derribar Mitos, enfrentar Retos, tender puentes: una vision desde la (in)experiencia de América Latina. *In: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DERECHOS HUMANOS. Estudios básicos de derechos humanos*. São José: IIDH, 1996.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 fev. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). *Convenção Americana sobre Direitos Humanos [recurso eletrônico]: anotada com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte Interamericana de Direitos Humanos*. 2. ed. Brasília: STF, 2022.

CAVEDON-CAPDEVILLE, Fernanda de Salles *et al.* *A ecologização do Direito Ambiental vigente: rupturas necessárias*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS (CADH). San José, Costa Rica, 22 nov. 1969. In: BALERA, Wagner; LIMA, Carolina Alves de Souza (coord.). *Enciclopédia Jurídica da PUCSP, tomo XII (recurso eletrônico): direitos humanos*. São Paulo:

PUC/São Paulo, 2022. Disponível em: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/pdfs/convencao-americana-de-direitos-humanos:-pacto-de-san-jose-da-costa-rica-_623a29bb51111.pdf. Acesso em: 21 ago. 2024.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS (CORTE IDH). *Caso Comunidades Indígenas Miembros de la Asociación Lhaka Honhat (Nuestra Tierra) v. Argentina: Fondo, Reparaciones y Costas*. Sentencia de 6 de febrero de 2020. San José, C.R.: Corte IDH, 2020.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS (CORTE IDH). *Caso Habitantes de la Oroya v. Perú, Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas*. Sentencia de 27 de noviembre de 2023. San José, C.R.: Corte IDH, 2023.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS (CORTE IDH). *Caso Lagos del Campo vs. Perú: Objeciones preliminares, mérito y reparaciones*. Sentencia de 31 de agosto de 2017. San José, C.R.: Corte IDH, 2017a.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS (CORTE IDH). *Caso Povo Indígena Xucuru e seus membros vs. Brasil: Mérito,*

reparação e custas. Sentença de 5 de fevereiro de 2018. San José, C.R.: Corte IDH, 2018.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS (CORTE IDH). *Cuadernillo de Jurisprudencia n.º 41*. Jurisprudencia sobre Costa Rica. San José, C.R.: Corte IDH, 2024. Disponível em: <<https://biblioteca.corteidh.or.cr/documento/77133>>. Acesso em: 19 de dez. 2024.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS (CORTE IDH). *OC 23/2017. Opinión Consultiva OC-23/17: Medio ambiente y derechos humanos (Art. 26 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos)*. Solicitada por la República de Colombia. Tradução livre. San José, C.R.: Corte IDH, 2017b.

DE MORAES, Maria Valentina; HENNIG LEAL, Mônia Clarissa. Casos Lagos Del Campo X Acevedo Buendía: Nova Interpretação da Corte Interamericana de Direitos Humanos Quanto à Justiciabilidade dos Direitos Sociais? *Direito Público*, v. 19, n. 104, 2023. Disponível em: <<https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/6526>>. Acesso em: 3 dez. 2024.

DESCHAMPS, Luiza; LEGALE, Siddharta; CAUSANILHAS, Tayara. *Direito Climático Interamericano*. Rio de Janeiro: Ed. dos Autores, 2024.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

LEGALE, Siddharta. *A Corte Interamericana de Direitos Humanos como tribunal constitucional: exposição e análise crítica dos principais casos*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020. Disponível em: <<https://bdjur.stj.jus.br/server/api/core/bitstreams/e0dace43-6766-4e46-9bf9-b2ff82d397aa/content>>. Acesso em: 3 dez. 2024.

LEGALE, Siddharta. A Corte Interamericana de Direitos Humanos nos anos 80: uma “Corte” Pedro Nikken?. *Anuario mexicano de derecho internacional*, v. 20, p. 315-349, 2020.

- LEGALE, Siddharta; VAL, Eduardo Manuel. A dignidade da pessoa humana e a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. *Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça*, v. 11, n. 36, p. 175-202, 2017.
- LIMA, Lucas Carlos; FELIPPE, Lucas Mendes. A expansão da jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos através de opiniões consultivas. *Anuario mexicano de derecho internacional*, v. 21, p. 125-166, 2021.
- LIMA, Lucas Carlos. A jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre o Direito ao Meio Ambiente Saudável. *Revista Catalana de Dret Ambiental*, v. 12, n. 1, 2021.
- MAC-GREGOR, Eduardo Ferrer. Conventionality control the new doctrine of the Inter American Court of Human Rights. *Symposium The Constitutionalization of international law in Latin America, Ajil Unbound*, v. 109, p. 93-99, 2015.
- MAC-GREGOR, Eduardo Ferrer. Eficacia de la sentencia interamericana y la cosa juzgada internacional: vinculación directa hacia las partes (res judicata) e indirecta hacia los estados parte de la Convención Americana (res interpretata). (Sobre el cumplimiento del Caso Gelman Vs. Uruguay). In: MAC-GREGOR, Eduardo Ferrer; GARCÍA, Alfonso Herrera (coord.). *Diálogo jurisprudencial en derechos humanos entre tribunales constitucionales y cortes internacionales*. México: Tirant lo Blanch, 2013. p. 617-671.
- MAC-GREGOR, Eduardo Ferrer. El control de convencionalidad como un vehículo para el diálogo judicial entre la Corte Interamericana de Derechos Humanos y los tribunales de América. *Anuario de Derecho Constitucional Latinoamericano*, v. 337, 2016.
- MACHADO, Isabel Penido de Campos. *O processo estrutural nas medidas provisórias da Corte Interamericana de Direitos Humanos: entre as luzes da tutela e as sombras da cautela*. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

- MADUREIRA, Carolina Pereira; CHAVES, Fernanda; DA SILVA, Lara Maria Laurindo. Advocacy das Ongs quanto a questão de gênero no sistema onusiano e a elaboração de relatórios-sombra como forma de superação do truque de ilusionista. *Revista Vertentes do Direito*, Palmas, v. 11, n. 1, p. 356-381, 2024. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/direito/article/view/17554>. Acesso em: 20 mar. 2025.
- MADUREIRA, Carolina Pereira; LIMA JUNIOR, Wagner Atoguia. O papel de Ombudsman da Defensoria Pública: entraves e avanços. *Revista Conjuntura Global*, Curitiba v. 13, n. 1, 2024. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/conjglobal/article/view/93967/74124>. Acesso em: 20 mar. 2025.
- MATIAS, João Luis Nogueira; MATTEI, Julia. Aspectos comparativos da proteção ambiental no Brasil e na Alemanha. *Nomos: Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito - UFC*, Fortaleza, v. 34, n. 2, p. 227-244, dez. 2014.
- MAZZUOLI, Valerio de Oliveira; DA COSTA E FARIA, Marcelle Rodrigues; OLIVEIRA, Kledson Dyonisio de. Aferição e controle de convencionalidade pelo Ministério Público. *Revista do Ministério Público do Rio Grande do Sul*, v. 1, n. 87, p. 183-220, 2020.
- MAZZUOLI, Valerio de Oliveira; TEIXEIRA, Gustavo de Faria Moreira. O direito internacional do meio ambiente e o greening da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. *Revista Direito GV*, v. 9, p. 199-241, 2013. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/2026467/Valerio_de_Oliveira_Mazzuoli_&_Marcelle_Rodrigues_da_Costa_e_Faria_&_Kledson_Dionysio_de_Oliveira.pdf. Acesso em: 21 out. 2024.
- PAIVA, Caio; HEEMANN, Thimotie Aragon. *Jurisprudência internacional de direitos humanos*. 3. ed. Belo Horizonte: Editora CEI, 2020.
- PANOUSSIS, Ioannis K. L'émergence progressive d'un droit subjectif à l'environnement sain en droit international des droits de l'Homme.

Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD), v. 15, n. 1, p. 22-40, 2023.

PEREIRA, Antônio Celso Alves. Apontamentos sobre a Corte Interamericana de Direitos Humanos. *Revista da EMERJ*, v. 12, n. 45, p. 88, 2009.

RAMOS, André de Carvalho. Pluralidade das ordens jurídicas: uma nova perspectiva na relação entre o Direito Internacional e o Direito Constitucional. *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, v. 106/107, p. 497-524, 2012.

RAMOS, André de Carvalho. *Teoria Geral dos Direitos Humanos na Ordem Internacional*. São Paulo: Saraiva Jur, 2019.

SARMENTO, Daniel. *Dignidade da pessoa humana: conteúdo, trajetórias e metodologia*. Editora Fórum, 2016.

SCHÄFER, Gilberto; MACHADO, Carlos Eduardo Martins. A Reparação do Dano ao Projeto de Vida na Corte Interamericana de Direitos Humanos. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, v. 13, n. 13, p. 179-197, 2013.

VASAK, Karel. *The international dimensions of human rights*, v. I e II. Paris: Unesco, 1982.

WORLD ECONOMIC FORUM (WEF). *The Global Risks Report 2024: 19h Edition*. Geneva: WEF, 2024. Disponível em: <https://www.weforum.org/publications/global-risks-report-2024/digest/>. Acesso em: 13 jan. 2025.

GEOPOLÍTICA E UNIVERSALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DESTRUTIVA

Sócrates Menezes*

Resumo: O texto analisa a relação entre a geopolítica e as atuais formas de acomodação das contradições do capitalismo global (Harvey, 2005), no contexto da crise sociometabólica estrutural do capital (Mészáros, 2011). Busca demonstrar como a geopolítica, enquanto expressão das relações de poder entre os Estados e de seus interesses extranacionais, tornou-se um dos principais mecanismos de universalização da produção destrutiva. Argumenta-se que, na dinâmica da crise estrutural — marcada pela ativação dos limites absolutos da acumulação —, o sistema produtivo deixa de operar como mediador da reprodução ampliada do capital e se converte em força destrutiva imanente. Nesse cenário, a geopolítica deixa de ser mera manifestação de poder para se tornar instrumento autofágico. Conclui-se que, a partir do atual quadro geopolítico — caracterizado pela reconfiguração dos blocos de poder, pela importância da China, pelos conflitos em Gaza e na Ucrânia e pelas investidas imperialistas na Venezuela e na Groenlândia —, evidencia-se um movimento geral de autodestruição, que se expressa em duas frentes: a produção perdulária destrutiva e a destruição objetiva promovida pela guerra.

Palavras-chave: geopolítica; crise estrutural do capital; produção destrutiva.

GEOPOLITICS AND THE UNIVERSALIZATION OF DESTRUCTIVE PRODUCTION

Abstract: The text analyzes the relationship between geopolitics and the current forms of accommodation of the contradictions of global capitalism (Harvey, 2005), within the context of the structural sociometabolic crisis of capital (Mészáros, 2011). It seeks to demonstrate how geopolitics, as an expression of power relations among states and their extranational interests, has become one of the principal mechanisms for the universalization of destructive production. It argues that, within the dynamics of the structural crisis—marked by the activation of the absolute limits of accumulation—the productive system ceases to function as a mediator of the expanded reproduction of capital and becomes an immanent and systemic force of destruction. In this scenario, geopolitics ceases to be merely a manifestation of power and becomes a self-negating and self-destructive instrument. It concludes that, in light of the current geopolitical context—characterized by the reconfiguration of power blocs, the importance of China, the conflicts in Gaza and Ukraine, and imperialist incursions in Venezuela and Greenland—a generalized dynamic of systemic self-destruction becomes evident, expressed on two fronts: waste-intensive destructive production and the material destruction produced by warfare.

Keywords: geopolitics; structural crisis of capital; destructive production.

1 INTRODUÇÃO

Em um texto intitulado “A Geopolítica do Capitalismo”, publicado em 1981, David Harvey (2005a, p. 161) assim conclui sua reflexão sobre o

* Doutor em Geografia e professor da Graduação e da Pós-Graduação em Geografia da UESB: socratesmenezes@yahoo.com.br.

contexto demarcado pela relativa estabilidade e prosperidade econômica que caracterizou o período entre 1945 e a década de 1970:

Essa é a estrutura geopolítica relativamente estável em que ocorreu o *boom* do pós-guerra. Também é a estrutura ameaçada pelo próprio sucesso dessa dinâmica. A superacumulação e a desvalorização, como começamos observando, se manifesta em toda parte, e a coesão interna do mundo capitalista como um todo, assim como das alianças regionais de classes dentro desse mundo, ameaçam se desintegrar num caos de competição e forças antagônicas. Será que há – que pode haver – alguma maneira de impedir tal desintegração e todos os seus inalteráveis horrores associados?

A relativa estabilidade geopolítica à qual se refere Harvey se deu por três razões complementares ocorridas após a Segunda Guerra Mundial: (i) a aceitação do rearranjo global que relegava à União Soviética significativa zona de dominação da porção oriental europeia e aos Estados Unidos os territórios oceânicos dos impérios em declínio, além de uma importante zona de influência na Europa ocidental e no Japão; (ii) o relativo equilíbrio estratégico, político e militar sob o controle dessas hegemonias globais¹; e (iii) o *boom* econômico demarcado por uma onda global de modernização capitalista e “pós-capitalista”² (Mészáros, 2011).

Ainda que o processo de descolonização tenha trazido consideráveis conflitos efetivamente beligerantes, com ondas revolucionárias na Ásia (Guerra da Coreia, Guerra da Indochina e depois a Guerra do Vietnã), na África (Guerra da Argélia, Guerra do Congo e a independência de Angola e Moçambique) e na América Latina (Revolução Cubana), tais eventos não chegaram a abalar a relativa estabilidade global. Na verdade, a queda dos impérios tradicionais e os movimentos revolucionários significaram efetivamente contradições perturbadoras da glorificada “Era de Ouro”. Mas a contínua expansão econômica a partir de um massivo processo de industrialização sustentou a estabilidade,

¹ “Apesar da retórica apocalíptica de ambos os lados [EUA x URSS], mas sobretudo do lado americano, os governos das duas superpotências aceitaram a distribuição global de forças no fim da Segunda Guerra Mundial, que equivalia a um equilíbrio de poder desigual, mas não contestado em sua essência” (Hobsbawm, 1995, 223).

² Para Mészáros (2011), a experiência soviética e o modelo produtivo por ela posto em prática, embora tenha superado a forma da propriedade capitalista, foi sustentada pelos mecanismos de extração do sobretrabalho e da acumulação do capital. Assim é denominada pós-capitalista porque superou o capitalismo, mas não o metabolismo social do capital. Para a presente análise, essa diferenciação é central.

mesmo que diante da Guerra Fria. Por fim, as nações recém-libertas do colonialismo foram inseridas ao jogo do mercado mundial por meio de suas respectivas zonas de influências, efetivando, assim, a mundialização do capital.

Do ponto de vista geopolítico, a Era de Ouro do capital significou a reconfiguração da produção, fundada no tripé fordismo-taylorismo-keynesianismo, e do poder global, integrando também os países do “terceiro mundo”. O *boom* econômico que sustentou a reconfiguração geopolítica agora sobredeterminada pelas relações de produção e pelo mercado universalizado não foi pouco significativo. No período, a produção industrial quadruplicou e o crescimento no comércio global aumentou em dez vezes. Na agricultura, o crescimento em produtividade por hectare dobrou, enquanto a pesca aumentou três vezes. A forte urbanização era o indício da aplicação industrial na construção das cidades que cresceram monstruosamente (Hobsbawm, 1995).

O *boom* do pós-guerra se deu pela alta produtividade que gerou uma superprodução e, por sua vez, a superacumulação. Isso não poderia se dar, do ponto de vista das nações, sem uma forte “coesão interna” e sucessivas alianças regionais de classes. Essas alianças, que se deram também de forma multiescalar, amorteceram estruturalmente as contradições que se desenvolviam no interior dos sistemas nacionais de produção. A própria demanda por direitos avançou consideravelmente, afetando gerações inteiras da classe trabalhadora integrada ao sistema acumulativo. Um forte discurso desenvolvimentista seguiu completando a necessária justificação ideológica da modernização. Assim o mundo experimentou a maior onda de crescimento econômico da história, da qual se acreditava ilimitada, porque parecia ser administrável e governável.

2 A GEOPOLÍTICA DO CAPITALISMO E A CRISE ESTRUTURAL

Para Harvey (2005a), a geopolítica está ligada ao conjunto de estratégias com que se tenta resolver, por meio de soluções externas, contradições internas acumuladas de uma “sociedade civil” dada no desenvolvimento de suas forças produtivas. Tais contradições são oriundas da forma especificamente histórica com que o sistema acumulativo do capital, pela sua dinâmica expansiva, está estruturalmente orientado para a produção dos excedentes de capital e trabalho que tendem à sobreacumulação, à desvalorização e às crises. A

“geopolítica do capitalismo”³ está relacionada ao movimento ou a mobilização dos excedentes superacumulados nos limites dos territórios nacionais e sua extrapolação, por intermédio do Estado, no sentido de acomodá-los em outras regiões para efeito de prolongamento temporal dos seus efeitos destrutivos. Portanto, representa o processo de “exportação” de capitais em desvalorização pelos diversos mecanismos de dominação política e territorial no mundo, tendendo sempre à drenagem de riquezas para os centros hegemônicos. Isso implica a distribuição geográfica e o ordenamento inter-regional e internacional do trabalho, que são determinados pela correlação de forças imperialistas, pela distribuição de poderes no mundo (centro e periferia) e pelas formas de alianças de classes que se dão no território. Assim, é a forma política e estratégica dos “ajustes espaciais”, ou melhor, da “ordenação espaço-temporal” (Harvey, 2005b) do sistema acumulativo orientado para formação das crises de sobreacumulação.

Se a análise geopolítica é recorrentemente acusada de negligenciar os interesses de classes por trás da política que envolvem os Estados – tendo sobre estes uma visão abstrata, tornando-os sujeitos autônomos das relações de dominância internacional –, para Harvey ela deve ser a expressão e o exercício desses interesses em relação ao mercado mundial que, por sua vez, funciona tendendo à crise. Assim, a perspectiva geopolítica de Harvey consegue articular a teoria da acumulação capitalista, seu funcionamento crítico e sua propensão à crise; o imperialismo e as reconfigurações hegemônicas das relações política globais; e a materialização delas pela estruturação das coerências territoriais a partir das alianças de classes.

Sendo a sobressaída dos colapsos críticos próprios da acumulação por meio de contínuas reconfigurações territoriais e políticas que visam a acomodar contradições potencialmente destrutivas, a geopolítica do capitalismo se coloca sempre como uma resposta sistêmica à ativação de seus limites estruturais. E, de fato, ao menos até o final da década de 1980 e início de 1990, a geopolítica e o Imperialismo Americano pareciam acomodar com certa facilidade as tensões econômicas e sociais por meio da dissipação global dos problemas domésticos dos países hegemônicos. Isso evitava conflitos mais sérios.

³ “A locução ‘geopolítica do capitalismo’ evidencia um momento de síntese do autor [Harvey] que resume o exercício teórico e metodológico das suas principais publicações clássicas para pensar as dinâmicas entre os Estados, os territórios e o mercado mundial” (Assis, 2020).

Entretanto, a consequente e inevitável onda de desvalorização que se seguiu não haveria de ser menos sutil. A quebra do Tratado de Bretton Woods em 1971 (que desde 1944 ancorava o dólar ao ouro e estabilizava a valorização da moeda internacional), as crises do petróleo em 1973 e 1979 (e a consequente elevação do preço da principal fonte energética da produção), a queda do consumo e das taxas gerais de lucro, além do desemprego estrutural, sobretudo nas economias centrais, foram fenômenos que indiciavam uma crise que se alastrava por todo tecido socioeconômico.

A superprodução relativa atingida nos *trinta anos gloriosos* elevou os níveis de concorrência a um ponto autofágico, o que levou a um processo geral de falências. A desregulamentação dos mercados de capitais e da força de trabalho se mostrou um caminho trágico, mas único. A fuga de capitais da esfera produtiva para a financeira e sua consequente hipertrofia (Chesnais, 1996), a precarização do trabalho e a mudança do padrão produtivo para a denominada *acumulação flexível* (Harvey, 1993), tornaram-se movimentos irresistíveis e irremediáveis. As funções do Estado foram deslocadas da promoção do Bem-Estar Social para o administrativismo (das crises), na esteira da orientação neoliberal que incidiu ideologicamente na política governamental (privatizações, desregulamentações) e na reprodução social por meio de uma cultura pós-moderna focada no subjetivismo individualista.

Nesse novo mundo em que se anunciava o fim da história⁴, em que o capitalismo teria, por fim, triunfado e completado seu processo hegemônico global, parecia também se tornar evidente a estabilidade da crise que se revelaria, por sua vez, permanente e estrutural (Mészáros, 2011). Tal constatação não se explicita apenas pela continuidade dos conflitos e dos genocídios étnicos no Leste Europeu (dissolução da Iugoslávia) e no Oriente Médio (notadamente a Palestina), mas também pelo funcionamento crítico dos grandes circuitos financeiros do capital, improdutivos e mantenedores de uma “Economia de Guerra Sem Guerra”⁵ entre os países pacificados.

⁴ Como anunciava o famoso artigo do influente filósofo conservador nipo-americano Francis Fukuyama, *O Fim da História*, em 1989.

⁵ “A forma econômica da economia de guerra improdutiva já há muito tempo que atingiu também a produção de bens civis. A substância de trabalho da produção de mais-valia no seu conjunto foi atingida pelo desenvolvimento das forças produtivas. O resultado foi a alimentação artificial do processo de valorização através do sistema de crédito e, mais recentemente, através das bolhas financeiras: no fundo, uma economia de guerra sem guerra”

A expansão da valorização, cada vez mais atrelada ao capital fictício e assegurada pelo *complexo militar industrial*, seu guardião de última instância, amplificou a instabilidade geopolítica em um mundo já há algum tempo ameaçado pelo perigo nuclear. Parece que, por fim, a “coesão interna” e as “alianças de classes” que estabilizaram a geopolítica nos anos dourados se irromperam pelas profundas “forças antagônicas”, colocando a “desintegração e seus inevitáveis horrores associados” como uma realidade evidente.

Para Mészáros (2011), o conjunto dos instrumentos ativados com o processo da desvalorização desde a década de 1970 evidencia um ponto de não retorno da crise. Os deslocamentos das contradições passariam muito mais a agravá-la do que propriamente conceder-lhe sobrevida. A financeirização e a hipertrofia das formas improdutivas da valorização, resultantes do deslocamento de capitais provindos da esfera produtiva (notadamente, a indústria); a flexibilização da produção como forma de deslocamento da queda estrutural das taxas de lucro derivada do desenvolvimento exacerbado da composição orgânica do capital a partir de um novo padrão técnico e tecnológico; a desregulamentação do trabalho e o desemprego estrutural como deslocamentos políticos e econômicos dos prejuízos empresariais; o neoliberalismo e as privatizações como mecanismos de transferência de recursos público e de funções sociais do Estado para a iniciativa privada, reduzindo ainda mais as condições de reprodução da classe trabalhadora; e a “globalização” como deslocamento para o comércio exterior da concorrência intercapitalista – universalizando o processo de desvalorização também para setores produtivos do capital constante (maquinaria, tecnologia e ciência) –, converteram as possibilidades e os mecanismos de superação das crises em instrumentos de sua permanência e intensificação.

A crise estrutural se revela, ainda nos termos de Mészáros, como a realização da potência auto-orientada para a acumulação e concentração de riquezas que se dá de forma expansiva, incontrolável e totalizadora. Isso faz com ela se expresse, não como redução da capacidade produtiva, mas, pelo contrário, como “produção-perdulária”. A resposta quantitativa do problema qualitativo que gera a crise implica o desenvolvimento ainda maior da produtividade e do volume de excedentes (capital, trabalho, mercadorias e

(Kurtz, 2009).

força produtiva) incapazes de serem absorvidos pelo próprio sistema, ao menos dentro dos estritos limites garantidores de uma taxa de lucro minimamente crescente. O resultado é a destruição generalizada como forma de manutenção e reprodução da acumulação que, contraditoriamente, continua a crescer e intensificar em um “mundo de recursos limitados”. Nos termos de Mészáros (2011, p. 614),

Este modo particular de reprodução social é sobrecarregado com uma contradição por fim explosiva que transforma suas potencialidades *positivas* em realidades *destrutivas*. Esta virada no desenvolvimento se torna tanto mais pronunciada quanto mais se aproxima dos limites do sistema do capital – os limites das cada-vez-mais-perdulárias quantificação e expansão num mundo de recursos finitos.

Trata-se, por isso, de uma crise sociometabólica (Mészáros, 2011), e ela deve se referir às múltiplas formas de mediação com que o processo de acumulação pela acumulação ativou seus limites absolutos, ainda que o processo de acumulação capitalista mantenha-se reproduzindo. Isso significa que suas forças produtivas foram convertidas em forças destrutivas e toda tentativa de inversão desse processo deságua em agravamento dele próprio. Quer dizer que não se trata apenas de crises capitalistas (elas podem e até devem ser superadas), mas das formas impossíveis com que estão entrelaçados processos produtivos e destrutivos expansivamente fundados na extração do valor-trabalho. Nota-se aqui que, para Mészáros, capital e capitalismo são coisas distintas: o primeiro como ordem sociometabólica, por isso mais abrangente, funcionando inclusive em sociedades pós-capitalistas a exemplo da União Soviética e China atual; e o capitalismo como uma de suas formas possíveis de realização.

Tem-se a partir de então a conversão das forças produtivas em forças destrutivas. Descobre-se a partir da generalização da destruição uma importante força produtiva ao mesmo tempo em que se efetiva a produção destrutiva. Em um primeiro momento, descobre-se na capacidade destrutiva inerente aos processos de modernização, desenvolvimento e atualização técnico/tecnológica, impostos a realidades consideradas resistentes, uma forma de expandir os investimentos por meio da “abertura” de novos espaços e novos setores. Em um segundo momento, a destruição passa a ser planejada como mecanismo de antecipação ou aceleração da rotação do capital, mediante

a diminuição da distância entre produção e consumo, alcançada a partir da mudança da natureza produtiva das mercadorias, cada vez mais descartáveis, com vida útil reduzida e submetida à obsolescência programada. Desse modo, a lógica destrutiva passa a integrar a lógica produtiva. Opera-se, assim, uma mudança estrutural na lógica do metabolismo social: de um capitalismo que se legitimava ao encontrar na *destruição produtiva* inspiração justificadora para outro capitalismo que deve agora admitir a *produção destrutiva* como fundamento de sua dinâmica de reprodução.

A emergência de uma produção destrutiva, iniciada em importantes setores produtivos (automobilístico, tecnologia e alimentos), mostrou-se inevitável, e sua expansão se tornou irresistível. A racionalização produtiva por meio da adoção dos variados mecanismos de obsolescência programada, além da emergência de uma cultura consumista e de descartáveis, aderiu às formas específicas dos setores, moldando-se às suas particularidades até, por fim, generalizar para todo complexo socioeconômico.

A universalização da produção destrutiva deixa de ser potencialidade anunciada para ser realidade empiricamente verificada, não apenas pela produção generalizada de descartáveis ou pelo esgotamento de recursos naturais e pelos sérios problemas ambientais daí decorrentes, mas, principalmente, pela contaminação do próprio tecido socioespacial por formas destrutivas de se produzir. É nesse ponto que encontramos o espaço, pois se ele é a generalidade da produção, uma totalidade da produção humana, ao mesmo tempo em que a condiciona, é também nele que a conversão destrutiva se sobrepõe. Por um lado, o espaço continua sendo o destino para onde se deslocam excedentes de capitais em processo de desvalorização, sobretudo a partir do processo de urbanização; por outro, desloca-se também para sua dimensão esse tipo de produção negativada que opera dialeticamente tanto pela destruição do já produzido quanto pela produção destrutiva propriamente dita, configurando aquilo que pode ser definido como um espaço-ruína⁶.

Se for correto afirmar, como entende Mészáros, que o sistema sociometabólico do capital tenha ativado seus limites absolutos e que a produção perdulária destrutiva seja a forma predominante de manutenção e reprodução

⁶ Sobre a forma-ruína da produção do espaço ativada no contexto da crise estrutural, há um debate mais estruturado em Menezes (2024): “A espacialização da crise do capital e a emergência da forma-ruína”.

da acumulação, teria o espaço também ativado seus próprios limites enquanto receptáculo de acomodação das contradições da desvalorização? Se, diante da crise estrutural, a produção do espaço passa a ser mediada por uma forma negativa, uma forma-ruína, teria o espaço atingido sua função histórica no capitalismo? Do ponto de vista geopolítico, a atual “desintegração e todos os horrores inalteráveis associados” (como citado por Harvey acima), inclusive a partir da ascensão de novos e antigos conflitos que tornam prementes a ameaça nuclear, seria uma evidência suficiente da ativação dos limites absolutos da própria geopolítica como instrumento de distribuição global das contradições da acumulação em crise?

3 A GEOPOLÍTICA DO SÉCULO XXI E A UNIVERSALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DESTRUTIVA

A geopolítica no século XXI não pode ser compreendida sem o percurso não resolutivo dos problemas estruturais que encerram o século XX. A década de 1990 se caracterizou pelo fechamento de um relativo longo período de crise que afetou decisivamente o equilíbrio do poder global. A queda do Muro de Berlin (1989) e o fim da URSS (1991) significaram, mais do que o suposto “esgotamento da experiência socialista”, o colapso da primeira fronteira do sistema acumulativo. A “liberação” de suas respectivas economias nacionais ao mercado global anárquico, também em crise (Kurz, 1992), deu-se por meio de desastrosos processos de desestatização e privatizações, que instauraram níveis radicais de desigualdade social. Por sua vez, significou também a reconfiguração territorial de importantes países (Alemanha, os Balcãs e, notadamente, a fragmentação da Iugoslávia), possibilitando sua consequente reentrada na dinâmica do poder global. A aparente atmosfera de independência ou autonomia nacional na Europa, a “redemocratização” na América Latina e um tipo de “ocidentalização” na Ásia oriental (com a emergência dos Tigres Asiáticos) tenderam a falsear a estrutural instabilidade que colocaria o Novo Imperialismo Americano na hegemonia geopolítica nesses conturbados anos.

O mundo que se forjava sob a égide neoliberal e da chamada “Pax Americana”, sustentado por uma economia desregulamentada e flexibilizada, “democrática” e “ocidental”, vê-se rondado por um novo espectro: as crises financeiras. Na sequência dos anos de 1990, as crises dos países “emergentes”

dariam uma clara noção do poder destrutivo e autorrealizável (Krugman, 2009) desse novo tipo de *queima de excedentes* nas economias periféricas, já abaladas pelo colapso inflacionário e pela dívida externa que crescia assustadoramente. As crises mexicana (1994), asiática (1997) – que transformou os *Tigres Asiáticos em gatinhos manhosos* (Mészáros, 2011) – russa (1998), brasileira (1999) e argentina (2001) representaram muito bem a forma como essas economias foram integradas a um mercado que exigia abertura irrestrita.

A dissolução da União Soviética e a disposição de suas economias nacionais, além do forte desenvolvimento econômico do Japão e depois da Alemanha unificada, haveriam de intensificar ainda mais a concorrência a ponto de provocar “ranhuras”⁷ na acumulação ampliada do capital. Assim a crise atinge também os centros produtivos e os diversos setores da produção, universalizando-se. Exigia-se um tipo de “freio” à liberação destrutiva neoliberal, e o caminho foi o recrudescimento da geopolítica por meio de uma lógica imperialista imponente por parte dos EUA. A essa altura, a crise se flagrava pela hipotrofia industrial (bastante impactada pela lógica toyotista e já em movimento oligopolista), hegemonização dos setores improdutivos e pelo crédito.

Diante de tal circularidade implosiva, a nova fronteira geopolítica se dirige para o Oriente Médio e contra o suposto movimento pan-árabe, na tentativa de deslocar para a guerra as atenções dos problemas nacionais dos Estados Unidos. Era igualmente importante o controle dos imprescindíveis recursos naturais que manteria equilibradas suas tensões sociais e produtivas. Como corretamente observou Harvey (2005b), a guerra foi “tudo por causa do petróleo”. Isso porque, contraditoriamente, uma nova crise da principal fonte energética mundial – com a consequente elevação de preços, da inflação e do

⁷ Nas palavras de Harvey (2005b, p. 151), “A abertura dos mercados globais de mercadorias e de capital criou ranhuras por onde outros Estados se inseriram na economia global, primeiro para absorver, mas depois para produzir capitais excedentes. Esses Estados tornaram-se então competidores no cenário mundial. Surgiu aquilo que se pode denominar ‘subimperialismos’, não só na Europa, mas também no Leste da Ásia e no Sudeste Asiático, à medida que cada centro em desenvolvimento de acumulação do capital buscava ordenações espaço-temporais sistemáticas para seus próprios capitais excedentes mediante a definição de esferas territoriais de influência”.

desemprego – poderia significar a aniquilação do que sobrara de estabilidade para os estadunidenses, incendiando suas explosivas contradições internas⁸.

Por outro lado, uma ocupação militar injustificável poderia ter efeito ainda mais explosivo, nos moldes de um “efeito Vietnã”. Assim, reconheceu-se “num relatório de 1999 que seria necessário ‘um evento catastrófico e catalisador, como um novo Pearl Harbor’, para tornar aceitável internacional e domesticamente um ataque militar” (Harvey, 2005b, p. 22). Os atentados de 11 de setembro significaram, a um só tempo, a justificativa necessária para avanço militar estadunidense diante de uma opinião pública hipostasiada; e a abertura de um novo flanco geopolítico – primeiro no Afeganistão, depois no Iraque sob o falso pretexto das armas de destruição em massa – em direção daquela que se tornaria pouco tempo depois sua grande antagonista: a China.

O novo quadro geopolítico estava assim montado: um exercício imperialista que transitava da “modalidade neoliberal para a modalidade conservadora” (Harvey 2005b, p. 150), uma política territorial agressiva capaz de inserir em definitivo o complexo militar-industrial ao cotidiano da acumulação, a expansão das aberturas econômicas sob o véu “democrático ocidental” e ampliação dos mercados nacionais por meio da apropriação privada dos bens coletivos (saúde, educação, saneamento etc.). Ainda segundo Harvey (2005b, p. 88),

Depois de 2001, a geopolítica mundial entrou em uma nova fase, em que a acumulação por espoliação e o poder militar dos Estados Unidos se tornaram elementos centrais para reorganizar o controle territorial e o acesso a recursos estratégicos.

A *ordenação espaço-temporal* da crise global parecia ter encontrado sua âncora e seu guardião mais temível que, assim, apresentava-se por suas perigosas facetas: o conservadorismo (beirando fascismo) para o controle das

⁸ “A recessão iniciada no começo de 2001 (e que se acentuou devido ao choque de 11 de setembro) não cedia. O desemprego crescia e era palpável a sensação de insegurança econômica. Os escândalos corporativos se sucediam em cascata e impérios empresariais aparentemente sólidos se dissolviam literalmente da noite para o dia. Erros contábeis (bem como a corrupção pura e simples), bem como brechas na regulamentação estavam desmoralizando Wall Street, e as ações e outros ativos estavam despencando. Os fundos de pensão perderam entre um quarto e um terço de seu valor (quando não evaporaram de vez, como ocorreu com os fundos dos empregados da Enron), e as perspectivas de aposentadoria da classe média sofreram um rude golpe” (Harvey, 2005b, p. 20).

tensões internas, ocupações militares para imposição de interesses externos, a economia de guerra e a espoliação de populações inteiras.

Se, ao menos até 2001, organizações intergovernamentais como a ONU e seus correlatos exerciam alguma influência no controle das tensões globais, a escalada da violência e das invasões iniciada e estimulada pelos EUA minou esse sistema internacional que, em larga medida, havia contribuído bastante para a relativa estabilidade do período da Guerra Fria.

A dinâmica geopolítica passou, então, a adquirir nova complexidade, ainda mais depois do epifenômeno da crise financeira de 2008 e da Pandemia Covid-19. O acirramento das tensões geopolíticas ganhava força tanto quanto o Estado Imperialista e a suposta governança global se viam incapazes de gerir os efeitos destrutivos dessa nova realidade crítica.

Tratava-se, em última instância, de uma necessidade interna do próprio Estado. As intervenções internacionais como forma de queimar as “mercadorias de combate”, inclusive a massa de trabalhadores desempregados e empobrecidos como bucha de canhão no Afeganistão e no Iraque, além da demonstração de poder do Novo Imperialismo, era imprescindível. Basta lembrar que não foi nenhum conservador tradicional do Partido Republicano quem mais intensificou as intervenções militares, mas sim o governo “progressista” de Barack Obama (2009 - 2017).

A volatilidade das combinações e das alianças globais se tornou premente, sobretudo quando se evidenciou limitado o poder dos Estados Unidos de controlar tamanha vastidão e diversidade regional no mundo, comprovada na vergonhosa saída do Afeganistão (2021) sem consolidar em seu território sequer um governo alinhado ao Ocidente. Enquanto isso, o enfraquecimento das instituições hegemônicas multilaterais haveria ainda de deteriorar a autonomia e a importância de outras centralidades geopolíticas. Países europeus, notadamente Inglaterra, França e Alemanha, mas também não europeus como Austrália e Canadá, endossaram o apoio quase irrestrito à violência imperialista sem sequer uma justificativa minimamente racional para suas populações. No entanto, o alinhamento com tal magnitude contra nações tão vulneráveis militarmente parecia, de maneira contraditória, sintoma de fraqueza, inclusive econômica.

Na contrabalança das relações internacionais, “isso pode sem dúvida indicar o surgimento no mundo de um bloco de poder ‘antineoliberal’”

(Harvey, 2005b, p. 187). Observado de um ponto de vista mais atual, esse movimento pode também ser compreendido como uma antipostura neoliberal na articulação externa, combinada, de modo contraditório, com a ampliação interna das políticas neoliberais, como acabou se consumando no Brasil com o retorno ao governo do Partido dos Trabalhadores em 2023. De uma forma ou de outra, o “Sul Global” admite uma postura crítica à ocidentalização do mundo ao mesmo tempo em que contribui para a emergência de uma ordem multipolar. Assim, o que parece estar definido é um choque entre mundos geopoliticamente distintos: de um lado, a homogenia neoliberal-ocidental e democrática orientada pelo eixo do Norte (EUA, Europa e Japão); de outro, a multipolaridade heterogênea e instável que é o “Sul Global”.

É nesse contexto que a bipolaridade e a multipolaridade ganham destaque no acirramento das disputas por áreas de influências. Na Ásia, a China se destaca por seu perfil geopolítico pouco intervencionista (com a exceção da questão de Taiwan) e por sua crescente importância econômica. Passou a ser a principal parceira comercial de países glorificados no Ocidente como os Tigres Asiáticos (Hong Kong, Taiwan, Cingapura e Coreia do Sul), além da Austrália e, a partir de 2007, o Japão. Cumpre ressaltar que esses países mantêm uma forte e histórica vinculação com os Estados Unidos desde a Segunda Guerra Mundial. A China ainda faz parte do BRICS, organização criada em 2009 que também tem Brasil, Índia e África do Sul e, a partir de 2024, Egito, Emirados Árabes Unidos, Arábia Saudita, Etiópia e Irã.

A importância do BRICS é central não apenas pela sua grandeza econômica (25% do PIB global) e populacional (40,7% da população), mas sobretudo por representar a consolidação de um eixo de países não centrais da economia global. Isso faz balançar fortemente a distribuição geopolítica, especialmente em detrimento da aliança relativamente fragilizada EUA-Europa-Japão. A inserção desse grupo de países de mercados emergentes interfere decisivamente na forma de articulação em continentes inteiros, como na América Latina, na África e, principalmente, na Ásia. O estreitamento entre as gigantes China e a Índia – esta que se tornara em 2023 a mais populosa do mundo com 1,450 bilhões de pessoas, passando exatamente a China – consolida ainda mais um “protobloco” do que se denomina como “Sul Global”.

No entanto, sob a liderança da China – que parece oscilar entre ser um novo tipo de experiência de desenvolvimento econômico, o chamado

“socialismo de mercado” (Jabour, 2020)[10], e ser a última fronteira de deslocamento espaço-temporal dos excedentes do capital em crise – os rumos geopolíticos dos emergentes do Sul parecem bem incertos. Primeiro porque a volatilidade que impera não permite traçar um quadro mais ou menos estável de hegemonia, dada a sua própria natureza multipolar. Segundo porque, apesar do “refluxo” do imperialismo americano, não seria nada prudente desprezar a influência e o seu poder bélico (visto em prática contra o Irã e a Venezuela). Como observa Mészáros (2011), o capital necessita de um guardião que garanta sua incontabilidade.

Especificamente sobre a China, embora não seja objeto do presente texto analisar mais profundamente sua experiência, é importante destacar que a ampliação e a consolidação de sua área de influência após a crise de 2008 ocorreram de forma considerável. Com a intensificação da atuação do Estado, em contraste com a redução dos investimentos privados, fortaleceu-se uma locomotiva produtiva interna fortemente atrelada ao projeto urbano-industrial, o que permitiu à China sustentar não apenas a si mesma, mas também muitas outras economias – talvez o próprio capitalismo (Harvey, 2018). A intensa absorção de recursos naturais destinados à construção de complexos ambientes e infraestruturas – de estradas e ferrovias a cidades e regiões inteiras – salvou não apenas a fraturada economia chinesa, mas ainda inúmeras outras economias emergentes exportadoras de commodities, como a brasileira. Assim, se os efeitos da crise afetaram mais incisivamente as principais economias globais desintegrando seus mercados internos, sua passagem arrefecida, como uma “marolinha” (como referia o presidente brasileiro Lula da Silva), pelas economias semiperiféricas se deu exatamente pela natureza produtiva (materiais e recursos) vinculada à construção acelerada de todo um país gigantesco como a China.

Como observa Assis (2024, p. 6),

A recuperação de empregos, perdidos na indústria de bens de consumo, fez a China produzir, para Harvey, uma “urbanização sem alma” e, muitas vezes, sem nada acontecer nas cidades além de uma monumentalidade gigantesca. Os investimentos produtivos em capital fixo, construindo cidades e infraestruturas, ou seja, todo um sistema técnico que participasse diretamente da economia chinesa, foi a forma encontrada para absorver o mais-valor e a capacidade produtiva excedente a partir da construção de habitações, hotéis, aeroportos,

restaurantes, teatros, estádios de futebol, rodovias e ferrovias, com gastos imensos com importações de matérias-primas e com intensas destruições ambientais.

Um proletariado em monstruoso crescimento (pelas múltiplas formas de espoliação), os baixos salários relativos, bem como a consolidação de um ambiente urbano e industrial apropriado e tecnologicamente direcionado à absorção dos excedentes globais de capital favorecem o desenvolvimento dessa fronteira de expansão. Em paralelo, como observa Harvey (*apud* Assis, 2024), um sistema financeiro crescente, que exerce significativa proteção contra o movimento de queda das taxas de lucro por meio da ação do Estado e do foco na ampliação da massa geral do lucro, exerce um efeito contratendencial à crise.

Observa-se, assim, a recorrência de uma receita antiga, ao mesmo tempo em que também se nota a repetição de uma contradição explosiva em todas suas experiências históricas: uma extração de lucro bastante atrelada ao baixo desenvolvimento do capital orgânico e uma forte tendência igualmente intensa à sua elevação. Isso ocorre de forma acelerada em duas frentes: (1) no esgotamento dos limites espaciais para absorção do valor-trabalho e (2) no sucesso da “fronteira tecnológica”, ou no momento em que ela efetivamente significar aumento generalizado da produtividade.

Mas aqui também se observa um forte traço da crise estrutural: a expansão da produção destrutiva e sua conseqüente obsolescência antecipada pela magnitude de excedentes mobilizados e imobilizados no e pelo espaço. Como lembra Assis (2024, p. 56),

O excesso de construções, como antecipava Harvey, anunciava um perigo futuro referente a uma “grave crise de sobreacumulação de capital fixo”, isto é, cidades fantasmas, infraestruturas sem usos, trens sem usos, excesso de imóveis e habitações fechadas etc.

Aqui se expressa essa dimensão curiosa e trágica da crise. Ao se manifestar como disposição de excedentes, como mais produtividade, como mais produção generalizada e, em decorrência disso, como mais produção de espaço, este último só pode se efetivar por meio de formas indispostas à valorização, portanto improdutivas, ou sob a forma das ruínas citadas anteriormente. Representa a ativação daquela forma de desenvolvimento descrita por Harvey

(2021, tradução nossa), que é “vazia, que é esvaziada, e assim uma forma de urbanização e uma forma de acumulação de capital que opera agora [e] que se concentra na criação de tipos de ambientes sem sentido”.

Essa é a expressão da produção destrutiva perdulária, uma dimensão por onde se manifesta a crise sociometabólica, materializada na produção excedente de formas-ruína do espaço. No entanto, ela deve se expressar também na metamorfose do espaço em ruínas efetivas, ou seja, na destruição absoluta que só a guerra pode provocar. Tal dimensão é facilmente evidenciada no histórico genocídio israelense contra o povo de Gaza entre 2023 e 2025 e sua intensificação com a ocupação do território palestino e líbio. Mas é no conflito russo-ucraniano que essa dimensão se torna mais sintomática.

Se a guerra do Estado de Israel contra Gaza e Líbano remonta os meios pelos quais os problemas geopolíticos da Segunda Guerra não foram suficientemente resolvidos, a Guerra na Ucrânia iniciada em 2022 revela como esses problemas podem se agravar criticamente. Isso porque ela passa a significar o ponto de encontro de várias dimensões da perigosa geopolítica em curso. Ela é a síntese (1) da falência do sistema internacional de amortecimento das tensões políticas; (2) do choque de perspectivas de mundo que se divide entre o projeto ocidental-neoliberal e o projeto multipolar e diverso do “sul global”; e (3) o saldo irresoluto da geopolítica própria dos tempos da crise estrutural, especialmente instaurado com o fim da União Soviética.

No que se refere especificamente sobre a Ucrânia, embora sua independência em relação à União Soviética tenha se efetivado após a dissolução do bloco em 1991, é importante considerar que foram preservadas estreitas relações políticas e econômicas pela vinculação histórica com a Rússia, vínculos que remontam ao período do império czarista. No entanto, a relativa estabilidade com o vizinho de longa data teve seu ponto de rompimento no conjunto de manifestações chamadas de “Euromaidan”, ocorrido em 2013 e 2014. Essas mobilizações tiveram como origem a reivindicação pela aderência do país à União Europeia e ao “projeto ocidental”. Muito estimulada pela direita e extrema-direita, em ascensão também em seu território, inclusive com flagrante intervenção internacional, a articulação política – nutrida no mesmo contexto de uso direcionado das plataformas de redes sociais que levaram à Primavera Árabe – levou, enfim, ao golpe que depôs o presidente eleito Víktor Yanukóvytch e todo seu governo.

A perspectiva de alinhamento ao projeto de homogenia ocidental e neoliberal em um contexto nacional de frágil unidade pela complexa diversidade étnica e cultural, incide diretamente na dimensão geopolítica pela importância estratégica da Ucrânia. A expansão da OTAN em direção ao leste europeu, vinculando praticamente todos os países ex-soviéticos dessa região, intensificou, por parte da Rússia, preocupações em territórios ucranianos situados a leste (então incorporados à Ucrânia no período da antiga URSS), caracterizados por maioria populacional russa e elevada importância geoestratégica e militar: Luhansky, Donetsk, Zaporizhzhia, Kherson, além da Crimeia, anexada em 2014.

A guerra iniciada em 2022 põe em movimento dois instrumentos ativos de resolução geopolítica: de um lado, a lucrativa maquinaria de guerra do complexo industrial militar global, primeiramente mobilizada pela Rússia, potência militar e nuclear, e posteriormente pelos Estados Unidos e pela Europa em apoio à Ucrânia; de outro, a destruição sistemática como forma de “limpeza de área” para os lucrativos investimentos na reconstrução e reestruturação de um país em ruínas. À luz desse processo, seria possível considerar a Ucrânia a próxima fronteira da acumulação? Antes, porém, devemos perguntar se haverá história para contar e mundo para construir.

4 CONCLUSÃO: “SOCIALISMO OU BARBÁRIE?”

Se, para Harvey e demais estudiosos observadores da geopolítica e do cenário destrutivo que se montou nesse primeiro quartel do século XX, a natureza da crise estrutural não pode assim ser considerada porque “conotaria um aspecto falso de inevitabilidade e ruína cancerosa, ou mesmo de um fim apocalíptico” (Harvey, 2016, p. 205), o resultado potencial dos conflitos em andamento (além dos latentes) deve merecer uma consideração especial na medida em que eles próprios parecem adquirir seus próprios limites absolutos. Primeiro porque se perdeu a referência do equilíbrio político internacional, e segundo porque – e em consequência – o horizonte irresoluto abre margem para a escalada da violência destrutiva inimaginável.

O agravamento do conflito entre Rússia e Ucrânia, com o envolvimento de dez mil soldados norte-coreanos em prol da Rússia, o uso de armas americanas e europeias de longo alcance por parte da Ucrânia e o lançamento de mísseis

balísticos intercontinentais capazes de levar ogivas nucleares por parte dos russos, reacende o perigo de uma catástrofe global. De novo, o mundo se encontra em um momento em que a geopolítica revela um caminho conflitivo sem volta, ao mesmo tempo em que a produção destrutiva também se revela empiricamente em toda sua magnitude global.

Se, em seu tempo, Marx assinalava que o desenvolvimento das forças produtivas poderia chegar a seus limites até se converterem em forças destrutivas, o presente parece confirmar essa previsão. A humanidade, diante de uma crise estrutural sem precedentes, vê-se forçada a escolher a ordem social para salvaguardar a própria existência. Hoje, mais do que nunca, torna-se evidente – e Mészáros (2003) quer nos fazer enxergar – que a crise não é apenas econômica; é sociometabólica. Não há saídas conciliatórias: ou se cria uma nova forma social substancialmente emancipada, ou se caminha para a autodestruição, pois talvez nem mesmo a barbárie reste como alternativa.

REFERÊNCIAS

- ASSIS, Raimundo Jucier Sousa de. A perspectiva a geopolítica do capitalismo para David Harvey, *Revista Conexão Política*, Teresina, v. 9, n. 1, 2020.
- ASSIS, Raimundo Jucier. Sobre a China: colisões interpretativas em David Harvey sobre o “Socialismo de Mercado”. *Estudos Geográficos: Revista Eletrônica de Geografia*, Rio Claro, v. 22, n. 1, 2024.
- CHESNAIS, François. *A mundialização do capital*. São Paulo: Xamã, 1996.
- FUKUYAMA, Francis. The end of history? *The National Interest*, Washington, D.C., n. 16, p. 3-18, Summer 1989.
- HARVEY, David. *A loucura da Razão Econômica: Marx e o capital no século XXI*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- HARVEY, David. *A produção capitalista do espaço*. São Paulo: Annablume, 2005a.

- HARVEY, David. *As 17 contradições e o fim do capitalismo*. São Paulo: Boitempo, 2016.
- HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre a origem da mudança cultural*. São Paulo: Edições Loyola, 1993.
- HARVEY, David. *O novo Imperialismo*. São Paulo: Loyola, 2005b.
- HARVEY, David. The urbanization of China: anti-capitalist chronicles (S3 E16). *Democracy at Work*, 01 jul. 2021. Disponível em: <https://www.democracyatwork.info/acc_the_urbanization_of_china?utm_source=chatgpt.com>. Acesso em: 15 nov. 2024.
- HOBSBAWM, Eric. *Era dos extremos: o breve Século XX (1914-1991)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- JABOUR, Elias; DANTAS, Alexis. Sobre a China e o “socialismo de mercado” como uma nova formação econômico-social. *Nova Economia*, v. 30, n. 3, 2020.
- KRUGMAN, Paul (org.). *A crise de 2008 e a economia da depressão*. Rio de Janeiro: Campus, 2009.
- KURZ, Robert. Economia de guerra sem guerra. *Neues Deutschland*, Berlim, 27 mar. 2009.
- KURZ, Robert. *O colapso da modernização: da derrocada do Socialismo de Caserna à crise da economia mundial*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- MENEZES, Sócrates. A espacialização da crise do capital e a emergência da forma-ruína. *Estudos Geográficos: Revista Eletrônica de Geografia*, Rio Claro, v. 22, n. 1, 2024.
- MÉSZÁROS, István. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. São Paulo: Boitempo, 2011.
- MÉSZÁROS, István. *Século XXI: Socialismo ou Barbárie?* São Paulo: Boitempo, 2003.

TRABALHO NA SOCIEDADE CAPITALISTA
REFLEXÕES SOBRE O IMPACTO DA
GEOPOLÍTICA DO NEOLIBERALISMO NO
SETOR DAS TELECOMUNICAÇÕES NO BRASIL

Fernanda de Cassia Rodrigues Gomes*

Resumo: Este artigo analisa as transformações provocadas pelo neoliberalismo e o processo de aprofundamento da precarização do trabalho de forma estrutural, evidenciando sua expressão e reprodução nas leis trabalhistas, no enfraquecimento sindical, na redução de gastos sociais, na difusão de políticas públicas pautadas na responsabilização individual, na concessão de privilégios aos empresários e na flexibilização normativa em favor do mercado. Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, de caráter bibliográfico, fundamentada em publicações institucionais que abordam o neoliberalismo, a reestruturação produtiva e o mundo do trabalho, com ênfase no setor das telecomunicações. Os resultados indicaram que o neoliberalismo reconfigura as relações de trabalho no setor das telecomunicações por meio da privatização, da desregulamentação dos direitos trabalhistas e da disseminação da ideologia da empregabilidade. Tais processos intensificam a terceirização, a instabilidade dos vínculos, a intensificação dos ritmos de trabalho e a desvalorização da força de trabalho, atingindo de forma desigual trabalhadores e trabalhadoras, com especial incidência sobre as mulheres. Como conclusão, do trabalho no setor das telecomunicações constitui expressão das estratégias contemporâneas de acumulação do capital, reforçando a necessidade de fortalecimento da organização coletiva da classe trabalhadora e de políticas públicas comprometidas com a garantia de direitos sociais e trabalhistas.

Palavras-chave: neoliberalismo; telecomunicações; força de trabalho; precarização.

LABOR IN CAPITALIST SOCIETY
REFLECTIONS ON THE IMPACT OF NEOLIBERAL GEOPOLITICS ON
THE TELECOMMUNICATIONS SECTOR IN BRAZIL

Abstract: This article analyzes the transformations brought about by neoliberalism and the process of the structural deepening of labor precarization, highlighting its expression and reproduction in labor laws, the weakening of trade unions, the reduction of social spending, the diffusion of public policies based on individual responsibility, the granting of privileges to business owners, and regulatory flexibilization in favor of the market. This is a qualitative, bibliographic research study grounded in institutional publications that address neoliberalism, productive restructuring, and the world of labor, with an emphasis on the telecommunication sector. The results indicate that neoliberalism reconfigures labor relations in the telecommunications sector through privatization, the deregulation of labor rights, and the dissemination of the ideology of employability. These processes intensify outsourcing, the instability of employment ties, the intensification of work rhythms, and the devaluation of the workforce, affecting workers unevenly, with a particular

* Graduação em Geografia e Serviço Social, Mestrado em Políticas Públicas - Universidade Federal do Maranhão. Doutorado em Política Social-Universidade de Brasília.

impact on women. It was possible to verify that labor precarization in the telecommunications sector constitutes an expression of contemporary capital accumulation strategies, reinforcing the need to strengthen the collective organization of the working class and to implement public policies committed to guaranteeing social and labor rights.

Keywords: neoliberalism; telecommunications; Workforce; precariousness.

1 INTRODUÇÃO

A experiência humana na atividade do trabalho ao longo dos séculos vem sendo transformada, reatualizada. Para Tonet (2015), a contradição social mais fundamental, desde a instauração da sociedade burguesa, é aquela existente entre capital e trabalho. É a partir dessa contradição que se insere a presente análise sobre o neoliberalismo e seus impactos no setor das telecomunicações, com o objetivo de apreender os elementos que concorrem para o seu desenvolvimento em tempos de crise do capital.

No cenário atual, evidencia-se o desemprego, a flexibilização e a precarização das relações de trabalho como estratégias do capitalismo para superação de mais uma de suas crises. Tais estratégias são implementadas no mercado de trabalho por meio da intensificação da flexibilização do direito ao trabalho, do rígido controle dos custos da mão de obra, da adoção de novos padrões de gestão dos recursos humanos e da (re)organização do tempo de trabalho, orientada pela busca frenética por produtividade e pela adequação da produção à lógica do mercado.

A prescrição neoliberal impõe um conjunto de fatores associados para a disseminação da empregabilidade, enquanto elemento que concorre para a relativização da crise do emprego. Diante dessa realidade, emergem novas exigências feitas aos trabalhadores(as), em um contexto marcado pela supressão ou perdas de postos de trabalho (desemprego). Requisita-se, em geral, uma força de trabalho jovem, com baixa qualificação formal, mas dotada de conhecimentos que envolvem basicamente atitude, agilidade no atendimento, habilidades de comunicação e capacidade de trabalho em equipe. Aliada à desvalorização do trabalho, tal conjuntura constrói uma nova racionalidade que atribui aos próprios trabalhadores e trabalhadoras a total responsabilidade pelo acesso e pela manutenção do emprego, ou melhor, de sua empregabilidade.

Destarte, a reestruturação produtiva passa a imprimir um novo padrão de concorrência, incertezas e instabilidade para trabalhadores e trabalhadoras. Essa nova ordem expressa os métodos utilizados pelo capital para enfrentar a crise, os quais se materializam por meio da reorganização do processo de produção. Tal reorganização incide tanto sobre a produção de mercadorias, em suas incontáveis formas, quanto sobre a concepção do lucro. Os mecanismos evidenciados nessa ordem, sejam eles sociopolíticos, culturais, institucionais, são inseridos em uma lógica global como parte do sistema que mantém a reprodução social.

A estruturação desse cenário sinaliza que o capital assumirá nova forma em tempos de crise e, na intenção de manter sua lógica e de garantir seu padrão de acumulação, submetem trabalhadoras e trabalhadores à máxima exploração da força de trabalho, agravando as condições no mundo do trabalho. Para dar respostas a essas crises e se reerguer, Antunes (1999, p. 31) assinala que o exemplo mais evidente é o advento do neoliberalismo, cujas características básicas se pautam nas privatizações do Estado, na desregulamentação dos direitos trabalhistas e na desmontagem do setor produtivo estatal. Desse modo, o trabalho será impactado, posto que as estratégias adotadas – como a introdução de inovações tecnológicas no setor produtivo e a desconcentração do capital para novos espaços territoriais (principalmente áreas subdesenvolvidas e periféricas) – intensificam a exploração da força de trabalho possivelmente, seja pelo baixo preço, seja pela ausência de legislação de direitos trabalhistas. Esses processos contribuem para a promoção e o adensamento da flexibilidade e para novas formas de gestão e organização do trabalho.

Para a composição teórica deste artigo, utilizaram-se referências bibliográficas relacionadas à temática, obtidas a partir de livros, artigos científicos, cadernos temáticos e publicações institucionais. Buscou-se identificar de que forma o neoliberalismo se faz presente na lógica da flexibilização e precarização do trabalho no setor das telecomunicações, no qual a força de trabalho é matéria essencial nos processos de exploração e acumulação do capital. Esta discussão propõe abordar uma temática complexa, porém necessária ao debate analítico, em um esforço de decodificar os múltiplos desafios que permeiam o mundo do trabalho e, assim, contribuir para fomentar a discussão sobre políticas públicas de acesso ao trabalho.

2 O IMPACTO DO NEOLIBERALISMO: CONSIDERAÇÕES SOBRE O TRABALHO NO SETOR DAS TELECOMUNICAÇÕES

O trabalho possui centralidade fundante na constituição do ser social, manifestando-se tanto nas atividades intelectuais e na produção do conhecimento quanto naquelas aplicadas para transformar a natureza com a intenção de garantir a existência humana. O trabalho é essencial para a manutenção da vida, portanto é central na construção do ser social. “Põe em movimento as forças naturais de seu corpo, braços e pernas, cabeça e mãos, a fim de apropriar-se dos recursos da natureza, imprimindo-lhe forma útil à vida humana” (Marx, 1985, p. 202).

Nessa perspectiva, a categoria trabalho configura-se como elemento essencial para a elaboração da crítica da sociedade capitalista. Como bem explicita Lukács (2013, p. 43-44),

[...] somente o trabalho tem, como sua essência ontológica, um claro caráter de transição: ele é, essencialmente, uma inter-relação entre homem (sociedade) e natureza, tanto inorgânica (ferramenta, matéria-prima, objeto de trabalho etc.) como orgânica, inter-relação que pode figurar em pontos determinados da cadeia a que nos referimos, mas antes de tudo assinala a transição, no homem que trabalha do ser meramente biológico ao ser social.

A reestruturação produtiva emergiu a partir da década de 1970, em resposta à grande crise do capitalismo e à derrocada do paradigma fordismo/taylorismo¹ em meio ao processo de produção e acumulação industrial. Nesse contexto, emergiu no plano econômico a retomada do modelo liberal –

¹ O Taylorismo é uma teoria que se desenvolveu a partir da observação dos trabalhadores nas indústrias, constatando que “[...] os trabalhadores deveriam ser organizados de forma hierarquizada e sistematizada; ou seja, cada trabalhador desenvolveria uma atividade específica no sistema produtivo da indústria (especialização do trabalho). No taylorismo, o trabalhador é monitorado segundo o tempo de produção. Cada indivíduo deve cumprir sua tarefa no menor tempo possível, sendo premiados aqueles que se sobressaem. Isso provoca a exploração do proletário que tem que se ‘desdobrar’ para cumprir o tempo cronometrado” Já no Fordismo seu procedimento industrial “[...] baseado na linha de montagem para gerar uma grande produção que deveria ser consumida em massa. Os países desenvolvidos aderiram totalmente, ou parcialmente, a esse método produtivo industrial, que foi extremamente importante para a consolidação da supremacia norte-americana no século XX. [...] A essência do Fordismo é baseada na produção em massa, mas para isso é preciso que haja consumo em massa. Outra ideologia particular é quanto aos trabalhadores que deveriam ganhar bem para consumir mais” (Freitas, 2007).

ou neoliberal – pautado na predominância máxima do setor privado e a mínima intervenção do Estado na economia. No caso do Brasil, as características da reestruturação produtiva, foram evidenciadas inicialmente na indústria. Significou, conforme Araújo, Amorim e Ferreira (2004), a emergência de um novo padrão de acumulação que reorienta o conjunto das relações sociais e transforma a organização da produção, os mercados e as relações de trabalho, reconfigurando o mundo do trabalho e a própria classe trabalhadora.

No âmbito das relações de produção, Braga (1997) diz que o processo de reestruturação produtiva em curso materializa-se, grosso modo, sob a forma de tecnologias de automação programável, associadas a um complexo conjunto de inovações organizacionais. Para Harvey (2005), esse movimento significa a acumulação por espoliação, sob o comando dos países ricos. Esse momento é descrito por Alves (2008) como o novo complexo de reestruturação produtiva surgido no interior da III Revolução Industrial, que impulsionou a revolução tecnológica da microeletrônica e das redes telemáticas e informacionais, no contexto da mundialização do capital e do sociometabolismo² da barbárie, resultando na constituição de um mundo do trabalho cada vez mais precário. As mudanças ocorridas citadas pelo autor promoveram uma difusão em escala global de novas formas de organização e gestão da força de trabalho. Nesse contexto, a essência dessas transformações pode ser representada pelo processo de flexibilização e processos inerentes. Como referência para a compreensão dessas mudanças estruturais no trabalho, Lima (2005, p. 1) expõe que

Sobretudo a partir do início da década de 1980, as economias capitalistas vêm experimentando um conjunto de mudanças estruturais, em um contexto marcado pela globalização e acirramento da concorrência em âmbito mundial. Dentre essas mudanças destaca-se a introdução de inovações tecnológicas e nas formas de organização do trabalho e da produção, como estratégia para a elevação da competitividade, por via do incremento da produtividade.

Segundo Dias (2013, p. 186), esse movimento chega ao Brasil, e, portanto,

² Assim como existia capital antes da generalização do sistema produtor de mercadorias, do mesmo modo pode-se presenciar a continuidade do capital após o capitalismo, pela constituição daquilo que Mézáros denomina como *sistema de capital pós-capitalista*, que teve vigência na URSS e demais países do Leste Europeu, durante várias décadas do século XX. Estes países, embora tivessem uma configuração pós-capitalista, foram incapazes de romper com o sistema de sociometabolismo do capital (Antunes, 2002).

[...] é sentido com mais força a partir da década de 1990, momento em que as políticas neoliberais avançam sob forte pressão do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BIRD), por meio de um amplo programa de abertura, liberalização e internacionalização da economia, levando o governo brasileiro, na época sob a presidência de Fernando Collor de Mello, a adotar medidas restritivas que submetiam o Estado nacional aos ditames do capital estrangeiro, intensificado nos governos subsequentes.

A característica mais visível deste processo globalizado é a busca constante e intensa pela produtividade e competitividade. Os reflexos dessa condição são sentidos através do desemprego, ou empregos mal pagos, realizados em condições penosas, instabilidade dos vínculos. Enfim, somam-se a um processo de precarização sem precedentes que afeta a classe trabalhadora e que tem como lógica principal a acumulação flexível, sendo marcada pelo confronto direto com a rigidez do fordismo³.

No Brasil, o trabalho no setor das telecomunicações se localiza no denominado setor de serviços e se apresenta como uma possibilidade que caminha na contramão da ampla oferta de empregos, em pelo menos, duas tendências bem presentes na atual conjuntura econômica do país: desinvestimento na indústria e o desemprego estrutural visualizado em todas as regiões do país. De acordo com Venco (2009), as centrais de atendimento, também conhecidas como centrais de telemarketing, surgiram no Brasil no final desta década, mas, apenas nos anos de 1980, foram criados os primeiros escritórios especializados, voltados aos serviços à distância. Foi através de filiais de multinacionais, cartões de crédito, editoras e operadoras de telefonia que seu uso foi mais incentivado, sendo que estas últimas com a finalidade de aumentar o tráfego de ligações.

A expansão das telecomunicações, o desenvolvimento da informática, o lançamento do Código de Defesa do Consumidor (que protegia os negócios

³ O fordismo se configurou como o modelo de desenvolvimento seguido pelos principais países capitalistas desenvolvidos no pós-guerra, possibilitando um crescimento econômico sem precedentes na história do capitalismo e a constituição de sociedades de bem-estar social, principalmente nos países desenvolvidos da Europa. Todavia, o modelo de desenvolvimento entrou em crise no início da década de 1970, engendrando um movimento de reestruturação capitalista, assentado na globalização/mundialização econômica e financeira, na hegemonia das políticas neoliberais e no advento da Terceira Revolução e Tecnológica. Em substituição ao modelo fordista, emergiu uma nova forma de gestão do processo produtivo e das relações de trabalho, denominada acumulação flexível de capital (Melo, 2008).

feitos por telefone) e também as próprias mudanças culturais foram fatores básicos para seu crescimento na década de 1990. Até esta época, o local onde se realizavam as operações de telemarketing era conhecido como “central de telemarketing”. O *telemarketing* é toda atividade desenvolvida através de sistemas de telemáticas e múltiplas mídias, tendo como objetivo as ações padronizadas e contínuas de marketing (Nogueira, 2006).

O desenvolvimento da tecnologia da informática permitiu a mensuração de ligações e produtividade no desempenho das atividades dos operadores e a unificação de cadastros, além de agregar as diversas ações de *marketing*. Em pouco tempo, o setor já havia se ampliado através de suas centrais de atendimento. Nogueira (2009, p. 190) demonstra que o telemarketing se expandiu rapidamente no Brasil.

Em 1997, existiam cerca de 151 mil trabalhadores no segmento de *telemarketing*. O ano de 1999 foi o de maior crescimento do setor, quando foram contratados 90 mil novos profissionais, um avanço de 43,15% em relação a 1998. Nos anos seguintes, a elevação se mantém, porém, em menor intensidade, mas, mesmo assim, aumentou acima de outros setores da economia. Em 2000, a oferta de vagas na área de *call center* subiu para 29,82% e, em 2001, o crescimento foi para 21,62%, empregando 450 mil operadores nesse período. Já em 2002 foi um ano de apenas 3,3% de elevação, totalizando 465 mil postos de trabalho. Em 2003 esse mercado aumentou cerca de 7,5%, totalizando aproximadamente 500 mil empregos, segundo a ABTE, em 2004, o número subiu para 525 mil, sendo que era esperado para o fim de 2005, 555 mil pessoas empregadas no setor.

Esse setor movimenta grande capital e “emprega” contingente significativo de pessoas, mesmo em um período de crise, de pouco crescimento econômico. É nesse cenário marcado pela implantação de políticas neoliberais, pela redução dos empregos formais em empresas públicas e privadas e pela austeridade dos aparelhos do Estado, que se dá o processo de privatização das telecomunicações no Brasil. Para Harvey (2008), o neoliberalismo pode ser entendido como um projeto político de restabelecimento das condições de acumulação do capital. Segundo o autor, esse projeto materializa-se por meio de práticas estatais neoliberais, tais como a criação de um ambiente favorável aos negócios e aos investimentos, a transferência de prejuízos privados para as contas públicas, a repressão aos sindicatos, a precarização das legislações trabalhistas, a redução dos gastos sociais, a difusão de políticas

públicas pautadas na responsabilização individual, a concessão de privilégios a grandes corporações, a delegação ao setor privado da formulação de leis, das estruturas regulatórias e das políticas públicas, bem como a promoção de parcerias público-privadas nas quais o Estado assume os riscos enquanto as empresas ficam com os ganhos. Tais práticas colocam-se a serviço dos interesses capitalistas, em detrimento dos direitos coletivos dos trabalhadores e trabalhadoras, significando, para Mota (2008), uma tendência atual das políticas públicas marcada pela privatização e mercantilização dos serviços públicos.

Conforme Pochmann (2001), durante a década de 1980, aproximadamente 38 empresas foram privatizadas, enquanto nos anos 1990 a privatização chegou a 166 empresas promovendo a destruição de emprego e aceleração do desemprego, que, como infere Silva (2019, p. 9), essa conjuntura de desmonte tem as seguintes determinações:

[...] O neoliberalismo como teoria das práticas político-econômicas assevera que o bem-estar humano é potencializado liberando-se as liberdades e capacidades empreendedoras individuais, em contextos em que os direitos à propriedade privada e ao livre mercado sejam sólidos. Neste projeto, cabe ao Estado criar e preservar estruturas institucionais apropriadas a estas práticas. Isso explica sua participação na conformação do capitalismo contemporâneo, em que são centrais as instituições constitutivas do capital financeiro – os bancos e os investidores institucionais (fundos de pensão, fundos coletivos de aplicação, sociedades de seguros, fundos mútuos etc.).

Essa mudança teve impacto direto na esfera social, política e econômica do país e foi sentida pelos trabalhadores e trabalhadoras. Dardot e Laval (2016) situam esse processo em uma escala que se estende do Estado até as dimensões mais íntimas da subjetividade. No processo de desestatização, novos sistemas organizacionais foram introduzidos, trazendo reflexos negativos, principalmente no que diz respeito ao universo do trabalho, com a instabilidade dos vínculos, perda de benefícios, alterações salariais, diminuição de cargos, o enfraquecimento dos sindicatos e mudanças na cultura organizacional.

Na década de 1990, foram criadas as operadoras de telefonia, acompanhadas da popularização e consequente expansão do acesso às linhas telefônicas, com significativa redução de seu preço para aquisição e que, em muito, contribuiu para a ampliação da rede de atendimento. Posteriormente, em

meados dessa mesma década, ocorreu a privatização do setor telefônico no Brasil, em uma conjuntura marcada por turbulências políticas e econômicas. Trata-se de um período em que o país se encontrava sob forte influência das políticas neoliberais, cujas características básicas, entre outras, incluíam as privatizações das empresas públicas, a desregulamentação dos direitos trabalhistas e o desmonte do setor produtivo estatal. É nesse cenário que ocorre uma forte expansão das empresas de telecomunicações. No entanto, os direitos trabalhistas e os vínculos de trabalho ficaram bastante comprometidos.

A privatização das empresas de telecomunicações promoveu grandes mudanças nas relações de trabalho com expansão da terceirização com impactos na organização dos trabalhadores e trabalhadoras. Houve, ainda, mudanças nos espaços de produção do capital com reflexos na precarização estrutural do trabalho. A terceirização está imbricada nos novos modelos de controle e gestão do trabalho e é inerente ao contexto atual do capitalismo. De acordo com Alves (2011), a atitude da empresa em terceirizar está conectada a uma lógica de ação maior para além de acumulações flexíveis, funcionando como resposta e alternativa do sistema capitalista. Nesse contexto, a classe trabalhadora é a mais prejudicada.

Ainda, neste período, Pochmann (2006, p. 31) afirma que

[...] cerca de 550 mil postos de trabalho que pertenciam ao setor produtivo estatal foram destruídos por força da profunda mudança no papel do Estado no Brasil. Além disso, a administração pública direta também passou por uma ampla modificação, diante de uma reforma administração que facilitou a demissão de pessoal e a ampliação da terceirização de atividades no interior do Estado.

Assim, faz-se presente o ideário patronal através da configuração de novas técnicas de gestão da força de trabalho, que avançam associadas aos processos das privatizações que impactaram o trabalho e tornaram frequentes a flexibilização no mercado de trabalho, a diminuição da proteção social e a redução dos serviços públicos, entre outros, promovendo um verdadeiro desmonte dos direitos adquiridos pela classe trabalhadora.

[...] as introduções das medidas de corte neoliberal terminaram agravando o quadro geral do desemprego no Brasil, colaborando inclusive, com deslocamento da responsabilidade pública para o indivíduo. Por conta disso, cabe uma ampla

reformulação das políticas de emprego, uma vez que o corte de recursos públicos na área do trabalho acompanhado da flexibilização do mercado de trabalho e da desregulação das políticas públicas do trabalho somente fragilizou ainda mais a condição deste mesmo trabalho (Pochmann, 2006, p. 32).

Sob o imperativo neoliberal, essas medidas afetaram o trabalho de forma estrutural. Foram ampliadas massas de agregados sociais em inúmeras formas de exercício do trabalho totalmente subordinadas à dinâmica selvagem do mercado. Antunes (2006) constata, através dessa dinâmica, que, se o mercado necessita, ampliam-se a produção e os terceirizados; se o mercado se retrai, reduzem-se a produção e os terceirizados. Através da ampliação dos *call centers*, a partir de 2000, as ferramentas da internet aumentaram o espaço de atuação do setor. Para Corrochano e Nascimento (2007), foi nesse período que os avanços proporcionados pela tecnologia da informação, privatização do setor das telecomunicações, crescimento dos serviços terceirizados e ampliação dos direitos no campo do consumo impulsionaram a oferta de produtos e serviços por telefone, bem como por fax e internet, dando origem a um novo espaço de contato entre empresas e clientes: as centrais de atendimento.

Ao longo das últimas décadas, o trabalho no setor das telecomunicações passou por grandes mudanças impulsionadas pela reestruturação produtiva e pelo neoliberalismo, demarcando as diversas formas de flexibilização. destaca-se a reorganização do tempo de trabalho, submetido a rígidos mecanismos de controle, funcionalidade e gestão das atividades do trabalho assalariado. Não há dúvidas de que flexibilização é contrária à segurança de vínculo trabalhista. Esse cenário expôs os trabalhadores e trabalhadoras às dinâmicas de geração de lucro que aprofundam um conjunto de precariedades.

Sobre essa condição estabelecida no universo do trabalho, Antunes (2006, p. 49) analisa

Como uma espécie de processo de “*precarização estrutural do trabalho*” além de sua associação ao desmonte da legislação social protetora do trabalho. Os capitais passaram então, a exigir a flexibilização dos direitos do trabalho forçando os governos nacionais a ajustarem-se à fase da acumulação flexível. Flexibilizar a legislação social do trabalho significa não ser possível nenhuma ilusão sobre isso, aumentar os mecanismos de extração do sobretrabalho, ampliar as formas de precarização e destruição dos direitos sociais que foram arduamente conquistados pela classe trabalhadora.

Os *call centers*, ou empresas de telemarketing, configuraram-se como um novo setor da economia, desenvolvendo uma ponte entre consumidores e empresas por meio do uso de ferramentas tecnológicas e de mão de obra do/a operador/a de atendimento. A partir do crescimento de atividades, dentro do próprio setor, surgiram os *contact centers*⁴, que se caracterizam também pela oferta de serviços relacionados à produção de tecnologias para a internet e à solução de sistemas informatizados. Nesse ponto, observa-se a convergência entre o avanço da técnica e da ciência, que progressivamente potencializa a produtividade do trabalho e, conforme Marx (2011), possibilita que a produção material seja cada vez mais voltada à geração de meios de produção, aprofundando os processos de acumulação de capital. Para Chesnais (1996), Dantas (2006) e Cavalcante (2009), as telecomunicações constituem, nos dias de hoje, um setor fundamental das economias nacionais e do sistema produtivo mundanizado, pois fornecem a base necessária sobre a qual se sustenta a circulação de informações para a acumulação de capital. Esse novo cenário econômico trouxe impacto à forma, ao conteúdo, à gestão e ao vínculo de trabalho.

A lógica do sistema produtivo contemporâneo é imprimir ao trabalho os processos de terceirização, associados à redução do Estado como empregador da força de trabalho e à implantação crescente a flexibilização, gerando postos de trabalho precários. Antunes (1995) nos lembra de que, apesar de sempre ter havido trabalho precário no capitalismo, a precariedade se “metamorfoseou”, passando a ter um lugar estratégico na lógica de dominação capitalista, deixando de ocupar um lugar periférico ou residual para se institucionalizar em escala global. A precarização deve ser entendida como parte de um contexto mais amplo que busca, dentre outras coisas, transferir responsabilidades, antes do empregador, ao trabalhador, cenário no qual cabe perfeitamente o desenvolvimento e disseminação da cultura da empregabilidade.

⁴ Termo que foi criado recentemente para diferenciar as centrais de relacionamento que possuem formas de contato multimídia, isto é, através do telefone, mas também por e-mail, chat, SMS e redes sociais. é reflexo dos avanços da tecnologia e da convergência de voz e dados permitida pela telefonia IP (é um conjunto de tecnologias que usa a internet ou redes privadas para efetivar a comunicação de voz. Ela funciona através da rede de dados para a transmissão de sinais de voz em tempo real em forma de pacotes de dados). Esta convergência, tecnicamente, aumenta a produtividade dos agentes, pois o mesmo agente pode atender uma chamada telefônica e um chat, ou vários chats e e-mails simultaneamente (Rampinelli, 2013).

A gestão do trabalho no setor de *telemarketing* impõe aos trabalhadores e trabalhadoras alta produtividade e a necessidade permanente de ser um potencial cumpridor de metas, para que assim possa se manter empregado. Toda essa dinâmica desenvolvida nesse tipo de atividade laboral dificulta a percepção, por parte dos trabalhadores e trabalhadoras, do processo de subtração da mais-valia e da intensificação da exploração de sua força de trabalho, uma vez que se dissemina uma cultura de engajamento conhecida como “empregado do mês”. Desse modo, a alienação reproduz e a exploração se aprofunda. De acordo com Iamamoto (2008), a produção capitalista, está para além da produção de mais-valia enquanto relação econômica, pois se constitui como uma relação social, que se produz e se reproduz por meio de uma consciência alienada, a qual permite a sua permanência no estado capitalista neoliberal. Ao que tudo indica, a reprodução dessa lógica também ocorre na medida em que se isenta da crítica e se naturaliza, dificultando a construção da noção de consciência de classe. Essa é uma das formas pelas quais o capital encontra espaço para se reproduzir.

Segundo Nogueira (2006), a rotina do trabalho no que hoje se conhece como no *call center* promove diversos fatores de potencial risco à saúde. Destacam-se os ritmos acelerados de produção, movimentos repetitivos, metas de produtividade desgastantes e a permanência prolongada na mesma postura física. Os relatos mais constantes estão relacionados a dores musculares, problemas de coluna, dores de cabeça, garganta e ouvido, além de lesões por esforço repetitivo (LER), podendo chegar a quadros de déficit funcional ou incapacidade laboral. É nessa situação que se dá a intensificação dos ritmos de trabalho e as estratégias adotadas pelos trabalhadores para o cumprimento das metas.

Trata-se de um trabalho de alta rotatividade, de transição e baixos salários. Conforme Gomes (2024), outros aspectos devem ser levados em consideração e criticamente analisados no teleatendimento, tais como o fato de o setor possuir um número relevante de vagas de emprego, sendo aproximadamente 70% delas ocupadas por mulheres. Pode-se afirmar que, esta ocupação, se dá no processo recomposição do ciclo de reprodução do capital, que determina uma gama de mudanças no que diz respeito à absorção da força de trabalho das mulheres, seu uso e funcionalidade pela lógica de acumulação capitalista. Esta condição pode reforçar a marginalidade das

mulheres como também constituir um perigo, sobretudo para as mulheres não qualificadas. Para elas, são estes os empregos que restam, ou seja, os precários. Nesse sentido, Harvey (2011, p. 89-90) argumenta:

[...] as questões de gênero tornam-se vitais no chão de fábrica, assim como as questões de etnia, religião, raça e sexualidade. Nas fábricas do chamado mundo em desenvolvimento, são as mulheres que carregam o peso da exploração capitalista e cujo talento e capacidades são utilizados, em condições muitas vezes semelhantes à dominação patriarcal. Isso acontece porque, em uma tentativa desesperada de exercer e manter o controle do processo de trabalho, o capitalista tem de mobilizar qualquer relação social de diferença, qualquer distinção dentro da divisão social do trabalho, qualquer preferência ou hábito cultural especial, tanto para impedir a uniformização inevitável da localização no mercado de trabalho que pode ser consolidada em um movimento de solidariedade social quanto para sustentar uma força de trabalho fragmentada e dividida. A cultura do local de trabalho, em suma, torna-se uma característica essencial e é lá que os valores culturais mais amplos – como o patriarcado, o respeito à autoridade, as relações sociais de dominação e submissão – são importados para desempenhar seu papel nas práticas de produção.

É preciso decodificar o conjunto de desigualdades que se manifestam através da articulação entre dominação, exploração e opressão e da correlação dos sistemas capitalista, patriarcal e colonial que se reatualiza, pois, na reflexão de Mandel (1982, p. 348),

[...] não podemos esquecer que o Estado – enquanto instituição que tem como função a preservação da ordem social e política do capital – “é por natureza totalmente incapaz de conceber, para não dizer efetivar, qualquer alteração da ordem social vigente”.

Portanto, a reprodução social em um Estado capitalista terá os donos dos meios de produção sempre como os maiores detentores da riqueza produzida. A classe trabalhadora sofre com a ampliação máxima da apropriação dessa riqueza, tendo sua força de trabalho submetida à superexploração, cujos resultados não são partilhados, nem pela via salarial, nem pela ampliação de recursos destinados às políticas sociais. Boschetti (2017) esclarece que não se deve ter ilusões a respeito das políticas sociais, em razão da dependência do Estado em relação à economia, no sentido de que as políticas sociais, por

mais que possam contribuir para a defesa dos interesses dos trabalhadores, esbarrarão nos limites insuperáveis postos pela reprodução do capital.

O Estado tem se retirado cada vez mais da responsabilidade no que se refere ao trabalho. A ideologia da empregabilidade tem sido cada vez mais disseminada por parte das organizações, configurando-se como mais uma estratégia originada nesse contexto de reestruturação produtiva e que submete trabalhadores e trabalhadoras à precarização, sob a égide do novo modo de acumulação capitalista, conhecido como pós-fordismo ou modo de acumulação flexível. Na concepção de Saboia (2006), as políticas de emprego adotadas nesse período se caracterizam pela intensificação da flexibilização do tempo de trabalho, das formas de demissão, de formação, de remuneração, bem como pela redução do custo do trabalho, seja pela redução dos encargos sociais, seja pela concessão de subvenções estatais.

Os trabalhadores e trabalhadoras inseridos na atividade do teleatendimento são desvalorizados/as. Essa desvalorização da força de trabalho aponta para um conjunto de problemas estruturais que dificultam a permanência no mundo do trabalho. No entanto, quando há um exército de reserva (a superpopulação relativa) promovido pelo desemprego, essa condição não afeta o funcionamento dessa atividade, uma vez que há sempre disponibilidade de força de trabalho, especialmente em ocupações que exigem baixa qualificação. Dessa forma, a lógica em acumular capital é mantida. Além disso, Trotsky (1990) ressalta que as relações entre os capitalistas que exploram os trabalhadores são determinadas pela concorrência, a qual atua como mola principal do progresso capitalista. Dessa maneira, o grande capital capaz de explorar um número maior de operários é inevitavelmente o que consegue vencer numa concorrência. Tal é a base inalterável do processo de concentração e centralização do capital.

O exército de reserva teve e continua tendo um papel essencial para que o capitalista explore de maneira crescente os assalariados. É possível perceber características da acumulação capitalista nas estratégias de obtenção de lucro através da exploração da força de trabalho. Esse fenômeno dentro do capitalismo é analisado por Marx (1979, p. 733-734):

[...] se uma população trabalhadora excedente é produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza no sistema capitalista, ela se torna por sua vez a alavanca da acumulação capitalista, e mesmo condição de existência

do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se fosse criado e mantido por ele. Ela proporciona o material humano a serviço das necessidades variáveis de expansão do capital e sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro incremento da população.

A lógica e a dinâmica que sustentam o estabelecimento do exército de reserva imprimem o barateamento da força de trabalho, a redução dos benefícios que representam conversões para obter o excedente e a acumulação do capital. Portanto, o exército de reserva configura-se não apenas como um produto necessário da acumulação, mas também como sua própria alavanca, tornando-se condição fundamental de existência do próprio modo de produção capitalista.

No desenvolvimento das atividades no setor de telemarketing, dentre tantos fatores de acúmulo de capital, está o cumprimento de metas, que visam à máxima intensificação dos ritmos do trabalho para que os trabalhadores e trabalhadoras se tornem cada vez mais produtivos no menor espaço de tempo possível. De acordo com Gomes (2024), o capital busca extrair a mais-valia por meio de mecanismos rigorosos de controle do tempo de trabalho, como o TMA – Tempo Médio de Atendimento (Gloor, 2012), considerado um dos principais indicadores para aumentar a produtividade no setor. Para Marini (2011), essa condição pode ser explicada por meio da categoria superexploração, que se expressa, dentre outras formas, pela intensificação do trabalho sem a correspondente compensação salarial.

Desse modo, o trabalho no setor de telemarketing encontra-se profundamente determinado pela lógica do Estado neoliberal, que associa precarização e flexibilização, produzindo um conjunto de precariedades de caráter estrutural, sentidas pela classe trabalhadora sua inserção, permanência e vínculos laborais. Tal configuração representa, de modo geral, a insegurança, o imperativo que estabelece a máxima produtividade, nos quais se revelam as múltiplas expressões da exploração que afetam, de todas as formas, a vida dos trabalhadores e das trabalhadoras.

O trabalho no setor das telecomunicações teve seu processo de precarização acentuado desde a sua privatização ocorrida no final da década de 1990. Depreende-se que, por trás do estabelecimento da ideologia da empregabilidade, ou seja, “a capacidade de obter um emprego e manter-se empregado”, coloca trabalhadores e trabalhadoras na posição responsáveis por sua inserção e permanência no mercado de trabalho. Tal lógica retira do Estado sua responsabilidade na implementação de políticas públicas de emprego e legitima a reprodução de relações laborais marcadas pela instabilidade dos vínculos, intensificação dos ritmos de trabalho, redução salarial e outras precariedades. Esses impactos recaem de maneira ainda mais intensa sobre as mulheres, que constituem a maioria da força de trabalho no setor.

De tal maneira, é urgente uma nova ordem em que a prioridade seja a vida e a realização das necessidades humanas, possibilitando viver o trabalho de forma justa. Para isso, é necessária a reorganização da luta de classes. Nas palavras de Boschetti (2017), os direitos sociais resultam das conquistas do movimento histórico de luta de classes, consolidadas por meio da regulação dos direitos do trabalho. Para Tonet (2015), a possibilidade de que as políticas sociais ganhem uma conexão com a emancipação humana dependerá, essencialmente, de que a classe operária volte a ocupar o seu lugar como classe dirigente da luta social.

Assim, impõe-se a necessidade de intensificar a luta pelo resgate dos direitos perdidos pelo avanço do neoliberalismo, fortalecer as lutas anticapitalistas e assegurar a incorporação e a efetivação de novas demandas voltadas ao enfrentamento da exploração e da alienação. Trata-se de resistir a todas as formas de supressão de direitos e de opressão de classe, gênero, geração, etnia e orientação sexual, assumindo uma postura de defesa intransigente dos direitos da classe trabalhadora.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. Apresentação. In: MÉSZÁROS, István. Para além do capital – rumo a uma teoria da transição socialista. Campinas/SP: Boitempo, 2002. (Coleção Mundo do Trabalho).

- ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho?: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. São Paulo: Cortez, 1995.
- ANTUNES, Ricardo. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 1999.
- ANTUNES, Ricardo (org.). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2006.
- ALVES, Giovanni. *Dimensões na reestruturação: produtiva do capital*. *O Público e o Privado*, Fortaleza, v. 6, n. 11 jan./jun., p. 9-20, 2008. Disponível em: <<https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/2372>>. Acesso em: 20 out. 2024.
- ALVES, Giovanni. Terceirização e acumulação flexível do capital: notas teórico-críticas sobre as mutações orgânicas da produção capitalista. *Estudos e sociologia*, Araraquara, v. 16, n. 31, p. 409-240, 2011.
- ARAÚJO, Ana Maria Corrêa; AMORIM, Elisa Rosalinda Alves; FERREIRA, Vanessa Cristina. Os sentidos do trabalho da mulher no contexto da reestruturação produtiva. *In: CONGRESSO LUSO-AFRO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS*, 8., 2004, Coimbra. *Anais [...]*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2004.
- BRAGA, Roberto Romano. *A restauração do capital: um estudo sobre a crise contemporânea*. São Paulo: Xamã, 1997.
- BOSCHETTI, Ivanete. Agudização da barbárie e desafios ao Serviço Social. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 128, p. 54-71, jan./abr. 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n128/0101-6628-sssoc-128-0054.pdf>>. Acesso: 15 out 2021
- CAVALCANTE, Sávio. *Sindicalismo e privatização das telecomunicações no Brasil*. São Paulo: Expressão Popular, 2009.
- CHESNAIS, François. *A mundialização do capital*. São Paulo: Xamã, 1996.
- CORROCHANO, Maria Carla; NASCIMENTO, Érica. Jovens, sindicato e trabalho no setor de telemarketing. *In: INSTITUTO BRASILEIRO*

- DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS (IBASE); INSTITUTO PÓLIS. Juventude e integração sul-americana: caracterização de situações-tipo e organizações juvenis. IBASE/PÓLIS, 2007. Disponível em: <http://www.juventudesulamericana.org.br/>. Acesso em: 23 set. 2021.
- DANTAS, Marcos. Informação como trabalho e como valor. *Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política*, Rio de Janeiro, n. 19, p. 44-72, dez. 2006. Disponível em: <https://marcosdantas.com.br/conteudos/wp-content/uploads/2013/03/informacao-trabalho-valor.pdf>. Acesso em: 14 out 2021.
- DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.
- DIAS, Marly de Jesus Sá. A feminização do trabalho no contexto da saúde pública: reflexos da reestruturação produtiva do serviço social e na medicina. In: YANNOULAS, Silvia Cristina. (coord.). *Trabalhadoras: análise da feminização das profissões e ocupações*. Brasília, DF: Editorial Abaré, 2013.
- FREITAS, Eduardo de. Taylorismo e fordismo. In: MUNDO Educação. Goiânia-GO, Disponível em: <http://www.mundoeducacao.com/geografia/taylorismo-fordismo.htm>. Acesso em: 13 mar. 2023.
- GLOOR, Wanderson. Gestão de TMA por melhoria de processos. *Call center*, São Paulo-SP, 26 jan. 2012. Disponível em: <https://portal.clientesa.com.br/gestao-de-tma-por-melhoria-de-processos/>. Acesso em: 13 mar. 2023.
- GOMES, Fernanda de Cassia Rodrigues Gomes. *Experiências de opressões e resistências entre trabalhadoras maranhenses do setor de telemarketing*. Tese (Doutorado em Política Social) -Universidade de Brasília. Brasília, 2024.180 p.
- HARVEY, David. *O novo imperialismo*. São Paulo: Loyola,2005.
- HARVEY, David. *O neoliberalismo: História e implicações*. São Paulo: Loyola, 2008.

- HARVEY, David. *O enigma do capital*. São Paulo: Boitempo, 2011.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortez, 2008.
- LIMA, Valéria Ferreira Santos de Almada. Reestruturação produtiva e emprego: considerações conceituais e históricas. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 2., 2005, São Luís. *Anais eletrônicos [...]*. São Luís: PPGPP/UFMA, 2005. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos2/Valeria_Ferreira_Santos_de_Almada_Lima250.pdf. Acesso em: 18 mar. 2022.
- LUKÁCS, Georg. *Para uma ontologia do ser social*, 2. Tradução Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MANDEL, Ernest. *O capitalismo tardio*. São Paulo: Abril Cultural, 1982.
- MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.
- MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política*. Tradução Reinaldo Santana. São Paulo: DIFEL, 1985.
- MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política*. São Paulo: Nova Cultural, 1988.
- MARX, Karl. *Grundrisse*. São Paulo: Boitempo, 2011.
- MARINI, Ruy Mauro de Araújo. O pensamento social de Ruy Mauro Marini e sua atualidade: reflexões para o século XXI. *Crítica Marxista*, Campinas, n. 32, p. 127-146, 2011.
- MELO, Nildo Aparecido de. Reestruturação capitalista e a base produtiva de Presidente Prudente: fordismo/taylorismo e acumulação flexível e as relações com a empregabilidade dos trabalhadores. *Geografia em Atos*, Presidente Prudente, n. 8, v. 2, p. 21-29, 2008.

- MOTA, Antônio E.; AMARAL, Ana S. Reestruturação do capital, fragmentação do trabalho e serviço social. *In*: MOTA, Ana Elizabete. (org.). *A nova fábrica de consensos: ensaio sobre a reestruturação empresarial, o trabalho e as demandas ao Serviço Social*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- NOGUEIRA, Cláudia M. As trabalhadoras de telemarketing: uma nova divisão sexual do trabalho? *In*: ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy (org.). *Infoproletários: degradação real do trabalho virtual*. São Paulo: Boitempo, 2009.
- NOGUEIRA, Cláudia M. *O trabalho duplicado: a divisão sexual do trabalho e na reprodução*. Um estudo das mulheres trabalhadoras no telemarketing. São Paulo: Expressão Popular, 2006.
- POCHMANN, Márcio. *A década dos mitos*. São Paulo: Contexto, 2001.
- POCHMANN, Márcio. Rumos da política do trabalho no Brasil. *In*: SILVA, Maria Ozanira S.; YAZBEK, Maria Carmelita (org.). *Políticas públicas de trabalho no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Cortez; São Luís-MA: FAPEMA, 2006.
- RAMPINELLI, Felipe. Como a telefonia IP pode ser útil para o seu negócio. *In*: BLOG da DDS. São Paulo-SP, 14 mar. 2013. Disponível em: <http://www.dds.com.br/blog/index.php/telefonia-ip-util-para-o-negocio/>. Acesso: 10 set. 2021.
- SABOIA, Vivian Aranha. *O emprego das mulheres e as políticas públicas de emprego para além do fordismo (As experiências social-liberais na França e no Brasil entre 1995-2005)*. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Paris 8, 2006. Disponível em: http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFMA_4e6c842c71a8a9d4b192bdc966d7c9ca/Details. Acesso: 10 set. 2021.
- SILVA, Maria Lucia Lopes da. Proteção social no capitalismo contemporâneo: contrarreformas e regressões dos direitos sociais. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 22, n. 1, p. 9-19, jan./abr. 2019. Epub 9 maio 2019.

Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-49802019000100009&script=sci_arttext&tlng=pt. Acesso em: 13 set. 2021.

TONET, Ivo. Qual política social para qual emancipação. *Revista SER Social*, Brasília, v. 17, n. 37, p. 279-295, jul./dez. 2015.

TROTSKY, Leon. O marxismo em nosso tempo: o pensamento vivo de Karl Marx. Tradução de Rubia Prates Goldoni. In: CHASIN, José. *Cadernos Ensaio*. Série Pequeno Formato. São Paulo: Editora Ensaio, 1990. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/trotsky/1939/marxismo/cap01.htm?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 20 out. 2024.

VENCO, Selma B. Centrais de teleatividades: o surgimento dos colarinhos furta-cores? In: ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy (org.). *Infoproletários: degradação real do trabalho virtual*. São Paulo: Boitempo, 2009. p. 153-171.

GEOPOLÍTICA E ACUMULAÇÃO PRIMITIVA
ESTADOS, ECONOMIAS NACIONAIS-COLONIAIS
E MERCADO MUNDIAL

Raimundo Jucier Sousa de Assis*

Resumo: Este artigo analisa a relação entre a crítica marxiana da acumulação primitiva de capitais e sua dimensão geopolítica, destacando os processos históricos de violência sistemática, expropriação e destruição dos modos de produção pré-capitalistas promovidos por Estados e agentes comerciais. O objetivo central consiste em examinar como a acumulação primitiva, longe de constituir um momento localizado ou excepcional, articulou-se à formação de um mercado mundial e à consolidação de hierarquias geopolíticas entre Estados centrais e periferias coloniais. Metodologicamente, trata-se de um estudo teórico-bibliográfico, fundamentado na análise crítica de textos de Marx e de intérpretes contemporâneos, com ênfase na abordagem histórico-dialética. Os resultados indicam que a experiência inglesa, tomada por Marx como referência empírica, permite compreender simultaneamente a dissolução do feudalismo, a gênese das relações capitalistas de trabalho, a formação de economias nacionais e a expansão geográfica da acumulação primitiva vinculada à ascensão e ao deslocamento dos centros geopolíticos comerciais, manufatureiros, financeiros e escravistas – como Espanha, Portugal, Holanda, França e Inglaterra.

Palavras-chave: geopolítica; Marx; acumulação primitiva; Estado; mercado mundial.

GEOPOLITICS AND PRIMITIVE ACCUMULATION
STATES, NATIONAL-COLONIAL
ECONOMIES AND THE WORLD MARKET

Abstract: This article explores the relationship between the Marxian critique of primitive accumulation and its geopolitical dimension, emphasizing the historical processes of systematic violence, expropriation, and the dissolution of pre-capitalist modes of production orchestrated by states and commercial actors. Its central objective is to analyze how primitive accumulation—rather than constituting a localized or exceptional process—was structurally embedded in the emergence of the world market and in the consolidation of geopolitical hierarchies between core states and colonial peripheries. This study adopts a theoretical and bibliographic approach grounded in the critical analysis of the works of Karl Marx and contemporary scholarship, drawing on a historical-dialectical framework of analysis. The findings indicate that the English experience, which Marx treats as a key empirical reference, provides important insights into the simultaneous dissolution of feudal social relations, the genesis of capitalist labor relations, the formation of national economies, and the spatial expansion of primitive accumulation—processes intrinsically linked to the rise, consolidation, and subsequent displacement of major geopolitical centers of commercial, manufacturing, financial, and slave-based accumulation, including Spain, Portugal, the Netherlands, France, and England, within the broader dynamics of an expanding world market.

* Professor do Curso de Geografia e dos Programas de Pós-Graduação em Geografia e em Ciência Política da Universidade Federal do Piauí (CCGEO/PPGCP/UFPI). Coordena o Laboratório de Geopolítica e o Diretório de Pesquisa Geopolítica

Keywords: Geopolitics; Karl Marx; Primitive Accumulation; State Formation; World Market.

1 INTRODUÇÃO

A perspectiva da acumulação primitiva ganha seus traços de maturidade em *O capital*, de Karl Marx, obra na qual se demonstra como a gênese da **autovalorização do valor** tem como antecedente os processos de **expropriações dos produtores diretos** e, logo, a superação violenta das barreiras temporais e espaciais dos diferentes modos de produção pré-capitalistas nos centros e nas periferias do globo. A partir da marcha da dissolução da **propriedade privada fundada no próprio trabalho** tanto na Europa ocidental, em especial na Inglaterra, quanto nas colônias europeias na América, África, Ásia e Oceania, Marx expõe o alicerce da geopolítica do modo capitalista de produção sob as interações das **forças bárbaras** dos Estados e dos produtores de propriedades privadas e de novas relações sociais de produção entre o século XV e o século XIX.

Nesse sentido, este ensaio se propõe a comentar os principais aspectos da teoria da **acumulação primitiva** elaborada por Marx e como eles contribuem para identificarmos a participação ativa do poder político do Estado e dos agentes do dinheiro nos processos expropriatórios nos centros e nos territórios colonizados. A problemática central situa-se em apresentar como a permanência dos **métodos grosseiros e terroristas da acumulação primitiva** forjam práticas dialéticas no interior dos Estados e na relação entre os núcleos geopolíticos e as periferias necessárias para a (re)criação do próprio capital, tomando os Estados e os acumuladores dos métodos de desapossamentos e de privatizações das terras comuns, de assalariamentos e de escravizações do trabalho como parte das lutas pelos controles produtivos na formação do mercado mundial.

Para tanto, busca-se como referência central o capítulo 24 de **O capital**, intitulado “A assim chamada acumulação primitiva” (Marx, 2013), no qual o autor sistematiza os mecanismos históricos que viabilizaram a transição ao capitalismo. Conforme destaca Kevin Anderson (2019), esse capítulo adquiriu autonomia analítica em relação ao capítulo 23 – “A lei geral da acumulação capitalista” – a partir da edição francesa da obra (1872–1875),

o que evidencia sua relevância teórica específica. Além disso, recorrem-se a trechos do *Grundrisse*, especialmente no “Capítulo do capital”, no subtópico “Formas que precederam a produção capitalista” (Marx, 2011), com o objetivo de aprofundar a análise dos processos de expropriação na transição do feudalismo para o capitalismo moderno, bem como de elucidar aspectos da acumulação primitiva na América e na Ásia.

Em suma, busca-se delinear a relação entre Marx e a geopolítica da acumulação primitiva, entendida como crítica das circunstâncias históricas marcadas pelo exercício permanente da violência e pela destruição sistemática dos modos de produção pré-capitalistas, promovidas por Estados e agentes comerciais. Dois eixos estruturam a análise desenvolvida: primeiro, a partir da experiência inglesa, como Marx identificou as forças que impulsionaram a dissolução do feudalismo, a decomposição da propriedade social e a gênese das relações capitalistas de trabalho em diferentes regiões do mundo; segundo, como a expansão geográfica da acumulação primitiva esteve diretamente vinculada aos processos históricos de ascensão e deslocamento dos centros geopolíticos comerciais, manufatureiros, financeiros e escravistas – como Espanha, Portugal, Holanda, França e Inglaterra.

2 A INGLATERRA COMO ESBOÇO RADICAL DA ACUMULAÇÃO PRIMITIVA

A assim chamada acumulação primitiva de capitais refere-se, para Marx, ao **ponto de partida** para a acumulação capitalista ou, dizendo de outra maneira, significa para a crítica da economia política o **pecado original da economia**, isto é, a formação das condições prévias produtoras das formas capitalistas de acumulação de capital, tornando-se, portanto, “constituente do próprio conceito de capital” (Rosdolsky, 2001, p. 234). Nas palavras de Marx, “ela aparece como ‘primitiva’ porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde” (Marx, 2013, p. 786), ou seja, “ela não significa mais do que a expropriação dos produtores diretos, ou seja, a dissolução da propriedade privada fundada no próprio trabalho” (Marx, 2013, p. 830). Trata-se, assim, da gênese histórica de uma forma de propriedade e de relações de exploração do trabalho que reproduz e valoriza o dinheiro¹.

¹ “Se um dos pressupostos do trabalho assalariado e uma das condições históricas do capital são o trabalho livre e a troca desse trabalho por dinheiro a fim de reproduzir e valorizar o

A acumulação primitiva diz respeito aos processos pelos quais, de um lado, a **grande massa de humanos** foi continuamente despojada dos meios de produção (da terra, dos instrumentos de trabalho, da apropriação dos produtos de subsistência, da manufatura rural, das aldeias, dos campos), sendo lançada no mercado de trabalho como vendedora de si mesma; e, de outro, à dominação e à concentração dos meios de produção pelas forças decompositoras das relações comunais, como os Estados, proprietários privados, agentes comerciais e possuidores de dinheiro, destruidores das organizações sociais autossuficientes e coletivas. Na Europa ocidental, essas separações se deram no processo de destruição da unidade original entre trabalhadores e propriedades rurais própria da estrutura da sociedade feudal, pois, como lembra Marx (2013, p. 786), “a dissolução desta última liberou os elementos daquela”.

A decomposição das propriedades comunais e, por conseguinte, das condições do metabolismo entre o “ser humano vivo” e as “condições naturais” constitui a base da gênese histórica do capital e do trabalho assalariado, ou seja, “um processo histórico em que dissolve as diferentes formas em que o trabalhador é proprietário, ou em que o proprietário trabalha” (Marx, 2011, p. 408). A expropriação do trabalhador de sua propriedade ocorre concomitantemente à transformação da terra em meio privado de produção de riqueza privada e à conversão dos **trabalhadores espoliados** em portadores de trabalhos essenciais ao processo produtivo, bem distinto do trabalho que conservava apenas a propriedade dos próprios senhores de terra. Coube à acumulação primitiva criar o trabalho sob essa particularidade: “O pôr do indivíduo como um trabalhador, nessa nudez, é ela própria um produto histórico” (Marx, 2011, p. 388).

Bem distante do “reino da liberdade” apregoado pelos economistas burgueses, Marx (2013, p. 786-787, grifo nosso) evidenciava a gênese histórica do capitalismo atrelada a uma grande massa pauperizada que perambulava:

O produtor direto, o trabalhador, só pode dispor de sua pessoa depois que deixou de estar acorrentado à gleba e de ser servo ou vassalo de outra pessoa. Para

dinheiro, a fim de ser consumido pelo dinheiro não como valor de uso para a fruição, mas como valor de uso para o dinheiro, outro pressuposto é a separação do trabalhador livre das condições objetivas de sua realização – meio de trabalho e do material do trabalho” (Marx, 2011, p. 388).

converter-se em livre vendedor de força de trabalho, que leva sua mercadoria a qualquer lugar onde haja mercado para ela, ele tinha, além disso, de emancipar-se do jugo das corporações, de seus regulamentos relativos a aprendizes e oficiais e das prescrições restritivas do trabalho. Com isso, o movimento histórico que transforma os produtores em trabalhadores assalariados aparece, por um lado, como a libertação desses trabalhadores da servidão e da coação corporativa, e **esse é o único aspecto que existe para nossos historiadores burgueses.** Por outro lado, no entanto, esses recém libertados só se convertem em vendedores de si mesmos depois de lhe terem sido roubados todos os seus meios de produção, assim como todas as garantias de sua existência que as velhas instituições feudais lhe ofereciam. **E a história dessa expropriação está gravada nos anais da humanidade como traços de sangue e fogo.**

Embora a acumulação primitiva tenha assumido colorações bem distintas no próprio continente europeu, como os casos descritos da Itália² ou da Rússia³, Marx (2011) debruça-se sobre a Inglaterra para demonstrar como, na segunda metade do século XIV e, principalmente, no século XV, todas as relações de servidão entre os dependentes – “servos e senhores feudais, vassalos e suseranos, leigos e clérigos” – haviam praticamente desaparecido naquele país. “Quando os grandes proprietários de terra ingleses demitiram os

² “[...] a Itália, onde a produção capitalista se desenvolveu mais cedo, foi também o primeiro país a manifestar a dissolução das relações de servidão. O servo se emancipa, aqui, antes de ter garantido para si, por prescrição, qualquer direito à terra. Assim, sua emancipação o transforma imediatamente num proletário absolutamente livre, que, no entanto, já encontra seus novos senhores nas cidades, sem sua maior parte originárias da época romana. Quando, no final do século XV, a revolução do mercado mundial acabou com a supremacia comercial do norte da Itália, surgiu um movimento em sentido contrário. Os trabalhadores urbanos foram massivamente expulsos para o campo e lá deram um impulso inédito à pequena agricultura, exercida sob a forma da horticultura” (Marx, 2013, p. 788 – nota de rodapé 189).

³ No caso da Rússia, Marx (1982) afirmava que o país não passava por um processo semelhante de acumulação primitiva; pelo contrário, “A Rússia é o único país europeu onde, até hoje, a comuna agrícola se manteve numa escala nacional. Ela não é presa de um conquistador estrangeiro à semelhança das Índias Orientais. Ela também não vive isolada do mundo moderno. Por um lado, a propriedade comum da terra permite-lhe transformar directa e gradualmente a agricultura parcelar e individualista em agricultura colectiva, e os camponeses russos praticam-na já nas pradarias indivisas; a configuração física do seu solo convida à exploração mecânica numa vasta escala; a familiaridade do camponês com o contrato de artel facilita-lhe a transição do trabalho parcelar para o trabalho cooperativo e, por fim, a sociedade russa, que durante tanto tempo viveu à sua custa, deve-lhe os avanços necessários para uma tal transição. Por outro lado, a contemporaneidade da produção ocidental, que domina o mercado do mundo, permite à Rússia incorporar na comuna todas as aquisições positivas elaboradas pelo sistema capitalista sem passar pelas suas forças caudinas”.

seus servos”, foi “lançada uma massa de força de trabalho vivas no **mercado de trabalho** [...], livre das relações de clientela e de todos os haveres e de toda forma de existência concreta e objetiva, livre de toda a propriedade” (Marx, 2011, p. 417). Os governos dos Henriques VII e VIII (1485-1547), conduziram ao mercado os expropriados e, aos que buscavam outro caminho, fizeram por meio da violência operacionalizada pelo Estado⁴.

Em meio à crise do feudalismo, restava aos senhores feudais, como ato final para salvar sua metamorfose em proprietários de terra, participar ativamente dos processos de separação dos camponeses do solo e dos instrumentos de trabalho, convertendo as terras em propriedades privadas e buscando “arrendatários” para articular a transição ao capitalismo mercantil e à manufatura nascente, bases da produção capitalista. Para Marx, esta metamorfose dos senhores feudais esteve, essencialmente, marcada pelo uso da força para desvincular os servos da natureza e das ferramentas ou, como trata Kurz (2002), pela criação da lógica da multiplicação do dinheiro sustentada por uma verdadeira “economia de guerra”⁵, constituindo esse prelúdio violento e privatizador “as bases do modo de produção capitalista que ocorreu no último terço do século XV e nas primeiras décadas do século XVI” (Marx, 2013, p. 789).

Foi o grande senhor feudal que, na mais tenaz oposição à Coroa e ao Parlamento, criou um proletariado incomparavelmente maior tanto ao expulsar brutalmente os camponeses das terras onde viviam e sobre as quais possuíam os mesmos

⁴ “[...] foram impelidos para o estreito caminho que conduz ao mercado de trabalho por meio da força, do pelourinho, do chicote – onde, portanto, aparecem os governos, por exemplo, de Henrique VII, VIII etc., como condições do processo histórico de dissolução e como criadores das condições para a existência do capital. Do outro lado, os meios de subsistência etc., que os proprietários de terra antes comiam juntamente com os servos, estavam agora à disposição do dinheiro, que pretendia adquiri-los para, por seu intermédio, comprar trabalho” (Marx, 2011, p. 417).

⁵ Kurz (2002) argumenta que a teoria da acumulação primitiva de Marx abre a necessidade de investigações sobre o nascimento da “lógica da valorização” e do “trabalho abstrato” imposta pela “economia política das armas de fogo”, isto é, como as expropriações das terras comuns e a propriedade privada surgiram do “autêntico desenvolvimento de forças destrutivas que veio do exterior sobrepor-se de um modo sufocante à economia agrária de troca directa”, tornando tanto as armas de fogo como os soldados ou o aumento de 2.200 por cento dos impostos entre o século XV e XVIII, o protótipo da invenção tecnológica, do trabalho assalariado e da multiplicação do dinheiro centralizados na máquina de guerra das formações dos Estados e das expansões geográficas dos mercados sobre as terras e aldeias de usos comuns.

títulos jurídicos feudais que ele quanto ao usurpar-lhes as terras comunais. O impulso imediato para essas ações foi dado, na Inglaterra, particularmente pelo florescimento da manufatura flamenga de lã e o conseqüente aumento dos preços da lã. **A velha nobreza feudal fora aniquilada pelas grandes guerras feudais**; a nova nobreza era uma filha de sua época, para a qual o dinheiro era o poder de todos os poderes. Sua divisa era, por isso, transformar as terras de lavoura em pastagens de ovelhas (Marx, 2013, p. 790, grifo nosso).

Na criação das condições objetivas pela acumulação primitiva, Marx (2013) acrescenta as ações dos grandes proprietários e da nova classe dominante mercantil, que promoveram a expropriação das terras da igreja, a venda do patrimônio do clero e o roubo de extensões territoriais, muitas vezes presenteadas a outros Reis. O confisco das propriedades coletivas da igreja não apenas desmoronava o poder do clero, como também avançava na ocupação da terra para produção de lã, tornando a Inglaterra, entre a última década do século XV e o final do século XVIII, um território no qual os **carneiros devoravam os homens, os campos e as aldeias**, eliminando os derradeiros resquícios da propriedade comunal de lavradores. As relações de produção afastavam-se, assim, das relações pessoais feudais e tornavam-se, cada vez mais, relações entre coisas, como a lã e o fio⁶.

Descreve Marx (2013) que, desde o final do século XV, na Inglaterra, foi criado um conjunto de “leis sanguinárias contra os expropriados” para disciplinar o processo de transformação de antigos camponeses autônomos em “trabalhadores livres” e, sobretudo, para recriminar, aprisionar, chicotear e escravizar a grande maioria que não era absorvida na mesma velocidade

⁶ Thomas More, em seu livro *Utopia* (originalmente publicado em 1516), utiliza-se do personagem Rafael para descrever como a criação de carneiros varria, desde o início do século XVI, primeiras naturezas, campos e cidades inglesas: “Os carneiros”, respondeu Rafael, “vossos carneiros. Esses animais são, habitualmente, bem mansos e pouco comem. Mas disseram-me que, no momento, mostram-se tão intratáveis e ferozes que devoram até os homens, devastam os campos, casas e cidades. Efetivamente, em todos os pontos do reino onde se obtém a mais fina lã, portanto a mais preciosa, os senhores, os nobres e até santos abades, não se contentam mais com os rendimentos e o produto que seus antepassados costumavam retirar de seus domínios. Não lhes é mais suficiente viver na preguiça e nos prazeres; estes homens, que nunca foram úteis à sociedade, querem ser ainda, positivamente, nocivos. Não deixam nenhuma parcela de terra para ser lavrada; toda ela transformou-se em pastagens. Derrubam casas, destroem aldeias e, se poupam as igrejas é, provavelmente, porque servem de estábulos a seus carneiros. Essas excelentes pessoas transformam em deserto as habitações, e tudo que era cultivado; como se as florestas e as terras reservadas à caça já não prejudicassem bastante a agricultura” (More, 2004, p. 17).

pelas manufaturas ou que cursavam outros caminhos distintos do mundo da exploração do trabalho. Essa grande massa “circulante”, denominada nas leis como “vagabundos”, “vadios” e “mendigos”, é retratada por Marx em duas passagens: uma sobre o reinado de Henrique VII (1530) e outra sobre o reinado de Eduardo VI (1547), detalhando as diversidades de torturas que estavam molduradas na forma jurídica, desdobrando-se como fundamento para a garantir a exploração do trabalho, e o controle dos corpos dos trabalhadores. Diz Marx (2013, p. 806-807):

Na Inglaterra, essa legislação teve início no reinado de Henrique VIII. Henrique VIII, 1530: mendigos velhos e incapacitados para o trabalho recebem uma licença para mendigar. Em contrapartida, açoitamento e encarceramento para os vagabundos mais vigorosos. Estes devem ser amarrados a um carro e açoitados até sangrarem; em seguida, devem prestar juramento de retornarem à sua terra natal ou ao lugar onde tenham residido durante os últimos três anos e de “se porem a trabalhar”. Que ironia cruel. Na lei 27 de Henrique VIII, reitera-se o estatuto anterior, porém, diversas emendas o tornam mais severo. Em caso de uma segunda prisão por vagabundagem, o indivíduo deverá ser novamente açoitado e ter a metade da orelha cortada; na terceira reincidência, porém, o réu deve ser executado como grave criminoso e inimigo comunidade.

Além das normas violentas de Henrique VIII, destinadas aos “corpos vigorosos” que não estavam com seus trabalhos ocupados na multiplicação do dinheiro, Marx (2013, p. 806-807) descreve outra passagem, agora referente às Leis de Eduardo VI, em particular aquelas que transformavam os “corpos ociosos ou fugitivos”, bem como seus filhos e suas filhas, em trabalhadores escravizados:

Eduardo VI: um estatuto do primeiro ano de seu reinado, 1547, estabelece que quem se recusar a trabalhar deverá ser condenado a se tornar escravo daquele que o denunciou como vadio. O amo deve alimentar seu escravo com pão e água, caldos fracos e os restos de carne que lhe pareçam convenientes. Ele tem o direito de forçá-lo a qualquer trabalho, mesmo o mais repugnante, por meio de açoites e agrilhoamento. O escravo que fugir e permanecer ausente por 14 dias será condenado à escravidão perpétua e deverá ser marcado a ferro na testa ou na face com a letra S; se fugir pela terceira vez, será executado por alta traição. Seu dono pode vendê-lo, legá-lo a herdeiros ou alugá-lo como escravo, tal como qualquer outro bem móvel ou gado doméstico. Os escravos

que tentarem qualquer ação contra os senhores também deverão ser executados. Os juízes de paz, assim que informados, deverão perseguir os velhacos. Quando se descobrir que um vagabundo esteve vadiando por 3 dias, ele deverá ser conduzido a sua terra natal, marcado com um ferro em brasa no peito com letra V e acorrentado para trabalhar nas estradas ou ser utilizado em outras tarefas. Se o vagabundo informar um lugar de nascimento falso, seu castigo será o de se tornar escravo vitalício dessa localidade, de seus habitantes ou da corporação, além de ser marcado a ferro com o S. Todas as pessoas tem o direito de tomar os filhos dos vagabundos e mantê-los como aprendizes: os rapazes até os 24 anos, as moças até os 20. Se fugirem, eles deverão, até atingir essa idade, ser escravos dos mestres, que poderão acorrentá-los, açoitá-los etc. como bem o quiserem. Todo amo tem permissão para pôr um anel de ferro no pescoço, nos braços ou nas pernas de seu escravo, para poder reconhecê-lo melhor e estar mais seguro de sua posse. A última parte desse estatuto prevê que certos pobres devem ser empregados pela localidade ou pelos indivíduos que lhe deem de comer e de beber e queiram encontrar trabalho para eles. Esse tipo de escravos paroquiais subsistiu na Inglaterra até o avanço do século XIX, sob o nome de *roundsmen* (circulante)⁷.

Ainda sobre as atuações da interação entre o Estado e as classes dominantes, Marx pontua outros exemplos chocantes para a consumação da assim chamada **acumulação primitiva** na Inglaterra, entre eles o acontecimento da Revolução Gloriosa, de 1689, movimento no qual Guilherme III de Orange consolidou a Monarquia Constitucional e levou ao poder frações de classes, como proprietários de terras, manufactureiros e bancocratas exploradores de força de trabalho. Esse evento alargou o processo de roubo das terras públicas do Estado e de sua conversão em propriedades privadas, tornando-se essa pilhagem ampliada às bases materiais das oligarquias inglesas no século XIX, ao tornar as terras públicas na Inglaterra objetos privados e artigos comerciais, dominadas para a liberação de força de trabalho e para a produção de matérias-primas para as manufaturas nascentes.

⁷ “Assim, a população rural, depois de ter sua terra violentamente expropriada, sendo dela expulsa e entregue à vagabundagem, viu-se obrigada a se submeter, por meio de leis grotescas e terroristas [...] a uma disciplina necessária ao sistema de trabalho assalariado” (Marx, 2013, p. 808).

Estes [proprietários fundiários e manufatureiros] inauguraram a nova era praticando em escala colossal o roubo de domínios estatais que, até então, era realizado apenas em proporções modestas. Tais terras foram presenteadas, vendidas a preços irrisórios ou, por meio de usurpação direta, anexadas a domínios privados. Tudo isso ocorreu sem a mínima observância da etiqueta legal. O patrimônio do Estado, apropriado desse modo fraudulento, somado ao roubo das terras da igreja – quando estas já não haviam sido tomadas durante a revolução republicana –, constituem a base dos atuais domínios principesco da oligarquia inglesa. Os capitalistas ingleses favoreceram a operação, entre outros motivos, para transformar o solo em artigo puramente comercial, ampliar a superfície da grande exploração agrícola, aumentar a oferta de proletários absolutamente livres, provenientes do campo etc. Além disso, a nova aristocracia fundiária era aliada natural da nova bancocracia, das altas finanças recém-saídas do ovo e dos grandes manufatureiros, que então se apoiavam sobre tarifas protecionistas (Marx, 2013, p. 796-797).

Marx (2013; 2011) acompanhava, assim, o processo de dissolução da terra comunal amparada pelo processo de utilização do Estado e da forma jurídica como instrumentos de roubo de terra, leis e decretos sobre a privatização de terras públicas comuns, como *Bills for Inclosures of Commons* (Leis para o Cercamento da Terra Comuns), impedindo a apropriação camponesa das terras públicas e transferindo os bens públicos comuns para os grandes proprietários e manufatureiros, em particular para uso em pastagens.

A propriedade comunal – absolutamente distinta da propriedade estatal anteriormente considerada – era uma antiga instituição germânica, que subsistiu sob o manto do feudalismo. Vimos como a violenta usurpação dessa propriedade comunal, em geral acompanhada da transformação das terras de lavoura em pastagens, tem início no final do século XV e prossegue durante o século XVI. Nessa época, porém, o processo se efetua por meio de atos individuais de violência, contra os quais a legislação lutou, em vão, durante 150 anos. O progresso alcançado no século XVIII está em que a própria lei se torna, agora, o veículo do roubo das terras do povo, embora os grandes arrendatários também empreguem paralelamente seus pequenos e independentes métodos privados. A forma parlamentar do roubo é a das *Bills for Inclosures of Commons* (Leis para o Cercamento da Terra Comunal), decretos de expropriação do povo,

isto é, decretos mediante os quais os proprietários fundiários presenteiam a si mesmos, com propriedade privada, com as terras do povo (Marx, 2013, p. 796).

Por um lado, a Inglaterra aparece, em Marx, como o exemplo mais radical da expropriação e da humilhação da grande massa humana arrancada dos laços sociais e da sua formação como uma ampla classe miserável vendedora e escravizada de trabalho. Por outro, evidencia-se o papel central das ações sangrentas como conteúdo da nova classe formada por proprietários privados e manufatureiros que, aliada aos bancocratas e comerciantes, faz uso do Estado como instância política e jurídica que representa seus interesses de classe. No entanto, outra dimensão que se apresenta como fundamental, na teoria da acumulação primitiva, é a forma como Marx captura a decomposição do feudalismo e o nascimento do capitalismo mercantil e manufatureiro como força motriz para a destruição de outros modos de produções pré-capitalistas e de origens não feudais nos cantos mais remotos e diferentes do mundo, universalizando a violência e a propriedade privada em outras terras de trabalho.

3 SISTEMAS COLONIAIS

Nessa segunda face da acumulação primitiva, Marx conecta a crise do feudalismo ao domínio do capital comercial, ou melhor, explica como o processo de destruição dos resquícios da própria estrutura da sociedade feudal, no interior da Europa, articulava-se, organicamente, com a construção de um mercado mundial que suprisse os problemas internos europeus, como da insuficiência de metais, meios de subsistência e matérias-primas, bem como de novos mercados para as manufaturas produzidas. “Em geral, a escravidão disfarçada [não tão disfarçada como vista anteriormente] dos assalariados na Europa necessitava, como pedestal, da escravidão *sans phrase* do Novo Mundo”⁸, acompanhando como a marcha da violência da acumulação primitiva fundia-se com “as necessidades comerciais do novo mercado mundial, que fora criado pelas grandes descobertas do fim do século XV” (Marx, 2013, p. 820).

⁸ Citando Henry Broughan, em *An Inquiry into the Colonial Policy of the European Powers* (1803), acrescenta Marx (2013, p. 829): “Em 1790, as Índias Ocidentais inglesas contavam com 10 escravos para 1 homem livre, nas francesas, 14 para 1, nas holandesas, 23 para 1”.

A multiplicação das formas de violência e saque, mediadas pela navegação, pelo comércio e pela escravização, inscrevia-se como peça central para a formação de periferias e as espoliações de metais, de produtos da natureza, da agricultura e da indústria rural como face da centralização do capital comercial em países (*sociedades Monopolia*) como Espanha, Portugal, Holanda, França e, posteriormente, do capital industrial na Inglaterra:

O sistema colonial amadureceu o comércio e a navegação como plantas no hibernáculo. As “sociedades Monopolia” foram alavancas poderosas da concentração de capital. Às manufaturas em ascensão, as colônias garantiram um mercado de escoamento e uma acumulação potenciada pelo monopólio do mercado. Os tesouros espoliados fora da Europa diretamente mediante o saqueio, a escravização e o latrocínio refluíram à metrópole e lá se transformavam em capital (Marx, 2011, p. 823).

Sobre os principais processos da acumulação primitiva baseados na longa duração dos sistemas coloniais, do século XV ao século XIX, Marx assinala sobre a relação entre colonização e a gênese da produção capitalista:

A *descoberta* das terras auríferas e argentíferas na América, o extermínio, a escravização e o soterramento da população nativa nas minas, o começo da conquista e saqueio das Índias Orientais, a transformação da África numa reserva para a caça comercial de peles-negras caracteriza a aurora da era da produção capitalista. **Esses processos idílicos constituem momentos fundamentais da acumulação primitiva.** A eles se segue imediatamente a guerra comercial entre nações europeias, tendo o globo terrestre como palco. Ela é inaugurada pelo levante dos Países Baixos contra a dominação espanhola, assume proporções gigantescas na guerra antijacobina inglesa e prossegue ainda hoje nas guerras do ópio contra a China etc. (Marx, 2013, p. 821, grifo nosso)⁹.

Se na Inglaterra as expropriações e a formação da propriedade privada avançavam para converter terras feudais e camponesas em pastos para ovelhas e na formação de uma classe vendedora de trabalho, Marx (2013) apontava como os projetos de colonizações na América, na Ásia, na África e na Oceania se constituíram como outros **momentos fundamentais** da acumulação

⁹ “Os diferentes momentos da *acumulação primitiva* repartem-se, agora, numa sequência mais ou menos cronológica, principalmente, entre Espanha, Portugal, Holanda, França e Inglaterra” (Marx, 2013, p. 821).

primitiva de capitais, mesmo em localizações e com particularidades tão distintas. Desde o *Manifesto Comunista* (Marx; Engels, 2013), Marx já apontava a “descoberta da América” e a “circum-navegação da África” como uma preparação da criação do mercado mundial apropriado e expandido pela grande indústria; n’*O Capital*, destacou o papel da violência colonial na destruição de povos inteiros e de seus modos de vida (Marx, 2013), como literalmente tratou depois o uruguaio Eduardo Galeano¹⁰.

Mesmo citando o projeto comercial de roubo de metais, de produtos da natureza, da destruição das formas de vida e do “soterramento” de nativos pelos sistemas coloniais de Espanha e de Portugal na América, Marx (2013) dedicou sua atenção às experiências coloniais holandesa e inglesa, na Ásia e na América. No caso da Holanda, analisou a formação de um sistema colonial marcado por sequestros em massa, escravização e extermínio de populações nativas, especialmente nas Ilhas Celebes (Sulawesi, na Indonésia), utilizadas como importantes entrepostos do comércio e do controle marítimo das Índias Orientais.

O projeto militar e comercial das Ilhas teve como um dos seus episódios trágicos o amplo sequestro de corpos nativos, guardados em cativeiros e vendidos para a produção de noz-moscada, pimenta, cravo e, em especial, açúcar e café, entre outros produtos em Java, especiarias tidas como importantes pela Europa na construção destrutiva do mercado mundial.

A história da economia colonial holandesa – e a Holanda foi a nação capitalista modelar do século XVII – “apresenta-nos um quadro insuperável de traição, suborno, massacre e infâmia”. Nada é mais característico que seu sistema de roubo de pessoas, aplicado nas ilhas Celebes para obter escravos para Java. Os ladrões de pessoas eram treinados para esse objetivo. O ladrão, o intérprete e o

¹⁰ “Havia, sim, ouro e prata em grandes quantidades, acumulados no planalto do México e no altiplano andino. Fernão de Cortez revelou para a Espanha, em 1519, a fabulosa magnitude do tesouro asteca de Montezuma, e 15 anos depois chegou a Sevilha o gigantesco resgate, um aposento cheio de ouro e prata, que Francisco Pizarro mandou pagar ao inca Atahualpa antes de estrangulá-lo. Anos antes, com o ouro arrancado das Antilhas, a Coroa pagara o serviço de marinheiros que acompanharam Colombo em sua primeira viagem. Finalmente, a população das ilhas do Caribe deixou de pagar tributos porque desapareceu: os indígenas foram completamente exterminados nas lavagens de ouro, na terrível tarefa de revolver as areias auríferas com a metade do corpo mergulhada na água, ou lavrando os campos até a extenuação, com as costas dobradas sobre os pesados instrumentos de aragem trazidos da Espanha” (Galeano, 2009, p. 31).

vendedor eram os principais agentes nesse negócio, e os príncipes nativos eram os principais vendedores. Os jovens sequestrados eram mantidos escondidos nas prisões secretas das ilhas Celebes até que estivessem maduros para serem enviados aos navios de escravos [...]. Onde [os invasores holandeses] pisavam, seguiam-nos a devastação e o despovoamento. Banjuwangi, uma província de Java, contava, em 1750, com mais de 80 mil habitantes; em 1811, apenas 18 mil. (Marx, 2013, p. 822).

A Holanda, como “primeiro país a desenvolver plenamente o sistema colonial, encontrava-se, já em 1648, no ápice de sua grandeza comercial”. Para Marx (2011), à semelhança do que ocorrera anteriormente com Gênova e Veneza enquanto grandes centros comerciais, a crise dessas potências mitigou a velocidade da sua decadência na medida em que financiavam as práticas de acumulação primitiva de sua concorrente, a própria Holanda, extraindo da expansão colonial holandesa, por meio da criação da dívida pública e do sistema internacional de crédito, as maiores somas de dinheiro possíveis. Assim, a ascensão financiada da Holanda representava, a partir do século XVII, o momento em que a superioridade comercial gerava a supremacia dos Países Baixos até o início do século XVIII, “daí o papel preponderante que o sistema colonial desempenhava nessa época [...]. Tal sistema proclamou a produção de mais-valor como finalidade última e única da humanidade” (Marx, 2011, p. 824).

Esse processo fica mais nítido com a crise da dominação comercial e manufatureira holandesa, em que a Holanda se utiliza, agora, de empréstimos de grandes somas de dinheiro para a Inglaterra:

Já no começo do século XVIII, as manufaturas holandesas estavam amplamente ultrapassadas, e o país deixara de ser a nação comercial e industrial dominante. Um de seus negócios principais, entre 1701 e 1776, foi o empréstimo de enormes somas de capital, especialmente a sua poderosa concorrente, a Inglaterra (Marx, 2013, p. 825-826).

No caso inglês, Marx demonstra como os altos funcionários da Companhia Inglesa das Índias Orientais, com seus exércitos e com o apoio da Coroa britânica, monopolizou o comércio e a navegação na Índia e na China, apropriando-se de volumosas quantias de dinheiro por meio da pilhagem e do monopólio comercial. Esse processo esteve diretamente ligado à formação do capital industrial moderno, que teve sua gênese na Inglaterra.

É sabido que a Companhia Inglesa das Índias Orientais obteve, além do domínio político nas Índias Orientais, o monopólio do comércio de chá, bem como do comércio chinês em geral e do transporte de produtos para a Europa. Mas a navegação costeira na Índia e entre as ilhas, assim como o comércio no interior da Índia, tornaram-se monopólio dos altos funcionários da Companhia. Os monopólios de sal, ópio, bétel e outras mercadorias eram minas inesgotáveis de riquezas. Os próprios funcionários fixavam preços e espoliavam à vontade o infeliz indiano. O governador-geral participava nesse comércio privado. Seus favoritos obtinham contratos em condições mediante as quais, mais astutos que alquimistas, criavam ouro do nada. Grandes fortunas brotavam de um dia para o outro, como cogumelos; **a acumulação primitiva realizava-se sem adiantamento de 1 único xelim** (Marx, 2013, p. 822, grifo nosso).

O acúmulo de dinheiro pilhado no comércio, conectado organicamente com o projeto da revolução industrial têxtil, reverteu a lógica indutora holandesa da centralidade do capital comercial para a centralidade da indústria como veículo nuclear do comércio¹¹. O projeto inglês de colonização da Índia, conduzido pela Companhia Inglesa das Índias Orientais e pela Coroa Britânica, avançou, no século XIX, para saquear e destruir, por um lado, o mais amplo “mostruário” de formas de vidas baseadas na posse comum da terra e no trabalho comunitário na agricultura, e, por outro, os maiores produtores e exportadores de tecidos. Nesse processo, a colonização inglesa destruiu o “tear manual e a roca de fiar, origem de um exército de incontáveis tecelões e fiandeiros” (Marx, 2013, p. 288), desarticulando uma divisão interna e comunitária do trabalho que organizava um modo de produção autossustentado bastante peculiar na Índia.

A Companhia e a Coroa dissolviam, assim, os dois eixos centrais da “estrutura social da Índia”, ou seja, o principal arcabouço da sociedade hindu baseado na unidade entre agricultura e artesanato, centralizado em sistemas de aldeias, que se estilhaçavam ou se reduziam “a fragmentos e destroços” com as ações colonizadoras. A ruína da autossuficiência e a produção recorrente de surtos de fome constituíram, desse modo, a brutalidade colonizadora

¹¹ “Comparemos, por exemplo, Inglaterra e Holanda. A história do declínio da Holanda como nação comercial dominante é a história da subordinação do capital comercial ao capital industrial” (Marx, 2017, p. 377).

central para a submissão hindu¹². Nas palavras do próprio Marx (2013, p. 287), as práticas de expropriações, empreendidas pelos colonizadores ingleses, das infraestruturas, das ferramentas do “velho mundo, das tradições e de toda a história hindu” – isto é, do seu *village system* –, tornavam superficiais as “guerras civis, invasões, revoluções, conquistas, anos de fome” já vividos e resistidos no passado pela Índia e, ao mesmo tempo, destruíam um concorrente da produção de tecidos consumidos tanto pelo mercado indiano quanto pelo europeu.

O invasor britânico acabou com o tear manual e destruiu o torno de fiar. A Inglaterra começou por desalojar dos mercados europeus os tecidos de algodão da Índia; depois, levou o fio torçal à Índia e acabou por invadir a pátria do algodão com tecido de algodão. Entre 1818 e 1836, a exportação de fio torçal da Inglaterra para a Índia aumentou na proporção de 1 para 5.200. Em 1824, a Índia importou apenas 1.000.000 de jardas de musselina inglesa, enquanto em 1837 a importação subiu para mais de 64.000.000 de jardas. Mas durante esse mesmo período a população de Dacca se reduziu de 150.000 para 20.000 habitantes. Esta decadência de cidades da Índia, que haviam se tornado célebres pelos seus tecidos, não pode ser de modo algum considerada como a pior consequência do domínio inglês. O vapor britânico e a ciência britânica destruíram em todo o Hindustão a união entre a agricultura e a indústria artesã (Marx, 2013, p. 289).

No entanto, no livro III d’*O Capital*, Marx (2017) restaura o debate sobre as Índias Orientais. A grande diferença estava na análise das mudanças dos resultados aguardados pelo domínio britânico da “destruição de todo o Hindustão”, ou seja, passava a entender que o colonialismo britânico nem caminhava para o desenvolvimento esperado do capitalismo moderno na Índia com estradas de ferro, canais, latifúndios e indústrias têxteis, nem havia destruído por completo o modo de produção asiático, mesmo que a

¹² Marx (2013, p. 823) retoma para tratar como a dominação do território indiano pela Companhia e os governos locais, representada nos contratos, haviam instaurado surtos de fome na Índia. “Entre 1769 e 1770, os ingleses provocaram um surto de fome por meio da compra de todo o arroz e pela recusa de revendê-lo a não ser por preços fabulosos”. Consequências que forçavam, ainda mais, a dissolução do modo de produção asiático pelos Ingleses e que se sentia com mais vigor após um século, acrescenta em rodapé: “Somente na província de Orissa, em 1866, mais de 1 milhão de indianos morreu de inanição. Não obstante, procurou-se enriquecer o erário indiano com os preços pelos quais se forneciam alimentos aos famintos”.

usura, a superexploração do trabalho e a abertura de mercado para os tecidos e as locomotivas inglesas tenham aumentado os superlucros baseados na exploração colonial. Marx (2017) voltou-se para debater o obstáculo e a restrição que a estrutura interna do modo de produção asiático, em particular na Índia, tinha sobre o comércio inglês, mesmo sob o uso do poder político e econômico direto, dos “governantes e rentistas da terra, para aniquilar essas pequenas comunidades econômicas” (Marx, 2017, p. 378)¹³.

Marx (2011) utiliza-se da própria Inglaterra para demonstrar como a acumulação capitalista necessitava do controle radical dos meios de produção e do controle abusivo sobre a força de trabalho. O autor continua a evidenciar, como exemplos, os horrores descritos como virtudes ingleses, por F. M. Eden, após as expropriações das populações rurais para criar a agricultura capitalista. Tais “virtudes” expressavam-se nos lucros exorbitantes oriundos, agora, da produção fabril, baseados no sequestro e no emprego forçado de crianças pobres (de 7 a 14 anos), das *cottages* e *workhouses* paroquiais de Londres, Birmingham e outros lugares, para trabalharem nas fábricas com maquinário moderno em regiões como Derbyshire, Nottinghamshire e Lancashire. Tratava-se, assim, do “roubo de crianças e da escravidão infantil para a transformação da empresa manufatureira em empresa fabril e o estabelecimento da devida proporção entre capital e força de trabalho” (Marx, 2011, p. 827).

Em seguida, Marx (2011) analisa como a Coroa Britânica retirou da Espanha, pelo *Tratado de Asiento*, o controle sobre o tráfico internacional de escravizados entre a África e a América hispânica, ampliando, no século XVIII, a escala do tráfico inglês para além das Índias Ocidentais inglesas. Esse processo, como aponta o autor, tanto gerou capitais para a formação de Liverpool como um grande centro urbano-reacionário quanto abasteceu de mão de obra escravizada a produção de algodão nos Estados Unidos, que, reciprocamente, produzia essa matéria-prima para a indústria de tecidos britânica:

A Inglaterra obteve o direito de guarnecer a América espanhola, até 1743, com 4.800 negros por ano. Isso proporcionava, ao mesmo tempo, uma cobertura

¹³ No caso da China, pontua Marx (2017, p. 378): “mesmo nesse caso eles só conseguem esse trabalho de dissolução muito paulatinamente – em especial na China, onde não recebem o auxílio do poder político direto”.

oficial para o contrabando britânico. Liverpool teve um crescimento considerável graças ao tráfico de escravos. Esse foi seu método de acumulação primitiva [...]. Em 1730, Liverpool empregava 15 navios no tráfico de escravos; em 1751, 53; em 1760, 74; em 1770, 96; e, em 1792, 132. Enquanto introduzia a escravidão infantil na Inglaterra, a indústria do algodão dava, ao mesmo tempo, o impulso para a transformação da economia escravista dos Estados Unidos, antes mais ou menos patriarcal, num sistema comercial de exportação. Em geral, a escravidão disfarçada dos assalariados na Europa necessitava, como pedestal, da escravidão *sans phrase* do Novo Mundo (Marx, 2011, p. 829).

Após meados do século XIX, Marx (2011, p. 826) já indicava que um processo “semelhante” àquele ocorrido entre Holanda e Inglaterra passava a se reproduzir na relação entre Inglaterra e Estados Unidos. Diferentemente do modo de produção asiático, a teoria moderna da colonização dos Estados Unidos apresentava-se como um contraponto ao desenvolvimento desimpedido da propriedade privada, da escravização e, posteriormente, da indústria moderna e da proletarianização (de imigrantes e ex-escravizados) na América do Norte. Após a Guerra Civil dos Estados Unidos (1861-1895), o excedente de capital britânico, industrial e financeiro, procurava territórios abertos e seguros que permitissem exportar investimentos e buscar superlucros e, como assinalava Marx (2013, p. 826), “uma grande parte dos capitais que atualmente ingressam nos Estados Unidos, sem certidão de nascimento, é sangue de crianças que acabou de ser capitalizado na Inglaterra”.

Mesmo em grandes centros urbanos, como Nova York, o excesso de entrada de capitais provenientes da Inglaterra e de outras economias europeias foi acompanhado por um excedente de força de trabalho, revelando o aprofundamento das contradições sociais no interior da sociedade norte-americana. Esse movimento expressava o que Hegel (1997) denominou de um “mal que cresce duplamente”, ou melhor, revelava o segredo do nascimento de uma nova “sociedade monopólia”, fundamentada na aniquilação da propriedade fundada no próprio trabalho, no roubo e no saque da terra pública ou de usos comuns, tornando-se a América uma forma em que se descobre “a verdade sobre as relações capitalistas de produção nas metrópoles”, isto é, apresentava as melhores condições para reproduzir a catástrofe dos centros do Velho Mundo da acumulação de capital no Novo Mundo, como entende Marx (2013, p. 836), analisando ironicamente os cadernos de E. G. Wakefield.

A experiência das colônias evidencia, ainda, que a transição do trabalho escravizado não implicou necessariamente a generalização do trabalho assalariado, revelando limites e contradições do próprio processo de expansão capitalista. Em determinados contextos, a constituição de formas de vida camponesas autossuficientes representou não apenas uma alternativa à proletarização, mas também uma resistência objetiva à lógica da acumulação, afetando diretamente os interesses dos latifundiários e do capital metropolitano. Tal constatação reforça a compreensão de que a acumulação primitiva não se reduz a um estágio superado do capitalismo, mas permanece como dimensão estrutural de sua reprodução, atualizando-se continuamente por meio de novas formas de expropriação, dominação e reorganização geopolítica do poder (Marx, 2011, p. 844).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem a pretensão de produzir um inventário exaustivo da acumulação primitiva em toda a Europa ocidental e nas regiões posteriormente definidas como as “periferias” do globo, buscou-se evidenciar como Marx (2013) compreendeu a acumulação primitiva com os principais “métodos violentos” que “marcaram época”, em particular na Inglaterra e nas colônias ocidentais, holandesas e inglesas, principalmente. A análise demonstra, assim, que os processos da acumulação primitiva, que transcorriam originalmente na Europa desde a crise do feudalismo, tinham relações diretas com a estruturação geopolítica da acumulação primitiva do globo, pautada pela montagem de um mercado mundial e na produção de desigualdades espaciais duradouras – uma desigualdade geográfica entre os poderes dos Estados e os agentes privados que centralizavam a produção de riquezas e o controle dos corpos e dos territórios.

Nesse sentido, a assimetria de poder entre os Estados aparece como expressão de um duplo movimento histórico. Internamente, a violência estatal contribuiu para a formação de uma oligarquia comercial, industrial e financeira, assentada na exploração intensificada do trabalho assalariado – de adultos, mulheres e crianças – na manufatura, na fábrica moderna, na mina, no setor de transporte etc. Externamente, esse mesmo poder estatal sustentou práticas sistemáticas de expropriação, pilhagem, escravização e dominação colonial, que permitiram a transferência de riquezas, o controle de

territórios e a submissão de populações inteiras às exigências da acumulação capitalista nascente.

Nesse sentido, a assimetria de poder entre os Estados parece acompanhar um duplo aspecto do próprio processo da tendência da gênese histórica da acumulação de capital: por um lado, as violências internas produzidas pelo Estado inglês, engendrou uma oligarquia comercial-industrial-financeira baseada na “exploração do trabalho assalariado” de adultos, mulheres e crianças na manufatura, na fábrica moderna, na mina, no setor de transporte etc.; por outro, essa mesma Inglaterra (poderíamos falar das outras metrópoles), produziram práticas de roubos e expropriações de terras, explorações das minas, guerras comerciais etc., baseada na exploração de trabalhos escravizados, com investimentos que já brotavam do tráfico internacional de escravizados, do comércio e das manufaturas, das usuras e das dívidas públicas, do uso do seu poder político e econômico sobre outras sociedades pré-capitalistas violentadas nos cantos mais remotos do mundo.

A experiência das colônias evidencia, ainda, que a transição do trabalho escravizado não implicou necessariamente a generalização do trabalho assalariado, revelando limites e contradições do próprio processo de expansão capitalista. Em determinados contextos, a constituição de formas de vida camponesas autossuficientes representou não apenas uma alternativa à proletarianização, mas também uma resistência objetiva à lógica da acumulação, afetando diretamente os interesses dos latifundiários e do capital metropolitano. Tal constatação reforça a compreensão de que a acumulação primitiva não se reduz a um estágio superado do capitalismo, mas permanece como dimensão estrutural de sua reprodução, atualizando-se continuamente por meio de novas formas de expropriação, dominação e reorganização geopolítica do poder.

REFERÊNCIAS

- ANDERSON, Kevin. *Marx nas margens: nacionalismo, etnia e sociedades não ocidentais*. Trad. Allan Hillani e Pedro Davoglio. São Paulo: Boitempo, 2019.
- ASSIS, Raimundo Jucier Sousa de. *A iminência da subordinação aos Estados Unidos: a afirmação do Brasil como periferia do capitalismo na*

- exposição universal de Chicago. 2016. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017. doi:10.11606/T.8.2017.tde-08052017-121250.
- GALEANO, Eduardo. *As veias abertas da América Latina*. Trad. Galeno de Freitas. 49. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009.
- HARVEY, David. *Para entender O Capital: Livro I*. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Princípios da filosofia do Direito*. Trad. Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- KURZ, Robert. *O estouro da modernidade com tostões e canhões: inovações com armas de fogo, expansão pela guerra: uma olhada à pré-história do trabalho abstrato*. Trad. Lumir Nahodil. São Paulo: Exit; Obeco, 2002.
- MARX, Karl. Primeiro projecto de resposta à carta de Vera Zassúlitich. In: MARX, Karl. *Obras escolhidas: Tomo III*. Trad. José Batata-Moura. Lisboa; Moscovo: Edições Progresso, 1982. p. 169-178.
- MARX, Karl. O domínio britânico na Índia. In: MARX, Karl. *Obras escolhidas*, v. 1. São Paulo: Alfa-Ômega, 2008. p. 286-291.
- MARX, Karl. *Grundrisse*. Trad. Mário Duayer e Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2011.
- MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. v. 1. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. v. 3. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2017.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto comunista*. Trad. Álvaro Pina. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MORE, Thomas. *Utopia*. Trad. Anah de Melo Franco. Brasília: FUNAG; UnB, 2004.

NOBILE, Rodrigo. Jamaica. *Portal contemporâneo da América Latina e Caribe*. Universidade de São Paulo, 9 jun. 2017. Disponível em: <https://sites.usp.br/portalatinoamericano/espanol-jamaica>. Acesso em: 10 fev. 2025.

ROSDOLSKY, Roman. *Gênese e estrutura de O Capital de Karl Marx*. Trad. César Benjamin. Rio de Janeiro: EdUERJ; Contraponto, 2001.

NORMA E USO DO TERRITÓRIO
REFLEXÕES SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA
PÚBLICA A PARTIR DA PERIFERIA

Larissa Sousa Mendes*

Resumo: O objetivo principal deste artigo é discutir a política de segurança pública a partir da dinâmica territorial da periferia, propondo uma leitura crítica que desloca o enfoque tradicional, centrado na repressão policial, para uma compreensão geográfica do território como espaço vivido, usado e normado. Fundamentado nas categorias de território usado e território normado, oriundas da teoria do espaço geográfico de Milton Santos, e em diálogo com a Epistemologia do Sul, o estudo adota uma abordagem qualitativa, de natureza teórico-analítica, baseada em revisão bibliográfica e análise documental de marcos normativos da segurança pública. Os resultados indicam que políticas de segurança formuladas de modo verticalizado e descoladas das dinâmicas territoriais tendem a reproduzir desigualdades e ineficiências, especialmente nos espaços periféricos. Conclui-se que uma política de segurança pública orientada a partir do Sul requer o reconhecimento das especificidades territoriais, das formas locais de normatização e das experiências de resistência, incorporando a participação social como elemento central para a construção de intervenções mais justas, eficazes e coerentes com a realidade dos territórios.

Palavras-chave: norma; periferia; segurança pública; território usado.

NORM AND THE USE OF TERRITORY
REFLECTIONS ON PUBLIC SECURITY
POLICY FROM THE PERIPHERY

Abstract: The main objective of this article is to discuss public security policy from the perspective of the territorial dynamics of the periphery, proposing a critical reading that shifts the traditional focus—centered on police repression—towards a geographical understanding of territory as a lived, practiced, and regulated space. Based on the categories of “used territory” and “regulated territory,” derived from Milton Santos’s theory of geographic space, and in dialogue with the Epistemologies of the South, the study adopts a qualitative, theoretical-analytical approach grounded in bibliographic review and documentary analysis of normative public security frameworks. The findings indicate that security policies designed in a top-down manner and disconnected from territorial dynamics tend to reproduce inequalities and inefficiencies, particularly in peripheral spaces. The article concludes that a public security policy oriented from the South requires the recognition of territorial specificities, locally embedded forms of regulation, and practices of resistance, incorporating social participation as a central element in the construction of interventions that are more just, effective, and adequately attuned to the lived realities of territories.

Keywords: norm; periphery; public safety; “used territory”.

* Professora adjunta da Universidade Federal do Piauí – UFPI, Campus Professora Cinobelina Elvas. Doutora em Geografia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Mestre em Geografia pela UFPI. Especialista em Direito Penal e Processo Penal pela Escola Superior de Advocacia do Piauí - ESA/PI. Graduada em Bacharelado em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina- CEUT e em Licenciatura em Geografia pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

1 INTRODUÇÃO

A questão da Segurança Pública é uma das que mais aflige a sociedade e, ao mesmo tempo, uma das mais complexas de se solucionar. O crescimento da criminalidade, a falência da justiça, a persistência de situações de conflitos urbanos e as crises recorrentes na segurança compõem o debate sobre a violência no Brasil. Da mesma forma, o papel que as políticas públicas desempenham no controle da violência faz da questão uma das principais agendas do país na atualidade.

Nessa direção, esta pesquisa parte da compreensão da importância dos processos socioespaciais que envolvem as políticas públicas voltadas ao controle do crime, tendo como pressuposto o papel ativo do espaço na totalidade social, enquanto instância social em relação com outras instâncias. Esses elementos são considerados fundamentais para a análise da segurança pública. Neste estudo, teve ênfase a relação com a instância jurídica e a apreensão da dialética entre *norma* e *território* como categorias analíticas fundamentais para o planejamento, implementação e análise da política de segurança pública. Isso porque a base de sustentação da política de segurança pública é o território político-administrativo, compreendido como jurisdição de um Estado, ou seja, assemelha-se ao que Milton Santos (1994) denomina de *território normado*, pois corresponde a um espaço submetido a um poder jurídico que congrega as normas jurídicas e consuetudinárias. Assim, considera-se que a explicação da segurança pública passa pela análise territorial, pois é no território que existem os elementos concretos para se discutir a segurança, as redes de circulação, os atores, os agentes e as instituições.

A escolha da política de segurança pública e as inferências descritas neste artigo, sobretudo quanto à realidade da questão da segurança pública no Piauí, não ocorreu na perspectiva de um estudo de caso na concepção clássica, mas, sim, como um estudo que consolida a proposição de uma perspectiva de análise que considera os processos específicos de uso dos territórios periféricos. Compreende-se aqui, para além da localização do Piauí no *Sul* geográfico, a existência de uma *periferia* e de um *Sul* metafórico, das regiões marcadas pelo movimento de formação territorial no âmbito da acumulação capitalista

e diferentes formas de dominação colonial que corroboraram para a sua conformação enquanto periferia do capitalismo contemporâneo.

A abordagem territorial adotada para pensar a segurança pública possui como fundamento a concepção de *território usado* e *território normado*, categorias de análise fundamentadas na teoria do espaço geográfico (Santos, 1994). Essas categorias constituem um fenômeno indissociável do pensamento político e, por isso, estão diretamente relacionadas às questões do exercício de poder, da soberania do Estado e às diferentes manifestações das ações políticas na contemporaneidade, além de compreenderem um movimento epistêmico, teórico e político marcado pela permanência da colonialidade global. Ressalta-se que a periferia é entendida aqui, no movimento dialético da compreensão do real, a partir da dimensão territorial, com base nas contribuições do pensamento político de Milton Santos (2000) e da “Epistemologia do Sul” de Boaventura de Sousa Santos (2009).

Nesse interim, o artigo está dividido em duas seções. A primeira seção, intitulada “A interface norma e território na política de segurança pública”, propõe uma reflexão sobre a segurança pública, considerando a importância do território e a sua interface com a dimensão normativa como fator relevante para o aperfeiçoamento e a elaboração de políticas de segurança mais eficientes e coerentes com a realidade dos territórios. A segunda seção, “Pensar a política de segurança pública a partir da periferia: a força dos ‘fracos’ e a verdadeira nação ativa”, suscita elementos para a análise da segurança pública a partir das dinâmicas territoriais dos espaços periféricos, perspectiva capaz de abrir caminho para a inclusão de uma pauta de participação social também no campo da política de segurança.

Espera-se, assim, que a pesquisa contribua para o entendimento dos usos do território como uma dimensão que pode auxiliar no processo de elaboração e implementação de políticas de segurança, dotando as especificidades territoriais como fato, fator e instância que podem contribuir para a eficiência da implementação das seguranças territoriais e sociais coerentes com a realidade espacial.

2 A INTERFACE NORMA E TERRITÓRIO NA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Os dilemas da *política de segurança pública no Brasil* que fundamentam a problemática da pesquisa, não estão dissociados do contexto territorial, sobretudo porque o crime é um fenômeno complexo e está inserido em uma dinâmica de múltiplos fatores. Essa discussão abrange elementos eminentemente geográficos e normativos, uma vez que a segurança pública, enquanto bem comunitário, configura-se também como um direito social.

No âmbito da *dimensão normativa*, a problemática da segurança pública é evidenciada, tendo em vista que, desde a Constituição Federal de 1824, no período do Império, e nas demais constituições republicanas, há uma lacuna sobre o papel do governo federal no campo da segurança (Fontes; Hoffmann, 2018). Na Constituição Federal de 1988, ressalta-se que o artigo 144 preceitua que “a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. No entanto, verifica-se uma discrepância na garantia desse direito quando comparado com outros direitos sociais, como, por exemplo, o direito à saúde. A Seção II, da Constituição, trata de instituir o Sistema Único de Saúde, definindo fontes de financiamento e atribuições federativas. No que se refere à garantia ao direito à segurança pública, apenas em 2018 foi aprovada a Lei nº 13.675, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

A ausência de um Sistema Único de Segurança promoveu, em geral, a implementação de políticas públicas locais conduzidas pelo empirismo e pela improvisação, comprometendo a eficiência das instituições policiais, o combate ao crime e o próprio desenvolvimento do Estado (Lessa, 2018).

Essa carência de mecanismos institucionais estruturados a partir de um pacto federativo, voltados à otimização da gestão das políticas setoriais, reflete-se nos problemas relativos à arquitetura institucional da segurança pública, que constituem heranças do período histórico da ditadura militar (1964 a 1985) e reverberam nos dispositivos da Constituição Federal de 1988. Observa-se que o município, ente federativo importante na aplicação de políticas públicas da educação, saúde, entre outros, é negligenciado no art. 144 da Constituição, que dispõe sobre o direito à segurança. Essa indefinição quanto à participação dos municípios na política de segurança, associada à

baixa articulação entre os atores que compõem o sistema (polícias, Ministério Público, Judiciário, e sistema prisional), entre outros fatores complexos, reflete-se na formulação e efetivação da política de segurança pública e no patamar da violência criminal (Souza, 2015).

Essa realidade é permeada por importantes alterações na política de segurança pública no Brasil, ocorridas, sobretudo, a partir de meados da década de 1990. Nesse período, alguns esforços foram feitos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) no estabelecimento de condições de cooperação entre as instituições da segurança pública e no desenvolvimento de perspectivas mais racionais de gestão, tanto nas polícias estaduais quanto nas secretarias de segurança.

O principal exemplo desse investimento foi a criação do primeiro Plano Nacional de Segurança Pública, em 2000, e a criação do Fundo Nacional de Segurança Pública, no segundo governo do presidente Fernando Henrique Cardoso (1999-2003), que ficaria sob a responsabilidade da SENASP e atuaria como instrumento indutor de políticas adequadas. No entanto, diante da ausência de uma política nacional sistêmica, com prioridades claramente definidas, e em razão da dispersão e da forma assistemática com que o plano nacional do ano 2000 tinha sido elaborado, o Fundo acabou limitado a reiterar velhos procedimentos e antigas práticas de uma gestão não estratégica da segurança.

No caso da garantia ao direito à segurança, é necessário considerar que os fundamentos normativos não se limitam apenas ao conhecimento de planos ou de projetos de políticas públicas setoriais, pois decorre também da produção informal de normas que, obedecidas por coação, atingem um determinado status de norma jurídica. Esse processo está ligado, por exemplo, aos grupos de narcotráfico, os quais, conforme estudo de Lia Osório Machado (1997), vêm promovendo a formação de um Estado paralelo, tendo em vista que o uso do território e a sua normatização passam a ser exercidos por uma diversidade de atores e em diferentes níveis de hegemonia.

Machado (1997), em seu artigo “Movimento de dinheiro e o narcotráfico na Amazônia”, faz uma análise que sugere a interface entre território usado e a violência, ao investigar como redes de velocidades distintas se sobrepõem e contribuem metodologicamente ao propor que a autorregulação das redes na escolha de lugares ocorre de forma independente de uma hierarquia

urbana, havendo capacidade de articulação nas diferentes escalas espaciais (locais, regionais, nacionais e internacionais). Há, portanto, na interação entre objetos e ações no espaço geográfico, a presença de densidades normativas variadas, conforme a qualidade e a quantidade com que esses dois elementos se distribuem na superfície terrestre, sendo que grande parte dessas normas jurídicas busca regular tais relações.

A sociedade busca produzir e, ao mesmo tempo controlar, seu território por meio das dimensões normativas comunicacional, sistêmica e repressiva que, implícita ou explicitamente, estão presentes na conceituação de espaço de Milton Santos, sobretudo no que concerne à solidariedade orgânica na composição do espaço banal, à solidariedade organizacional e às estruturas de enquadramento, ou ainda à noção sistêmica que subjaz à concepção de espaço geográfico (Antas Junior, 2005).

No que concerne à normatização pelas ações, Milton Santos (2008) se refere ao *território normado*, no qual o elemento repressivo da norma se sobrepõe aos demais, e ao *território como norma*, em que a configuração territorial é produtora de normas e o elemento comunicacional oferece o referencial diretor. O “território como norma significa condicionamento dos usos das técnicas, de seus produtos (os objetos técnicos) e, por extensão, das relações sociais” (Antas Junior, 2005, p. 44). Em ambos os casos, o elemento sistêmico está presente, primeiro de forma organizacional e, posteriormente, de maneira orgânica.

Para além dessa problemática relacionada à dimensão da norma, é válido ressaltar que a categoria do *território usado* contém em si algumas ideias fundamentais quando o interesse é compreender a totalidade e propor intervenções que contemplem a maior parte da população, sobretudo porque o território considerado a partir da perspectiva do uso contempla todos os agentes, tanto os hegemônicos quanto os subordinados (Santos; Silveira, 2014).

O cenário problemático da segurança pública é fortemente marcado por desafios territoriais, como as práticas espaciais dos atores envolvidos que compõem o sistema de objetos (a sede do batalhão, a delegacia, o fórum, os tribunais, a prisão), o sistema de ações (os procedimentos) e o sistema de leis e normas, bem como pelas diversas materialidades utilizadas por esses agentes (como as redes rodoviárias e de telecomunicações) e pela própria

concepção de território no planejamento público. Esses elementos colocam desafios às ações do poder público que promovem uma reorganização dos usos do território, muitas vezes inserida em um contexto de segregação e marginalização da população no acesso ao direito à segurança pública e à justiça.

Nesse contexto, é fundamental que o planejamento governamental da segurança considere que “existe uma ordem territorial que é dada, primeiramente, pelo modo como os objetos estão arranjados” (Santos, 1994, p. 3), fundamentando a ideia do que Milton Santos chamou de *Lei do Lugar*. Nesse sentido, a relevância dessa perspectiva no planejamento de políticas públicas manifesta-se, sobretudo, porque essa categoria permite identificar problemas ao possibilitar a compreensão dos sistemas técnicos e ações no território, e, além disso, trata-se de uma abordagem que compreende o espaço a partir de um acirramento da dialética espacial, sendo que a realidade aparece de forma paradoxal, muitas vezes descrita por meio do embate entre *espaços luminosos* (da fluidez, densidade de objetos técnicos, agentes que mandam) e *espaços opacos* (da viscosidade, rarefação, dos agentes que obedecem).

A importância do componente territorial no provimento da segurança pública é enfatizada por Boba (2009) e Ratcliffe (2003) quando esses autores afirmam que os principais fatores relacionados às transformações sociais que contribuíram para a crise da segurança pública são também apontados como questões específicas a serem trabalhadas na Política Nacional de Ordenamento Territorial, a exemplo da excessiva concentração populacional em certos espaços, dos fluxos migratórios e da expansão das redes urbanas.

Isso ocorre porque existe uma *relação dialética entre crime e território*. O crime tem um componente espacial que lhe é inerente e, ao mesmo tempo, a disposição da estrutura organizacional da segurança pública ou a própria configuração territorial podem interferir na ocorrência de um crime. É nesse sentido que Chainey e Ratcliffe (2005) afirmam que, quando acontece um ato criminoso, ele ocorre em um espaço específico. O criminoso também se desloca de um ponto geográfico para outro a fim de praticar um delito. Além disso, as forças policiais atuam em determinados locais, que compreendem uma infraestrutura composta pela localização de postos policiais, delegacias e instituições responsáveis pela gestão e provimento da segurança pública.

Essa relação dialética entre crime e território ocorre fundamentada em três princípios: o da historicidade, pois a própria noção de violência e a sua institucionalização na forma de crime são espacial e historicamente determinadas; o da totalidade, que é descrito por Kosik (1976, p. 19) como a “realidade como um todo estruturado, dialético, no qual um fato qualquer pode vir a ser racionalmente compreendido” e dialoga com a relação entre crime e território, uma vez que não é possível compreender o crime como fato social em sua totalidade sem o entendimento do território usado; e o da contradição, que é inerente a essa relação, já que o crime ocorre em um território específico e, ao mesmo tempo, a configuração territorial pode atuar como elemento condicionante do fenômeno criminal.

Outros fatores relevantes que impactam sobremaneira na ocorrência ou não de um delito e, por conseguinte, na política de segurança pública consistem na existência de redes de transportes e de telecomunicações, bem como nos fluxos de pessoas, todos elementos inerentes ao território e de grande relevância para a gestão e o ordenamento territorial. Assim, não se pode afastar a discussão da configuração territorial e do uso do território como elementos relevantes que podem influenciar no processo de elaboração de políticas de segurança pública eficientes.

No contexto da segurança pública, é fato reconhecido que nos *territórios periféricos* imperam a discricionariedade e a face do Estado Penal punitivo por meio da violência policial, quase sempre acompanhadas de ausência, seja no plano formal, seja no material, de instituições capazes de controlar o poder punitivo do Estado.

Dessa forma, no que concerne às contribuições do campo jurídico para o presente estudo, observa-se que, mesmo sob o fundamento de uma norma constitucional que garante que todos são iguais perante a lei, a estrutura social é marcada por desigualdades cumulativas. Assim, verifica-se que a norma jurídica não é um procedimento ideal. A norma só se revela na sua concretude. A análise do direito precisa ser trazida para essa realidade, para o *território usado*. Desse modo, compreende-se a importância da *leitura espacial e normativa*, sobretudo a partir das contribuições do campo geográfico e jurídico quanto à identificação dos usos que se fazem dos territórios nos quais são planejadas e implementadas as políticas de segurança pública, destacando-se se existem lógicas territoriais prevalecentes e de que forma

esses usos se operam, bem como quais normas e instrumentos orientam a coexistência nesses territórios. O esforço para formulação de uma política de segurança pública passa necessariamente pelas contribuições que esses conceitos oferecem enquanto quadros técnicos. No entanto, essa questão não é puramente técnica, e sim estrutural, pois não se trata de ações setoriais, mas de políticas territoriais, considerando de fato o território usado e a norma como categorias de análise social.

Essa relação entre norma e uso do território foi exemplificada na tese de doutorado intitulada “Geografia e Direito: a interface norma e território na Política de Segurança Pública do Piauí” (Mendes, 2024), na qual essa análise foi realizada a partir de três dimensões: a dimensão *legal*, que compreende toda a legislação que regulamenta os objetos e as ações que inerentes à política de segurança pública, incluindo nesse contexto a lei constitucional que preceitua o direito à segurança pública à educação e à saúde, bem como as leis infraconstitucionais e os Planos Nacionais e Estaduais de Segurança Pública que se constituem como norma; as *leis do lugar* (Santos, 1994), correspondentes às forças locais de resistência e aos sistemas técnicos e ações do lugar, dimensão que admite a participação das forças sociais no território usado no processo de interpretação e instrumentalização das políticas públicas e ressalta a configuração social como produtora de normas, inclui-se, nesse âmbito, um direito paralelo, não oficial, situado à margem do sistema jurídico estatal; e a *Anomia* (Durkheim, 1999; Adorno, 2006) caracterizada pela ausência da norma no plano do *dever ser* (garantia), quando, embora exista a norma no plano formal – como, por exemplo, o direito à igualdade previsto no art. 5º da CF/88[2]–, parcela da população que vive em territórios específicos não usufrui dessa igualdade, o que corresponde à dimensão da anomia do *ser* (materialização).

Nesse contexto, as normas, notadamente as constitucionais, organizam e auxiliam na definição das formas da vida social. A ausência da efetivação dessas garantias possibilita a configuração de sistemas normativos paralelos no espaço e a consolidação de mercados ilícitos, muitas vezes sob o comando de organizações criminosas, como ocorre no caso específico do Piauí, principalmente nas áreas urbanas. A tendência de crescimento do fenômeno da morte violenta em áreas urbanas e de maior concentração populacional, especialmente após 2010, teve como um de seus fatores importantes a expansão

das facções criminosas e sua consolidação nos estados do Norte e Nordeste, modificando a dinâmica regional dessas ocorrências criminais, que antes se concentravam nas regiões Sudeste e Sul. Outro fator deriva das mudanças econômicas e territoriais promovidas pela industrialização e urbanização que não se articularam com políticas urbanas e sociais adequadas e alinhadas à perspectiva do desenvolvimento social (IPEA, 2019).

A interface entre norma e uso do território no contexto da segurança pública do Piauí também pode ser expressa na dinâmica de ocupação e uso do território da Vila Irmã Dulce, marcada pela mobilização da população na luta pelo direito à moradia[3], constituindo-se como um exemplo de como as questões relacionadas à política de segurança pública, ao déficit de moradia, ao direito e ao uso do território se entrelaçam em um mesmo contexto empírico.

Apesar de a ocupação ter origem em 1998, as infraestruturas e serviços básicos – como uma horta comunitária; uma escola pública municipal de ensino fundamental; o 23º Distrito Policial; uma creche municipal de educação infantil, um posto de saúde; e uma quadra poliesportiva – só foram implantadas pelo Estado em 2015. Esse lapso temporal demonstra o descaso quanto à garantia desse direito.

Devido à ausência da intervenção do poder público na garantia e materialização da norma, os moradores da vila Irmã Dulce buscavam planejar e organizar a ocupação, realizando reuniões em parceria com as associações de moradores de outros bairros da cidade e edificando, em regime de mutirão, uma escola construída com paredes de pau-a-pique e taipa e coberta por telha. A unidade contava com três salas de aulas e pretendia receber inicialmente cerca de 300 alunos. As aulas seriam ministradas por sete professores voluntários. Todo material didático era oriundo de doações, sendo considerado insuficiente para a demanda, havendo, inclusive, carência de mobiliário, como carteiras, armários e bebedouros. O estabelecimento escolar foi inaugurado em 28 de outubro de 1998, recebendo a denominação de Escola Alternativa Três de Junho, em referência à data da ocupação da vila (Sem-teto [...], 1998, p. 9).

Essa configuração compreende a formação de um campo jurídico em que, no mesmo espaço, vigoram mais de uma ordem normativa, oficialmente ou não, que é resultado de uma conformação específica de conflito de classes e

reprodução social das desigualdades. Boaventura de Souza Santos (1988), na obra “O discurso e o poder: ensaio da sociologia da retórica jurídica”, ao retratar o caso específico de *Pasárgada*[4], detecta a vigência não oficial e precária de um direito interno e informal, gerido pela associação de moradores, com o objetivo de resolução de conflitos decorrentes da luta pela habitação. Esse direito não oficial vigora em paralelo e, algumas vezes, em conflito com o direito oficial, sendo dessa duplicidade jurídica que se estrutura o campo jurídico de *Pasárgada*. Nesses termos, a compreensão de *norma* é análoga às *leis do lugar*, pois compreende que a carga normativa vai se especificando conforme a facticidade concreta das situações.

Compreende-se que as ilegalidades que ocorrem no espaço não decorrem apenas da infração a lei penal (perspectiva formal da lei – o dever ser). As ilegalidades manifestam-se na ausência das instalações das infraestruturas de equipamentos, como o abastecimento de água domiciliar, rede elétrica, rede de esgotos, pavimentação das ruas. Essa realidade impõe aos moradores a configuração de ilegalidades que não são consideradas no plano normativo formal.

A implantação das infraestruturas estatais, sua distribuição e acessibilidade são seletivas, dada a baixa inserção dessas populações nas ordens econômica e socioespacial dominantes. As condições reveladas se referem a moradores impedidos de acessar plenamente os espaços centrais, em uma lógica segregadora, marcada pela criminalização da pobreza.

Nesses espaços opacos, na periferia da periferia, onde o *direito do asfalto* não chega, a instalação do crime é tratada de forma diferenciada pela política de segurança pública. Primeiro porque, no âmbito material da política de segurança, esses territórios são cotidianamente negligenciados e, quando são considerados, as ações se configuram como verdadeira política de extermínio das “classes perigosas”, na tentativa de disciplinamento e sujeição dos corpos periféricos.

Essa estigmatização do “lugar violento”, que localiza geograficamente a violência e criminaliza determinados grupos sociais é comumente difundida no discurso midiático como produção de imagens estigmatizadas da periferia e da juventude negra moradora desses espaços. Nesse processo de estigmatização, a segurança pública é abordada de forma generalizada, excluindo do debate o processo de origem histórica das periferias, ligadas à ausência de distribuição

dos recursos e desigualdades territoriais, contribuindo para a manutenção das exclusões sociais (Silva, 2005).

Morar em territórios onde o mínimo de cuidado por parte do Estado é negado é fazer parte de uma parcela significativa da população condenada à morte, seja a morte violenta letal, seja pela falta de assistência e de acesso às infraestruturas e aos serviços públicos.

Nesse ínterim, defende-se que a perspectiva do território usado, vinculada ao direito à existência, constitui importante parâmetro analítico para a organização de políticas públicas inclusivas e promotoras de igualdade. Adotar o território como base para a produção de ideias políticas pode contribuir para intervenções coerentes com a realidade dos territórios periféricos e que contemplem a implantação de um planejamento estratégico, no qual as realidades locais sejam um ponto de partida para os administradores, e não apenas o lugar das ações.

3 PENSAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA A PARTIR DA PERIFERIA: A FORÇA DOS “FRACOS” E A VERDADEIRA NAÇÃO ATIVA

Pensar a política de segurança pública a partir da periferia implica, antes de tudo, reconhecer criticamente a tendência histórica de importar modelos exógenos como soluções universais para problemas locais. Tal postura é atravessada por aquilo que Dantas (2014, p. 58) denomina de “complexo de inferioridade do colonizado”, segundo o qual

parece que existe presente no espírito dos povos do Sul a crença arraigada de que, para resolver os nossos problemas, devemos sempre tomar como parâmetros exemplos de fora, que consideramos indiscutíveis, enquanto a busca de soluções endógenas nunca é privilegiada e sistematizada.

No caso do Nordeste brasileiro, esse processo é ainda mais profundo, uma vez que, como destaca o autor, “nos sentimos duplamente colonizados: pelos de fora e pelo Sul ‘maravilha’. Sentimo-nos na periferia da periferia” (Dantas, 2014, p. 58).

Essa constatação orienta esta seção como um convite a pensar a política de segurança pública a partir de nós mesmos. Pensar a partir de nós mesmos significa ir além dos modelos de políticas públicas importados e impostos de cima para baixo, do Norte para o Sul. Significa, ainda, compreender o

fenômeno em sua complexidade antes de mensurá-lo, reconhecendo que a formulação da política de segurança pública se inscreve em uma realidade histórico-concreta, geograficamente existente e localizada, tendo em vista que não existe política de segurança fora do espaço. “A história não se escreve fora do espaço, e não há sociedade a-espacial” (Santos, 1978, p. 81).

Em sentido lato, pode-se afirmar que pensar as políticas de segurança pública a partir da periferia se trata de uma crítica epistêmico-política ao colonialismo e, sobretudo, à colonialidade, que vai muito além do sentido histórico da colonização europeia. Essa perspectiva analítica se faz necessária no caso do Brasil, tendo em vista a sua particularidade histórica de país de passado colonial em que o uso do território foi estruturado a partir da lógica da acumulação capitalista e da sua conformação enquanto periferia do capitalismo contemporâneo.

Dessa forma, busca-se reconhecer a continuidade das heranças coloniais dentro do processo de constituição do saber, na formulação e implantação de políticas de segurança no sistema-mundo capitalista, como um gerador de uma periferização marcada, ao mesmo tempo, por exploração econômica, dominação política e opressão nos territórios, uma vez que o fim do colonialismo político como forma de dominação dos povos subjugados não significou o fim das relações desiguais que ele tinha gerado. Como afirma Anibal Quijano (2000), o colonialismo continuou sob a forma de poder e de saber.

Esse entendimento teórico pressupõe considerar a compreensão de que “as grandes contradições do nosso tempo passam pelo uso do território” (Santos, 1994, p. 19) e esses diferentes usos do território coexistem, mas também estão em disputa por diferentes atores na nossa sociedade. Entende-se aqui que o território usado se constitui como chave analítica para refletirmos sobre a segurança pública a partir das resistências do homem lento[5] como fundamento de um período popular da história no tempo atual, pois essa categoria concretiza o agir político entre os usos econômicos e os sociais dos recursos, entre as ideologias do crescimento que fundamentam políticas públicas elaboradas de cima para baixo e as formas de resistência no espaço banal.

Com base nessa interlocução, reforça-se nesta pesquisa a existência de uma *periferia* e de um *Sul* metafórico, composto por regiões e grupos que

se posicionam do lado dos oprimidos pelas diferentes formas de dominação colonial e capitalista. Essa concepção de Sul sobrepõe-se em parte ao Sul geográfico, entendido como o conjunto de países e regiões do mundo submetidos ao colonialismo europeu. Essa sobreposição não é total, pois, por um lado, no interior no Norte geográfico, grupos sociais e classes de trabalhadores, indígenas, negros e mulheres também foram submetidos à dominação colonial; e, por outro lado, no interior do Sul geográfico, sempre existiram pequenas elites locais, o chamado Sul “maravilha” (Dantas, 2014), que se beneficiaram da dominação colonial e que, depois das independências, continuaram a exercer essa dominação sobre os grupos sociais subordinados.

Nesse âmbito, alguns intelectuais vêm contribuindo para a construção de uma epistemologia adequada para a análise do Sul, que se propõe a dar conta das especificidades dos chamados “países subdesenvolvidos”[6], e não apenas analisar estes a partir do entendimento do mundo “desenvolvido” como espelho. No caso latino-americano, cita-se a obra do peruano José Mariátegui, que foi umas das inspirações fundamentais para o também marxista peruano Aníbal Quijano. Destaca-se também o anglo-jamaicano Stuart Hall, o palestino Edward Saïd e as contribuições desenvolvidas no contexto português por Boaventura de Sousa Santos e suas “Epistemologias do Sul” a partir do “Sul do Norte”.

No caso brasileiro, podem ser mencionados alguns intelectuais que também contribuíram para essa ruptura epistemológica e que, de alguma forma, permitiram na sua construção teórica evidenciar aquilo que Milton Santos denomina de contrarracionalidades, a exemplo de Darcy Ribeiro, Celso Furtado e Josué de Castro, com a publicação, em 1946, da obra clássica “Geografia e Geopolítica da Fome”[7].

No livro “Epistemologia do Sul”, Boaventura (2009) inicia a sua reflexão a partir de questionamentos centrais, como: por que razão, nos dois últimos séculos, dominou uma epistemologia que eliminou a reflexão epistemológica do contexto cultural e político da produção e reprodução do conhecimento? Quais foram as consequências de tal descontextualização? Seriam hoje possíveis outras epistemologias? A partir desses questionamentos, o autor afirma que não existem epistemologias neutras e que a reflexão epistemológica deve incidir nas práticas de conhecimento e em outras práticas sociais. É à luz dessa

reflexão que é possível nos questionarmos sobre o impacto do colonialismo e do capitalismo moderno na construção das epistemologias dominantes.

Boaventura (2009) enfatiza que uma epistemologia do Sul se fundamenta em três orientações: aprender que existe o Sul; aprender a ir para o Sul; aprender a partir do Sul e com o Sul (Santos, 1994). Em contraposição, a epistemologia ocidental dominante foi construída nas bases das necessidades de dominação colonial e assenta-se na ideia de um *pensamento abissal*. Esse pensamento abissal continua a vigorar hoje, para além do colonialismo político, que se configura, por exemplo, por meio de uma cartografia dual que estabelece uma *zona colonial*, um território social específico, no qual se produzem diversas formas de negação radical, entre elas a negação da humanidade ou a construção da ideia de uma sub-humanidade moderna que legitima as exclusões sociais, uma vez que a exclusão torna-se inexistente, pois seres sub-humanos não são considerados sequer candidatos a uma inclusão social. “A negação de uma parte da humanidade é sacrificial, na medida em que constitui a condição para a outra humanidade se afirmar enquanto universal” (Santos, 2010, p. 31).

As expressões desse pensamento se consolidam no âmbito normativo por meio da visão de uma linha abissal que separa o legal e o ilegal, consideradas as únicas medidas de existência perante a lei. No âmbito do uso do território, essa linha abissal se manifesta na existência dialética dos espaços das racionalidades e das contraracionalidades.

Sintomaticamente, Milton Santos foi o único geógrafo presente na coletânea “Epistemologias do Sul”, organizada por Boaventura de Sousa Santos e Maria Paula Meneses (Santos; Meneses, 2009). O caminho de método seguido por Milton Santos ressalta uma forma própria de ver o Brasil, a América Latina e o próprio mundo a partir do Sul, a partir do seu contexto geo-histórico. Tal perspectiva suscita reflexões sobre as crises e contradições impostas pela marcha do capitalismo e oferece uma opção metodológica que permite explicar as especificidades do espaço dos países subdesenvolvidos, e assim o questionamento sobre o uso de modelos e paradigmas ocidentais que pouco conseguem auxiliar na compreensão da realidade do Terceiro Mundo[8].

Na trajetória de Milton Santos, esse esforço epistemológico de dotar a geografia brasileira de categorias de análise apropriadas para a produção de uma geografia própria e à interpretação do Sul pode ser evidenciado a

partir da proposta da categoria *formação socioespacial* como unidade de análise do Estado-nação. O processo de redefinição da organização do espaço na escala da formação socioespacial ocorre por meio de uma hierarquização dos lugares de acordo com os interesses do capital e da imposição de uma *Divisão Territorial do Trabalho*, que é imposta de fora, mas se comunica com o que já existe no território. Essa hierarquia pode ser compreendida como uma das origens da diferenciação entre centralidades e periferias e da inserção subordinada do Brasil na Divisão Internacional do Trabalho. Dessa forma, pensar a especificidade de formações socioespaciais periféricas, como a brasileira, implica também refletir sobre as (r)existências e existências que se manifestam nesses contextos e que são reconhecidas por esse autor.

No texto “Geografia e epistemologia do Sul na obra de Milton Santos”, Aldo Dantas (2014) infere reflexões sobre as raízes da geografia miltoniana, com o intuito de discutir sua epistemologia existencial do Sul. O histórico da construção dessa epistemologia do Sul na obra de Milton Santos é marcado pela publicação de algumas obras que reforçam a construção desse sistema teórico. A descrição feita aqui tem o objetivo de evidenciar alguns desses marcos sem pretender fazer uma descrição exaustiva.

A centralidade da periferia na construção do sistema teórico desenvolvido por Milton Santos só foi possível, sobretudo, devido ao conhecimento já acumulado por ele acerca do Terceiro Mundo, o que lhe possibilitava formular uma crítica sobre a insuficiência teórico-metodológica da Geografia Clássica Francesa para a análise dos países periféricos. Para a construção desse pensamento político contribuíram, substancialmente, sua passagem como docente em países periféricos como a Tanzânia, na África, entre 1974 e 1975, e a Venezuela, em 1976. Soma-se a isso sua origem em Brotas de Macaúbas, no sertão baiano, no Nordeste brasileiro, bem como sua vivência como intelectual negro na “periferia da periferia” no Brasil.

Em “O trabalho do geógrafo no Terceiro Mundo”, de 1971, Milton Santos (2009) expõe uma preocupação em ressaltar a especificidade de sua posição geográfica no modo de olhar o mundo. Reconhece, assim, que os países subdesenvolvidos possuem especificidades e, dessa forma, a simples transposição de conceitos não é suficiente para a compreensão dessa dinâmica. Ainda nessa obra, algumas questões de método expostas são imprescindíveis para a discussão proposta neste artigo, como a noção de espaço banal,

as noções de verticalidade e horizontalidade e as reflexões sobre o uso do território no Terceiro Mundo. As contribuições epistemológicas presentes marcam o início do lançamento de vários elementos que serão aprofundados em livros subsequentes, culminando em “A Natureza do Espaço” (1996).

Em específico, no livro *Manual de geografia urbana*, publicado originalmente em 1967, mas que só foi publicado no Brasil 14 anos depois, Santos (1981, p. 79) cita Frantz Fanon para refletir sobre o “mundo fragmentado”, que se reproduz entre a cidade do colonizado (negra, indígena ...) e a do colonizador, com o objetivo de reafirmar a supremacia da estrutura econômica e da totalidade da formação social na sua análise. Nesse contexto, emergem, no interior da centralidade da periferia em seu pensamento político, o “elogio à lentidão” ou a “força dos homens lentos”, os “espaços opacos”, compreendidos como zonas de resistência frente aos “espaços luminosos”, e as “contrarracionalidades”. É nesse sentido que Zusman (2018, p. 56) afirma que, através de seu olhar, a partir da periferia sobre o mundo, “Santos buscó construir una interpretación del mundo desde la periferia que contemple sus especificidades y su articulación con el centro”.

O pensamento de Milton Santos, que fundamenta as ideias contidas neste texto, propõe-se, desde a década de 1960, em seu livro o “Trabalho do geógrafo no Terceiro Mundo”, como já exposto, a constituição de uma epistemologia adequada para a análise do Sul. Outra obra que faz uma importante contribuição nesse sentido é “O espaço dividido”, publicado na França em 1975 e no Brasil em 1978. Nesta obra, Santos (2008, p. 19) ressalta que os componentes do espaço variam qualitativa e quantitativamente segundo o lugar e afirma que “[...] Não se trata de um mundo em desenvolvimento, mas de um mundo subdesenvolvido com suas características próprias e seus mecanismos fundamentais que será necessário demonstrar”.

Outra obra importante para esta discussão é “O espaço do cidadão”, publicado pela primeira vez em 1987. Nesse livro, Milton Santos faz uma abordagem da questão da cidadania pelo ângulo geográfico e expõe marcadores de princípios importantes para nortear o que deve ser a preocupação dos geógrafos nas pesquisas sobre políticas públicas a partir do lugar do indivíduo, tendo em vista que qualquer política pública passa pelo reconhecimento das heterogeneidades e as especificidades de cada espaço. Um dos princípios é fundamentado na igualdade: “A igualdade dos cidadãos supõe, para todos,

uma acessibilidade semelhante aos bens e serviços, sem os quais a vida não será vivida com aquele mínimo de dignidade que se impõe” (Santos, 1996, p. 116).

Muitos desses princípios são implementados nos paradigmas das políticas públicas e ações sociais conjuntas e integradas no Brasil na atualidade, como, por exemplo, o Programa Bolsa Família, bem como as ações no âmbito da saúde e da segurança pública, com a instituição do paradigma da segurança cidadã após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a consequente construção de políticas nesse âmbito, como o Programa Nacional de Segurança com Cidadania – Pronasci, lançado em 2007. No entanto, alguns obstáculos são enfrentados na implementação dessas políticas, sobretudo porque se questiona até que ponto uma sociedade que não se afastou suficientemente do seu passado escravista e patrimonial está preparada para o “choque de cidadania” dessas políticas pós-Constituição de 1988.

As classes médias, na sua constituição no Brasil, foram acostumadas a obter privilégios e não a lutar por direitos (Santos, 1996). A luta pela expansão dos direitos civis e sociais desde a redemocratização do país foi permeada pelo medo da classe média de perda das vantagens no acesso aos serviços e aos recursos públicos. Essa realidade manifesta-se também no processo de garantia e efetivação do *direito à segurança pública*, como por exemplo, na expansão dos serviços particulares de segurança verificada em diversos países a partir do século XX, o que traz à tona a transformação da segurança em mercadoria.

Segundo os dados da Coordenação do Controle da Segurança Privada da Polícia Federal (Brasil, 2020), os vigilantes[9] são o dobro do efetivo total de policiais no Brasil. Os dados da Polícia Federal mostram que, em 2020, existiam no Brasil mais de 1 milhão de vigilantes, configurando-se como o dobro do efetivo total das polícias militar, civil e federal em todas as unidades federativas, que compreendem cerca de 531 mil agentes. Desse total, ainda estão excluídos os vigilantes clandestinos. Segundo a Associação Brasileira de Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes – ABCFAV, estima-se que, para cada vigilante legal, existem três clandestinos. Vale ressaltar que há uma quantidade expressiva de vigilantes trabalhando de forma ilegal, o que inclui, inclusive, policiais que fazem os chamados “bicos”[10] ou atividades de segurança privada exercidas paralelamente ao trabalho policial. Ainda sobre o

cenário da segurança privada no Brasil nos últimos anos, ressalta-se que, após a pandemia que assolou a economia mundial, os dados demonstram que os números relativos à segurança privada praticamente se mantiveram sem crescimento no país.

O processo de transformação da segurança em mercadoria ocorre fundamentado em uma preocupação prioritária com a segurança do patrimônio e, de forma secundária, com a segurança pessoal, sendo, por vezes, utilizado para promover a segregação através da criação de espaços homogêneos. Os artefatos utilizados nesse processo abrangem a implantação de *arquiteturas anti-indesejáveis*[11] e o monitoramento da vida cotidiana por meio de câmeras, estabelecendo espaços de vigilância e controle.

Assiste-se a um processo de privatização da segurança paralelo ao que ocorreu com relação ao direito à saúde e à educação, de forma que quem tem recursos recorre ao mercado privado e quem não tem é forçado a utilizar os precários serviços prestados pelo poder público. A política de segurança pública é relegada a segundo plano em virtude da busca, por parte das elites, por saídas privadas e particulares para a segurança pública. Nesse âmbito, não há apenas o estabelecimento de instrumentos de uma segurança privada institucionalizada por empresas de segurança eletrônica que trabalham com a implantação de alarmes, cercas elétricas e câmeras de vigilância. Há, também, o estabelecimento de mecanismos não institucionais. Por sua vez, a insuficiência do Estado na prestação dos serviços de segurança corrobora para o desenvolvimento de mecanismos não democráticos de autoproteção, como os linchamentos, milícias, grupos paramilitares e esquadrões da morte, fenômenos recorrentes na América Latina (Kahn, 2007).

A periferia, aqui compreendida, sobretudo, nas formações socioespaciais latino-americanas, são marcadas por usos do território que expressam experiências de lutas pela libertação e emancipação no século XX e que se estendem com novas formas no século XXI. Essas mobilizações, em busca de mudanças na ordem econômica e política, questionam a agenda neoliberal vigente que reproduz as desigualdades estruturais (Arroyo, 2022), e revelam a construção de outras centralidades, de caráter popular, nas quais haja predomínio do social em detrimento do lugar do dinheiro para poucos, bem como relações de cooperação, e não de subordinação.

No âmbito das *políticas de segurança pública formuladas e implementadas na América Latina*, além do passado colonial e de suas consequências para a formação socioespacial desses territórios, deve-se levar em conta a especificidade da história recente da região, que a torna distinta de outros contextos, tendo em vista que diversos países latino-americanos passam ainda por um processo de redemocratização recente, depois de décadas de vigência de regimes autoritários (Tabela 1), que interpretavam a questão da segurança pública como uma questão de segurança do Estado, e não em um perspectiva da segurança cidadã.

TABELA 1 Duração do Regime Autoritário em países selecionados da América Latina

País	Início	Fim	Duração (anos)
Paraguai	1954	1989	35
Panamá	1968	1990	22
Venezuela	1948	1959	11
Brasil	1964	1985	21
Honduras	1972	1982	10
Chile	1973	1990	17
Uruguai	1976	1985	9
Peru	1963	1980	17
Argentina	1976	1983	7
Guatemala	1970	1986	16
Colômbia	1953	1958	5
Equador	1968	1979	11
Bolívia	1980	1982	2

Fonte: Kahn (2007); adaptado de *Statistical Abstract of Latin America* (Wilkie, 1995, p. 274).

Esse contexto, caracterizado por um passado autoritário, instabilidade política e atrofia da cidadania nos territórios periféricos da América Latina, produziu consequências no âmbito da política de segurança pública. Kahn (2007) afirma que as principais sequelas compreendem: os níveis elevados de violação dos direitos humanos, como tortura e execuções extrajudiciais; a corrupção, como consequência de décadas de funcionamento sem necessidade

de prestar contas à sociedade; resquícios do paradigma da “segurança nacional”, que deixaram marcas na cultura policial. Sobre a segurança pública no contexto da América Latina, Kahn (2007, p. 94) acrescenta:

O nazismo e o fascismo não alteraram radicalmente a estrutura e o modo de funcionamento das polícias durante sua vigência na Alemanha e Itália; o mesmo ocorreu na América Latina, com as idas e vindas autoritárias. Pode-se dizer que, mesmo após o período de redemocratização da região, os modelos de polícia ainda são basicamente os mesmos pensados para a realidade europeia do século XIX. Houve, é claro, mudança de ênfase e reorientação em favor de uma postura mais comunitária e cidadã e dos controles democráticos da atuação policial. Mas o modo como a polícia se organiza e o que faz no seu dia a dia continuam iguais e parte dessa permanência se explica pelo fato de que as organizações policiais, em todo o mundo, são bastante corporativistas e autônomas, portadoras de um *éthos* particular e arreadas às influências externas.

A política de segurança pública ainda é compreendida no contexto de algumas nações latino-americanas como um problema de repressão policial e raras intervenções de outros órgãos governamentais agindo preventivamente para minimizar o problema. São reduzidos ainda, nos diversos níveis de governo, os projetos de segurança pública que tenham uma perspectiva com um enfoque preventivo, social e que levem em conta as especificidades das formações territoriais. Quando se pensa em melhorar a segurança no discurso político, pensa-se em aumentar os efetivos policiais e o número de viaturas (Kahn, 2007).

Além disso, deve-se ressaltar a questão da especificidade do modelo de desenvolvimento dos países latino-americanos que compreendem uma marca da sua formação socioespacial. O processo de crescimento, que ocorreu nos países desenvolvidos durante séculos, aqui se fez de modo muito mais acelerado e, em questão de décadas, houve uma industrialização e urbanização intensas, periferização de centros urbanos e processos de movimentos populacionais em massa, com todos os desarranjos sociais daí decorrentes, incluindo-se as questões de segurança pública, uma vez que, em grande parte dos casos, esse desenvolvimento se deu de modo desorganizado.

Outro ponto que é necessário levar em conta quanto às políticas de segurança pública implementadas na América Latina e, especificamente no Brasil, é o fato de que muitas dessas políticas foram pensadas para um

determinado contexto, muitas vezes bastante diferente do encontrado no território em questão. Por exemplo, a teoria das janelas quebradas (*broken windows*)[12], apresentada também com as denominações de “lei e ordem” e “tolerância zero” (*zero tolerance*), que preceitua a ideia de que a desordem é um dos principais fatores para a prática de crimes.

No Brasil, diante do aumento dos índices de criminalidade, a teoria das janelas quebradas vem aparecendo em diversos discursos midiáticos e, sobretudo, como fundamento de políticas de segurança e de soluções para os problemas sociais em conflito. No entanto, ignora-se que o contexto de formulação das políticas públicas de segurança compreende uma realidade histórica concreta, geograficamente existente. Desconsideram-se, assim, as heterogeneidades e especificidades das formações socioespaciais periféricas, como a brasileira, bem como as formas de existência que se manifestam nesses contextos e os riscos inerentes à simples importação desse modelo.

A política de “tolerância zero” implementada na cidade de Nova Iorque, com fundamento na teoria das janelas quebradas, nos anos de 1990, de fato, reduziu consideravelmente os índices de criminalidade por meio de um sistema de repressão severa aos crimes de menor potencial ofensivo. No entanto, diante das especificidades geo-histórias do Sul, são pertinentes os seguintes questionamentos: essa política funcionaria no contexto das periferias brasileiras? Do mesmo modo, a adoção de estratégias como o policiamento comunitário ou programas de vigilância de bairro em áreas periféricas contribuiria, de fato, para a efetivação de políticas públicas de segurança? A partir dessa reflexão, é possível afirmar que o modelo de tolerância zero posicionou a máquina estatal repressora em desfavor da classe social menos abastada e dos hipossuficientes, acabando por etiquetá-los, marginalizá-los e excluí-los, enquanto, por outro lado, controlava os socialmente etiquetados que também cometiam delitos. Isso ocorre porque a tese da lei e ordem não prevê o reparo do desordeiro, não se ocupa da reabilitação, mas apenas de sua exclusão. Logo a teoria que reconhece a ausência do Estado como causa do crime prega a sua interferência, mas não sua permanência cotidiana, caracterizando-se por uma atuação desprovida de recursos e políticas públicas, mas incisiva no combate ao crime (Valle; Misaka; Freitas, 2018, p. 154).

A questão que se coloca aqui é que a abordagem das incursões policiais, fundamentadas em um modelo de “tolerância zero”, é realizada por meio da ocupação dos territórios periféricos; mas tal ocupação não ocorre acompanhada do conjunto de direitos, serviços, investimentos e instrumentos de participação que deveriam ser proporcionados pelo Estado. Trata-se de uma ocupação essencialmente policial, marcada por uma lógica militarizada, na qual se reforça a criminalização da pobreza por meio da repressão e da punição.

A construção de todo o aparato do sistema de segurança pública não é um processo linear, nem atende aos interesses de todos os segmentos sociais. Para além da influência das políticas de segurança pública importadas de contextos socioespaciais diferentes do brasileiro, a construção da noção de lei e ordem no Brasil é permeada por um contexto geo-histórico marcado por resquícios de políticas implementadas durante o regime autoritário (1964-1985). A noção de lei e ordem, incrustada na cultura sociopolítica brasileira, aponta para uma tendência de viés conservador, na qual o discurso e a prática das agências responsáveis por sua implementação enfatizam o caráter punitivo, contribuindo para o estabelecimento de um Estado Penal.

No que se refere à relação entre política de segurança pública e Estado Penal, Marielle Franco (2014), em sua dissertação intitulada “UPP – A redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro”, afirma que a implementação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) configura-se como um processo de penalização ampliado, que colabora sobremaneira para a consolidação do Estado Penal, que pelo discurso da “insegurança social”, aplica uma política pública de segurança voltada para repressão e o controle dos pobres, com o objetivo de conter os “excluídos” do processo social, formados por uma quantidade significativa de pobres, cada vez mais colocados nos guetos das cidades e nas prisões. A autora destaca ainda que os discursos de controle dos territórios são iniciativas para conquistar o apoio da opinião pública e o senso comum como instrumentos fundamentais de recursos ideológicos de uma alusão à paz, a fim de sustentar as contradições dessa política. No mesmo caminho, sobre a relação entre Estado, políticas públicas de segurança e territórios periféricos, Franco (2014, p. 14) afirma:

Há duas ações predominantes no Estado, frente aos territórios populares: tornar-se ausente, ou não se faz absolutamente presente. Significa que o Estado sintetiza outra face. As duas opções demonstram a escolha feita pelo Estado, quando sob a prerrogativa da garantia de direitos, opta por baixos investimentos e poucos equipamentos. E/ou marca a presença com o uso da força e da repressão, principalmente por meio da ação policial. Reforça-se, assim, a visão predominante de que favelas e periferias são locais de ausência, carência, onde predomina a “vagabundagem”, ou a narrativa do assistencialismo, em um espaço considerado território de “pobres coitados”. Por outro lado, o que se pretende é realizar uma reflexão que reforce a ideia de favelas e periferias como de produção, melhor descrito como potência, onde seus moradores, mesmo diante da realidade de baixos investimentos pelo Estado, inventaram suas diversas formas de regular e de resistir à vida: por meio das artes, moradias, mobilidade, encontros etc.

Essa questão colocada por Franco (2014) suscita a reflexão de que, paradoxalmente, a política de segurança pública ao ter como objetivo o combate à violência, pode reforçar as inseguranças. O que está em questão é que a polícia, a partir da abordagem que predominou, não se firma apenas como uma das atividades do Estado, mas acaba por ganhar um local estratégico nesse processo de ocupação territorial. Essa é mais uma das características do domínio de uma política de segurança sustentada pelo paradigma da “lei e ordem” (Adorno, 2003) e pela militarização dos “espaços opacos” (Santos; Silveira, 2001).

É nesse contexto que, na segunda parte do livro organizado por Mónica Arroyo e Adriana M. Bernardes Silva (2022), intitulada “Centralidade da periferia e direito ao território”, as autoras fazem uma reflexão sobre a inserção da América Latina na divisão internacional do trabalho e os desafios à produção de uma cidadania como um direito ao território. Nesse debate, é apresentada a definição da *nação ativa*, aquela que segue os propósitos da acumulação e das finanças, e *nação passiva*, constituída pela maior parte da população e da economia, composta por sujeitos que participam de modo residual do mercado global ou cujas atividades sobrevivem a sua margem, sem, contudo, serem plenamente incorporadas à contabilidade pública ou às estatísticas oficiais. Santos (2000, p. 74) define a nação passiva como estaticamente lenta, submetida às rugosidades do seu meio geográfico. Nesse

âmbito, verifica-se um encontro cotidiano com uma situação de inferiorização tornada permanente, o que reforça a noção de escassez e convoca a uma reinterpretção da própria situação individual diante do lugar, do país e do mundo.

A partir dessa compreensão, as autoras citadas suscitam alguns questionamentos que corroboram o pensamento desenvolvido no presente texto, ao problematizar a possibilidade de pensar na centralidade da periferia como um desafio a ser enfrentado no século XXI. Afinal, não seria a verdadeira *nação ativa* aquela formada pela maior parte da população? Não seria a periferia dotada de uma energia própria, autêntica, fundada em sua própria existência e cujas manifestações de resistência e relações horizontais apontam para caminhos de emancipação?

Em muitas periferias, a segurança pública é feita pelos próprios moradores ou por membros da comunidade, que se articulam e se organizam em busca de diferentes formas de superar a insegurança e a violência. Nesse âmbito, é importante ressaltar as iniciativas dos movimentos sociais e da sociedade civil na luta pela garantia ao direito à segurança.

Partindo da compreensão do mundo como um conjunto de possibilidades e sugerindo que o espaço geográfico seja assumido como uma categoria de análise social, sinônimo de território usado – território abrigo de todos os homens –, Milton Santos recupera o sentido do “espaço banal”, proposto por François Perroux, e, a partir de uma reflexão de inspiração sartreana, propõe que o lugar é também o espaço da existência e da coexistência, pois é nele que se recebem os impactos do mundo. “No lugar, portanto, reside a única possibilidade de resistência aos processos perversos do mundo, dada a possibilidade real e efetiva da comunicação, logo da troca de informação, logo da construção política” (Santos, 2005, p. 253).

A partir dessa reflexão, emerge “O grito do território” (Santos, 2005), elaborado a partir da noção de território usado e de lugar, insistindo na possibilidade de que, a partir do território e dos lugares, esteja sendo gestado um novo tempo, que Milton Santos chegou a denominar de *período popular da história*. Esse período se caracteriza pelo processo de resistência dos lugares às perversidades que lhe são impostas pelo mundo.

É dessa contradição vivida que nasce o grito do território, que Milton vai alertar como sendo seu retorno, como metáfora: o papel ativo do território

acaba sempre por impor ao mundo uma revanche, a ideia de percepção efetiva da história como movimento (Souza, 2005, p. 254).

O grito do território deve, hoje, ser um dado fundamental para uma análise geográfica da política de segurança pública. Na escala específica do Piauí, é possível citar, a título de exemplo, a existência dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública (CCSP)[13], a atuação da Frente Estadual do Desencarceramento e a militância dos Jovens do Slam, entre outras manifestações que demarcam a luta da sociedade civil e dos movimentos sociais pelo direito à segurança pública.

Essas organizações de r-existência no território movem dinâmicas em outras escalas e possibilitam análises mais profundas das relações sociais que se constituem a partir desses movimentos, bem como da construção constante de fatores de mudança social originados no território periférico, constituindo relações que transformam o espaço geográfico. É o que Milton Santos (2000) denomina de *nação passiva*, demonstrando que ela é, de fato, a *nação ativa*. A denominada nação passiva, a nação do “homem lento”, na qual predominam situações de inferiorização, é também, em um movimento dialético, aquela que cria uma cultura própria de resistência e reforça as existências do cotidiano frente a séculos de opressão. Assim, o território habitado cria novas sinergias e acaba por impor uma revanche.

Nesse âmbito, cita-se a importância do Conselho Comunitário de Segurança da Zona Norte (CONSEG-ZN), localizado na capital do Piauí, Teresina, cujo objetivo precípua é a coordenação da participação comunitária junto às agências locais da segurança pública. Participam desse conselho: a) os membros dos conselhos de bairros e conselhos de povoado; b) outras organizações da sociedade civil e; c) representantes de instituições públicas. Segundo o seu estatuto, aprovado em 2002, o conselho é definido como uma entidade civil, de direito privado, com pessoa jurídica definida e título de utilidade pública, tendo como área de atuação a circunscrição do 9º Batalhão da PMPI. É interessante notar que os conselhos de bairros são previstos como organizações civis com personalidade jurídica definida, estatutos e rotinas próprias de funcionamento. O estatuto prevê, ainda, a realização de um Fórum Regional da Zona Norte de Teresina, com o objetivo de debater questões relacionadas à segurança pública na região.

A participação social na gestão pública é um fator de constituição de direitos, entre eles o direito a segurança pública. No entanto, observa-se que o campo da segurança pública é marcado pela falta de articulação entre as diferentes esferas de governo e pelo afastamento histórico da população, como resultado do período da ditadura militar no Brasil, não tendo ainda alcançado a capilaridade experimentada pela área da saúde na formulação de políticas voltadas à participação social[14].

Nesse contexto, outra importante iniciativa é a frente Estadual do Desencarceramento no Piauí, que teve origem em 2019, como um espaço impulsionado pela Agenda Nacional pelo Desencarceramento. A frente agrega diversos grupos atuantes na defesa dos Direitos Humanos[15] e na denúncia das violências do Estado contra populações vulneráveis no Piauí, tendo como objetivo promover atividades públicas voltadas para a discussão de temas pertinentes à pauta do desencarceramento, à mobilização política, ao sistema prisional e aos direitos humanos, com vistas à participação de familiares de pessoas presas e de egressos do sistema prisional.

Destaca-se, também, no cenário da segurança pública do Piauí, o grupo “Slam Nós por Nós”, composto por jovens da periferia, que se constitui como um manifesto poético que usa a voz como identidade e resistência, especialmente no âmbito da cultura jovem, popular e negra. Trata-se de uma batalha de poesia falada que ocorre, em primeiro plano, como uma luta por ser ouvido, por afirmar: “eu existo, eu estou aqui. Me ouçam!”.

Essa modalidade de “batalhas” de poesia oral surgiu na década de 80, em Chicago, nos Estados Unidos. Espalhou-se pelas periferias de lá e chegou ao Brasil em 2008 e, de acordo com D’Alva (2011), começou a ganhar destaque no cenário nacional a partir de 2011, quando uma brasileira foi finalista da Copa do Mundo de Poesia *Slam* na França – considerado o campeonato de poesia falada mais importante da atualidade. No Piauí o grupo de slam “Nós por Nós” teve sua origem em fevereiro de 2021.

O *Slam* pode ser compreendido como um fenômeno social e artístico que dialoga com o movimento hip-hop, com ênfase na expressão da periferia e consciência social. As rodas de poesia são frequentadas por um público jovem e protagonizadas por *slammers* (como são denominados os poetas do *Slam*), que ocupam as ruas para apresentar poesias que versam sobre

temas recorrentes do cotidiano da comunidade como: racismo, violência, machismo, drogas e desigualdade social.

A construção e a análise de uma política pública de segurança sob uma perspectiva geográfica a partir do Sul pressupõe a análise do espaço de existência do homem no mundo, do ser no mundo. Trata-se de um fazer geográfico conectado às existências, que permite “superar a geografia das formas” e dos “discursos hegemônicos”. A geografia das existências objetiva alcançar os espaços das anomias, compreendendo as resistências e insurgências dos territórios, caracterizados por suas particularidades, cuja singularidade é condicionada pelo espaço geográfico. Essa perspectiva é capaz de abrir caminho para a inclusão de uma pauta de participação social também no campo da política de segurança.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo teve o objetivo discutir a política da segurança pública a partir da dinâmica territorial da periferia, considerando o território e a interface com a dimensão normativa como um fator relevante na busca pela elaboração de políticas de segurança mais eficientes e coerentes com a realidade dos territórios. Essa proposta analítica fundamentou-se na possibilidade de apreensão da segurança pública para além do olhar restritivo da questão policial. Conceber a segurança pública como um direito fundamental que tem como base o território político infere a apreensão da complexidade na relação dialética entre causas e consequências das dinâmicas criminais que ocorrem no Brasil, e nesse contexto está imbricado um aprofundamento das injustiças e desigualdades socioeconômicas, que não podem ser dissociadas da dimensão territorial.

Nesse sentido, realizar um estudo da segurança pública no Piauí pressupõe considerar as especificidades dos espaços periféricos, não apenas pela localização geográfica na periferia do capitalismo no Brasil, mas, sobretudo, pelo contexto próprio das formações e dinâmicas dos usos do território.

Com base nesse discernimento, conclui-se que a construção e a análise de uma política pública de segurança sob uma perspectiva geográfica a partir do Sul pressupõem a investigação do espaço de existência do homem no mundo, do ser no mundo. Trata-se de um fazer geográfico conectado às existências que

permite “superar a geografia das formas” e dos “discursos hegemônicos”. A geografia das existências objetiva alcançar os espaços das anomias buscando compreender as resistências e insurgências dos territórios, que se caracterizam por suas particularidades, sendo essa singularidade condicionada pelo espaço geográfico.

Ao abordar a dimensão normativa, refletimos que a norma, na sua manifestação *legal*, compreende a legislação que regulamenta os objetos e as ações inerentes à política de segurança. Com efeito, os documentos oficiais que regulamentam a segurança pública, como os planos nacionais e estaduais, estão inseridos nessa dimensão legal, uma vez que são instituídos por meio de decretos. Observou-se essa manifestação também como *as leis do lugar* (Santos, 1994), quando a normatização do território compreende as forças locais de resistência, bem como os sistemas técnicos e ações próprias do lugar. Nessa perspectiva, inclui-se a formação do direito não oficial, compreendido como uma interação à margem do sistema jurídico estatal. Nesse contexto, citou-se a dinâmica de ocupação e uso do território da Vila Irmã Dulce, em Teresina, uma favela que carrega o estigma de “lugar violento”, mas que, sobretudo, é marcada pela mobilização da população na luta pelo direito à moradia e à segurança pública. Observou-se também a perspectiva da *Anomia* (Durkheim, 1999; Adorno, 1998, 2009), que é caracterizada pela ausência ou desintegração das normas sociais. Com base nessa inspiração teórica, afirmamos que essa ausência da norma ocorre tanto no plano do *dever ser* (garantia) quanto na dimensão do *ser* (materialização). Nesse sentido, torna-se igualmente necessário considerar a fragilidade da ordem legal. Não se precisa argumentar com esmero para sustentar que existem negligências do Estado no cumprimento das funções públicas e que essas ausências resultam com frequência na violação de direitos, que recai principalmente sobre os mais pobres, sobre a população negra e sobre os moradores de territórios periféricos.

A perspectiva do território usado vinculado ao direito de existência é fundamental para a organização de políticas públicas inclusivas e promotoras de igualdade. Adotar o território como um referencial para a produção de ideias políticas pode contribuir para intervenções que contemplem a maior parte da população e constitui-se em uma proposição necessária para pensar a implantação de um planejamento estratégico de políticas de segurança, em

que as realidades locais sejam um ponto de partida para os administradores, e não apenas o lugar das ações.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. Foucault, a lei e o direito. *In*: SCAVONE, Lucila; ALVES, Marcos C.; MISKOLCI, Richard (org.). *O legado de Foucault*. São Paulo: Ed. UNESP, 2006, p. 201-222.
- ADORNO, Sérgio. Lei e ordem no segundo governo FHC. *Tempo Social, Revista de Sociologia da USP*, v. 15, n. 2, p. 103-140, nov. 2003. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-20702003000200006>>. Acesso em: 21 out. 2024.
- ADORNO, Sérgio. Conflitualidade e violência: reflexões sobre a anomia na contemporaneidade. *Tempo Social: Revista de Sociologia da USP*, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 19-47, maio 1998. DOI: 10.1590/s0103-20701998000100003.
- ADORNO, Sérgio. *Anomia, um conceito, uma história um destino*. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2009.
- ANDRADE, Manuel Correia de. *Geografia: ciência, técnica e ideologia*. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2003.
- ANTAS JUNIOR, Ricardo Mendes. *Território e regulação: espaço geográfico, fonte material e não formal do direito*. 1. ed. São Paulo: Associação editorial humanista Fapes, 2005.
- ARROYO, Mónica. A transição em marcha: o desafio às formações socioespaciais do Sul. *In*: ARROYO, Mónica; SILVA, Adriana M. Bernardes (org.). *Instabilidade dos territórios: por uma leitura crítica da conjuntura a partir de Milton Santos*. São Paulo: FFLCH/USP, 2022. p. 67-78.
- ARANHA, Paulo Rogério Monteiro. *Do mundo como norma ao lugar como forma: o uso do território pela estratégia da saúde da família*. 2010. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2010.

- BOBA, R. Crime analysis with crime mapping. Beverly Hills: Sage Publications, 2009.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 12 jan. 2022.
- BRASIL. Polícia Federal. *Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada – CGCSP*. Dados sobre o efetivo de vigilantes e policiais no Brasil. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/seguranca-privada>). Acesso em: 21 out. 2025.
- CARVALHO, Inga Michele Ferreira. *Direito à propriedade e conflito social: A Vila Irmã Dulce como estudo de caso*. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 6, n. 52, 1 nov. 2001
- CHAINEY, Spencer; RATCLIFFE, Jerry. *GIS and crime mapping*. Chichester, West Sussex: John Wiley & Sons Ltd., 2005.
- D’ALVA, Roberta Estrela. Um microfone na mão e uma ideia na cabeça: o poetry slam entra em cena. *Synergies Brésil*, n. 9, p. 119-126, 2011.
- DANTAS, Aldo. Geografia e epistemologia do Sul na obra de Milton Santos. *Mercator*, Fortaleza, v. 13, n. 3, p. 49-61, set./dez. 2014.
- DURKHEIM, Émile. *Da divisão do trabalho social*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- DURKHEIM, Émile. *As regras do método sociológico*. São Paulo: Nacional, 1963.
- ENCONTRO com Milton Santos ou O Mundo Global Visto do Lado de Cá. Direção: Silvio Tendler. Produção: Caliban Produções Cinematográficas. Roteiro: Silvio Tendler. Brasil: Caliban Produções Cinematográficas, 2001. 1 DVD (89 min), son., color.
- FERRETTI, Federico. Decolonizing the Northeast: Brazilian subalterns, Non-European heritages, and radical geography in Pernambuco.

Annals of the American Association of Geographers, v. 109, n. 5, p. 1632-1650, 2019.

FONTES, Eduardo; HOFFMANN, Henrique. *Criminologia*. Salvador: Juspodivm, 2018.

FRANCO, Marielle. *UPP: a redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro*. 2014. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/1/2166/1/Marielle_Franco.pdf>. Acesso em: 4 maio 2024.

FURTADO, Celso. *Desenvolvimento e subdesenvolvimento*. 5. ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Atlas da violência 2019*. Brasília: Ipea; Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <[https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9406/1/Atlas da violencia_2019.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9406/1/Atlas_da_violencia_2019.pdf)>. Acesso em: 4 maio 2024.

KAHN, Túlio. Obstáculos às políticas de segurança na América Latina. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, Fundação Seade, v. 21, n. 1, p. 92-95, jan./jun. 2007. Disponível em: <https://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v21n01/v21n01_07.pdf>. Acesso em: 20 maio 2024.

KOSIK, Karel. *Dialética do concreto*. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

LESSA, Sávio Antiógenes Borges. *Planejamento estratégico e política de segurança pública: análise do processo de formulação das políticas de segurança pública implementadas pelo Estado de Rondônia no período de 2008 a 2017*. 2018. 214 p. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto

Alegre, 2018. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/193537?utm_source=chatgpt.com>. Acesso em: 4 maio 2024.

MACHADO, Lia Osório. Movimento de dinheiro e tráfico de drogas na Amazônia. In: IBEIRO, Maurides de Melo; SEIBEL, Sérgio Dario (org.). *Drogas: hegemonia do cinismo*. São Paulo: Fundação Memorial da América Latina, 1997.

MASSON, Cleber Rogério. *Direito Penal Esquematizado: Parte Geral*. 9. ed. São Paulo: Método, 2018.

MELGAÇO, Luiz. *Securização urbana: da psicofera do medo à tecnofera da segurança*. 2010. 215 p. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/handle/11449/9526>>. Acesso em: 4 maio 2024.

MENDES, Larissa Sousa. *Geografia e Direito: a interface norma e território na Política de Segurança Pública do Piauí*. 2024. 426 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de; COSTANTINO, Patrícia. Riscos percebidos e vitimização dos policiais civis e militares na (in)segurança pública. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 275–289, jan./mar. 2007.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais*. Buenos Aires: CLACSO, 2000. p. 246-279.

RATCLIFFE, J. H. *Crime mapping and the training needs of law enforcement*. In: *European Journal on Criminal Policy and Research*, v. 10, n. 1, p. 65-83, 2003.

RODRIGUES NETO, E. X. *Governo municipal e movimentos sociais na gestão da moradia em Teresina: um exame das experiências das Vilas Alto da Ressurreição e Irmã Dulce*. 2005. 155f. Dissertação

- (Mestrado) – Mestrado em Políticas Públicas do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2005.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *O discurso e o poder: ensaio sobre a sociologia da retórica jurídica*. 1. ed. Porto Alegre: Ségio A. Fabris, 1988.
- SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org.). *Epistemologias do Sul*. São Paulo: Cortez Editora, 2009. Disponível em: [https://www.iciet.fiocruz.br/sites/www.iciet.fiocruz.br/files/Epistemologias do Sul.pdf](https://www.iciet.fiocruz.br/sites/www.iciet.fiocruz.br/files/Epistemologias%20do%20Sul.pdf). Acesso em: 24 out. 2024.
- SANTOS, Milton. *Por uma Geografia Nova: da crítica da geografia a uma geografia crítica*. São Paulo: Hucitec, 1978.
- SANTOS, Milton. O retorno do território. In: SANTOS, Milton; SOUZA, Maria Adélia A. de; SILVEIRA, Maria Laura (Orgs.). *Território, Globalização e Fragmentação*. São Paulo: Hucitec, 1994.
- SANTOS, Milton. *Ensaio sobre a urbanização latino-americana*. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.
- SANTOS, Milton. *A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. São Paulo: Hucitec, 1994.
- SANTOS, Milton. *Manual de geografia urbana*. São Paulo: Hucitec, 1981.
- SANTOS, Milton. *O espaço dividido: os dois circuitos da economia urbana dos países subdesenvolvidos*. São Paulo: EdUSP, 2008.
- SANTOS, Milton. *O espaço do cidadão*. 7. ed. São Paulo: Edusp, 1996.
- SANTOS, Milton. *O trabalho do geógrafo no Terceiro Mundo*. São Paulo: EdUSP, 2009.
- SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. 6. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.
- SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. *O Brasil: território e sociedade no início do século XXI*. 18. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014.

- SEM-TETO inauguram escola. *O Dia*, Teresina, ano XLVII, n. 12.053, p. 9, 2 out. 1998.
- SILVA, Arnaldo Eugênio Neto. *A bruxa má de Teresina: um estudo sobre o estigma oficial de “lugar violento” para com a vila Irmã Dulce (–2005)*. 2005. 135 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Programa de Mestrado em Políticas Públicas, Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2005.
- SILVA, E. A. (et al.). *Conselhos gestores de políticas públicas: relações entre estado e sociedade civil no contexto local*. Revista de Gestão em Sistemas de Saúde, 2016.
- SOUZA, Maria Adélia. Apresentação. In: SANTOS, Milton. O retorno do território. *Revista Observatório Social de América Latina – OSAL*, v. 6, n. 16, jun. 2005.
- SOUZA, Robson Sávio Reis. *Quem comanda a segurança pública no Brasil?: atores, crenças e coalizões que dominam a política nacional de segurança pública*. Belo Horizonte: Letramento, 2015.
- WEBER, Max. *Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2004. 2 v.
- WILKIE, James W. *Statistical Abstract of Latin America*. v. 31, Los Angeles: UCLA Latin American Center Publications, 1995
- WILSON, James Q.; KELLING, George L*. ** *Broken Windows: The police and neighborhood safety*. **The Atlantic Monthly*, Boston, v. 249, n. 3, p. 29-38, mar. 1982. Disponível em: <<https://www.theatlantic.com/magazine/archive/1982/03/broken-windows/304465/>>. Acesso em: 24 out. 2024.
- ZIMBARDO, Philip. The human choice: individuation, reason, and order versus deindividuation, impulse, and chaos. In: ARNOLD, William James; LEVINE, David (ed.). *Nebraska Symposium on Motivation*. Lincoln: University of Nebraska Press, 1969. p. 237-307.

ZUSMAN, Perla Brígida. *Milton Santos: la globalización vista desde el Tercer Mundo*. Los Polvorines: Ediciones UNGS, 2018.

CONFLITOS TERRITORIAIS EM ÁREAS DE
FRONTEIRA AGRÍCOLA NO SUL DO PIAUÍ
ANÁLISE DO TERRITÓRIO MELANCIAS - GILBUÉS

Sônia Maria Ribeiro de Souza*

Resumo: Este artigo analisa os conflitos territoriais associados à expansão da fronteira agrícola no sul do Piauí, com foco no Território Melancias, localizado na região do Cerrado piauiense. O tema insere-se no debate sobre a territorialização do agronegócio, a financeirização da terra e os processos de grilagem e expropriação de comunidades camponesas e tradicionais. O objetivo é compreender como a expansão do agronegócio, especialmente da soja, reconfigura o espaço agrário regional, produzindo conflitos fundiários, socioambientais e jurídicos, articulados às especificidades históricas da formação agrária piauiense. Metodologicamente, o estudo adota uma abordagem qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica, análise de dados secundários (relatórios institucionais, estatísticas oficiais e documentos de organizações sociais) e no referencial teórico da noção de fronteira, conforme elaborada por José de Souza Martins. Os resultados indicam que a fronteira agrícola no sul do Piauí se constitui como um processo social marcado pela sobreposição de temporalidades, pela privatização de terras públicas e pela despossessão de populações tradicionais, revelando que a violência e a insegurança jurídica não são desvios, mas componentes estruturais da expansão do capital agrário. Conclui-se que os conflitos no Território Melancias expressam a contradição entre o modelo agroexportador dominante e os direitos territoriais, culturais e ambientais das comunidades locais, evidenciando a necessidade de novos paradigmas de desenvolvimento e de políticas públicas voltadas ao reconhecimento dos territórios tradicionais.

Palavras-chave: fronteira agrícola; conflitos territoriais; agronegócio; grilagem de terras; sul do Piauí.

TERRITORIAL CONFLICTS IN AGRICULTURAL
FRONTIER AREAS IN SOUTHERN PIAUÍ
AN ANALYSIS OF THE MELANCIAS TERRITORY - GILBUÉS

Abstract: This article analyzes territorial conflicts associated with the expansion of the agricultural frontier in southern Piauí, focusing on the Melancias Territory in the state's Cerrado. Situated within debates on the territorialization of agribusiness, the financialization of land, and processes of land grabbing and expropriation affecting peasant and traditional communities, the study seeks to understand how the expansion of agribusiness—especially soy—reconfigures the regional agrarian space, generating land, socioenvironmental, and legal conflicts articulated with the historical specificities of Piauí's agrarian formation. Methodologically, it adopts a qualitative approach grounded in a literature review, analysis of secondary data (institutional reports, official statistics, and documents from social organizations), and the theoretical framework of the frontier as elaborated by José de Souza Martins. The results indicate that the agricultural frontier in southern Piauí constitutes a social process characterized by the coexistence of multiple temporalities, the privatization of public lands, and the dispossession of traditional populations, revealing that violence and legal insecurity are not deviations but structural

* Professora do Curso de Graduação e do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPI.
e-mail: soniahrib@ufpi.edu.br.

components of the expansion of agrarian capital. The conflicts in the Melancias Territory express the contradiction between the dominant agro-export model and the territorial, cultural, and environmental rights of local communities, underscoring the need for new development paradigms and public policies recognizing traditional territories.

Keywords: Agricultural frontier; territorial conflicts; agribusiness; land grabbing; southern Piauí.

1 INTRODUÇÃO

O avanço da fronteira agrícola no Brasil, especialmente a partir da intensificação do agronegócio no Bioma Cerrado desde a década de 2000, tem provocado profundas transformações socioespaciais. Esse processo, longe de se constituir como um movimento neutro de modernização produtiva, está intrinsecamente associado à apropriação privada de terras públicas. Como afirma Maurício Corrêa, da Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais da Bahia (AATR), “não existe expansão de fronteira agrícola sem grilagem de terras. Não existe Matopiba sem grilagem. Isso por uma razão muito simples: toda propriedade no Brasil tem origem pública”. Essa afirmação sintetiza a lógica estrutural que sustenta a expansão recente do agronegócio e orienta a compreensão dos conflitos territoriais analisados neste trabalho.

Nesse contexto, o sul do Piauí, situado entre o Semiárido do Nordeste e o Cerrado do Centro-Oeste, emerge como uma das principais áreas de expansão da fronteira agrícola contemporânea. O estado, tradicionalmente visto como periférico na economia agrícola nacional, passou a ocupar posição estratégica na produção de commodities, impulsionado por pacotes tecnológicos, políticas de crédito e investimentos em infraestrutura (Brasil, 2016). O relevo suavemente ondulado, os solos relativamente planos – sobretudo nas chapadas – e o regime de chuvas entre 1.000 e 1.300 mm/ano criaram condições favoráveis à agricultura mecanizada em larga escala.

A partir dos anos 1990, políticas federais de incentivo (crédito rural, desoneração de insumos, obras de infraestrutura), aliadas ao avanço da fronteira econômica, motivaram a chegada à região de empresas gaúchas, paulistas e estrangeiras, a exemplo da Bunge, Cargill, Louis Dreyfus Company, SLC Agrícola – Fazenda Planeste, BrasilAgro, entre outras. Cidades como Uruçuí, Bom Jesus, Corrente e Santa Filomena passaram a registrar crescimento do PIB baseado em commodities, enquanto a população rural tradicional –

historicamente dependente de roças de toco, extrativismo e criação extensiva – passou a sofrer crescente pressão sobre seus territórios e modos de vida.

É nesse cenário que se multiplicam conflitos territoriais que envolvem terras públicas, sobreposição de títulos, expulsão de comunidades tradicionais, degradação ambiental e disputas pelo acesso à água. Este artigo tem por objetivo analisar a dinâmica desses conflitos no sul do Piauí, em especial no Território Melancias, articulando-os aos processos globais de financeirização da terra e às especificidades históricas da formação agrária piauiense. Para tanto, adota-se como referencial analítico a noção de fronteira elaborada por José de Souza Martins (2012), compreendida não como um limite espacial fixo, mas como um processo social marcado por conflitos, desigualdades e sobreposição de temporalidades. O processo de privatização da terra promovido pelas grandes corporações em escala global e instituições financeiras globais tem produzido efeitos devastadores sobre populações locais.

A expansão do agronegócio da soja, articulada a outros setores, como a mineração, o agrohidronegócio e a produção de energia eólica e fotovoltaica, tem determinado a conformação do espaço agrário e produzido processos de desterritorialização das populações locais, alterando drasticamente os modos de vida, as formas de trabalho e a organização social no campo – assim como tem ocorrido em vários cantos do país.

Os números recentes da produção agrícola reforçam a centralidade desse modelo: em 2024, a soja respondeu por 23,9% do Valor Bruto da Produção (VBP) agropecuária brasileira, alcançando R\$ 291,3 bilhões, segundo o Ministério da Agricultura. A Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) prevê recorde de área e de produção, com 47,3 milhões de hectares e 166,1 milhões de toneladas, respectivamente, e produtividade de 3,5 toneladas/ha, a segunda maior da série histórica. A soja possui a maior participação no VBP agropecuário do Nordeste (26,8%), com previsão de R\$ 30,8 bilhões para 2024. De acordo com Coêlho (2024, p. 11),

Os indicadores regionais para 2024/25 são positivos, com altas de 4,5% da área e de 5,2% na produção. Além do clima global, a possibilidade de alastramento das duas guerras em andamento e da retomada do conflito comercial EUA x China, com a volta de Donald Trump à presidência dos EUA, são fatores que afetam as variáveis econômicas e impedem de prever, com precisão, os impactos que atingirão o mercado da soja.

O que esses dados indicam é que milhões de hectares de terra saíram das mãos de comunidades camponesas e se tornaram propriedades de grandes investidores interessados em seu uso para a produção de grãos (milho e soja) destinados à exportação, para o plantio homogêneo de árvores em larga escala, para a produção de biocombustíveis, para a extração de madeira e para atividades de mineração.

Segundo a Oxfam Internacional (2011), esse processo se intensificou no início da década de 2000 e chegou ao final desta década com 227 milhões de hectares de terras – equivalente à seis vezes mais que o território da Alemanha – vendidos ou arrendados, somente na região Nordeste. A Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (IFAD) e o Instituto Internacional para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (IIED) admitem a existência de negociações que envolvem extraordinários volumes de terra, especialmente nos chamados países de economia periférica ou nos países “em desenvolvimento”.

Segundo relatório da Oxfam Internacional, que compara dados de concentração de terras na América Latina, com destaque para o Brasil, analisando o Censo Agropecuário, o estudo alerta que 45% da área rural, no país, está nas mãos de menos de 1% de proprietários, evidenciando a extrema concentração de terras. Isso significa que, de um lado, estão alguns grupos economicamente poderosos que concentram a maior parte das terras, enquanto do outro está a maioria das famílias com propriedades muito pequenas.

Sabe-se que o avanço do agronegócio tem gerado um processo de expropriação expressivo de camponeses e populações tradicionais e tem sido um dos principais entraves para a demarcação de territórios de populações tradicionais, a exemplo das terras indígenas e quilombolas. Os dados até aqui apresentados apontam para a privatização da terra – e de outros recursos da natureza – como estratégia de acumulação de capital. No Brasil, as formas por meio das quais a sociedade organiza as condições de uso, posse e propriedade têm se dado através do processo de dominação e de expropriação de camponeses, populações originárias e tradicionais por meio da privatização da terra.

A privatização de terras públicas é uma prática histórica no Brasil. Atualmente, apresenta-se como uma ação de apropriação individual no contexto fundiário regional. A propriedade “autenticada” pela grilagem não

possui títulos legais, e seus limites são irregulares; contudo, a exploração da terra, voltada às atividades agropecuárias e/ou à agricultura monopolista orientada à produção em grande escala, acaba por atestar, de alguma forma, sua legitimidade e, nesse sentido, transforma a terra em legal, passando-a à condição de mercadoria.

Na história do Estado do Piauí, a grilagem das terras públicas e devolutas tem registro na década de 1970, avançando para década de 1990 com a migração de gaúchos e paranaenses para região dos cerrados piauiense, os quais têm apoio de alguns órgãos do estado e autoridades locais, cujo solo é ideal para a produção de soja e outros leguminosas. Com afirma Vicente Eudes Alves (2009, p. 89),

A grilagem nos domínios dos platôs piauienses, ganha notoriedade na década de 1970, mas se intensifica em meados dos anos 80 em diante, quando essa sub-região dos cerrados nordestinos começa a despertar maior interesse de agentes do agronegócio. Os mecanismos de apropriação irregular da propriedade da terra são variados, embora exista uma “metodologia” semelhante nas ações. Os agentes econômicos que primeiro se instalam no Piauí nessa nova fase da modernização procuravam tomar posse de grandes extensões de terras, frequentemente, estabelecendo alianças com grupos locais ou de estados vizinhos. Suspeita-se, também, de servidores do Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) e da COMDEPI, os quais auxiliavam nos esquemas de corrupção, facilitando a titulação de terras devolutas para grupos privados.

Nesse sentido, é fundamental tensionar a hegemonia do discurso sobre os destaques positivos dessa última fronteira agrícola e seus efeitos deletérios, materializados principalmente numa geopolítica da despossessão. A territorialização do agronegócio no sul do Piauí afeta profundamente populações tradicionais que organizam o uso da terra segundo lógicas distintas da racionalidade mercantil, evidenciando que a expansão da fronteira agrícola é, antes de tudo, um processo conflituoso de disputa pelo território.

2 A FRONTEIRA AGRÍCOLA PIAUIENSE E A GEOPOLÍTICA DA DESPOSSESSÃO

O conceito de fronteira e a degradação do outro nos “confins do humano”, nos termos formulados pelo sociólogo José de Souza Martins (2009), instigam a pensar e a tensionar a fronteira agrícola tal como esta se materializa a

partir de formas de ocupação para produção, sem considerar outros elementos importantes dessa configuração, como as populações que a habitam.

Martins (2009) parte da fronteira como categoria histórica, mas a eleva a um nível analítico em que espaço, tempo e sujeito se entrecruzam na experiência social extrema – “os confins do humano”. Nessa zona, ao mesmo tempo física e simbólica, a condição de pessoa encontra-se em permanente suspensão: vidas tornam-se mercadorias, moralidades se relativizam e o estatuto de humanidade torna-se precário.

Nesse sentido, para Martins, a fronteira não é apenas uma linha cartográfica ou a última fronteira geográfica. Trata-se de uma situação social de emergência, um “interstício” no qual: a) as normas jurídicas chegam atrasadas ou se aplicam de modo enviesado; b) atores de origens heterogêneas (migrantes, posseiros, grileiros, madeireiros, agentes do Estado) disputam recursos sob forte desigualdade; c) passado e futuro colidem em presente conflitivo, gerando temporalidades sobrepostas – o tempo do capital, o tempo da roça, o tempo indígena, o tempo do latifúndio.

É nesse contexto que se produz a degradação do outro – indígenas, seringueiros, peões, mulheres, crianças – convertidos em “subpessoas” ou em “natureza a ser domada”. Essa degradação opera-se em três níveis articulados: a) ontológico – a instauração de fronteiras rebaixa o outro à condição de “quase-coisa”. O indígena, por exemplo, é visto simultaneamente como obstáculo e recurso: um ser que deve ser removido ou “integrado” para que a terra se torne propriedade negociável; b) moral – em que a ausência (ou a seletividade) da lei legitima práticas de violência corriqueiras: pistolagem, escravidão por dívida, expropriações, estupros, assassinatos. Esses atos aparecem como “normais” porque o outro foi previamente despido de dignidade; e c) epistêmico-linguístico – o vocabulário da fronteira (“civilizar”, “abrir mato”, “desbravar”) naturaliza a desigualdade. O discurso do progresso recobre o extermínio e produz uma cegueira compartilhada: torna-se impossível reconhecer o extermínio porque a própria linguagem o normaliza.

Essa lógica perversa, segundo o autor, produz os “confins do humano” e não designam apenas uma geografia distante, mas a borda da experiência social na qual as relações de trabalho se deterioram até a quase escravidão; a morte perde excepcionalidade, pois vira expediente de regulação fundiária e a memória coletiva é apagada.

A fronteira, então, revela um paradoxo: ao mesmo tempo que promete inclusão (terra, emprego, possibilidade de “fazer a vida”), ela gera exclusão extrema. Essa tensão evidencia o caráter ambivalente do capitalismo periférico, que necessita incessantemente de novas fronteiras para manter sua expansão, mas só as consegue fabricando sub-humanidades descartáveis. Para o autor,

[...] a fronteira de modo algum se reduz e se resume à fronteira geográfica. Ela é fronteira de muitas e diferentes coisas: fronteira da civilização (demarcada pela barbárie que nela se oculta), fronteira espacial, fronteira de culturas e visões de mundo, fronteira de etnias, fronteira da história e da historicidade do homem. E, sobretudo *fronteira do humano* (Martins, 2009, p. 11, grifo do autor).

Para o diálogo que buscamos estabelecer, o uso desse conceito para a atual situação da fronteira do Matopiba, especificamente no sul do Piauí, evidencia que a devastação ambiental, os conflitos por terras, a volta do trabalho escravo, a expropriação de terras e a violência demonstram que a fronteira, longe de pertencer ao passado da “marcha para o Oeste”, continua presente e atualiza antigas formas de degradação do outro.

Ao explicitar a fronteira como espaço de suspensão do humano estamos diante de um dilema civilizacional: a expansão do mercado depende, historicamente, de zonas de exceção onde a dignidade pode ser revogada. Observar a fronteira, portanto, é desnudar o mecanismo pelo qual um modelo de desenvolvimento produz prosperidade para uns à custa da desumanização de outros baseada, portanto, numa geopolítica da despossessão (Harvey, 2003).

Para Martins (2009), a fronteira é uma construção social que separa os “iguais” dos “diferentes” e é fundamental para a manutenção da ordem social e da dominação de um grupo sobre outro. No sul do Piauí, a fronteira é estabelecida entre os grandes proprietários de terras e camponeses e comunidades tradicionais, com os primeiros exercendo poder e controle sobre a terra e os recursos naturais.

A degradação do outro é uma característica marcante dos conflitos fundiários no sul do Piauí. Os camponeses e comunidades tradicionais são frequentemente vistos como “outros”, como seres inferiorizados, desprovidos do direito à terra e aos recursos naturais. A fronteira agrícola, portanto, surge e se configura em meio a tensões, já que, de um lado, alinham-se os grupos que representam o capital, como empresários, fazendeiros e

grileiros, e, de outro, encontram-se as comunidades camponesas locais, como ribeirinhos, quilombolas, posseiros etc. Surgem, assim, forças hegemônicas que, impulsionadas pela rápida modernização, impõem-se sobre as demais por meio da violência (Alves, 2015).

Essa degradação é utilizada para justificar a violência e a exclusão desses grupos e para manter a estrutura fundiária existente, conforme se observa no Território Melancias, que sofre ameaças, violação de direitos e conflitos constantes decorrentes do movimento de expansão, apropriação e acumulação dos grandes capitais agrícolas e, nesse sentido, da acumulação por despossessão (Harvey, 2011).

3 O TERRITÓRIO MELANCIAS E AS DINÂMICAS DOS CONFLITOS TERRITORIAIS NA FRONTEIRA

No final da segunda década do século XXI, o sul do Piauí ganhou projeção nacional como parte da fronteira agrícola do MATOPIBA – acrônimo de Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. Esse recorte geográfico, marcado pela expansão de monocultivos de soja, milho e algodão sobre o Cerrado, concentra alguns dos conflitos fundiários mais agudos do país. Entre eles, destacam-se os embates no chamado Território Melancias, localizado no município de Gilbués (PI), às margens do rio Uruçuí-Preto.

Segundo o relatório antropológico “Diagnóstico: Território das Melancias (Gilbués-PI)”, aprovado pelo Instituto de Terras do Piauí (INTERPI, 2017), a Comunidade se autoidentifica como comunidade tradicional brejeira, composta por 42 famílias (casas) em uma área de 22.583,5903 ha. Fazem parte do território as comunidades Passagem da Nega, Sumidouro, Brejo das Éguas, Riacho dos Cavalos e Melancias I e II (Morro Pelado).

O relatório confirmou a ocupação desse território desde o final do século XIX e início do XX, período de formação da comunidade, em função de um processo de migração de famílias do Nordeste. Essas famílias se uniram, por meio de laços de parentesco, a outras que já estavam na região de Melancias. A estrutura social da comunidade é refletida em sua genealogia, que evidencia a existência de vínculos de parentesco em diferentes graus e profundidades temporais, conforme memórias e relatos do próprio grupo. Além disso, a organização do trabalho da comunidade se manifesta na produção de alimentos para subsistência, na criação de gado (solto), o que impacta a

sociabilidade dos integrantes da comunidade tradicional, assim como na criação de porcos e víveres, que organizam o espaço e a ocupação de todo o território, sendo a família nuclear a unidade relacionada pelo parentesco (INTERPI, 2018).

Ali, camponeses, quebradeiras de coco babaçu, posseiros e comunidades tradicionais e originárias disputam o direito de permanecer em suas terras diante da pressão de fazendeiros, empresas do agronegócio e investidores financeiros que se valem de práticas de grilagem, esbulho possessório e intimidação.

Em Santa Filomena, município com cerca de 7.600 km² – área superior à do estado de Sergipe –, essas disparidades tornam-se ainda mais evidentes: menos de 7% da área encontra-se titulada em nome de camponeses ou populações tradicionais, enquanto fazendeiros e empresas controlam extensos blocos de terra com base em registros cartoriais sobrepostos, muitos deles superiores ao próprio território municipal, o que indica a presença de grilagem histórica. Na zona limítrofe com o Maranhão, o caso do Território Melancias sintetiza essa tensão.

4 O TERRITÓRIO MELANCIAS: DO MODO DE VIDA AOS CONFLITOS

O topônimo “Melancias” remete à abundância dessa fruta silvestre que, segundo moradores, se reproduz espontaneamente nos baixões encharcados à beira do rio. As primeiras famílias posseiras chegaram na década de 1930, fugindo de secas no sertão do Piauí e do Ceará. A posse foi legitimada pelos usos costumeiros: abertura de roças de subsistência, coleta de frutos (murici, bacuri, pequi), exploração de madeira para construção e criação de pequenos rebanhos. Ao longo de quase um século, consolidou-se uma economia de base camponesa articulada a laços de parentesco e solidariedade. As casas em adobe, cobertas de palha de babaçu, compõem um mosaico de povoados (Barreirão, Cantinho, Lagoa do Leandro, Tamboril) conectados por estradas vicinais sazonais.

O território não possui título coletivo; sua legitimidade recai sobre o conceito de “imemorialidade”, respaldado pelo artigo 231 da Constituição Federal de 1988 (direitos territoriais dos povos e comunidades tradicionais). Estudos antropológicos do Inca (2020) e relatórios do Ministério Público

Federal (MPF, 2021) reconhecem o caráter tradicional dos habitantes, embora o processo de regularização fundiária se arraste há anos.

4.1 EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO E A LÓGICA DA GRILAGEM

A partir de 2003, grupos empresariais adquiriram – formal ou informalmente – grandes glebas sobrepostas às posses camponesas. O método recorrente inclui: a) compra de supostos “direitos possessórios” de intermediários locais; b) retificação cartorial com base em certidões de domínio emitidas na década de 1970, período em que vigorava o Estatuto da Terra e prevaleciam medições imprecisas; c) emissão de Certidões de Regularização Fundiária (CAR) sem vistoria de campo; d) cercamento e desmatamento da área para plantio de soja, acompanhado de vigilância armada.

Essa série de atos provoca o que moradores chamam de “cercamento da vida”: interrupção de caminhos tradicionais, proibição do acesso a fontes d’água e extrativismo, contaminação por agrotóxicos pulverizados por aviões. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama) multou, em 2019, duas empresas por suprimir 6.800 ha de vegetação nativa sem autorização. Ainda assim, parte das lavouras foi colhida antes da autuação, gerando lucro expressivo.

A violência, longe de constituir um fenômeno monolítico, materializa-se de maneiras diversas, a depender do espaço social em que se desenrola. Se, conforme já advertia Johan Galtung (1969), é preciso distinguir entre violência direta, estrutural e cultural, também importa circunscrever como essas dimensões se atualizam nos contextos rural e urbano.

Desde o clássico estudo de Eric Hobsbawm (2009) sobre o banditismo social, sabe-se que o campo funciona, muitas vezes, como palco de disputas armadas motivadas pelo acesso à terra e aos recursos naturais. No caso brasileiro, José de Souza Martins (2004) demonstra que a violência ligada a conflitos fundiários se articula tanto ao avanço do capitalismo agrário quanto à permanência de relações de trabalho análogas à servidão. A escassez de presença estatal e a sobreposição de normas formais e informais criam um “campo de forças” no qual pistoleiros e milícias privadas operam como verdadeiros braços armados de grandes proprietários (Martins, 2012).

QUADRO 1 Dinâmica dos conflitos: cronologia e formas de violência

Ano	Tipos de violência
2005–2008	boletins de ocorrência relatam ameaças com armas de fogo. Famílias são avisadas de que “a fazenda foi vendida e todos devem sair”.
2010	Operação Cerrado Livre, da Polícia Federal, investiga fraudes cartoriais em Gilbués e Santa Filomena; servidores públicos são indiciados.
2013	três casas incendiadas no povoado Cantinho; MPF classifica o ato como tentativa de expulsão.
2016	morte do camponês José Marcos Sousa, baleado a caminho da roça. Inquérito arquivado sem indiciados.
2019	governo estadual lança o Programa Piauí+Fértil, prevendo incentivos fiscais a novas plantas de esmagamento de soja; comunidades temem recrudescimento das pressões.
2021	pandemia agrava segurança alimentar; famílias denunciam bloqueio de estradas que impedem transporte de produtos hortícolas à sede do município.
2022	Defensoria Pública da União (DPU) obtém decisão liminar que suspende reintegrações de posse até conclusão de georreferenciamento; empresas recorrem.
2023	relato de drones sobrevoando casas durante a noite, supostamente para “monitoramento agrícola”; moradores associam ao mapeamento de alvos para futuras ações intimidatórias.

Fonte: Elaborado pela autora.

No Brasil contemporâneo, relatórios da Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2022; 2024) evidenciam essa racionalidade: assassinatos de lideranças camponesas ou indígenas crescem justamente em áreas de expansão da fronteira agrícola e de grandes empreendimentos extrativistas. Em alguns boletins divulgados pela CPT, os dados apontam que, no 1º trimestre de 2024, houve 298 conflitos registrados, com 9 assassinatos confirmados e 17 tentativas. Além disso, observa-se o aumento do uso de “pistoleiros privados” contratados por fazendeiros para vigiar áreas em disputa no MATOPIBA e no Arco do Desmatamento amazônico. Soma-se a isso a intensificação de conflitos envolvendo projetos de energia eólica no Nordeste, sobretudo no semiárido baiano e potiguar; a sobreposição entre garimpo ilegal e terras indígenas, que continua alimentando a violência em Roraima (TI Yanomami), Pará (Kayapó, Munduruku) e Maranhão (TI Araribóia); e a pressão sobre territórios quilombolas no Vale do Ribeira (SP/PR) e na Ilha de Marajó

(PA), voltada à produção florestal e à pecuária. Esse conjunto de situações compõe o retrato atual dos conflitos territoriais no Brasil.

O que alimenta, mantém ou agrava esses conflitos estruturais diz respeito, em grande medida, a uma estrutura fundiária extremamente concentrada: 1% dos imóveis rurais detém cerca de 47% da área cadastrada no Sistema de Gestão Fundiária e no Cadastro Ambiental Rural (Sigef/CAR). Soma-se a isso a expansão do agronegócio em cadeias globalizadas (soja, milho, carne), que eleva o preço da terra e estimula práticas de grilagem. Destaca-se, ainda, a correlação de forças no Congresso Nacional, onde a Frente Parlamentar Agropecuária (FPA) atua no sentido de bloquear iniciativas legislativas favoráveis à reforma agrária, à proteção de territórios indígenas ou ao controle do uso de agrotóxicos. Da mesma forma, uma regularização fundiária fragmentada – marcada pela ausência de um cadastro único, por provimento cartorial desigual e por disputa entre Incra, Institutos de Terras estaduais e órgãos ambientais – contribui para a manutenção da concentração fundiária. Nesse cenário, projetos de grande escala e o uso da violência privada continuam ameaçando comunidades camponesas, indígenas, quilombolas e trabalhadores rurais.

No contexto dos conflitos fundiários no Território Melancias, em Gilbués (PI) – onde se confrontam comunidades tradicionais agroextrativistas, posseiros e grandes proprietários ou empresas do agronegócio –, práticas como queima de roças, contaminação de lagoas, roubo ou destruição de cercas e ameaças materializam diferentes modalidades de violência que se sobrepõem. Como exemplo, citam-se as denúncias presentes nos relatos feitos por membros da comunidade:

- Violência patrimonial (ou material): a queima de roças, que implica a destruição direta do patrimônio produtivo (plantações, reservas de sementes, ferramentas) e compromete a segurança alimentar da família ou da comunidade. Conforme relato:

[...]. Hoje tá difícil. Hoje, chega na roça, a cerca tá caída. Fico com medo disso. [...] Já aconteceu da cerca tá no chão. Eles plantaram aí... Antes o arroz nascia dentro do brejo. Apareceu um fogo que não sabe quem botou e acabou com o brejo. Eu fico fraco desse jeito. Fica a

parte mais fraca aí pra gente. (Ribeirinho do Piauí, 2019 *apud* Souza; Freitas, 2021).

Inclui-se, ainda, a contaminação de lagoas, com perda de recursos hídricos, peixes e outros bens coletivos essenciais à subsistência, bem como o roubo ou a destruição de cercas e de outras construções na área, com a danificação de bens privados ou coletivos usados para demarcar roças, quintais e áreas de uso comum. Acompanhe-se o relato da violência sofrida por um ribeirinho:

Quando nós trabalhemo com o Banco do Nordeste, aí no nosso projeto era pra criação de bode, né? E foi colocado no projeto [pelo técnico] que tinha que fazer um silo pra armazenar a silagem, ração pra criação, nós fizemo um silo. Só que no final da história, não deu certo, nós criar as criação lá. Foi feita uma casa de bode. Depois disso, ele entrou lá e passou o trator e derribou. Até hoje ainda tem umas estacas da cerca fincada, mas tem umas que eles arrancaro. Tinha um lote de alvenaria que foi da construção do silo, ele gradiou tudo por cima e misturou tudo.

- **Violência ambiental (ecológica):** a queima e a contaminação por agrotóxicos afetam solo, água, fauna e flora, comprometendo ciclos ecológicos que sustentam os modos de vida tradicionais (pesca, coleta, agricultura familiar). Conforme atesta o relato:

Antes tinha mais a prática da roça, mas agora está mais difícil [...] A questão da praga que tá vindo e a gente tá perdendo cultura, o feijão, o arroz [...] e até o milho, a fava [...]. A fava ficou muito difícil de produzir, porque nós não mexe com esses agrotóxico [...] Antes a comunidade plantava tudo que consumia e tinha a semente... A gente sempre guardava semente e depois a gente plantava. Nós tinha a semente [...] A gente ainda produz (Ribeirinho do Piauí, 2019 *apud* Souza; Freitas, 2021).

- **Violência psicológica:** o fogo, a água poluída e a retirada de cercas transmitem medo, sensação de vulnerabilidade e incerteza quanto ao futuro, abalando o bem-estar mental dos moradores. O efeito é contínuo: o trauma pode reaparecer a cada início de novo plantio ou em épocas de chuva (quando a lagoa volta a ser usada).

- Violência simbólica: essas ações comunicam a mensagem de que “quem tem força ou capital decide o uso da terra e dos recursos”. Queimar a roça ou arrancar cercas sinaliza que as fronteiras traçadas pela comunidade não são reconhecidas pelo autor da violência; contamina-se a lagoa para mostrar que até os bens comuns podem ser cooptados ou inviabilizados.
- Violência física (potencial ou real): embora nem sempre se manifeste em agressão corporal direta, o uso de fogo e de produtos tóxicos cria risco concreto à integridade física de pessoas e animais. Por vezes, as práticas são acompanhadas de ameaças, disparos ao ar ou da presença de jagunços, configurando um quadro de violência física iminente:

A mudança teve, uma mudança grande, principalmente no primeiro ano que ele chegou aí, a respeito dos nossos direito. [...] Porque nós ficamos quase proibido a andar por onde nós andava, meus menino não podia mais andar...já não podia mais andar nas nossa roça, nas nossa capoeira. [...] eles tinha pistoleiro que nós nem podia mais passar nas estrada que eles assombrava a gente, aqui. Tinha um tiroteio ali. A mães dos menino tinha medo que eles passassem por ali. [...] Tinha um pistoleiro que era uma bagaceira de dia e de noite atirando pra lá. Depois que esse movimento começou, que começaram andar por aqui, eu acho que, pra não ser descoberto, ele [o fazendeiro] mandou os dois pistoleiro embora. Passou mais ou menos um ano e ele invadiu a terra que eu trabalhava [...] eu tinha uma área embaixo, que eu tinha um serviço e foi essa área que ele invadiu. E eu não piso lá porque eu gosto de respeitar, já que disse “isso aqui é meu”, então eu não gosto de tá pisando lá. Eu sei que era meu, mas ele me tomou. Então agora só a justiça pra resolver isso. Eu ainda não tenho condições porque pra procurar a justiça tenho que pagar advogado. E eu não tenho condição. E ele [fazendeiro] é encostado a gente grande, a deputado; ele não é sozinho e eu não tenho condição de enfrentar ele (Ribeirinho do Piauí, 2019 *apud* Souza; Freitas, 2021).

- Violência estrutural: sustenta e legitima todas as demais, expressando-se na ausência do Estado na regulação fundiária, na morosidade da titulação de territórios tradicionais e no favorecimento histórico de

grandes empreendimentos no Cerrado piauiense. A assimetria de poder permite que atos ilegais se repitam com baixa probabilidade de punição, naturalizando o ciclo de violência, como evidencia o relato:

Tinha uma família que morava no baixão, entraram na justiça par ficar com a terra. Aí passou, passou o tempo, mais a fazendo tomou deles. Quando saiu a sentença do julgamento, o filho viu que ia perder e falou pro pai que era melhor deixar disso e ir embora. O juiz falou que eles não tinha direito e ameaçou eles que se não calassem a boca ia preso. Com a gente fica com medo, né?. A gente não tem condição e o juiz da cidade diz isso [...] aí quem é que vai enfrentar, né? (Ribeirinho do Piauí, 2019 *apud* Souza; Freitas, 2021).

Ainda segundo o relato de um ribeirinho, ao ser questionado sobre a documentação da terra:

E eu tenho documento que essa terra é minha. É uma área de 20 hectares. Foi compra e paga essa terra. Só não foi demarcada. A pessoa que me vendeu me entregou a terra, esse lugar lá, e eu mesmo fiz a demarcação aí e trabalhei, mas não cheguei a levar um agrimensor pra demarcar. Mas chegando lá ele [fazendeiro] meteu o trator e avaliou ela lá. E proibiu nós de soltar o gado. E tá com dois ano que ele abandonou lá (Ribeirinho do Piauí, 2019 **apud** Souza; Freitas, 2021).

Esses episódios no Território Melancias, em Gilbués, não se limitam a meros conflitos “pontuais” sobre propriedade. Eles condensam violência patrimonial, ambiental, psicológica, simbólica e estrutural, que se articulam e se reforçam mutuamente, produzindo um quadro de múltiplas camadas de agressão. Tais dinâmicas afetam as comunidades não apenas em seu espaço físico, mas impactam de forma profunda sobre seus modos de vida, o uso da terra, a organização do trabalho, a autonomia cultural e o equilíbrio emocional.

Para além das formas de violência evidenciadas, o Estado contribui, sobretudo, por meio da morosidade nos processos de titulação, reconhecimento e demarcação dos territórios, bem como pela produção de “vácuo cadastral” – terrenos públicos não discriminados –, favorecendo a sobreposição de registros. Quando o Incra conclui vistorias, depara-se com benfeitorias recentes (silagem, silos metálicos, pivôs centrais), o que complica a desintrusão. A morosidade

judicial também alimenta táticas protelatórias: empresas ingressam com recursos em série, garantindo permanência de cultivos por sucessivas safras e consolidando o chamado “fato consumado”.

É importante registrar que no imaginário brasileiro, a grilagem costuma ser associada à Amazônia. Contudo, conforme salientado, é no Cerrado piauiense que o fenômeno se sofisticou e ganhou escala industrial nas duas últimas décadas. O estado, dono de um dos menores PIBs do país e de um dos mais frágeis aparatos fundiários, transformou-se em alvo preferencial de empresas de soja, fundos de investimento e especuladores, que enxergam na terra barata o “novo eldorado agrícola”. Entre o que consta nos registros cartoriais e a realidade no campo, milhões de hectares permanecem envoltos em conflitos judiciais, violência e devastação ambiental.

As práticas e/ou estratégias utilizadas pelos grileiros passam pelo desmembramento de parte da área, legalização de lotes menores, criando histórico dominial e, depois, recomposição do latifúndio. Além disso, envolvem conexões políticas que incluem despachantes, ex-prefeitos, deputados e servidores de secretarias de Fazenda ou do Meio Ambiente, que atuam como ponte entre cartórios, órgãos ambientais e investidores. Esse processo culmina na violência privada, isto é, empresas de segurança contratadas para “limpar” a área usam cercas, intimidação armada, queima de roçados e, em casos extremos, expulsões forçadas, conforme evidenciado nos relatos dos ribeirinhos do Território Melancias.

A grilagem no Piauí consolida impérios territoriais à base de fraudes documentais, enquanto milhares de camponeses, quebradeiras de coco e povos tradicionais vivem sob o risco da perda de suas terras e de seus modos de vida. Paralelamente, o Cerrado, bioma crucial para o regime hídrico do país, segue consumido por correntes de motosserra e pelo uso intenso de agrotóxicos. Combater a grilagem exige um Estado presente, tecnologia a serviço da transparência, justiça célere e, sobretudo, vontade política para reconhecer que não há desenvolvimento legítimo erguido sobre papéis falsos e terra roubada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao articular o conceito de fronteira elaborado por José de Souza Martins aos conflitos vividos pelas comunidades do sul do Piauí, particularmente o Território Melancias, este estudo reconhece a fronteira não como uma mera linha cartográfica, mas como um processo social complexo, marcado pela sobreposição de temporalidades e pelo confronto entre modos distintos de produzir e habitar o território. Para Martins, a fronteira brasileira não é o “fim” da civilização, mas o seu avesso revelador: nela se desnudam as tensões estruturais de uma sociedade que avança materialmente enquanto mantém, simultaneamente, práticas de negação do outro, precarização da lei e naturalização da violência. É um “lugar-momento” em que a modernização se faz por exclusão – e não por integração – das populações que historicamente já ocupavam esses espaços.

Quando se olha para o sul do Piauí, parte do corredor do Cerrado conhecido como MATOPIBA, a chegada maciça do agronegócio da soja, do milho e do algodão, financiada por capitais externos e amparada por políticas públicas de crédito e infraestrutura, reconfigurou a paisagem física e social: chapadas convertidas em monoculturas mecanizadas, cerrados transformados em lavouras extensivas e barreiras “naturais” substituídas por cercas, pivôs centrais, estradas particulares e silos metálicos. Ao mesmo tempo, comunidades geraizeiras, quebradeiras de coco-babaçu, quilombolas camponeses passaram a ser percebidos como obstáculos à expansão, exatamente como descreve Martins em seus estudos sobre a Amazônia e o Centro-Oeste dos anos 1970-1990.

A superposição de títulos antigos, grilagens e registros digitais cria um limbo jurídico que favorece grandes proprietários e empresas, enquanto criminaliza práticas tradicionais de uso comum, como o extrativismo do murici ou a solta de animais nos gerais. O “novo” chega sob o signo da tecnologia, do crédito internacional e do discurso do progresso; o “velho” é rotulado como atraso. No entanto, a temporalidade que se impõe é justamente a que Martins chama de “tempo do capital”, que esmaga ritmos sociais, calendários agrícolas locais e relações comunitárias. A estatística de conflitos levantada anualmente pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) mostra aumento de ameaças, assassinatos e despejos. A violência não se apresenta

como exceção, mas como elemento funcional do processo de apropriação territorial, produzindo fatos consumados onde a lei é ausente ou seletivamente aplicada.

A conjugação desses fatores produz impactos ambientais e humanos profundos: expropriação de famílias das baixadas, perdas de recursos hídricos pela captação intensiva em chapadões, contaminação por agrotóxicos e erosão de identidades socioculturais ligadas ao Cerrado – o bioma mais antigo e, paradoxalmente, o menos protegido do país. Assim, a “fronteira agrícola” piauiense reproduz o padrão histórico de “desintegração” apontado por Martins, só que agora impulsionado por satélites, financiamento global e logística de exportação.

As mesmas lógicas – expansão do capital, flexibilização (ou suspensão) da legalidade e desqualificação das populações locais – permanecem centrais, ainda que revestidas de um discurso moderno e sustentável. A persistência dos conflitos, como o do Território Melancias, demonstra que a fronteira não se fecha naturalmente; ela exige mediações institucionais voltadas ao reconhecimento de direitos territoriais, à proteção ambiental e ao respeito à lógica local de produção e uso da terra. Onde essas mediações falham ou são capturadas, a “terra de ninguém” converte-se em terra de poucos.

O sul do Piauí revela que a fronteira de José de Souza Martins não terminou: ela apenas mudou de coordenadas. Enquanto os espaços de “vazio” forem enxergados como oportunidades para a acumulação sem limite, novos conflitos se reproduzirão. Os conflitos no Território Melancias revelam a contradição estrutural entre um modelo de desenvolvimento agroexportador e os direitos histórico-culturais de povos e comunidades tradicionais. Embora o Piauí registre aumentos recordes de produção de soja, tal desempenho esconde passivos sociais e ambientais profundos. A experiência do Território Melancias mostra que a resistência camponesa vai além da luta pela terra: é a defesa da água, das sementes, da cultura e da dignidade e também um sinal de alerta para construir novos paradigmas da relação entre sociedade e natureza.

A resistência das comunidades camponesas no sul do Piauí, diante das profundas transformações provocadas pelo agronegócio, revela um panorama intrincado de luta. Embora enfrentem crescente insegurança em relação à posse da terra e à degradação ambiental, essas comunidades continuam

a preservar práticas tradicionais de cultivo e uso equilibrado dos recursos naturais. A conexão que mantêm com a terra vai além de um simples valor comercial, fundamentando-se em vínculos culturais, sociais e históricos que moldam sua identidade e modo de viver.

O cotidiano dessas comunidades é caracterizado por um respeito profundo aos ciclos naturais, no qual a agricultura familiar se entrelaça com a coleta de produtos nativos, a criação de animais e a conservação da biodiversidade local. Esse conhecimento, acumulado ao longo do tempo, não se limita apenas à produção de alimentos, mas também abrange práticas que promovem a saúde coletiva e a preservação do meio em que habitam.

Entretanto, o avanço do agronegócio, que se apresenta como um paradigma de desenvolvimento centrado na produtividade e na eficiência econômica, ignora essas dimensões essenciais. A lógica da monocultura, aliada ao uso intensivo de insumos químicos e tecnologias avançadas, resulta em consequências devastadoras para os ecossistemas locais, comprometendo a qualidade da água e a fertilidade dos solos e, por conseguinte, ameaçando a própria sobrevivência dessas comunidades tradicionais.

Dessa maneira, a luta pela terra e pela Reforma Agrária torna-se um tema central não apenas para garantir a continuidade de um modo de vida, mas também para proteger um patrimônio cultural e ambiental que se encontra sob séria ameaça. As comunidades organizam-se em busca de alternativas de resistência, como a formação de associações e cooperativas que promovem a agroecologia, fortalecendo a produção local e comercializando seus produtos em feiras e mercados alternativos. Essas iniciativas visam a assegurar não apenas a subsistência, mas também a criar espaços de autonomia e visibilidade, permitindo que suas vozes sejam ouvidas. Assim, a resistência das comunidades camponesas no sul do Piauí torna-se um símbolo de luta pela justiça social e ambiental, em um contexto no qual os interesses do capital se sobrepõem às necessidades e aos direitos das populações tradicionais.

Superar a lógica da fronteira significa repensar o modelo de desenvolvimento que premia o monocultivo, a apropriação privada dos bens comuns e a invisibilização dos povos tradicionais. Implica fortalecer instrumentos como a regularização fundiária coletiva e, sobretudo, abrir canais de participação

efetiva para que geraizeiros, ribeirinhos, quilombolas, indígenas, quebradeiras de coco babaçu e buritizeiros possam definir o futuro de suas terras.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Vicente Eudes Lemos (org.). *Modernização e regionalização nos cerrados do Centro Norte do Brasil: Oeste da Bahia, Sul do Maranhão e do Piauí e Leste do Tocantins*. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2015.
- ALVES, Vicente Eudes Lemos. *O mercado de terras nos cerrados piauienses: modernização e exclusão*. *Agrária*, n. 10/11, p. 73-98, 2009.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *O Bioma Cerrado*. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2016. Disponível em: <http://goo.gl/6HnnPw>. Acesso em: 20 maio 2024.
- COÊLHO, José Damião. *Soja*. *Caderno Setorial ETENE*, ano 9, n. 363, nov. 2024.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). *Conflitos no Campo Brasil 2021*. Goiânia: CPT, 2022.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). *Conflitos no Campo Brasil 2024*. Goiânia: CPT, 2024.
- HARVEY, David. *O enigma do capital*. São Paulo: Boitempo, 2011.
- HARVEY, David. *The New Imperialism*. Oxford: Oxford University Press, 2003.
- HOBBSBAWM, Eric J. *Rebeldes primitivos: estudo sobre as formas arcaicas de movimentos sociais nos séculos XIX e XX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ (INTERPI). *Diagnóstico: Território das Melancias (Gilbués-PI)*. Teresina (PI): INTERPI, 2018.
- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). *Relatório de Análise de Mercado de Terras do Estado do*

Piauí (RAMT – SR24). Rio de Janeiro/Brasília: INCRA, 2020. (Em cumprimento à Ordem de Serviço INCRA/SR-24/PI/GAB nº 63/2017 e prorrogações). Disponível em: https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/relatorio-de-analise-de-mercados-de-terras/ramt_sr24_2020.pdf?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 20 maio 2024.

MARTINS, José de Souza. *A sociologia do Brasil rural*. São Paulo: Hucitec, 2004.

MARTINS, José de Souza. *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano*. São Paulo: Contexto, 2012.

MARTINS, José de Souza. *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano*. São Paulo: Contexto, 2009.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF). *Nota Técnica sobre grilagem no MATOPIBA*. Brasília: MPF, 2021.

OXFAM INTERNATIONAL. *Land and Power: The growing scandal surrounding the new wave of investments in land*. Oxford: Oxfam, Sept. 2011. Disponível em: https://www-cdn.oxfam.org/s3fs-public/file_attachments/bp151-land-power-rights-acquisitions-220911-en_0.pdf. Acesso em: 20 maio 2024.

SOUZA, Sônia Maria Ribeiro de; FREITAS, Bernadete Maria Coelho. A questão agrária, o campesinato e a construção da agroecologia no território piauiense. In: PEREIRA, Kelci Anne; SILVA, Valcilene Rodrigues da; DIAS, Millena Ayla da Mata (org.). *Faz escuro, mas cantamos: agroecologia e política no sul do Piauí*. Curitiba: CRV, 2021. p. 43-62.